



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 284

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 6.069 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Dá nova redação ao decreto-lei n. 5.205, de 19 de janeiro de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

O artigo único do decreto-lei n. 5.205, de 19 de janeiro de 1943, passa a ter a seguinte redação:

Artigo único. Fica o Ministério da Viação e Obras Públicas autorizado a atender pela Sub-consignação n. 36-41 — Consignação I, da Verba 3 — "Serviços e Encargos", do orçamento do referido Ministério, às despesas com instalação, conservação e consumo de luz na área ocupada pela "Cidade das Meninas".

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 6.070 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Cria o 2.º Regimento de Obuzes Auto-Rebocado

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Artigo único. E' criado, para instalação imediata, com sede em São Paulo (Capital), o 2.º Regimento de Obuzes Auto-Rebocado.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 6.071 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Fixa a contribuição do Banco do Brasil S. A., para o imposto de renda, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica excluído o imposto de renda da isenção de que trata o art. 1.º do decreto n. 24.094, de 7 de abril de 1934, conferida ao Banco do Brasil S. A.

Art. 2.º Com base no exercício financeiro anterior, o Banco do Brasil S. A., recolherá o imposto de renda numa cota fixa igual ao dividendo que distribuir.

Art. 3.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 6.072 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Suprime função gratificada no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica suprimida, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, a função gratificada de Coordenador do Curso de Puericultura, criada pelo decreto-lei n. 4.730, de 23 de setembro de 1942.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor a 1 de janeiro de 1944, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 6.073 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Altera o artigo 1.º do decreto-lei n. 5.058, de 8 de dezembro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Artigo único. O artigo 1.º do decreto-lei n. 5.058, de 8 de dezembro de 1942, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º Nos Cursos do Departamento Nacional de Saúde, de que trata o artigo 2.º do decreto-lei n. 4.296, de 13 de maio de 1942, poderão ser concedidas, anualmente, bolsas de estudos, no valor de Cr\$ 500,00, mensais, cada uma, destinadas a candidatos residentes fora do Distrito Federal e da capital do Estado do Rio de Janeiro e escolhidos entre servidores públicos federais ou estaduais com exercício em serviços de saúde".

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema

DECRETO N. 14.059 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1943

Aprova projeto e orçamento para ampliação das obras existentes no porto de Imbituba

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo Único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 11.950.420,00 (onze milhões novecentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte cruzeiros), que com este baixam, rubricados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para a execução das obras de ampliação no porto de Imbituba, do qual é concessionária a "Companhia Docas de Imbituba".

Continua na pág. 18.003

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera: o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.**INTERIOR** — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.**SUMÁRIO****ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO-LEI n. 6.069, de 6 de dezembro de 1943.....	18001
DECRETO-LEI n. 6.070, de 6 de dezembro de 1943.....	18001
DECRETO-LEI n. 6.071, de 6 de dezembro de 1943.....	18001
DECRETO-LEI n. 6.072, de 6 de dezembro de 1943.....	18001
DECRETO-LEI n. 6.073, de 6 de dezembro de 1943.....	18001
DECRETO n. 14.059, de 24 de novembro de 1943.....	18001
DECRETO n. 14.122, de 1 de dezembro de 1943.....	18003
DECRETO n. 14.123, de 1 de dezembro de 1943.....	18002
DECRETO n. 14.124, de 1 de dezembro de 1943.....	18003
DECRETO n. 14.125, de 1 de dezembro de 1943.....	18003
DECRETO n. 14.149, de 1 de dezembro de 1943.....	18004
DECRETO n. 14.150, de 1 de dezembro de 1943.....	18004
DECRETO n. 14.151, de 1 de dezembro de 1943.....	18004
DECRETO n. 14.152, de 1 de dezembro de 1943.....	18004
DECRETO n. 14.153, de 1 de dezembro de 1943.....	18004
DECRETO n. 14.176, de 6 de dezembro de 1943.....	18005
DECRETO n. 14.177, de 6 de dezembro de 1943.....	18005
DECRETO n. 14.178, de 6 de dezembro de 1943.....	18005
DECRETO n. 14.179, de 6 de dezembro de 1943.....	18006
DECRETO n. 14.180, de 6 de dezembro de 1943.....	18006
DECRETO n. 14.181, de 6 de dezembro de 1943.....	18007
DECRETO n. 14.182, de 6 de dezembro de 1943.....	18007
DECRETO n. 14.183, de 6 de dezembro de 1943.....	18007
DECRETO n. 14.184, de 6 de dezembro de 1943.....	18007
DECRETO n. 14.185, de 6 de dezembro de 1943.....	18007
DECRETO n. 14.186, de 6 de dezembro de 1943.....	18007
DECRETO n. 14.187, de 6 de dezembro de 1943.....	18007
DECRETO n. 14.188, de 6 de dezembro de 1943.....	18007
DECRETO n. 14.189, de 6 de dezembro de 1943.....	18008
DECRETO n. 14.190, de 6 de dezembro de 1943.....	18008
DECRETO n. 14.191, de 6 de dezembro de 1943.....	18008
DECRETO n. 14.192, de 6 de dezembro de 1943.....	18008
DECRETO n. 14.193, de 6 de dezembro de 1943.....	18008
DECRETO n. 14.194, de 6 de dezembro de 1943.....	18008
DECRETO n. 14.195, de 6 de dezembro de 1943.....	18008
DECRETO n. 14.196, de 6 de dezembro de 1943.....	18009
DECRETO n. 14.197, de 6 de dezembro de 1943.....	18009
DECRETO n. 14.198, de 6 de dezembro de 1943.....	18009
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Decretos de 8 de dezembro de 1943	18009
MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE — Decreto de 23 de novembro de 1943.....	18009
MINISTERIO DA FAZENDA — Decretos de 6 de dezembro de 1943	18009
MINISTERIO DA GUERRA — Decretos de 6 de dezembro de 1943	18009
MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES — Decretos de 19 de novembro e de 6 de dezembro de 1943.....	18009
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Portaria n. 185 — Expediente do Serviço de Abastecimento e do Controle de Produtos Químicos e Farmacêuticos.....	18010
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de Motivos — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração.....	18010
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Sr. diretor geral e da Divisão de Cinema e Teatro.....	18015
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISICÕES — Expediente.....	18016
MINISTERIO DA AERONAUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	18016
MINISTERIO DA AGRICULTURA — Expediente da Comissão de Eficiência, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.....	18020
MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE — Expediente do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Comercial e do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Federal de Águas e Esgotos.....	18023
MINISTERIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Contadoria Geral da República, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal	18026
MINISTERIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Comissão de Orçamento.....	18034
MINISTERIO DA MARINHA — Expediente da Secretaria da Marinha	18037
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES — Expediente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.....	18037
MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Comissão de Enquadramento Sindical, Serviço de Identificação Profissional e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	18037
MINISTERIO DA VIAÇAO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Eficiência, da Comissão de Marinha Mercante, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas	18041
TRIBUNAL DE CONTAS	18045
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	18045
PARTE COMERCIAL	18046
EDITAIS E AVISOS	18047
SOCIEDADES	18052
ANÚNCIOS	18003

Continuação da 1.ª página

Parágrafo Único. Para início de execução das obras fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias e para sua conclusão o de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação deste decreto.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 13.458 — 6-12-43 — Cr\$ 49,00).

DECRETO N. 14.122 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Abílio Mário Brando a pesquisar galena no município de Formiga, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Abílio Mário Brando a pesquisar galena em terrenos situados na localidade Pains, distrito de Pains, do município de Formiga, do Estado de Minas Gerais, numa área de dezoito hectares, quarenta ares e sessenta e quatro centiares (18,4064 ha) delimitada por um triângulo tendo um dos vértices situado a distância de três mil duzentos e cinquenta e cinco metros (3.255 m), rumo quarenta e sete graus e quarenta e sete minutos sudoeste (47° 47' SW), do canto da última casa do lado leste (E) da rua Gonçalves de Melo, na localidade de Pains, ponto inicial da estrada de rodagem para a jazida e cujos lados, convergentes no vértice considerado, e a partir do mesmo, têm os seguintes comprimentos e rumos: setecentos e trinta e nove metros (739 m), quinze graus e trinta e dois minutos sudoeste (15° 32' SW); quinhentos e doze metros (512 m), setenta e dois graus e trinta e seis minutos sudeste (72° 36' SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.920 — 17-11-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 14.123 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Saturnino Sobrinho a pesquisar minério de cromo no município de Campo Formoso, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Saturnino Sobrinho a pesquisar minério de cromo no lugar denominado Limoeiro, situado no distrito e município de Campo Formoso, do Estado da Bahia, numa área de um hectare, cinquenta e seis ares e vinte e cinco centiares (1,5625 ha), delimitada por um triângulo retângulo tendo um vértice a distância total de mil e vinte e oito metros (1.028 m), do frontal da capela do Arraial do Limoeiro, em dois alinhamentos, o primeiro com setecentos e cinquenta e três metros (753 m), no rumo verdadeiro setenta e quatro graus e trinta minutos sudoeste (74° 30' SW), o segundo com duzentos e setenta e cinco metros (275 m), no rumo verdadeiro treze graus sudoeste (13° SW), os lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: duzentos e vinte e cinco metros (225 m) treze graus sudoeste (13° SW); cento e trinta e oito metros e oitenta e oito centímetros (138,88 m), setenta e sete graus sudeste (77° SE); duzentos e sessenta e quatro metros (264 m), dezoito graus noroeste (18° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.114 — 24-11-43 — Cr\$ 75,50).

DECRETO N. 14.124 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Sebastião Rodrigues Chaves a pesquisar ouro, garnierita, cassiterita e associados no município de Prados, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Sebastião Rodrigues Chaves a pesquisar ouro, garnierita, cassiterita e associados em duas áreas distintas, num total de setenta e um hectares, setenta e cinco ares e noventa e oito centiares (71,7598 ha), situadas na fazenda Boa Vista, nos lugares denominados "Pasto do Engenho" e "Pasto do Gambá", distrito de São Francisco Xavier, município de Prados, do Estado de Minas Gerais, áreas essas assim definidas: a primeira, com oito hectares, quarenta e seis ares e vinte e três centiares (8,4623 ha), é delimitada por um contorno poligonal que tem um vértice na confluência dos córregos Engenho e Pasto do Meio e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e vinte e dois metros (122 m), dezesseis graus e quarenta minutos nordeste (17° 40' NE); cento e cinquenta metros (150 m), sessenta e três graus noroeste (63° NW); duzentos e noventa metros (290 m), sessenta e um graus e trinta minutos sudoeste (61° 30' SW); duzentos e cinquenta e quatro metros (254 m), sul (S); cento e sessenta metros (160 m), leste (E); duzentos e trinta e quatro metros (234 m), quarenta e três graus e quarenta minutos nordeste (43° 40' NE). A segunda área, com sessenta e três hectares, vinte e nove ares e setenta e cinco centiares (63,2975 ha), é delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a setecentos e dez metros (710 m), rumo magnético trinta e sete graus e trinta minutos noroeste (37° 30' NW) da torre da Igreja Matriz de São Francisco Xavier e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos metros (200 m), cinquenta e sete graus nordeste (57° NE); mil setecentos e dez metros (1.710 m), vinte graus e trinta minutos noroeste (20° 30' NW); setecentos e cinquenta metros (750 m), quarenta e um graus sudoeste (41° SW); trezentos metros (300 m), vinte e dois graus e trinta minutos sudoeste (22° 30' SW); duzentos e quarenta e cinco metros (245 m), setenta e oito graus e trinta minutos nordeste (78° 30' NE); quatrocentos e vinte e cinco metros (425 m), sessenta e oito graus sudeste (68° SE); duzentos metros (200 m), quarenta e nove graus sudeste (49° SE); quinhentos e cinco metros (505 m) vinte e seis graus e trinta minutos sudeste (26° 30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 720,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.109 — 24-11-43 — Cr\$ 110,20)

DECRETO N. 14.125 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Auta Gomes Monteiro Machado a pesquisar quartzo e associados no município de Buenópolis, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Auta Gomes Monteiro Machado a pesquisar quartzo e associados numa área de duzentos e trinta hectares (230 ha), situada na fazenda Bambú, distrito de Augusto Lima, do município de Buenópolis, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a trezentos metros (300 m) rumo quarenta e cinco graus noroeste (45° NW) magnético do Olho d'Água existente no boqueirão do Bambú e os lados que partem desse vértice dois mil e trezentos metros (2.300 m) e rumo quarenta e cinco graus sudeste (45° SE) magnético, mil metros (1.000 m) e rumo quarenta e cinco graus nordeste (45° NE), magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 2.300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.914 — 17-11-43 — Cr\$ 55,30).

DECRETO N. 14.149 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Breno de Matos a pesquisar dolomita no município de Pindamonhangaba, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Breno de Matos a pesquisar dolomita numa área de quinze hectares (15 Ha) situada no local denominado Bairro do Orvalinho, no distrito e município de Pindamonhangaba, do Estado de São Paulo, e delimitada por um retângulo tendo um vértice a trinta metros (30 m) no rumo magnético quatorze graus sudeste (14° SE), do marco do quilômetro quinze (Km 15) da rodovia Pindamonhangaba-Pouso Frio e cujos lados, que concorrem nesse vértice, têm, a partir d'ele, os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos metros (500 m), sul (S); trezentos metros (300 m), leste (E).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.093 — 23-11-43 — Cr\$ 70,40)

DECRETO N. 14.150 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João Coelho de Carvalho a pesquisar quarzo e associados no município de Afonso Pena, do Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Coelho de Carvalho a pesquisar quarzo e associados em terrenos da Fazenda Liso, situada no distrito e município de Afonso Pena do Estado do Ceará, numa área de setenta e seis hectares e trinta e seis ares (76,36 Ha), delimitada por um quadrilátero irregular tendo um vértice à distância de quatrocentos e quinze metros (415 m), no rumo magnético cinquenta e um graus noroeste (51° NW), da confluência dos riachos do Negro e Mela Bode e os lados, a partir desse vértice com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e cem metros (1.100 m), quarenta e seis graus noroeste (46° NW); mil cento e setenta metros (1.170 m), trinta e cinco graus sudoeste (35° SW); trezentos e oitenta e cinco metros (385 m), setenta e um graus sudeste (71° SE); mil cento e quarenta metros (1.140 m) setenta e quatro graus nordeste (74° NE), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 770,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.931 — 17-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.151 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Augusto Medeiros a pesquisar quarzo, mica e associados no município de Caratinga, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Augusto Medeiros a pesquisar quarzo, mica e associados numa área de vinte e nove hectares (29 Ha), situada no lugar denominado Córrego do Viadão, distrito de Imbé, município de Caratinga, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um pentágono irregular que tem um vértice a setenta e cinco metros (75 m), rumo magnético três graus sudoeste (3° SW) da confluência dos córregos Viadão e Viadão e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e noventa e cinco metros (795 m), setenta e sete graus sudoeste (77° SW); trezentos e trinta e sete metros (337 metros), norte (N); quatrocentos e oitenta e sete metros (487 m), sessenta e nove graus nordeste (69° NE); trezentos e oitenta e dois metros (382 m), itenta e seis graus nordeste (86° NE); trezentos e cinquenta metros (350 metros), onze graus sudoeste (11° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.084 — 23-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.152 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza os cidadãos brasileiros Antônio Hermeto Correia da Costa e Ulisses Eusébio Francisco de Mendonça a pesquisar garnierita e associados no município de Candeias, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Antônio Hermeto Correia da Costa e Ulisses Eusébio Francisco de Mendonça a pesquisar garnierita e associados numa área de cinquenta e sete hectares (57 Ha), encravada nos lugares denominados Barro Preto e Mórro das Pedras, no distrito único do município de Candeias do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um hexágono irregular tendo um vértice a duzentos e vinte metros (220 metros) no rumo magnético dois graus sudoeste (2° SW) do marco quilométrico quatrocentos e oitenta e nove (km 489) da Rêde Mineira de Viação, no trecho Formiga-Campo Belo, e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: duzentos e cinquenta metros (250 m), sessenta e oito graus sudoeste (68° SW); mil e oitenta metros (1.080 m), vinte dois graus noroeste (22° NW); setecentos e cinquenta metros (750 m), sessenta e oito graus sudoeste (68° SW); trezentos metros (300 m), vinte e dois graus noroeste (22° NW); mil metros (1.000 metros), sessenta e oito graus nordeste (68° NE); mil trezentos e oitenta metros (1.380 m), vinte e dois graus sudeste (22° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 570,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.679 — 9-11-43 — Cr\$ 77,50)

DECRETO N. 14.153 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Bader Mattar a pesquisar minério de ouro, cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Bader Mattar a pesquisar minério de ouro, cassiterita e associados numa área de cento e sessenta e seis hectares (166 Ha), situada no lugar denominado Fazenda da Tapera, distrito de Santa Rita do Rio Abaixo, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um pentágono irregular que tem um vértice a quatrocentos e cinquenta metros (450 m), rumo magnético setenta e um graus nordeste (71° NE) do marco quilométrico cento e dezesseis (Km 116) do desvio de Mineração do Penêdo S. A., na Rêde Mineira de Viação e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: novecentos e vinte metros (920 m), vinte e seis graus sudeste (26° SE); mil seiscentos e setenta metros (1.670 m), cinquenta e oito graus e trinta minutos nordeste (58° 30' NE); dois mil duzentos e oitenta metros (2.280 m) vinte e sete graus e trinta minutos noroeste (27° 30' NW); mil seiscentos e setenta metros (1.670 m), treze graus sudeste (13° SE); mil duzentos e vinte metros (1.220 m), sessenta e oito graus sudoeste (68° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil seiscentos e sessenta cruzeiros (1.660 cruzeiros) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.229 — 16-9-43 — Cr\$ 91,80)

DECRETO N. 14.176 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza a liquidação da empresa Aços Styria Limitada, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2.º do decreto n. 10.358, de 31 de agosto de 1942, no art. 1.º do decreto-lei número 5.661, de 12 de julho de 1943, nos arts. 5.º e 1.º, respectivamente, dos decretos-leis ns. 4.807, de 7 de outubro de 1942, e 5.777, de 26 de agosto de 1943, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada, nos termos do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, a liquidação da firma Aços Styria Limitada, com sede nesta Capital.

§ 1.º O ativo e o passivo da sociedade ficarão a cargo dos liquidantes que forem nomeados para proceder à liquidação.

§ 2.º O processo pelo qual deverão ser alienados os seus bens e direitos, ou as suas quotas sociais, será estabelecido pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo, que baixará as instruções necessárias à sua observância.

Art. 2.º O líquido apurado na liquidação será distribuído pelos sócios, devendo ser recolhido ao Banco do Brasil S. A., na forma do decreto-lei n. 4.166, ou do decreto-lei n. 3.911, o que tiver de ser incorporado ao Fundo de Indenizações ou de permanecer na qualidade de disponibilidade fiscalizada.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 14.177 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Suprime a Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista da extinta Comissão de Permanência de Estrangeiros, transferindo as respectivas funções para a Tabela do Departamento do Interior e da Justiça

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica suprimida a Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista da extinta Comissão de Permanência de Estrangeiros, transferindo-se as respectivas funções, de conformidade com a relação anexa, para a Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista do Departamento do Interior e da Justiça, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
7	Auxiliar de Escritório.....	VII	Numérica	13	Auxiliar de Escritório....	VII	Numérica
6	Auxiliar de Escritório (C. P. E.).....	VII	Numérica				
4	Auxiliar de Escritório.....	VIII	Numérica				
1	Auxiliar de Escritório (C. P. E.).....	VIII	Numérica	5	Auxiliar de Escritório....	VIII	Numérica
2	Auxiliar de Escritório.....	IX	Numérica				
1	Auxiliar de Escritório (C. P. E.).....	IX	Numérica	3	Auxiliar de Escritório....	IX	Numérica
1	Auxiliar de Escritório.....	X	Numérica				
4	Praticante de Escritório...	VI	Numérica	5	Praticante de Escritório..	VI	Numérica
1	Praticante de Escritório (C. P. E.).....	VI	Numérica				
2	Servente	V	Numérica	2	Servente	V	Numérica

DECRETO N. 14.178 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Altera disposições do Regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Departamento Nacional de Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Departamento Nacional de Saúde, aprovado pelo decreto n. 9.388, de 13 de maio de 1942, fica alterado pela forma a seguir:

I — Ao art. 1.º fica acrescentado:

12. Curso de Nutrição

- a) Fisiologia da alimentação. Metabolismo. Bioquímica alimentar. A razão adequada;
- b) Avaliação do estado nutritivo. Doenças de carência;
- c) Problemas econômico-sociais em alimentação. Abastecimento. Alimentação de massas de população;

d) Nutrição num programa de Saúde Pública. Problemas de alimentação peculiares ao Brasil.

13. Curso de doenças venéreas

- a) Etiopatogenia das doenças venéreas. Diagnóstico de laboratório;
- b) Sintomatologia, evolução, diagnóstico clínico das doenças venéreas;
- c) Terapêutica das doenças venéreas;
- d) Epidemiologia e profilaxia das doenças venéreas. Aspectos médicos e sociais do problema venéreo;
- e) Organização e administração dos serviços de combate às doenças venéreas. O dispensário anti-venéreo e sua entrosagem no centro de saúde.

14. Curso de Tracoma

- a) Semiologia oftalmológica (clínica e cirúrgica);
 - b) Etiopatogenia, sintomatologia, diagnóstico clínico e terapêutico do tracoma;
 - c) Epidemiologia e profilaxia do tracoma;
 - d) Organização e administração dos serviços de combate ao tracoma.
- II — O art. 3.º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Os programas dos cursos serão planejados pelos respectivos professores e submetidos ao estudo do Diretor dos Cursos e à aprovação do Diretor Geral do D. N. S.".

III — O art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Os cursos serão ministrados por professores e assistentes, escolhidos dentre técnicos nacionais ou estrangeiros, servidores do Estado ou não, designados pelo ministro de Estado.

§ 1.º Os professores e assistentes também poderão ser admitidos como extranumerários, na forma da lei e nas condições deste artigo.

§ 2.º Os professores e assistentes, não compreendidos nos casos dos §§ 1.º e 4.º deste artigo, perceberão, nos termos da legislação vigente, honorários de Cr\$ 50,00 e Cr\$ 30,00, respectivamente, por hora de aula dada ou de trabalho executado, até o limite máximo de 12 horas por semana.

§ 3.º Em casos especiais, quando o professor ou assistente não residir no Distrito Federal nem no Estado do Rio de Janeiro, poderão ser arbitrados honorários até Cr\$ 100,00, por hora de aula dada ou de trabalho executado.

§ 4.º Os servidores do Estado, designados para professores e assistentes, na forma deste artigo, poderão, em casos especiais, a critério do Presidente da República, ser dispensados dos trabalhos normais das repartições ou serviços em que estiverem lotados, mas ficarão obrigados, nesta hipótese, a dezoito horas semanais de aula e trabalhos escolares, não tendo direito aos honorários previstos pelo § 2.º.

§ 5.º Os professores referidos neste artigo poderão ser designados para lecionar um ou mais tópicos do mesmo curso, assim como poderá ser dividido o ensino de cada tópico por um ou mais professores.

§ 6.º Os horários dos cursos deverão ser organizados de maneira que não prejudiquem os trabalhos normais de que são incumbidos os servidores não incluídos no § 4.º deste artigo".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 14.179 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Suprime a Tabela Numérica de Mensalista do Destacamento Misto de Fernando de Noronha e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica suprimida a Tabela Numérica de Mensalista do Destacamento Misto de Fernando de Noronha, transferindo-se, de conformidade com a relação anexa, para a Tabela de Mensalista do Estabelecimento de Subsistência da 7.ª Região Militar, a função de amanuense, referência XXI, nela existente, e que continuará exercida pelo mesmo ocupante.

Art. 2.º A despesa com a transferência da função, a que se refere o artigo anterior, na importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) anuais, correrá à conta das rendas próprias do Estabelecimento de Subsistência da 7.ª Região Militar, de acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto de 1941.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO — SUBDIRETORIA DE SUBSISTÊNCIA DO EXÉRCITO

ESTABELECIMENTO DE SUBSISTÊNCIA DA 7.ª REGIÃO MILITAR

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
11	Auxiliar de Escritório.....	VII	Numérica	11	Auxiliar de Escritório.....	VII	Numérica
8	Auxiliar de Escritório.....	VIII	Numérica	8	Auxiliar de Escritório.....	VIII	Numérica
5	Auxiliar de Escritório.....	IX	Numérica	5	Auxiliar de Escritório.....	IX	Numérica
4	Auxiliar de Escritório.....	X	Numérica	4	Auxiliar de Escritório.....	X	Numérica
1	Auxiliar de Escritório.....	XI	Numérica	1	Auxiliar de Escritório.....	XI	Numérica
1	Amanuense-auxiliar	XII	Numérica	1	Amanuense-auxiliar	XII	Numérica
1	Amanuense-auxiliar	XIII	Numérica	1	Amanuense-auxiliar	XIII	Numérica
1	Amanuense-auxiliar	XIV	Numérica	1	Amanuense-auxiliar	XIV	Numérica
1	Amanuense-auxiliar	XV	Numérica	1	Amanuense-auxiliar	XV	Numérica
1	Amanuense-auxiliar	XVI	Numérica	1	Amanuense-auxiliar	XVI	Numérica
1	Amanuense (D.M.F.N.)	XXI	Numérica	1	Amanuense	XXI	Numérica

DECRETO N. 14.180 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza a aquisição de terreno pela The Great Western of Brazil Railway Company Limited

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica autorizada a aquisição pela The Great Western of Brazil Railway Company Limited, de um terreno com a área de 582,72 metros quadrados, na eplanada da Estação de Jaraguá, linha Sul, conforme

a planta que com este baixa, rubricada pelo diretor geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, correndo à conta de capital, de acordo com o disposto na alínea c da cláusula 22 do contrato de arrendamento em vigor, a importância que for apurada como efetivamente despendida até o limite de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 14.181 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos 3 cargos da classe F da carreira de Desenhista do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vagos em virtude da promoção de José Sampaio de Campos Ribeiro, Manuel de Oliveira Pastana e Norberto Augusto do Sacramento, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro e Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 14.182 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo de Professor, padrão G, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, vago em virtude da aposentadoria de João Dias da Silva, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 14.183 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo de Alfaiate, padrão H, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, vago em virtude da aposentadoria de Américo Tórres Cardoso, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 14.184 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo de Instrutor, padrão I do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, vago em virtude da aposentadoria de José da Silva Vidinha, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 14.185 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 20 cargos da classe C da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, vagos em virtude da aposentadoria de Nelson da Cunha Pereira e Teófilo João da Cruz, da exoneração de Alamiir Siqueira Lôbo e da promoção de Hildegardo Pereira Lima, Maurício Gonçalves, Djalma de Azevedo Soares, Rogério Esteves Martins, Júlio José de Santana, Antônio Joaquim de Sousa, Paulo Martins, Francisco Augusto dos Santos, Américo Cardoso, Venerável

José da Silva, Emídio Ribeiro Bessimo, Hairton Soares, Cristino Rocha, Manuel Pereira dos Santos Silva, Antônio Pacheco, Almiro Vicente e Albano Constantino de Sousa, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 14.186 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 5 cargos da classe E da carreira de Faroleiro do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, vagos em virtude da promoção de Cândido Augusto Silva, Estevaldo Gonçalves, Genésio Santos, José Farias de Rezende, Manuel Nunes da Silva, devendo ficar sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 14.187 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 1 cargo da classe D e 38 da classe E da carreira de Foguista do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, vagos, o primeiro em virtude da promoção de Silvino Augusto Martins e os últimos em virtude da aposentadoria de Balbino Gonçalves Bastos, do falecimento de Manuel Leopoldo de Sousa e Nicola Feliciano Nero, da promoção de José Nunes Correia, Jerônimo Leôncio Gomes, Clemente Batista Bento, Amâncio José Cândido, Manuel Francisco Gomes, Francisco Fernandes Arruda, João Gomes Pereira da Silva, Leopoldino Severiano Barbosa, Arlindo Carvalho Costa, Valdemiro José Pimenta, Manuel Quintiliano da Cruz, Mário Ângelo da Silva, Mário Machado Coelho, Manuel Messias Filho, José Correia Pereira, Manuel Alves Feitosa, Sebastião Pedro do Rosário, Satiro Osório da Silva, Benedito Nelson, Aparício de Oliveira Hora, Francelino Machado da Silva, Reginel Soares, Manuel Medeiros, Paulo de Melo Borges, José Alfredo Viga, e José Alves das Neves, e da transferência de Antero de Sousa, Carivaldo Vieira Dantas, Alfredo Reis Ribeiro, Manuel Domingues, Quintino Serapião da Costa, Manuel Pedro do Nascimento, João Gomes da Silva, Alvaro da Silva Bonfim, e Manuel Moreira dos Santos, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 14.188 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 63 cargos da classe B da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, vagos em virtude da aposentadoria de Manuel Martins, do falecimento de Jorge Olavo Nunes e Pedro Lúcio de Jesus e da promoção de Luiz Gomes da Silva, Raimundo Casemiro da Costa, Jovino Antônio de Menezes, Maximiano do Nascimento, Manuel Crispim dos Santos, Cecílio Pereira da Silva, Ricardo Pereira, Abel de Almeida de Araújo, Elísio de Carvalho Silva, Antônio Pascoal, José Marcelino de Oliveira, Alterado Raimundo Serra, Manuel Santiago Dias Belo, Daniel Alves Pereira, Otaviano Berto de Lima, Francisco José Canuto, Carlos Olegário Freire, Vital Ferreira da Silva, Manuel Campos dos Reis, Francisco Americano, Manuel Claudemiro de Sousa, José Segredo, Delcídes Luiz Gonzaga, Sebastião Nogueira da Silva, José Teodoro da Silveira, Francelino de Barros, Manuel Jacinto da Silva, Sebastião Alves Pequeno, Mamício Ferreira das Neves, Antônio Plínio Alves, Sinézio Cândido de Menezes, Felipe Rodrigues da Silva, Manuel Barbosa de Sousa, Alvaro Cesar das Santos, João Malvino Machado, Fabriciano Miranda de Sousa, Antônio José de Matos, Portonilho Alves Quintanilha, João Quintino Marçal, Ezequiel Luiz Santa Rosa, Juvenal Leal, Vitorino Tobias da Silva, Luiz Marques Cardoso, Manuel Valido de Santana, Manuel Pereira de Menezes, Ricaldoni Alencastro Guimarães, Manuel Francisco de Oliveira Júnior, Hildeberto Guilherme, Manuel José de Santana, Benedito Ladislau Anceles, Luiz Antônio de Moraes, Arlindo dos Santos, João Batista Dias, Joaquim de Oliveira Fontes, João Francisco de

Paula, Raimundo Ribeiro Selares, Antônio José da Silva, Edmar Carvalho, João Machado da Silva e José Martins de Jesus, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 14.189 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo da classe E da carreira de Mecânico do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Dalquir Rocha, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 14.190 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo da classe E da carreira de Motorista do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de João Batista Marques, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 14.191 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 66 cargos da classe C e 11 da classe B da carreira de Operário de Arsenal do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, vagos, os primeiros em virtude da aposentadoria de Ranulfo da Silva Guimarães, do falecimento de José Benedito da Silva, Urbano da Costa Ramos, José Tenório de Oliveira e José Felix da Costa e da promoção de Meneleu Pereira Braga, Lázaro Brandão da Cunha, Augusto Fontes da Silva, Aristides Santiago Dantas, Lauro dos Anjos, Elpidio Marcelo Eustáquio Barbosa, Benjamin Antero Lucas, João Valentim, Aurélio Manuel de Jesus, Rubem Rabelo, Manuel Ferreira da Silva, Nelson Pinto Dias, Washington Silva, Rúbio Lucas, Valter Moraes, Artur Kengen, Carlos Rodrigues Nascimento, José Cavalcanti de Albuquerque, Hermínio Pereira Coutinho, José Leite de Brito, Alcides Maia, Frederico José Patrício, Antônio Ramos, Nestor Rosário, João Fortes Bustamante Sá, Jacinto Evangelista do Sacramento, Antônio Salustiano, Alfredo dos Santos, Américo Alberto dos Santos, Diógenes Barbosa dos Santos, Luiz Gonzaga dos Santos, Cipriano Teodoro da Silva, José Bernardo da Silva, Manuel Silvestre da Silva, Augusto Simões, Antônio Diógenes de Sousa, Francisco Alexandre de Sousa, João Antônio de Sousa, Albino Terra Vargas, Benedito Jordão da Silva Vargas, José Jacinto Pereira, Arquelaú Pimenta, José Lopes Fortuna, Lino Vicente Malta, Antônio dos Santos Monteiro, Francisco do Amaral Noronha, Bruno Horácio de Oliveira, Carlos César de Oliveira, Francisco Tomaz de Oliveira, João Pereira da Cunha, Crispiniano Naima Duarte, Eleutério Ribeiro da Costa, Jurandir de Faria, Eitel Possidônio de Figueiredo, Enoque Martins Fontes, Círio de Freitas, Pedro de Oliveira Gonçalves, Luciano Martins Alberto, André Cursino de Avelar, Alberto Nunes e Luiz Tertuliano de Carvalho, e os últimos em virtude da exoneração de Irapuan de Melo Barreto e da promoção de Augusto da Silva Picota Júnior, Washington Inocêncio Alves, Germano de Barros França Filho, Valdir Teixeira da Mota, Tabira Tupan Pinto Costa, Wilson Gonçalves, Luiz Jorge de Oliveira Martins, Jauneval José Rodrigues, Ubaldo Cid do Barco e Osiris Lopes de Farias, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 14.192 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 9 cargos da classe B da carreira de Operário de Imprensa do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, vagos em virtude da demissão de Jorge Pereira de Lemos e da promoção de Adalberto Correia Feio, Edvaldo dos Santos, Heitor Rodrigues Coelho, Domingos Teixeira Borges, Manuel Moreira Monteiro, Antenor Chagas, Valter Nepomuceno e Ari Feitosa Capela, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 14.193 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 29 cargos da classe B da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, vagos em virtude da aposentadoria de João Alcino de Oliveira, da demissão de Osvaldo Sprovieri, da exoneração de Luiz de Carvalho Megid, Valter Miranda Rocha, José Aracati Tavares, José Demétrio da Silva e Osvaldo Nunes, da nomeação para outro cargo de Júlio Jacó dos Santos e Francisco Mourão, da promoção de Américo Teixeira de Carvalho, João Pereira Lima, Firmino Bispo, Paulino Amorim, Jorge Alcides dos Santos, Justiniano Alves da Silva, Júlio Ferreira de Jesus, Justiniano Ferreira da Silva, Francisco Simão Mendes, Lídio José Corecha, Antônio Augusto de Sousa, Benedito Pires, João Joaquim Coelho, Arlindo Pereira Marins, Francisco Xavier Antunes, Zacarias Rodrigues, João de Abreu Sousa, Manuel Luiz Cardoso, Armindo Marcelino Lopes e Lourenço da Rocha, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 14.194 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 10 cargos da classe B da carreira de Patrão do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, vagos em virtude da promoção de Manuel Alves Cavalcanti, Tomaz Francisco Borba, Antônio Pinto de Mesquita, Lúcio Araújo de Castro, João Batista dos Santos, José Alves Cavalcanti, Pedro Tavares de Sousa, Raimundo Nobre da Costa, Luiz Ferreira Ramos e Antônio Venâncio da Silva, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 14.195 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Extingue cargo excedente

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um cargo da classe L da carreira de Inspetor de Previdência do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da aposentadoria de Manuel Vidal Barbosa Lage, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 14.196 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe E da carreira de Contínuo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vagos em virtude da promoção de Dante de Oliveira Bufone e Camargo Gomes de Oliveira, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 14.197 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Extingue cargo excedente

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe H da carreira de Contador, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago

em virtude da exoneração de Newton Azevedo, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 14.198 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe B da carreira de Servente, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vagos em virtude da promoção de Elias Barbosa da Silva e da exoneração de Ubirajara Braz da Silva, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Comissão do Livro do Mérito

DECRETOS DE 8 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República, considerando que o decreto-lei n. 1.706, de 27 de outubro de 1939, instituiu o *Livro do Mérito*, destinado a receber a inscrição dos nomes das pessoas que, por doações valiosas ou pela prestação desinteressada de serviços relevantes, hajam cooperado notoriamente para o enriquecimento do patrimônio material ou espiritual da Nação e merecido o testemunho público do seu reconhecimento;

Considerando que o Coronel Benjamin Ferreira Guimarães, conforme parecer da *Comissão do Livro do Mérito*, é merecedor dessa alta distinção:

Resolve mandar inscrever o seu nome no *Livro do Mérito*.

O Presidente da República, considerando que o decreto-lei n. 1.706, de 27 de outubro de 1939, instituiu o *Livro do Mérito*, destinado a receber a inscrição dos nomes das pessoas que, por doações valiosas ou pela prestação desinteressada de serviços relevantes, hajam cooperado notoriamente para o enriquecimento do patrimônio material ou espiritual da Nação e merecido o testemunho público do seu reconhecimento;

Considerando que o Reverendíssimo Padre Dr. João Gualberto do Amaral, conforme parecer da *Comissão do Livro do Mérito*, é merecedor dessa alta distinção:

Resolve mandar inscrever o seu nome no *Livro do Mérito*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.157, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Helena Barbosa Bento de Azevedo no cargo da classe F da carreira de Enfermeiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 4.º do decreto-lei número 5.661, de 12 de julho de 1943:

O Coronel Álvaro Arêas para exercer as funções de Liquidante da firma Aços Styria Limitada, com sede no Rio de Janeiro.

Mariano Augusto de Medeiros para exercer as funções de Liquidante da firma Aços Styria Limitada, com sede no Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR PARA A RESERVA DE 1.ª CLASSE:

De acordo com o disposto no decreto-lei número 5.165, de 31 de dezembro de 1942:

No posto de 2.º Tenente, os Sub-Tenentes e Sargentos abaixo discriminados que, nos termos do mesmo decreto, devem ser convocados para o serviço ativo:

Arma de Infantaria:

Sub-Tenentes Dagmar Pessoa de Albuquerque, Nevers Hugo Cravo de Almeida, Otávio Marques Pontes, José de Azevedo Maia Neto, Carlos Bento Xavier, Gercino Gerson Gomes, Marcial de Oliveira, Félix Krotz, Eurico Capitulino de Barros, Carlos Rodrigues da Silva, Joaquim de Arruda Albernaz, Manuel Barbosa da Silva, Otávio Augusto de Melo, Pedro de Sousa, Assuero de Barros Lovaglio, Eurico da Silva Castro, Osvaldo di Prímio, Arlindo Maciel Mena Barreto, Joaquim Urias de Carvalho Alencar, Manuel Cunha de Oliveira, Mário Barroso Lisboa, Custódio Ferreira da Silva, Márcio Siqueira, Leopoldo Borges Barreto, Bruno Wolmer, Elpidio Leite Cavalcante, Gilberto Lopes Barbosa, Cristóvão Rutilier Teixeira Maciel e Manuel Borges da Silva.

Primeiros Sargentos Artur Zenkner, Copérnico de Arruda Cordeiro, Eduardo Juvenal Schmidt, Guermindo Alves, Antônio Leal do Vale, Milton da Rocha Alencar, Everaldo Calazans de Almeida, Raulino Avelino Travassos, José Gomes da Veiga Pessoa, José de Oliveira Bonfim, Adauto Amorim dos Santos, Milton Sebastião de Oliveira Vitorio, Ernani Vidal, Agostinho José Rodrigues e Ernesto Guilherme Hagemeyer.

Segundos Sargentos Pedro Amadeu Constantino, João Alves dos Santos, Itamar Brandão de Lima, Mário Cabral de Vasconcelos, Roberto Mangueira Diniz e José Resende Leite.

Arma de Cavalaria:

Sub-Tenentes Orindo Cacoiera da Fontoura, José Maria Argemí, José Leles Machado, Secundino Aguinaldo Roses, José Matias Rolim Barbosa, Antônio Caldeira da Silva, Damião Lemos da Rosa, Veríssimo Pires Barcelos e Ovídio Gomes de Oliveira.

Primeiros Sargentos José Vieira Sobrinho, Renato Maia, Rubens Campos de Araújo e José Venerante Lopes.

Segundos Sargentos Valdomiro Sampaio da Silva e Antônio Ede de Oliveira.

Arma de Artilharia:

Sub-Tenentes Manuel Cintra de Paiva, Deocleciano Neri Dorneles, Aparício de Oliveira, Domingos dos Santos, Aldo Ribeiro Ramos, Marçal Favreiro, José de Sá Ferreira, Tibério Alves Ferreira, Aracício Flores Trindade, Darcy Figueiredo Soares, Carlos Mac-Cimetry, João Procópio Filho e Lemirio Ferreira.

Primeiros Sargentos João de Freitas Pinto, Manuel de Andrade Machado, Benedito Alves de Almeida, José Schwaizbach, Eraldo Leal Leoni, Jorge Pereira da Rocha, Antônio Prieto, Joaquim Crasto Amaral e Itagiba Lopes Correia.

Segundos Sargentos Antônio Acioli Mota, Antônio Fagundes Xavier e Domingos Pedro Flores.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número mestre 2.471 (19.057), da Imprensa Nacional:

Fábio Rodrigues de Oliveira no cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

Nos termos do art. 11 do decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1939:

Rosalvo de Melo Leitão para substituir, em seus impedimentos, o Interventor Federal no Estado do Paraná, Manuel Ribas

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Serviço de Abastecimento

RESOLUÇÃO N. 5

O chefe do Serviço de Abastecimento, comandante Ernani do Amaral Peixoto, usando das atribuições que lhe confere a portaria n. 153, de 5 de novembro de 1943, do senhor Coordenador da Mobilização Econômica, e,

Considerando que, nos centros de produção de sal, existe este produto em quantidade suficiente para o consumo do país, mas que em virtude da falta de transporte vem ele escasseando nos mercados consumidores do litoral meridional, do sul e do centro-oeste;

Considerando que, dessarte, cumpre regular equitativamente a distribuição do sal, para que sejam satisfeitas as necessidades mínimas de cada mercado;

Considerando, outrossim, que urge evitar a exploração pela qual os preços dessa mercadoria são elevados acima dos limites fixados;

Considerando que já compete, por lei, ao I.N.S. "regular a distribuição do sal pelos mercados nacionais, bem como disciplinar-lhe a indústria, o escoamento e o comércio, visando especialmente amparar os pequenos salineiros que não dispõem de meios próprios de transporte" (decreto-lei n. 5.077, de 31 de dezembro de 1942, art. 1.º, d);

Considerando que, por ato deste Serviço de Abastecimento, foi designado o presidente do Instituto Nacional do Sal para superintender os negócios referentes ao abastecimento de sal;

Considerando, finalmente, a conveniência que há em que o serviço de controle seja centralizado quanto aos centros de produção e descentralizado quanto aos mercados consumidores,

Resolve:

1 — O I.N.S. regulará o escoamento de sal dos centros de produção para os mercados consumidores.

2 — Nas normas que estabelecer, o I.N.S. indicará o critério a que deverão obedecer os embarques nos centros produtores, bem como os pontos de destino do produto, tendo em vista uma equitativa distribuição e as necessidades especiais dos mercados.

3 — Essas normas deverão ser observadas pela Comissão de Marinha Mercante, assim como pelas empresas de transporte ferro e rodoviário, cabendo a estas e àquela proporcionar, tanto quanto possível, os meios de transporte necessários para que o I.N.S. se possa desempenhar do seu encargo.

4 — A Comissão de Marinha Mercante terá em mira que, para o abastecimento normal do Distrito Federal e dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, se torna imprescindível que sejam transportadas mensalmente, do nordeste, pelo menos trinta mil toneladas de sal.

5 — O I.N.S. regulará, outrossim, não só a distribuição do sal nas praças do Distrito Federal, Niterói e Angra dos Reis, mas também o escoamento do que deva sair dessas praças para as que sejam por elas abastecidas.

6 — Nos Estados de Minas Gerais, Goiás e Rio de Janeiro (afora Niterói, Angra dos Reis e os municípios produtores de Cabo Frio, São Pedro da Aldeia e Araruama), a distribuição e o escoamento do sal serão regulados pelos respectivos governos, nos termos do que acordarem com o I.N.S.

7 — As Comissões de Abastecimento dos Estados de São Paulo e Paraná (portarias da Coordenação da Mobilização Econômica números 114 e 143, de 24-7-43 e 13-10-43), regularão, de acordo com o I.N.S., a distribuição do sal nas praças de Santos, São Paulo, Antonina e Paranaguá, bem como o escoamento do que deva sair dessas praças para as que sejam por elas abastecidas.

8 — Quanto aos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso, a distribuição e o escoamento do sal ficarão sobre o controle dos respectivos governos, os quais estabelecerão, para esse fim, as normas que julgarem convenientes, ouvido, quando necessário, o I.N.S.

9 — A distribuição a que aludem os itens anteriores, enquanto perdurarem as circunstâncias resultantes da guerra, só será feita ou pelos próprios produtores, ou pelas firmas que negociaram com sal, por atacado, nos anos de 1940 a 1942.

10 — Na distribuição do sal, ter-se-ão em vista, além das necessidades gerais da população, as especiais da pecuária, das indústrias de alimentação e das que estiverem a serviço do esforço de guerra, atendendo-se preferência, em cada momento, às mais prementes.

11 — Nos centros de produção e nas praças distribuidoras (Distrito Federal, Niterói, Angra dos Reis, Santos, São Paulo, Paranaguá, Antonina, Florianópolis, Imbituba, Itajaí, São Francisco, Laguna, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre), o preço do sal será fixado pelo I.N.S.

12 — Nas praças redistribuidoras dos municípios pertencentes aos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais, vigorarão os preços que o I.N.S. houver fixado para o importador nas praças distribuidoras respectivas, acrescidos das despesas de transporte e de um lucro razoável para o vendedor local, lucro que não deverá exceder de 10%.

13 — A fiscalização dos preços ficará a cargo do I.N.S., nos centros de produção e nas praças distribuidoras do Distrito Federal, Niterói e Angra dos Reis; das Comissões de Abastecimento (item 7), nos Estados de São Paulo e Paraná; dos respectivos governos, nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais.

14 — A inobservância dos preços fixados será comunicada pelos interessados, fundamentadamente, aos órgãos de fiscalização para que seja promovido, de acordo com a lei, a punição dos contraventores.

15 — Se a inobservância dos preços, não puder ser coibida por outro meio, o órgão a que estiver sujeita a fiscalização no centro produtor, ou no mercado de consumo, onde a alta se verificar, aí intervirá diretamente, requisitando e vendendo, pelos preços fixados, o sal necessário ao consumo.

Em 6 de dezembro de 1943. — Ernani do Amaral Peixoto.

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N. 165 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1943

Cria Comissão para estudar os problemas das construções civis no Distrito Federal.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

Atendendo à conveniência de serem examinados, em conjunto, os problemas atinentes à construção civil no Rio de Janeiro, pela Coordenação, através dos seus setores interessados, e pelo representante do Sindicato de Construções Civis, e dos construtores do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Designar uma comissão de cinco membros, sendo um representante do Setor Produção Industrial, um representante do Sindicato das Construções Civis e três construtores civis, para o fim especial de, em colaboração íntima com o Setor Construções Civis, examinarem os problemas que lhes forem submetidos pelo referido Setor, no tocante às construções civis no Distrito Federal. — João Alberto.

Contrôle de Produtos Químicos e Farmacêuticos

Dia 6 de dezembro de 1942

Despacho:

Processo n. 309 — C. P. Q. F. — Farmácia e Laboratório Homeoterápico Limitada — São Paulo. — Solicitando aumento de preço. — Indeferido.

Processo n. 308 — C. P. Q. F. — Laboratório Martel Limitada — Porto Alegre — Solicitando aumento de preço. — Indeferido.

Processo n. 307 — C. P. Q. F. — B. Gue-tzenstein — Distrito Federal — Solicitando aumento de preço. — Indeferido.

Processo n. 306 — C. P. Q. F. — Laboratório Kramer — Porto Alegre — Solicitando aumento de preço. — Indeferido.

Processo n. 304 — C. P. Q. F. — Constant & Cia. Ltda. — Distrito Federal — Solicitando aumento de preço. — Indeferido.

Processo n. 195 — A. C. P. Q. F. — Alvim & Freitas Limitada — São Paulo — Solicitando aumento de preço. — Indeferido.

Processo n. 233 — C. P. Q. F. — Companhia Produtora Farmacêutica ASCLEPIAS — São Paulo — Solicita fixação de preço de um produto a ser lançado pelo seu Laboratório. — Deferido desde que não ultrapasse de Cr\$... 30,00 (trinta cruzeiros).

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em 23-11-43

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita autorização para que a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário utilize, sob o regime de adiantamento, as seguintes dotações que lhe foram atribuídas no Anexo 12 do Orçamento em vigor: *

Verba 2 — Material

Cons. I — Material Permanente

	Cr\$
01-01-29 — Animais destinados a trabalhos etc.	5.000,00
02-02-29 — Automóveis de passageiros, etc.	33.000,00
04-29 — Máquinas, aparelhos acessórios, etc.	35.000,00
09-29 — Material de ensino e educação, etc.	30.000,00
13-29 — Móveis e artigos de ornamentação, etc.	80.000,00

Cons. II — Material de Consumo

17-29 — Artigos de expediente, etc.	6.000,00
19-29 — Combustíveis, etc.	4.000,00
20-29 — Arreio, etc.	2.700,00
22-29 — Gêneros de alimentação, etc.	80.000,00
23-29 — Material de consumo, etc.	4.500,00
25-29 — Matérias primas, etc.	1.000,00
26-29 — Produtos químicos, etc.	10.000,00
27-29 — Sementes, etc.	1.150,00
28-29 — Vestuários, etc.	30.000,00

Cons. III — Diversas Despesas

29-29 — Acondicionamento, etc.	25.000,00
38-29 — Publicações, etc.	2.000,00
	349.350,00

2. O regime excepcional solicitado tem por fim tornar possível a imediata instalação do Aprendizado Agrícola de Mato Grosso, criado pelo decreto-lei n. 5.409, de 14-4-43.

3. Segundo consta do processo, o referido Aprendizado se acha localizado a 96 quilômetros além de Guabiá e a sua imediata e econômica instalação somente poderá ser efetuada mediante a aquisição, de uma só vez, de todo o material que se fizer necessário, procedendo-se a esse que se tornará impossível se for obedecido o sistema do calendário instituído pelo Departamento Federal de Compras.

4. Alega-se ainda o precedente aberto em caso semelhante, qual seja o da concessão de adiantamento, neste exercício, para instalação do Aprendizado Agrícola do Quilômetro 47 da Rodovia Rio-São Paulo.

5. A medida solicitada encontra apoio no art. 45 do decreto-lei n. 2.206, de 20-5-40, que admite quando autorizada por V. Ex., na hipótese de pagamento de despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante de qualquer estação pagadora, conforme preceito o art. 33, n. II, do decreto-lei n. 426, de 12-5-38.

6. Nessas condições, considerando satisfatoriamente justificada a proposta em exame, este Departamento, ao restituir o processo a V. Ex., tem a honra de opinar favoravelmente à autorização para que a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário empregue, sob o regime de adiantamento, as dotações indicadas no início desta exposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Autorizado. 24-11-43.

N. 3.640 — 26-11-43 — O Ministério da Guerra solicitou ao Sr. Presidente da República o destaque da importância de Cr\$ 6.000,00, da parcela de Cr\$ 2.767.600,00, da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, afim de admitir um extranumerário-diarista para o Gabinete do ministro.

Diante da justificativa constante do processo, o D. A. S. P. opinou favoravelmente à autorização solicitada. Autorizado 27-11-43.

MINISTÉRIO DA GUERRA

(Verba I — Pessoal:

Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

47) Diretoria de Intendência do

do Exército	Cr\$ 2.767.600,00
Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2443 da Secretaria da Presidência da República, para atender a despesa com a admissão de um extranumerário-diarista para o Gabinete do ministro	6.000,00

Autorizado. — 27-11-43.

3.661 — Em 29 de novembro de 1943. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Helena Sales, dirigindo-se a V. Excia., solicita admissão como professora de Ciências Naturais ou de Biologia do Colégio Pedro II (Internato ou Externato), alegando ser licenciada em História Natural pela Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, tendo concluído em 1942, o respectivo curso.

2. Como salientou a petição, o decreto-lei n. 1.490, de 4-1-39, estabeleceu:

"Art. 51 — A partir de 1.º de janeiro de 1943 será exigido:

a) — para o preenchimento de qualquer cargo ou função do magistério secundário ou normal, em estabelecimento administrado pelos poderes públicos ou por entidades particulares, o diploma de licenciado correspon-

dente ao curso que ministre o ensino da disciplina a ser lecionada".

ressalvando no § 2.º:

"As exigências constantes deste artigo deixarão de vigorar sempre que ficar demonstrada a inexistência de candidatos legalmente habilitados".

3. Em face desse dispositivo legal, este Departamento, ao examinar propostas de admissão de professores e professores-adjuntos feitas, no corrente ano, pelo Externato e Internato do Colégio Pedro II, manifestou-se contrariamente às admissões em apelo por não serem os candidatos licenciados em curso correspondente às matérias que deveriam lecionar, se admitidos.

4. Tais processos foram restituídos ao Ministério da Educação e Saúde, para que, pelos órgãos próprios, providenciasse a abertura de uma prova de títulos, na qual o diploma de licenciado, expedido por Faculdade de Filosofia, tivesse uma preponderância fundamental sobre os demais, processando-se, assim, o recrutamento dos professores, para as funções de extranumerários dos estabelecimentos oficiais do Governo, mediante prova competitiva.

5. Em seu parecer, salientou este Departamento que, em face das condições do magistério secundário brasileiro, não se poderá subverter a situação atual, dispensando de plano todos os professores para substituí-los por licenciados, uma vez que essa medida, não só traria um problema social de maior gravidade, como também seria inexecutível, em face da carência de professores para substituição.

6. Do outro lado, após encarecer a necessidade de se dar uma assistência mais direta aos diplomados por Faculdade de Filosofia, afim de se valorizar cada vez mais a profissão e estimular as pessoas que desejam dedicar-se ao magistério secundário, o D. A. S. P., esclareceu que a realização de prova competitiva, na forma antes indicada, não afetaria professores não licenciados, os quais poderiam ser admitidos, desde que, realizada a prova, fosse verificada a inexistência de licenciados, de acordo com o que estabeleceu o § 2º do art. 51 do decreto-lei 1.490, anteriormente citado.

7. Embora a decisão deste Departamento date de 6 de maio do corrente ano, até agora não foi tomada qualquer providência a respeito pelo Ministério da Educação e Saúde, sem dúvida alguma com real prejuízo para o ensino.

8. Com efeito, se o Colégio Pedro II propôs a admissão de professores é porque os mesmos eram necessários para a direção de classes; assim sendo, uma vez que não foi possível o processamento de tais admissões e não tendo o Ministério providenciado a prova sugerida, conclui-se que há classes que estão, até agora, sem professores.

9. Deve salientar, ainda, que, no mês de outubro, o Colégio Pedro II — Internato propôs nova admissão de professor em desacordo com a exigência do art. 51 do decreto-lei 1.490, já referido, não tendo sido, por isso, aprovada por este Departamento a proposta em causa.

10. Examinando esse processo o D.A.S.P. declarou que o fato de não ter sido ainda realizada a prova necessária leva a duas hipóteses: ou os professores eram desnecessários e, nesse caso, deve ser estudada a conveniência da supressão das funções respectivas nas T. N. M. do Internato e do Externato do Colégio Pedro II, ou eram necessários e, por ausência do cumprimento do que decidiu este Departamento de conformidade com o que preceitua a lei, há classes, nos referidos estabelecimentos, que ficaram sem o ensino das disciplinas que seriam lecionadas pelos candidatos propostos.

11. Nestas condições, ao encaminhar a V. Excia. a carta anexa, este Departamento tem a honra de sugerir que seja a mesma encaminhada ao Ministério da Educação e Saúde não somente para ser verificada a possibilidade de ser a petição admitida como professora de Ciências Naturais ou de Biologia do Colégio Pedro II (Internato ou Externato) como tam-

bém para que o Ministério tome as providências necessárias à realização da prova sugerida por este Departamento, afim de que as funções de professores, das T. N. M. daquele Colégio sejam preenchidas de acordo com as exigências da lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — (a) *Moacir Briggs*, substituto do presidente.

Aprovado — Em 2-12-43 — G. VARGAS.

N. 3.671 — Em 30-11-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Pelo decreto-lei n. 5.058, de 8 de dezembro do ano findo, houve por bem V. Ex. criar bolsas de estudos para os Cursos de Aperfeiçoamento e de Especialização do Departamento Nacional de Saúde, com o objetivo de solver as dificuldades de ordem econômica que impossibilitavam ou reduziam a frequência nos referidos cursos, por parte de especialistas, residente em localidades onde o custo de vida é inferior ao do Distrito Federal.

2. Verificou este Departamento que a redação do artigo 1.º do citado decreto-lei limitou a distribuição dessas bolsas aos Cursos de Aperfeiçoamento e de Especialização do Departamento Nacional de Saúde. Impõe-se, entretanto, a alteração do citado artigo, pelas inúmeras vantagens que oferece a generalização da concessão de bolsas a todos os cursos daquele Departamento, desde que os recursos orçamentários o permitam.

3. Por esse motivo, tenho a honra de submeter à consideração de V. Ex. o anexo projeto de decreto-lei, o qual, alterando o citado artigo, viria resolver satisfatoriamente aquela dificuldade, em relação a todos os cursos do Departamento Nacional de Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacir Briggs*, substituto do presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 6.073, em 6-12-43).

N. 3.672 — Em 30-11-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Embora de criação muito recente, os Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Departamento Nacional de Saúde, cujo regulamento foi aprovado pelo decreto n. 9.388, de 13 de maio de 1942, já vêm prestando serviços na formação do pessoal técnico necessário às diversas funções daquele importante órgão da administração.

2. Em estudos efetuados com a diretoria daqueles cursos, verificou, no entanto, este Departamento a conveniência de serem tomadas algumas medidas tendentes a tirar deles resultados mais substanciais.

3. Primeiramente, conviria que entre os cursos ora realizados naquela instituição, se incluíssem mais três que verssem sobre os seguintes assuntos: Nutrição, Doenças Venéreas e Tracoma; assuntos esses cujo estudo assume, indubitavelmente, particular importância nos dias de hoje.

4. No artigo 17.º será conveniente uma pequena modificação permitindo que seja ministrado o ensino de cada tópico por mais de um professor, o que facilitará o aproveitamento simultâneo de dois ou mais especialistas em determinado assunto, sempre que o interesse do curso o aconselhar e o número de candidatos o permitir.

5. Em face do exposto, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de V. Ex. o anexo projeto de decreto que consubstancia as medidas acima sugeridas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacir Briggs*, substituto do presidente.

Aprovado. Em 3-12-43. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 14.179, em 6-12-43).

3.677 — 30-11-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a admissão de Euzébio Gomes de Melo para, com a diária de Cr\$ 100,00, desempenhar a função de engenheiro-chefe dos trabalhos de

construção rodoviária Central de Alagoas, a cargo da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

2. Justificando a diária arbitrada, alega aquele Ministério que, tendo sido admitido com o salário diário de Cr\$ 60,00, para servir em trabalhos inerentes à sua profissão, foi, posteriormente, designado para desempenhar a função de engenheiro-chefe dos referidos trabalhos, não correspondendo o salário de Cr\$ 60,00 diários aos seus atuais encargos.

3. Trata-se de diarista de obras, cuja admissão está sujeita à prévia autorização de V. Excia., de conformidade com o decreto-lei número 4.683, de 11-9-42, tendo em vista a diária de Cr\$ 100,00.

4. À vista das razões apresentadas pelo Ministério, este Departamento opina por que seja autorizada a admissão proposta. — *Moacyr Briggs*, subst. presidente. — Aprovado. Em 2-12-43 — (a.) G. VARGAS.

E.M. 3/638 — 26-11-43 — O M. F. no anexo processo que V. Excia. submeteu à apreciação deste Departamento, pronunciou-se favoravelmente à autorização para que Afonso Celso Ribeiro de Castro, empregado da Caixa Econômica do Estado do Rio, passe a ter exercício junto à Interventoria Federal no Estado do Rio, sem ônus para aquele estabelecimento conforme solicitação feita por essa Interventoria.

2. Esclarece o referido Ministério:

a) que se trata de funcionário recentemente nomeado, convindo à Interventoria continue ele exercendo as funções de diretor da Escola Industrial Henrique Lage; e

b) que o Conselho Administrativo da Caixa citada e o Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais manifestaram-se de acordo com o solicitado.

3. Examinando o assunto, o D.A.S.P. verificou e é de parecer:

a) que a exemplo do disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União ao determinar que

"Nenhum funcionário poderá exercer, em comissão, cargo ou função, dos Estados, Municípios ou Territórios, sem prévia e expressa autorização do Presidente da República"

o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Rio de Janeiro determina, também no seu art. 214:

"Reservado o disposto no art. anterior, nenhum funcionário ocupante de cargo efetivo, aposentado ou em disponibilidade, poderá exercer, em comissão, outro cargo ou função sem prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 1.º — Se o cargo ou a função for de chefia ou direção, o funcionário perderá, apenas durante o exercício do mesmo, o vencimento ou a remuneração, e se for aposentado ou em disponibilidade, o respectivo provento.

§ 2.º — Se o cargo não for de chefia ou direção, o funcionário perderá o vencimento ou a remuneração e se for aposentado ou em disponibilidade, o respectivo provento, contando o tempo, apenas, para efeito de disponibilidade ou aposentadoria";

b) que, pela sua exposição de motivos n. 209, de 19-2-42, após se fazer várias considerações sobre a natureza das entidades autárquicas ou paraestatais, este Departamento julgou oportuno propor a V. Excia. medidas tendentes a regularizar o afastamento dos funcionários públicos federais que forem servir naqueles órgãos:

I — que, mediante prévia e expressa autorização de V. Excia., fosse permitido ao funcionário exercer, em comissão, cargo ou função das entidades autárquicas ou órgãos paraestatais; e

II — que ao funcionário, nessa situação, sejam aplicados os dispositivos do art. 214 do E. F., cuja redação foi alterada pelo decreto-lei n. 3.522, de 1-8-41, e quando fôsse o caso, os do art. 215 do mesmo Estatuto, o que foi aprovado por V. Excia.;

c) que seria razoável, assim, que idêntico entendimento fôsse adotado nos Estados com

relação ao afastamento de seus funcionários para servirem em entidades autárquicas ou paraestatais;

d) que, posteriormente, pela exposição de motivos n. 2.400, de 3-8-43, afim de ser dada a devida interpretação ao art. 214 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, este Departamento, teve ocasião de alvitrar, à vista do esclarecido:

"a) que o exercício de funcionário federal nos serviços dos Estados, dos Municípios, dos Territórios, dos órgãos autárquicos e paraestatais e da Prefeitura do Distrito Federal, só poderá verificar-se em cargo ou função de provimento em comissão, seja ou não de chefia ou direção, ou, excepcionalmente, em função técnica especializada, mediante contrato;

b) que o exercício de funcionário das entidades referidas da alínea anterior, no serviço público federal, reciprocamente, só se poderá verificar em cargo ou função de provimento em comissão, seja ou não de chefia ou direção, mediante nomeação, ou designação, quando se tratar de função em gabinete que assim deva ser preenchida ou, excepcionalmente, em função técnica, especializada, mediante admissão como contratado, precedidos todos esses atos de autorização dos respectivos governos ou entidades"; o que foi, também, aprovado por V. Excia.;

c) que, à vista disso, poderia tal procedimento ser considerado em relação ao exercício de empregados de autarquias ou paraestatais no serviço público estadual.

4. Nestas condições e atendendo ao que ficou exposto, o D.A.S.P. tem a honra de restituir a V. Excia. o anexo processo e de opinar:

a) por que, se aceita a sugestão prevista na alínea e do item anterior, poderá o interessado ser posto à disposição da Interventoria Federal, no Estado do Rio de Janeiro, pela Caixa Econômica Federal nesse Estado que, sobre esse afastamento, já se pronunciou favoravelmente; e

b) por que o processo seja restituído ao M. F., para os devidos fins. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente. Despacho: Aprovado. Em 26-11-43 — G. VARGAS.

N. 3.695 — Em 3-12-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O decreto-lei n. 5.630, de 29 de julho de 1943, que transformou em Departamento do Interior e da Justiça a Diretoria da Justiça e do Interior, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, extinguiu a Comissão de Permanência de Estrangeiros, determinando que os serviços que lhe eram afetos fossem transferidos para a Divisão de Justiça do referido Departamento.

2. Ficou dessa forma o Departamento do Interior e da Justiça com duas tabelas de mensalistas, uma própria, e outra da extinta Comissão de Permanência de Estrangeiros.

3. A este Departamento parece conveniente a fusão dessas duas tabelas, uma vez que atendem ambas à mesma repartição e é da competência do Diretor Geral do Departamento do Interior e da Justiça a movimentação do pessoal das mesmas.

4. Para isso, entretanto, torna-se necessário modificar a tabela explicativa do orçamento vigente daquele Ministério, da seguinte forma:

Onde se lê:

Verba I — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 05 — Mensalistas

16 — Comissão de Permanência de Estrangeiros Cr\$ 44.400,00

22 — Departamento do Interior e da Justiça Cr\$ 97.800,00

Leia-se:

Verba I — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 05 — Mensalistas

22 — Departamento do Interior e da Justiça Cr\$ 142.200,00

5. Consubstanciando a medida proposta, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 14.177, em 6-12-943).

N. 3.720 — Em 3-12-943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O decreto-lei n. 5.912, de 25 de outubro do corrente ano, que entrará em vigor em 1 de janeiro de 1944, transformou o Curso de Puericultura e Administração de Serviços de Amparo à Maternidade, à Infância e à Adolescência, em Cursos do Departamento Nacional da Criança.

2. O artigo 4.º desse decreto-lei criou, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, as funções de Coordenador e Secretário dos Cursos do Departamento Nacional da Criança, com as gratificações anuais de Cr\$ 6.000,00 e Cr\$ 3.600,00, respectivamente.

3. O Curso de Puericultura e Administração de Serviços de Amparo à Maternidade, à Infância e à Adolescência já possuía, porém, a função de Coordenador do Curso de Puericultura, com a gratificação anual de Cr\$ 4.800,00. À vista disso, torna-se necessário suprimir, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, essa função, visto que os trabalhos respectivos serão cometidos ao Coordenador, cuja função foi criada pelo decreto-lei n. 5.912, de 1943 citado.

4. Nesse sentido, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

(Assinado decreto-lei n. 6.072, em 6 de dezembro de 1943).

N. 3.721 — Em 3-12-943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, o Ministério da Guerra propõe a supressão da Tabela Numérica de Mensalista do Destacamento Misto de Fernando de Noronha, constituída de uma única função, de amanuense, referência XXI, e a transferência dessa função para a Tabela de Mensalistas do Estabelecimento de Subsistência da 7.ª Região Militar, para o qual passaram os encargos do Serviço de Intendência do referido Destacamento.

2. A proposta está devidamente justificada e o expediente foi elaborado de acordo com a norma prescrita pelo decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto de 1941.

3. Nestas condições, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 14.179, em 6-12-943).

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PARECER

Admissão

N. 4.296 — 23-11-43 — A D.R. da Paraíba propôs a admissão de José Leite de Queiroz para trabalhador, ref. III. 2. Examinando o assunto, verificou o D.A.S.P. — a) que existe, naquele Estado, candidato habilitado em prova a função; e b) que, assim, o atestado anexado ao processo não comprova, excepcio-

nalmente, a habilitação de José Leite de Queiroz, para o desempenho da função, não podendo, pois, ser aprovada a admissão na forma do art. 30 do D.L. 5.175, de 7-1-43. 3. O D.A.S.P. opina: a) contrariamente à aprovação da admissão de José Leite de Queiroz, à vista dos motivos expostos; b) por que seja, em substituição, admitido, na forma do art. 32 do D.L. 5.175-43, Manuel Chaves Cavalcanti, classificado em prova realizada pela I.F.O.C.S.; e, c) que seja encaminhado o processo ao M. V. — Despacho: Aprovado. Em 27-11-43 — G. VARGAS.

Aposentadoria

N. 4.255 — 22-11-43 — De José Pires Guerra, Guarda de Presídio, D, do Q.S. do M. J. — O D.A.S.P. opina por que seja concedida a aposentadoria de que se trata, nos termos do item IV do art. 196 do D.L. 1.713, de 28-10-39 e por que seja o processo encaminhado ao M. J. — Despacho: Aprovado. Em 25-11-43. — G. VARGAS.

N. 4.267 — 20-11-43 — O M. V. propôs a aposentadoria de José Antônio da Silva, Servente, C, do seu Q. III — P.S. — O D.A.S.P. opina por que seja expedido o decreto e pelo encaminhamento do processo ao M. V. — Despacho: Sim. G. VARGAS.

Diversos

N. 4.207 — 19-11-43 — Atilio Padovan, ex-agente-auxiliar, III, da D.R. de Botucatu, solicita readmissão. — O D.A.S.P. opina por que seja indeferida a solicitação do interessado, encaminhando-se o processo ao M.V. para ser arquivado. — Despacho: Aprovado. Em 23-11-43. — G. VARGAS.

N. 4.230 — 19-11-43 — Liberato Bernardo de Oliveira, Servente, C, do extinto Q. IV (E.F.N.B.) do M. V., com exercício na Contabilidade em Bauru, solicitou sua admissão em função equivalente, na T. N. da R.D. de São Paulo. — O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, como também o fez o M.V., onde deverá ser arquivado o processo. — Despacho: Aprovado. Em 24-11-43. — G. VARGAS.

N. 4.231 — 19-11-43 — Genésio Pereira Pinto, Servente, B, do Q. U. do M. T., solicitou cancelamento da consignação averbada em sua folha de pagamento, em favor do Centro Federal de Auxílios. — O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, como o fez o M.T., ao qual deverá o processo ser encaminhado, para arquivamento. — Despacho: Aprovado. Em 24-11-43. — G. VARGAS.

N. 4.232 — 20-11-43 — Artur Vieira Campos, ex-extranumerário-diarista da F. do Realengo, voltou a solicitar que lhe seja concedido um amparo por intermédio do I.P.A.S.E. — O D.A.S.P. opina contrariamente ao atendimento do pedido, por falta de amparo legal e pelo encaminhamento do processo ao M. G. — Despacho: Aprovado. Em 24-11-43. — G. VARGAS.

N. 4.234 — 22-11-43 — Silvino Reginaldo de Barros, Oficial Administrativo, II, do Q. I. do M. V., solicitou o pagamento de diferença de vencimento. — O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, como também o fez o M. V. e pelo encaminhamento do processo ao referido Ministério. — Despacho: Aprovado. Em 26-11-43. G. VARGAS.

N. 4.248 — 20-11-43 — Adroaldo Gomes Neto, solicitou fossem considerados como de efetivo exercício, os dias em que esteve licenciado, no ano de 1940, para tratamento de saúde. — O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, como o fez o M. V. ao qual deverá o processo ser encaminhado, para arquivamento. — Despacho: Aprovado. Em 24-11-43. — G. VARGAS.

N. 4.254 — 23-11-43 — João Maria de Miranda Manso pediu retificação de aposentadoria para o fim de majoração do respectivo provento. — O D.A.S.P. opina contrariamente ao atendimento do pedido, por falta de amparo legal, devendo o processo ser encaminhado ao M. J. — Despacho: Aprovado. Em 24-11-43. — G. VARGAS.

riamente ao atendimento do pedido, por falta de amparo legal, devendo o processo ser encaminhado ao M. J. — Despacho: Aprovado. Em 24-11-43. — G. VARGAS.

N. 4.273 — 20-11-43 — José Soares do Amaral, Lourenço Franco de Camargo e Marieta Herdade, solicitaram sua inclusão no quadro do funcionalismo público civil, como postalista. — O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, como o fez o M. V., ao qual deverá ser, depois, encaminhado o processo. — Despacho: Aprovado. Em 25-11-43. — G. VARGAS.

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Admissão

N. 3.601 — 25-11-43 — João Henrique Ferreira Filho, Reginaldo Xavier de Sousa e Valdemar Pessoa Cintra, para inspetor de Alunos, VII, da D. E. I., na E. T. de Manaus — M. E. S.

N. 3.602 — 25-11-43 — Julieta Alves de Avelar, para auxiliar de escritório, VII, da D. M. — M. J.

N. 3.603 — 25-11-43 — Luiz Nazariano Maia, para telegrafista, VII, da D. R. da Baía — D. C. T.

N. 3.604 — 25-11-43 — Aline Torres Espinola, para auxiliar de escritório, VII, da D. R. T. na Paraíba — M. T.

N. 3.605 — 25-11-43 — Maria Heli Barros de Sousa, para auxiliar de tráfego, VII, da D. R. de Botucatu — D. C. T.

N. 3.606 — 25-11-43 — Ranilso Vales Soares, para telegrafista-auxiliar, VI, da D. R. do R. G. do Norte — D. C. T.

N. 3.607 — 25-11-43 — Alafide Tim Duarte cante de escritório, V, da D. R. de Santa Maria e Maria Calata de Macedo Coelho, para praticaria — D. C. T.

N. 3.608 — 25-11-43 — José Teófilo Maciel Monteiro, Clécio Carvalho dos Santos, Biron de Faria Neves, Edson Neves Ferreira, Salomão da Cunha Braga e José da Silva Lira, para carteiro, IV, da D. R. de Pernambuco — D. C. T.

N. 3.609 — 25-11-43 — Maria Guerra Justa, para auxiliar de escritório, VII, do C. F. C. E.

N. 3.610 — 25-11-43 — Maria Luíza Pinheiro, para auxiliar de escritório, VII, do S. S. P. no R. G. do Norte — M. E. S.

N. 3.611 — 25-11-43 — Valdomiro Lemos, Frederico Kiefer, Carlos Coelho Lichenseki, Darcil Silveira Bueno e Dinorá Pereira de Almeida, para praticante de tráfego, IV, da D. R. do Paraná — D. C. T.

N. 3.612 — 25-11-43 — Laerte Guimarães, José Fernando Marques da Costa, Ciro Bierrembach de Castro e Bolivar Montenegro Guerra, para meteorologista, XIII, da D. R. A. — M. Aer.

N. 3.613 — 25-11-43 — Iracema Pimentel de Oliveira, Aníbal Maia de Albuquerque Pereira, Brígida Pereira da Silva, Maria Alice de Lima, Iracema Ferreira Lima, Ivanir Santiago Freire, Janilde Bezerra de Melo, Maria de Lourdes Correia de Melo, Batilde Constantino Cavalcanti, Maria Adge Narciron, Maria Isabel Cerqueira Campelo e Maria José de Albuquerque, para telegrafista, VII, da D. R. de Pernambuco — D. C. T.

N. 3.614 — 25-11-43 — Laerte Penchel, para auxiliar de tráfego, VII, da D. R. de Juiz de Fora — D. C. T.

N. 3.615 — 25-11-43 — Irene de Melo Cavalcanti, para auxiliar de tráfego, VII, da D. R. de Pernambuco — D. C. T.

N. 3.616 — 25-11-43 — Hermínio Rosa Moreira, para praticante de escritório, VI, do G. P. do D. Federal — M. J.

N. 3.617 — 25-11-43 — Francisco Soares Franco, para telegrafista-auxiliar, VI, da D. R. do Ceará — D. C. T.

N. 3.618 — 25-11-43 — Sílvia Pará Mercurin, para auxiliar de escritório, VII, da D. P. — M. R. E.

N. 3.619 — 25-11-43 — Alfredo Peixoto Calheiros, Heitor Sousa e Wilson Tenório Cavalcante, para telegrafista, VII, da D. R. de Alagoas — D. C. T.

N. 3.620 — 25-11-43 — Nilson Mendes Develhard, para auxiliar de escritório, VII, do I. O. C. — M. E. S.

N. 3.621 — 25-11-43 — Osmário Capote, para telegrafista, VII, da D. R. do Paraná — D. C. T.

Melhoria de salário

Par. 4.196 — 20-11-43 — De Sebastião Macieira, Marília de Dirceu Diniz, Nilza Guerra Cruz e Antônio de Andrade Nóbrega, da referência VI para VII, da S. F. de operador da D. G. — D. C. T.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 27 de novembro último, à pág. n. 17.418 — Admissão — onde se lê:

da Silva, para Feitor VII do S. F. A. E. — M. E. S.

Leia-se:

Par. 4.129 — 16-11-43 — Antônio Caetano da Silva, para Feitor, VII, do S. F. A. E. — M. E. S.

Na mesma página, no par. 4.113, onde se lê: matrícula n. 324.552,

Leia-se:

matrícula n. 324.532.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 19.012-43 — Zoraide Ponte do Nascimento — Pedido de admissão.

Despacho:

Restituo à D. P. V., esclarecendo que há 94 candidatos mais bem classificados que a interessada, na prova a que se submeteu, assim como 55 de prova anterior.

Distrito Federal, 3 de dezembro de 1943. — Paulo Lira.

Processo n. 19.209-43 — Helena Figueiredo de Assis — Remessa de portaria da admissão. Despacho:

Solicito ao S. R. P.-2 que reexamine o assunto, uma vez que, o do fichário da D.F. consta que, por portaria de 25-10-43, do S. R. P.-24, foi tornada sem efeito a admissão de Helena Figueiredo de Assis.

Distrito Federal, 4 de dezembro de 1943. — Paulo Lira.

Processo: n. 19.363-43 — Pedido de indicação de candidatos — Despacho:

Restituo à D. P. E., esclarecendo que não existindo no Distrito Federal, candidatos habilitados para a função de servente, poderá, excepcionalmente, ser promovido o preenchimento das vagas aludidas no processo, na forma do art. 30 do D. L. 5.175-43.

Distrito Federal, 4 de dezembro de 1943. — Paulo Lira.

Processo n. 19.366-43 — Esclarecimentos sobre a admissão de Nilton de Barros. — Despacho:

Registrado. À D. P. E.

Distrito Federal, 3 de dezembro de 1943. — Paulo Lira.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

PORTARIA N. 447

O substituto do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o art. 61 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, resolve, expedir, em aditamento à portaria n. 23, de 22-2-43, os anexos modelos de portaria e normas para indicação de vacância nos casos de preenchimento de função de extranumerário.

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1943. — *Moucir Briggs*.

MODELO N. 13

Dispensa de extranumerário a pedido ou não

PORTARIA N.

O
(denominação do cargo do chefe do serviço)

Resolve, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43,
(dispensar ou conceder dispensa ao,

..... extranumerário
conforme o caso) (mensalista, diarista ou tarefeiro)

....., número da
(nome) (matrícula)

função
(indicar, citando a referência ou importância do salário, conforme o caso)

....., em de de 194
(localidade)

.....
(assinatura do chefe do serviço)

Nota — Este modelo substitue o de igual número, expedido com a portaria n. 23.

MODELO N. 19

Dispensa por ter sido nomeado para cargo público

PORTARIA N.

O
(denominação do cargo do chefe do serviço)

Resolve, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43,
(dispensar ou conceder dispensa ao,

..... extranumerário
conforme o caso) (mensalista, diarista ou tarefeiro)

....., número da
(nome) (matrícula)

função
(indicar, citando a referência ou importância do salário, con-

por ter sido nomeado para cargo público.

.....
forne o caso)

....., em de de 194
(localidade)

.....
(assinatura do chefe do serviço)

Divisão de Seleção

Processo n. 2.713-43 — Trata o presente processo da transferência, *ex-officio*, do motorista, classe F, do Q. S. do Ministério da Justiça. Valdemiro Manuel Vaz, para igual classe da carreira de almoxarife do Q. P. do mesmo Ministério.

2. A transferência foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em despacho exarado em 29 de março de 1942 na E. M. n. 1.970, de 7 de março de 1942, do Ministério da Justiça.

3. Tendo, posteriormente, o órgão competente daquele Ministério verificado que o caso fora submetido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República sem observância do disposto no art. 3.º, item III, inciso 2.º, alínea b, do decreto n. 6.222, de 4-9-40, encaminhou o processo a este Departamento para que estabelecesse as provas necessárias à transferência, inclusive as de sanidade e capacidade física.

4. Pela E. M. 957, de 26-5-42, aprovada em 25 de maio do mesmo ano, este Departamento propôs ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República que a transferência do candidato ficasse condicionada à prestação das provas que fossem estabelecidas.

5. À vista do exposto, esta Divisão opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de

provas do concurso de almoxarife, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 1-3-43.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 4-12-43. — *Moucir Briggs*, substituto do presidente.

Processo n. 15.702-43 — Gley Aparecido Rosa, alegando ser extranumerário diarista da Recebedoria do Distrito Federal, solicita inscrição no concurso para a carreira de agente fiscal do Imposto de Consumo, independente do limite mínimo de idade.

Despacho: Prove o alegado.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 18.249-43 — Trata o presente processo da reversão de Jaime Marques Carneiro, ex-expedidor D. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. O problema a resolver, por esta Divisão, é se o interessado possui ou não a habilitação profissional necessária ao desempenho cabal das atribuições que lhe forem competidas pelo exercício da profissão do cargo a que reverter.

3. O tempo de Serviço Público do interessado, de 5-4-23 a 8-6-26, como investigador de 3.ª classe, não o habilita ao desempenho das atribuições da carreira de Polícia Marítima e Aérea, pelo que esta Divisão é de parecer que ao interessado, para reverter à classe D da car-

MODELO N. 20

Dispensa como penalidade

PORTARIA N.

O
(denominação do cargo do chefe do serviço)

Resolve, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43, dispensar, por motivo disciplinar, o extranumerário
(mensalista, diarista ou tarefeiro)

.....
(nome)

número da função
(matrícula) (indicar, citando a referência ou a

importância do salário, conforme o caso)

....., em de de 194
(localidade)

.....
(assinatura do chefe do serviço)

Normas

Na indicação da vaga, a que se referem os modelos ns. 1 a 5, 8 a 12 e 15 a 17, distinguir-se-á:

a) a decorrente de melhoria, transferência, aposentadoria, falecimento e dispensa (afastamento do serviço público ou nomeação para cargo público), conforme for o motivo;

b) a que for criada pelo decreto n. (o da recondução de 1941 para 1942), quando se tratar de vaga que já existia anteriormente a 31-12-41);

c) a que for criada pelo decreto n. (quando o decreto assim dispuser ou quando o decreto, alterando a S.F., aumentar o número de funções);

d) a que for mantida pelo decreto n. (quando o decreto que alterar a S.F. mantiver função que se encontre vaga);

e) a resultante da transformação determinada pelo decreto n. (o decreto que fizer a transformação da função ou S. F.); e

f) a resultante da transferência determinada pelo decreto n. (o decreto que fizer a transferência da função ou S. F.).

reira acima mencionada, dever-se-á aplicar o mesmo conjunto de provas do concurso de Polícia Marítima e Aérea publicado no *Diário Oficial* de 27-10-43.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 4-12-43. — *Moucir Briggs*, substituto do presidente.

Processo n. 19.606-43 — José de Andrade Leite, candidato habilitado na prova para inspetor, solicita 2.ª via do certificado de habilitação.

Despacho: Compareça à S. I. para retirar o certificado.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 19.716-43 — Wilson Portugal de Moura, candidato inscrito no concurso para a carreira de agente fiscal do Imposto de Consumo, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 19.749-43 — Alcebíades Queiroz dos Anjos, candidato inscrito na prova de habilitação para telegrafista (P. H. 436), pede

vista da Parte II da prova, alegando que a mesma foi identificada sem aviso prévio.

Despacho: A prova foi identificada com aviso prévio. O noticiário do dia 28 comunicou a identificação para o dia 29 às 12,30.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 19.723-43 — Iríde d'Ambrósio, candidata inscrita na prova de habilitação para professor auxiliar (Desenho), solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 19.764-43 — Orozimbo Rezende Martins, candidato inscrito no concurso para a carreira de agente fiscal do Imposto de Consumo, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 19.768-43 — Maria Coeli de Albuquerque Mendes, candidata inscrita na prova de habilitação para auxiliar e praticante de tráfego, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processos ns. 19.769-43 e 19.770-43 — Daniel Gomes e Valtér d'Oliveira Macedo, candidatos inscritos no concurso para a carreira de oficial administrativo, solicitam chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareçam a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Concurso para provimento em cargos da carreira de técnico de administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 76

Terminados os trabalhos do concurso acima referido, em que foram habilitados 8 dos 332 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de novembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Homologado. Em 3-12-43. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de examinador de marcas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

C. — 99

Proponho, para constituírem a Banca Examinadora do concurso acima referido, os senhores:

— Emídio de Moraes Vieira;

— Hélio Viana.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 3-12-43. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 16.461-43 — Odaléia Moura, extranumerário do D. F. C. do M. F. pedindo revisão da prova de Direito da III Secção.

Despacho: Ao Sr. professor para emitir parecer.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 15 de outubro de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Segundo despacho: Relitigue-se a nota final para 50 (cinquenta), de acordo com a revisão do professor.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 16.475-43 — Elza do Carmo Loureiro, pedindo revisão da prova final de Português do curso básico da III Secção.

Despacho: Ao professor para proceder à revisão.

Segundo despacho: De acordo com o parecer do professor, altero a nota dada para 50.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 16.538-43 — Hermínia Loureiro, Auxiliar de Escritório do M. F. pedindo revisão da prova final de Português do curso básico da III Secção.

Despacho: Ao professor para proceder à revisão.

Parecer do professor:

Sem excesso de rigor, o julgamento da prova está feito de acordo com o critério adotado pela comissão de português. Proponho que a nota seja mantida.

Segundo despacho: Mantenha-se a nota primitiva.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 18.737-43 — Petrónio Romano Henrique, comissário da P. C. do M. J. pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Preparação de Pessoal para Organização de Serviços.

Despacho: Deferido.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 18.795-43 — Artur Felipe Barbosa, auxiliar de escritório do D. A. S. P., pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Preparação de Pessoal para Organização de serviços.

Despacho: Deferido.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 18.800-43 — Sílvio Vaz, pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Preparação de Pessoal para Organização de Serviços e devolução da certidão de nascimento.

Despacho: Deferido.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 18.001-43 — Clélia Meireles de Moura, escriturário, classe 7, do M. F., aluna do Curso de Noções de Escrita Mercantil, pedindo revisão da prova parcial realizada em 11-10-43.

Despacho: Ao Sr. professor para emitir parecer.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Segundo despacho: De acordo com o parecer do professor, altero a nota para 93.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 18.792-43 — Aderval de Araújo Sousa, oficial administrativo, classe I, do M. E. S. aluno do Curso de Supervisão e Gerência pedindo cancelamento de matrícula.

Despacho: Deferido.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 19.150-43 — Ubirajara Agostinho Pereira, oficial administrativo, classe I, do M. E. S. pedindo abono de faltas verificadas por motivo de férias regulamentares, no Curso de Supervisão e Gerência, a partir do dia 29 de novembro próximo passado.

Despacho: Comprove o alegado.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 19.169-43 — Nízia Alvarez de Lemos, aluna do Curso de Preparação de Pessoal para Organização de Serviços, pedindo devolução da certidão de nascimento, bem como cancelamento da matrícula no referido curso.

Despacho: Deferido.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

DISPENSA

Portaria n. 446, de 4-12-43 — De Artur Felipe Barbosa, extranumerário-mensalista, da função de auxiliar de escritório, VII.

Portaria n. 445 — O diretor do Serviço de Administração do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, item VII, do decreto n. 11.101, de 11-12-42, resolve, ao considerar desligado do mesmo Departamento o auxiliar de escritório, referência VII, Artur Felipe Barbosa, por haver sido admitido em outra função, elogiá-lo pela dedicação, zelo e espírito de cooperação que sempre demonstrou no desempenho dos encargos que lhe foram confiados.

Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1943. — *Paulo Vidal*.

Portaria n. 448 — O substituto do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve designar o chefe da Secção de Deveres e Responsabilidades da D. F., Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, para responder pelo expediente da referida Divisão.

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1943. — *Moacyr Briggs*.

Departamento de Imprensa e Propaganda

RELAÇÃO DAS PEÇAS CENSURADAS EM NOVEMBRO DE 1943

Gota d'Água — Drama em 3 atos. Autor — Hermogenes Viana — Aprovada.

O que se passou na Gestapo — Sketch. Autor — Abilio Rodrigues Neves Filho. — Aprovada.

O pai que eu inventei — Comédia em 3 atos e 4 quadros. Autor — Eurico Silva — Aprovada.

Comendo as claras — Revista em 2 atos. Autores: Valtér Pinto e Paulo Orlando. — Aprovada com cortes.

A máquina infernal — Comédia em 3 atos. Autor: Joracy Camargo. — Aprovada.

Fogo — Revista em 2 atos. Autor: Alvaro Teles de Menezes (Mauro Moreno). — Aprovada com cortes.

A mulher de ontem — Comédia em 3 atos. Autora: Maria de Lourdes Moraes. — Aprovada com cortes.

Guerra aos preconceitos — Comédia em 3 atos. Autor: Valtér Sequeira. — Aprovada com cortes.

O defunto — Comédia em 1 ato. Autor: Felinto de Almeida. — Aprovada.

Os milagres de Santo Antônio — Drama em 1 ato. Autores: Djalma Bitencourt e Nelson Ferreira. — Aprovada com cortes.

Abrigo anti-aéreo — Comédia em 1 ato. Autor: Pereira da Costa. — Aprovada com cortes.

A garota d'alem mar — Burleta em 2 atos. Autor: Freire Júnior. Partidura de Antônio Lopes e outros. — Aprovada com cortes.

O Caminho do céu — Comédia em 1 ato. Autor: I. Vianelo. — Aprovada com cortes.

D. Pasqualli Vermicelli — Comédia em 1 ato. Autor: A. Viviani. — Aprovada com cortes.

Nós e o destino — Comédia em 1 ato. Autor: A. Volpe. — Aprovada.

Precisa-se de um anjo — Comédia em 3 atos. Autor: Josué Montelo. — Aprovada com cortes.

Nobreza aqui é mato — Comédia em 1 ato. Autor: Heitor di Trani. — Aprovada com cortes.

Fim de jornada — Drama em 3 atos. Autor: R. C. Sherif. Tradutor: Isaac Pasqual. Aprovada com cortes.

Caprice — Comédia em 1 ato. Autor: Alfred Musset. Tradutor: Brutus Pedreira. Aprovada.

O Tibério entrou em greve — Sainete em 1 ato. Autor: Armando Braga. — Aprovada (revisão de censura).

A defesa do Maurício — Sainete em 1 ato. Autor: A. J. Gomes (Armando Braga). Aprovada (revisão de censura).

A vitória do Agapito — Sainete em 1 ato. Autor: A. J. Gomes (Armando Braga). — Aprovada com cortes (revisão de censura).

Carneiro de Batalhão — Comédia em 3 atos. Autor: Viriato Correia. Aprovada. (revisão de censura).

Bicho papão — Comédia em 3 atos. Autor: Viriato Correia. Aprovada (revisão de censura).

A irmã de luxo — Comédia em 3 atos. Autor: André Birabeau. Tradutor: Alvaro Duarte Ribeiro. Aprovada. (revisão de censura).

O mundo é tão pequeno — Comédia em 4 atos. Autor: E. Suarez Desa. Aprovada. (revisão de censura).

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Proc. n. 12.562-43 — Requerimento de Jaime de Abreu, diretor proprietário da publicação "A Voz do Liceu", pedindo certidão. — Certifique-se. — *Amílcar Dutra de Menezes*.

Proc. n. 13.611-43 — Requerimento de João Fernandes, pedindo certidão. — Certifique-se. — *Amílcar Dutra de Menezes*.

Comissão Central de Requisições

Divisão de Processos

EXPEDIENTE DO SR. GENERAL PRESIDENTE

Dia 3 de dezembro de 1943

Requerimento despachado:

Paul Christoph Company, por seu procurador, pedindo vista do processo n. 382-43, afim de instruir um recurso a ser apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da República. — Deferido.

Dia 12

Requerimentos:

Empresa de Construções Rurais Ltda., solicitando inscrição como empresa construtora de obras deste Ministério. — Satisfaca as exigências.

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para o Sr. Fernando Araújo Arruda Albuquerque, se ausentar do país. — Autorizo.

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para o Sr. Eduardo Nilor de Sousa Mendes se ausentar do país. — Autorizo.

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para o Sr. Luiz da Gama Monteiro, se ausentar do país. — Autorizo.

Alfredo Pinto de Carvalho, solicitando dispensa do requisito de idade para sua inclusão como voluntário especial. — Indefiro em face das informações.

Sociedade Construtora e Comercial Ltda., estabelecida em Belo Horizonte, Minas Gerais, solicitando sua inscrição como firma construtora de obras deste Ministério. — Increva-se.

Hélio de Sá Andrade, solicitando inscrição no Curso de Formação de Oficiais da Reserva da F. A. B., com dispensa do certificado de conclusão do curso ginásial. — Indefiro por contrariar as instruções em vigor.

PORTARIA N. 226, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, atendendo à conveniência de possibilitar a formação da reserva do Quadro de Saúde da Aeronáutica, ainda em fase inicial de organização, resolve, em aditamento à Portaria n. 65, de 6 de maio do corrente ano, modificar a redação da letra b, do item XIII, da Portaria n. 11, de 30 de janeiro do mesmo ano, da seguinte forma:

b) o estágio de três meses será feito pelos candidatos, admitidos como aspirantes a oficial da reserva de 2.ª classe, salvo para os que já pertencerem à reserva do Exército ou da Armada, que farão esse estágio com os seus respectivos postos. — *Salgado Filho*.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 4 de dezembro de 1943

Foi designado monitor chefe de Aerotécnica da Escola de Aeronáutica, a partir de 30 de março do corrente ano, o SO — Q — Av. — Petronilho Sampaio.

Apostila:

Na carta patente do 2.º tenente aviador Francisco Ernesto de Bulhões Carvalho foi feita a seguinte apostila:

Por decreto de 1 de novembro do corrente ano, foi promovido, *post-mortem*, ao posto de 1.º tenente aviador o 2.º tenente aviador Francisco Ernesto de Bulhões Carvalho de quem trata esta carta patente — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO com Índice Alfabético e Remissivo

PREÇOS:

ENC. CR \$ 15,00

BROC. CR \$ 5,00

A VENDA

Secção de vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Diretoria de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 213, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941:

Atendendo ao que requereu a S.A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, concessionária dos serviços de navegação a que se refere o decreto n. 17.832, de 10 de junho de 1927; e tendo em vista o

art. 37, letra "e" do Código Brasileiro do Ar, e de acordo com o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar os itinerários e horários das linhas Pôrto Alegre-Pelotas, Pôrto Alegre-Livramento, Pôrto Alegre-Bagé, Pelotas-Uruguaiana, Pelotas-Santa Vitória do Palmar e circular Pôrto Alegre-Cruz Alta-Pôrto Alegre e tarifas de passagens aplicáveis às linhas Pelotas-Santa Vitória do Palmar, Pelotas-Uruguaiana e circular Pôrto Alegre-Cruz Alta-Pôrto Alegre, da S. A. Empresa de Viação Rio Grandense, que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego e com o "visto" do diretor da Aeronáutica Civil. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 213 DESTA DATA

S. A. EMPRESA DE VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE

Linha aérea Pôrto Alegre-Pelotas

Escala	Distâncias — Km.		Ida		Escala	Volta
			2as.	3as./4as./5as. Gas./Sáb.		2as./3as./4as. 5as./6as./Sáb.
Pôrto Alegre	—	0	10.00	8.00	Pelotas	15.00
Pelotas	230	230	10.50	8.50	Pôrto Alegre	15.50

OBSERVAÇÕES: Este horário substitue o aprovado pela Portaria n. 57, de 28 de abril de 1943.
Durante os meses de maio a outubro, as viagens de ida previstas nas 3as.-4as.-5as.-Gas. e sábados serão atrasadas de 2 horas, para constituir o horário de inverno.
Equipamento: Avião Lockheed "Electra", 10 passageiros; De Havilland Rapide, 6 passageiros.
Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Linha aérea Pôrto Alegre-Bagé

Escala	Distâncias — Km.		Ida		Escala	Volta
			2as.	Gas.		3as./Sáb.
Pôrto Alegre	—	0	10.40	8.30	Bagé	11.25
Bagé	340	340	12.50	10.40	Pôrto Alegre	13.35

OBSERVAÇÕES: Este horário entrará em vigor em novembro de 1943.
As partidas de Bagé, estão sujeitas a variações decorrentes da chegada das aeronaves que fazem a linha Pelotas-Uruguaiana.
Equipamento: Avião Junkers F-13, 5 passageiros; M-20-b, 11 passageiros.
Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Linha aérea Pôrto Alegre-Livramento

Escala	Distâncias — Km.		Ida	Escala	Volta
			4as.		5as.
Pôrto Alegre	—	0	8.10	Livramento	10.00
Bagé	340	340	10.20 10.35	D. Pedrito	10.30 10.40
D. Pedrito	85	425	11.05 11.15	Bagé	11.10 11.25
Livramento	85	510	11.45	Pôrto Alegre	13.35

OBSERVAÇÕES: Este horário substitue o aprovado pela Portaria n. 57, de 28 de abril de 1943.
Durante os meses de maio a outubro as viagens de ida serão atrasadas de 2 horas, para constituírem o horário de inverno.
Equipamento: Avião Junkers F-13, 5 passageiros; M-20b, 11 passageiros.
Escala facultativa: D. Pedrito.
Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Linha aérea Pelotas-Santa Vitória do Palmar

Escalas	Distâncias — Km.		Ida	Escalas	Volta
			4as.		5as.
Pelotas	—	0	9.10	Santa Vitória	12.30
Jaguarão	130	130	10.05 10.15	Jaguarão	13.15 13.25
Santa Vitória	110	240	11.00	Pelotas	14.20

OBSERVAÇÕES: Este horário entrará em vigor, a título experimental, em novembro de 1943.

Escala facultativa em Jaguarão.

Equipamento: Aviãos Junkers F-13, 5 passageiros.

Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Linha aérea Pelotas-Uruguaiana

Escalas	Distâncias — Km.		Ida		Escalas	Volta
			2as.	6as.		3as./Sáb.
Pelotas	—	0	11.50	9.30	Uruguaiana	8.00
Bagé	190	190	13.00 13.15	10.40 10.55	Alegrete	8.50 9.00
D. Pedrito	85	275	13.45 13.55	11.25 11.35	Livramento	9.50 10.10
Livramento	85	360	14.25 14.45	12.05 12.25	D. Pedrito	10.40 10.50
Alegrete	125	485	15.35 15.45	13.15 13.25	Bagé	11.20 11.35
Uruguaiana	130	615	16.35	14.15	Pelotas	12.45

OBSERVAÇÕES: Este horário substitue o da linha Porto Alegre-Uruguaiana, aprovado pela Portaria n. 57, de 28 de abril de 1943.

Durante os meses de maio a outubro as viagens de ida previstas para as sextas-feiras, serão atrasadas de 2 horas, para constituírem o horário de inverno.

Equipamento: Aviãos Junkers F-13, 5 passageiros. M-20b, 11 passageiros.

Escalas facultativas: D. Pedrito e Alegrete.

Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Linha aérea circular Porto Alegre-Cruz Alta-Porto Alegre

Escalas	Distâncias — Km.		3as./6as.
Porto Alegre	—	0	10.00
Estrela	100	100	10.40 10.50
Cruz Alta	190	290	12.00 12.30
Carásinho	100	390	13.00 13.10
Passo Fundo	50	440	13.20 13.30
Estrela	150	590	14.25 14.35
Porto Alegre	100	690	15.15

OBSERVAÇÕES: Este horário substitue o aprovado pela Portaria n. 57, de 28 de abril de 1943.

Equipamento: Aviãos Fiat G-2, 6 passageiros; M-20b, 11 passageiros.

As escalas facultativas em Estrela e Carásinho só serão executadas depois da conclusão dos respectivos campos de pouso.

Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Linha aérea Porto Alegre-Uruguaiana

Escalas	Pelotas	Bagé	D. Pedrito	Livramento	Alegrete	Uruguaiana
Porto Alegre	Cr\$ 210,00 (230)	Cr\$ 390,00 (420)	Cr\$ 420,00 (500)	Cr\$ 450,00 (580)	Cr\$ 470,00 (635)	Cr\$ 560,00 (785)
Pelotas		Cr\$ 200,00 (190)	Cr\$ 270,00 (275)	Cr\$ 280,00 (350)	Cr\$ 360,00 (485)	Cr\$ 430,00 (555)
Bagé			Cr\$ 100,00 (85)	Cr\$ 130,00 (160)	Cr\$ 230,00 (295)	Cr\$ 330,00 (365)
D. Pedrito				Cr\$ 100,00 (85)	Cr\$ 220,00 (210)	Cr\$ 310,00 (290)
Livramento					Cr\$ 120,00 (125)	Cr\$ 210,00 (205)
Alegrete						Cr\$ 110,00 (130)

OBSERVAÇÕES: Até que entrem em vigor as novas bases, em estudo, aplicam-se às presentes tarifas as aprovadas pela Portaria n. 174, de 3 de dezembro de 1942.

Linha aérea circular Porto Alegre-Cruz Alta-Porto Alegre

Escalas	Estrela	Cruz Alta	Carasinho	P. Fundo
Porto Alegre	Cr\$ 90,00 (100)	Cr\$ 240,00 (380)	Cr\$ 240,00 (390)	Cr\$ 240,00 (240)
Estrela		Cr\$ 180,00 (190)	Cr\$ 180,00 (290)	Cr\$ 180,00 (340)
Cruz Alta			Cr\$ 90,00 (100)	Cr\$ 115,00 (140)
Carasinho				Cr\$ 70,00 (50)

Linha aérea Pelotas-Santa Vitória do Palmar

Escalas	Pelotas	Santa Vitória
Pôrto Alegre	Cr\$ 210,00 (230)	Cr\$ 400,00 (450)
Pelotas		Cr\$ 200,00 (220)

OBSERVAÇÕES: Até que entrem em vigor as novas bases, em estudo, aplicam-se às presentes tarifas as aprovadas pela Portaria n. 174, de 3 de dezembro de 1942.

Divisão do Tráfego, 23-XI-43. — Alberto de Mello Flores, chefe da Divisão. — Visto. A. Junqueira Ayres, diretor.

(N. 13.461 — 6-12-43 — Cr\$ 1.112,40)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de dezembro de 1943

Requerimentos despachados:

Sérgio Cândido Schnoor, requerendo carta de piloto mercante. — Deferido. Ref. 5.591, de 1943.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Limitada, requerendo autorização para o major aviador Franklin Antônio Rocha, pilotar as suas aeronaves Douglas DC-3. — Deferido. Ref. número 6.488-43.

Dia 3

Orlando Torres Guimarães, requerendo carta e licença de mecânico de aeronave. — Deferido. Ref. 4.926-43.

Pedro Santi, requerendo licenciamento em aeronaves dos tipos Wacco RNF e MUNIZ 7. — Deferido. Ref. 7.001-43.

Benedito Meireles, requerendo licenciamento em aeronaves dos tipos C. A. P. - 4. — Ref. 7.003-43.

Rubens Abrunhosa, requerendo licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 7.010-43.

Mário Santos Correia, idem. — Deferido. Ref. 7.000-43.

Roberto Loi, idem. — Deferido. Ref. número 6.995-43.

Ernesto Biancardi, idem. — Deferido. Ref. 6.998-43.

Júlio Sassi, idem. — Deferido. — Ref. número 6.946-43.

Joaquim Ribeiro Bueno, idem. — Deferido. Ref. 6.996-43.

Cid Cardoso de Carvalho, requerendo carta e licença de mecânico de aeronaves. — Deferido. Ref. 5.809-43.

Moacir Pinto de Oliveira, idem. — Deferido. Ref. 3.061-43.

Diogo de Miranda Souto, idem. — Deferido. Ref. 6.206-43.

Valdemar Cocchi, idem. — Deferido. Ref. 5.176-43.

José de Olivas Ferreira, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 6.979-43.

Wilson Odilon Marques Teixeira, idem, idem. — Deferido. Ref. 6.965-43.

José de Aquino Pazzini, idem, idem. — Deferido. Ref. 6.766-43.

Silvério de Andréa, idem, idem. — Deferido. Ref. 6.771-43.

Astolfo Annechino Filho, idem, idem. — Deferido. Ref. 6.768-43.

Lino Cardoso Rodrigues, idem, idem. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. número 6.941-43.

Darcel Brum Maduell, idem, idem. — Deferido. Ref. 6.733-43.

Nicolau de Andréa, idem, idem. — Deferido. Ref. 6.978-43.

Dia 4

Renato dos Santos Figueiredo, requerendo licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 7.015-43.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda., requerendo autorização para Walmor Bernardoni, pilotar as suas aeronaves dos tipos F 13 e W 34. — Deferido. Ref. 6.966-43.

Ernesto Pires de Campos, requerendo licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 7.029-43.

Abel Neuppmann, idem. — Deferido. Ref. 7.030-43.

Dorian Botelho Monteiro, idem. — Deferido. Ref. 7.028-43.

Jauri Pinheiro Medeiros, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto com licenciamento em aeronave do tipo H. L. 1. — Deferido. Ref. 6.898-43.

Alcides Carlos de Moraes, idem, idem. — Deferido. Ref. 6.988-43.

Leonardo Leão de Oliveira, idem, com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 7.012-43.

Nívea Guerra, idem, idem. — Deferido. Ref. 1.446-43.

Ciro Protopio de Araújo Ferraz, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 6.878-43.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônômicas

Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização

Cópia autêntica — Carimbo — Ministério da Agricultura — Departamento de Administração — Serviço de Comunicações — 30 de novembro de 1943 — S. C. 48.249 — Emblema da República — Ministério da Agricultura — Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização — Ofício n. 593 — Rio de Janeiro, Distrito Federal — 25 de novembro de 1943 — Senhor ministro — Os alunos dos cursos regulares de aperfeiçoamento das carreiras de Economista Rural e de Zootécnico, nos inclusos requerimentos que temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, solicitam seja reduzido o prazo de duração dos respectivos cursos — 2. Sobre o assunto se manifestaram os professores daqueles cursos, conforme os pareceres junto. 3. Ouvido o Conselho Técnico, opinou este no sentido de ser adotada, para o curso de Economista Rural, a sugestão dos senhores professores, devendo, porém, o período de estágios, seminários, excursões, ter a duração determinada no Regulamento e ficando os senhores alunos obrigados à apresentação do trabalho a que se refere o quarto período. 4. Para o curso de Zootécnico, considerando o que sugeriu o professor Otávio Domingues, concordou o Conselho Técnico em que: a) o período de três meses, de 1 de janeiro a 31 de março, destinado a estágios, seminários, excursões, seja reduzido de um mês; b) seja suprimido

o período de excursões, de 20 de julho a 4 de agosto; c) tenha a duração de um mês o quarto período, iniciando-se logo após o término das terceiras provas parciais. 5. Nestas condições, os cursos em apreço passarão a ter o seguinte regime escolar: Curso de Economista Rural: 1 de janeiro a 10 de abril — Terceiro período de aulas; 11 a 19 de abril — Terceiras provas parciais; 20 de abril a 20 de julho — Estágios, seminários, excursões. Curso de Zootécnico: 1 de janeiro a 29 de fevereiro — Estágios, seminários, excursões; 1 de março a 10 de junho — Terceiro período de aulas; 11 a 19 de junho — Terceiras provas parciais; 20 de junho a 20 de julho — Quarto período (seminários). 6. Cabe-nos informar Vossa Excelência que os referidos cursos tiveram início na época regulamentar, em 1 de abril próximo findo, e vêm funcionando com regularidade. 7. Para os mesmos, estabelece o Regulamento, em seu art. 9.º, o seguinte regime escolar, a partir de 1 de janeiro próximo futuro: 1.º de janeiro a 31 de março; estágios, seminários, excursões; 1.º de abril a 10 de julho — Terceiro período de aulas; 11 a 19 de julho — Terceiras provas parciais; 20 de julho a 4 de agosto — excursões; 5 de agosto a 31 de outubro — Quarto período (seminário). 8. De outro lado, porém, dispõe o art. 38 do Regulamento que "a estrutura dos cursos prevista no art. 2.º poderá ser modificada, se assim o indicarem indiscutíveis vantagens para o serviço público, mediante parecer do Conselho Técnico e aprovação do ministro". 9. O dispositivo citado refere-se, como se vê, à estrutura dos cursos e não ao regime escolar, que é o que se propõe modificar. 10. Acontece, portanto, que a modificação da estrutura implicará

quasi sempre na modificação do regime escolar, cuja duração e subdivisão, por disciplinas estão em estreita relação com aquela estrutura. 11. Há, ainda, a considerar que, na emergência atual, resultante da crise por que atravessa o mundo, a tendência geral observada em quasi todos os domínios da atividade humana é a de economia de tempo, o que conduz à realização em prazos mais curtos de quasi tudo aquilo que, anteriormente, se fazia em período normal e regular de trabalho. 12. Pelas razões expostas, esta Diretoria considera a modificação do regime escolar aprovada pelo Conselho Técnico merecedora da aprovação de Vossa Excelência. Tal modificação deve ser, porém, apenas a título provisório e tem por objetivo fazer face à emergência atual, como ficou acima esclarecido. 13. À vista, entretanto, das lições fornecidas pela observação e experiência, parece-nos que se deva, em futuro próximo, proceder a um reajustamento de todos os cursos afim de melhor adaptá-los às circunstâncias presentes e às necessidades dos C. A. E. 14. Submetendo o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alcides Franco*, diretor. A sua Excelência o Sr. ministro da Agricultura. — Doutor Apolônio Sales. Despacho: Aprovo, de acordo com a informação a título provisório. 30-11-1943. — *Apolônio Sales*. — *Manuel R. Fernandes Filho*, aux. escritório. — *Alcides Franco*, diretor.

Comissão de Eficiência

Resumo dos trabalhos realizados durante o mês de novembro último, conforme preceitua o art. 11. § 3.º do decreto n. 9.491, de 27 de maio de 1942, que aprovou o regimento padrão das C. C. E. E.

Foram realizadas 12 sessões, sob a presidência do engenheiro agrônomo, Gil Stein Ferreira e presentes os demais membros, engenheiros agrônomos Luiz Guimarães Júnior e Raimundo Fernandes e Silva.

A Comissão deu parecer, encaminhando ao Sr. ministro, os processos seguintes:

S.C. 33.660-43 — Memorial assinado pelo agrônomo Heitor Cordeiro e outros. Em face da informação prestada pelo diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização deste Ministério a Comissão emitiu parecer opinando pelo arquivamento do processo.

S.C. 34.827-43 — Museu Nacional — propondo reorganização dos serviços de Botânica incluindo a Secção de Botânica do Serviço Florestal deste Ministério. A Comissão informa sobre a finalidade da Secção de Botânica, emitindo parecer contrário — devolvido ao D.A.S.P.

S.C. 36.376-43 — Sindicato Industrial de Açúcar (Aracaju) — Solicita providências no sentido de ser debelada a praga que está grassando nos canaviais do Estado de Sergipe. Parecer propondo medidas urgentes a serem tomadas pela D.D.S.V.

S.C. 38.411-43 — Serviço Florestal — Propõe aumento de pessoal extranumerário mensalista. Parecer favorável, propondo o encaminhamento à D.P.

S.C. 43.212-43 — Memorial de Antônio Pinheiro e outros — Práticos rurais do D.N.P.A., solicitando revisão da carreira a que pertencem. Parecer favorável.

S.C. 43.220-43 — D.D.S.V. — Encaminha o relatório apresentado pelo agrônomo Cincinato Rory Gonçalves, sobre o estudo a que procedeu das pragas de "bichos de frutas", que vêm prejudicando os pomares das zonas citricolas da Baixada Fluminense (Estado do Rio). A Comissão sugere várias medidas, propondo o encaminhamento do processo à D.D.S.V.

S.C. 43.526-43 — Serviço Florestal — Apresenta relatório sobre os Parques Nacionais e suas atividades e propõe a criação de uma Comissão de Construção dos Parques Nacionais. Parecer favorável com as modificações sugeridas pela Comissão.

S.C. 43.663-43 — D.F.P.M. — Propõe a transferência daquela Divisão para local mais

central e acessível aos interessados, bem como aumento de pessoal. A Comissão reconhece justas as alegações apresentadas quanto ao local; em relação ao pessoal, opina que seja ouvida a D.P.

S.C. 41.373-43 — Escola Nacional de Agronomia — Propõe a criação de função gratificada de chefe de portaria. Parecer favorável.

S.C. 41.380-43 — Conselho Florestal — Apresenta sugestões modificando o Código Florestal. Parecer favorável.

S.C. 45.203-43 — D.D.S.V. — Sobre a "doença da bananeira". Ao D.N.P.V., para apresentar um plano e dizer quais os recursos necessários para a sua execução.

A Comissão compareceu às reuniões semanais do D.A.S.P., e as promovidas por outras Comissões, assim como, às visitas coletivas ao Serviço de Assistência aos Menores (em São Cristóvão) e a Escola Profissional 15 de Novembro (Quintino Bocaiuva) — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — km. 47 da estrada Rio-São Paulo — deste Ministério.

A Colônia "Juliano Moreira" (em Jacarepaguá) e a Colônia "Gustavo Riedel" (Engenho de Dentro) — do Ministério da Educação e Saúde.

A Contadoria Geral da República — Palácio da Fazenda.

A Comissão prosseguiu no estudo dos regimentos do D.N.P.A. e D.N.P.V., realizou ainda trabalhos comuns de rotina além das atividades a que se incumba a Secretaria.

Em 6 de dezembro de 1943. — *Daniel Corrêa Trindade*, secretário.

Departamento Nacional da Produção Mineral

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS EM 6-12-43

DGPM — INTERESSTDO — NATUREZA — LOCAL — MUNICÍPIO — ESTADO

11.192-43 — Elbert Pimenta — Quartz, mica e as. — Coqueiros ou Céu — Capelinha — Minas Gerais.

11.243-43 — Maio Lazaro Sanguinete — Quartz — Larginha — Bocaiuva — Minas Gerais.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

SESSÃO DE 2 DE AGOSTO DE 1943

Despachos:

PCERTT 1.505 — Requerente: Lindolfo Ribeiro de Assis Paiva. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado as terras em que o requerente é interessado, compreendidas nas fazendas "Campo Bom" e "Ipiabas", respectivamente, com as áreas de 80 e 200 alqueires geométricos, situadas no primeiro distrito do município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas as da fazenda "Campo Bom" na sesmaria concedida a José Antônio Carneiro e as da fazenda "Ipiabas" na sesmaria do tenente coronel Joaquim José Pereira de Faro, conforme os estudos procedidos para a localização, pela Secção de Engenharia da Divisão de Terras e Colonização neste processo e no de n. 2.868. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.516 — Requerente: D. Judite de Almeida Nóbrega. — Junte-se ao processo n. 1.969.

SESSÃO DE 9 DE AGOSTO DE 1943

PCERTT 647 — Requerente: Elias da Cunha Melo. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do

relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado constituídas pelos imóveis denominados "Paraíso", "Boa Sorte" e "Liberdade", com a área de 34 alqueires e 3 quartas, mais ou menos, situadas no distrito de Amparo, do município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas nas da sesmaria concedida em 15 de março de 1785 a José Pires Teixeira. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 618 — Requerente: Joaquim Pacheco. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado as terras de propriedade do requerente que constituem os imóveis denominados "Boa Esperança", com 18 alqueires; "Roseira" ou "Flor do Paraíso", com 9 alqueires, uma quarta e um selamim; "Santana", com 15 alqueires e "Macundú", com 6 alqueires; "Califórnia" com 11 alqueires; sítio "Retiro Saudoso", com 10 alqueires e o imóvel também denominado "Santana", com 5 alqueires, todos situados no município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas nas da sesmaria concedida em 15-3-1785 a José Pires Teixeira. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.132 — Requerente: Francisco Crisóstomo Torres Sobrinho. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio da Nação e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem os imóveis denominados "União" "Fazenda Carangola", "Macundú" e de onze alqueires de terras no imóvel "Santana", todos atualmente incorporados à fazenda São Sebastião, com a área total de setenta alqueires, mais ou menos, no município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.515 — Requerente: Armando Prieto — Solicita juntada de documentos aos processos ns. 617, 618 e 1.132. — Junte-se ao processo n. 1.132.

PCERTT 5.521 — Requerente: Caetano Tomaz Gomes. — Junte-se ao processo n. 4.870.

PCERTT 5.525 — Requerente: Ubaldino Gomes. — Junte-se ao processo n. 2.292.

PCERTT 5.527 — Requerente: Aristofanes Barbosa Lima. — Junte-se ao processo número 2.316.

SESSÃO DE 16 DE AGOSTO DE 1943

PCERTT 5.528 — Requerente: Abel Borges de Meneses. — Como requer, mediante recibo.

SESSÃO DE 19 DE AGOSTO DE 1943

PCERTT 285 — Requerente: Dr. Adalberto Correia. — A Comissão julgou, nos termos do relatório aprovado em sessão realizada em vinte e quatro de maio do corrente ano, não caber ao requerente nenhum direito em relação a terras situadas à margem direita do rio Pilar ou do Couto, que constitue divisa do próprio nacional Fazenda São Bento do Iguaçu, onde se acha a Cidade das Meninas, no sexto Distrito do município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, sob a denominação de Laranjal, datas de Sapé que foram de José Luiz de Moraes, Maria Teresa de Jesus, Ana Luiza de Jesus, Antônio Pereira da Silva, Joaquina Rosa do Nascimento e Luícia Maria da Conceição e data de Ambas as Águas, em virtude: a) das terras do Laranjal, com a área aproximada de cento e treze alqueires geométricos, de acordo com a planta assinada pelo requerente, compreendidas na área que integra a Fazenda de São Bento do Iguaçu, terem sido arrematadas por Egídio Orofino, antecessor do requerente, em 20-5-927, em hasta pública levada a efeito pelo Juízo dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro, no processo de exe-

cutivo fiscal movido contra Manuel Joaquim Ribeiro, para cobrança do imposto territorial e respectiva multa, relativo ao exercício de 1915, na importância total de 6\$160, lançando sobre "terras e casas em Pilar", sem citação do representante da União, e cuja carta de arrematação menciona apenas a área de dezenove alqueires e meio, com delimitações imprecisas, e só foi transcrita no Registro de Imóveis local em 1-7-35, enquanto que a União já estava imitada no domínio e posse das ditas terras, por escritura de incorporação, lavrada em 12-10-32, devidamente transcrita em 31-7-33, sob o n. 6.607, no livro 3 EE, às fls. 4 a 7, no 2.º Ofício de Nova Iguaçu, sendo que a antecessora da União, a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, adquiriu tais terras, por escritura lavrada em 9-11-92, e transcrita em 22-11-22, da Abadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate do Rio de Janeiro, que foi sucessora de Manuel Joaquim Ribeiro, de conformidade com a escritura lavrada em 15-1-920, em notas do 4.º Ofício desta Capital, título que menciona a área de dezoito alqueires, notando-se que para ser passada a aludida escritura de 9-11-22 foi exibida a certidão negativa de impostos extraída em 20-10-22 pelo coletor estadual em Iguaçu, ficando, assim, satisfeito o disposto no art. 1.137 do Código Civil, em relação à Fazenda Estadual; b) das datas do Sapé, com a área total aproximada de onze alqueires geométricos e nove e quatro centésimos de terras, compreendidas na Fazenda de São Bento do Iguaçu e inscritas no Registro Paroquial em nome de José Luiz de Moraes, Maria Teresa de Jesus, Ana Luíza de Jesus, Antônio Pereira da Silva, Joaquina Rosa do Nascimento e Inácia Maria da Conceição, das quais o requerente possuiu títulos legítimos e seriados, desde o Registro Paroquial, estarem na posse mansa e pacífica da União, por sucessão, com justo título, a partir de 9-11-1922, data em que foi lavrada a escritura pela qual a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense adquiriu tais terras da Abadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate do Rio de Janeiro, documento que indica como divisa da Fazenda S. Bento do Iguaçu o rio Pilar, precisamente de acordo com a planta oficial datada de 1922 e fornecida pela Diretoria do Domínio da União, o qual foi devidamente transcrito no Registro de Imóveis local, em 22-11-1922, notando-se que após a incorporação, aos bens da União, dos que pertenciam à Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, foi expedido em 27-10-1932, pela extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, o edital publicado em 28-10-1932, fazendo pública, tal incorporação, para conhecimento dos interessados; c) da data de Ambas as Águas, adquirida pelo requerente, entre outras terras, por escritura lavrada em 24-11-1938, que não indica área nem divisão certas e que o requerente apenas alegou serem as mesmas terras que constituíam a metade de uma propriedade, com a área total de 9 alqueires geométricos, e originada de uma inscrição feita em 30-5-1856 no Registro Paroquial, em nome de Alexandre José Bernardes, a que se refere a certidão apresentada à folhas 32 do processo n. 1.739, em que é interessado José Rodrigues Ferreira, sem que tivesse apresentado os indispensáveis documentos, de forma a fazer as necessárias provas de sucessão alegada, estar compreendida na Fazenda São Bento do Iguaçu, e, portanto, na posse mansa e pacífica da União, por sucessão, com justo título, a partir de 9-11-1922, conforme ficou esclarecido na alínea anterior desta decisão, notando-se que a aludida escritura de 24-11-38 só foi transcrita no Registro de Imóveis local, em 4-1-39. Em relação às terras em que o requerente é interessado, situadas fora da área que integra o referido próprio nacional Fazenda São Bento do Iguaçu, no mesmo 6.º distrito do Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, sob a denominação de Cantagalo, datas do Sape que foram de José Furtado de Mendonça, Hermenegildo Antonio de Mattos, Bernardina Rosa de Jesus, (três datas), Joaquina Maria da Conceição, Domingas Penha de Santana e Virginia Clara do Espírito Santo e

datas de Capim Melado e Mato Escuro, a Comissão julgou, nos termos do relatório aprovado em sessão realizada em vinte e quatro de maio do vigente ano e das informações prestadas pela D.D.U., não estarem as mesmas sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, em virtude de não envolverem quaisquer outros imóveis do domínio da União, notando-se que: a) as terras denominadas Cantagalo, com a área de quarenta e seis alqueires geométricos e oitenta centésimos, não estão compreendidas nas que constituem a Fazenda S. Bento do Iguaçu, porque os títulos apresentados pelo requerente não mencionam sequer as suas confrontações e a planta assinada pelo requerente e relativa a terras do "Laranjal", nenhuma referência faz em seu perímetro, à terras do "Cantagalo", sendo de observar que na parte de sudoeste foram indicadas divisas com terras do "Sapé" e "Cambobaba", as últimas não contestadas pelo requerente como constituindo uma gleba integrante da Fazenda São Bento do Iguaçu, e na parte de Leste, apenas desenhado o rio Pilar ou do Couto, sem fazer menção à denominação das terras situadas à margem esquerda do aludido rio, isto em 1-4-1939, sendo esta, portanto, a única confrontação que poderia ser comum às terras do "Laranjal" e "Cantagalo", conclusão alicerçada nas escrituras da aquisição e planta oficial do próprio nacional em apreço e na aludida planta assinada pelo requerente; b) as terras que constituem as datas do Sapé, supra mencionadas, com a área total aproximada de seis alqueires geométricos e trinta e sete centésimos, estão situadas à margem esquerda do rio Pilar ou do Couto, fora das que integram a Fazenda São Bento do Iguaçu, porque, tendo-se em vista que o rio Calombe é um afluente, da margem esquerda do referido rio do Couto e observando-se as confrontações mencionadas nas respectivas inscrições feitas no Registro Paroquial, conclui-se que as terras de Hermenegildo Antônio de Mattos, estando situadas entre os rios Calombe e do Couto, ficam à margem esquerda deste, terras que dividem com as dos herdeiros de Manoel Roiz Soares, por um lado e, por outro, com as de José Furtado de Mendonça, José Joaquim da Silva Valente e Ana Clara de Jesus; as terras de José Furtado de Mendonça, pelos motivos anteriormente expostos, também estão à margem esquerda do rio Pilar; as terras de Joaquina Maria da Conceição, dividindo com as de José Furtado de Mendonça, estão situadas à margem esquerda do rio Pilar; as terras de Domingos Penha de Santana, fazendo testada no rio Calombe, fundos no Travessão Geral e dividindo por um lado com as de Ana Clara, estão situadas à margem esquerda do rio Pilar; as 1.ª e 2.ª glebas de terras de Bernardina Rosa de Jesus, fazendo divisas com a estrada de Saracuruna e a 2.ª com o rio Calombe e as terras do Cônego Joaquim de Oliveira Durão, ficam à margem esquerda do rio Pilar e a 3.ª gleba de terras da mesma Bernardina Rosa de Jesus, fazendo divisas com as terras de Bernardino José Fernandes, que se acham próximas ao rio Bananal, em virtude de serem limítrofes às de Maria Senhorinha da Silva Ribalta, registradas em 30-5-1856 na Paróquia do Pilar, também está em idêntica situação, à margem esquerda do aludido rio Pilar; e as terras de Virginia Clara do Espírito Santo, dividindo com as do

Cônego Joaquim de Oliveira Durão, estão à margem esquerda do rio Pilar, confirmando isto o fato de serem limítrofes às terras de N. S. do Rosário, que se acham naquela margem do mesmo rio Pilar; d) a decisão ora proferida pela Comissão, em relação às terras em apreço, situadas à margem esquerda do rio Pilar, inclusive as que constituem as datas de Capim Melado e Mato Escuro, foi baseada nas informações prestadas pela Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, que declarou não ter a União, em tais terras, interesse de ordem patrimonial, que seja, no momento, de conhecimento daquela Diretoria, o que foi aprovado pelo respectivo diretor. Remetam-se os processos à D.D.U., para os devidos fins".

PCERTT 572 — Requerente, Eugênio Lourenço Corrêa — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, situadas na freguesia do Arrozal de S. Sebastião, 3.º distrito, do município de S. João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, e que constituem as propriedades agrícolas denominadas "Benfica", com a área de 72.600 metros quadrados, desmembradas de maior área de terras remidas e vendidas pela União em 24-7-1894 a Joaquim Gonçalves Negreiros, e "Andrade", integrado exclusivamente por terras desmembradas das que foram remidas e vendidas pela União em 11-7-1894 a João Batista Soares Sobrinho e Manuel da Silva Soares e em 11-6-1896, a José Francisco Ramos, de acordo com as plantas oficiais referidas, escrituras de remissão e venda, cujas divisas deverão ser averbadas pela D.D.U., afim de ser verificado a existência da área de dois alqueires de terras foreiras, em comissão inscritas em 20-7-1899, em nome de José Francisco Ramos e Manoel Francisco Ramos Sobrinho e transmitidas irregularmente ao requerente, a cuja aquisição, no caso de ser confirmada a sua existência, terá direito o mesmo requerente, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 6.º e no art. 8.º do referido decreto-lei, em virtude da D.T.C. haver declarado que os aludidos dois alqueires de terras não são necessários à colonização. Remetam-se o processo à D.D.U., para os devidos fins".

PCERT 5.529 — Requerentes, Rita Custódia de Souza e Manoel Francisco Ramos — A Secretaria para informar se deu entrada no protocolo da Comissão algum requerimento de Rita Custódia de Souza e Manoel Francisco Ramos, em cumprimento ao disposto no artigo 2.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-38.

SESSÃO DE 26 DE AGOSTO DE 1943

PCERTT 5.532 — Requerente, Armando José Rodrigues Peixoto — Prove o interesse que tem na certidão e para que fim a requer.

PCERTT 5.533 — Requerente, Salustiano dos Santos, juntando novos esclarecimentos. — Junta-se ao processo n. 4.524.

PCERTT 5.535 — Requerente, Antonio Maria de Paula — Junta-se ao processo n. 2.959.

A Comissão: Luciano Pereira da Silva — Plínio de Freitas Travassos — Henrique Dietrich.

CODIGO DE MINAS

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

PREÇO: Cr\$ 2,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Prelório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

S. C. 31.166-43 — Instituto de Ciências e Letras — São Paulo. — Não pode ser atendido.
S. C. 353-43 — Escola de Comércio Doutor Veiga Filho — São Paulo. — Verificação prévia para o curso de contador. — Indeferido.
S. C. 67.436-42 — Academia de Comércio de Encruzilhada. — Recife. — Verificação prévia para os cursos propedêutico e técnico de contador. — Indeferido, em face do parecer.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

S. C. 72.425-43 — Nelson de Sousa Ramos. — Sim.
S. C. 34.923-42 — Chafic Couri. — A vista do parecer, mantenho o despacho recorrido.
S. C. 61.232-41 — Nelson Vecchi. — Sim.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1943

S. C. 28.438-43 — Jorge Pereira de Castro Lobo. — Indeferido, por haver ingressado no 1.º ano do curso de guarda-livros sem haver concluído o curso secundário fundamental em estabelecimento reconhecido.

S. C. 60.995-43 — Pedro Goulart da Silveira Filho. — Complete a documentação exigida em lei.

S. C. 75.333-43 — Francisco Sales Moniz. — Proceda-se, de acordo com o parecer.

S. C. 77.456-43 — Misael Ismael Przewowski. — Satisfaça a exigência.

S. C. 22.006-37 — Carlos Gomes de Oliveira;

S. C. 36.162-40 — João José de Carvalho; — A vista do parecer, deferidos.

S. C. 32.756-42 — Edith Gobbi. — A vista do parecer, indeferido.

S. C. 73.192-43 — Vicente Rodrigues;

S. C. 73.848-43 — Rubens de Castro;

S. C. 75.944-43 — Antônio da Luz Pereira da Silva.

— Apostilem-se.

Dia 29 de novembro de 1943

S. C. 11.022-42 — Divaldo de Aguiar Lopes. — Apresente a documentação exigida por lei.

S. C. 31.818-43 — Julian Ballesterio Arribas. — Apresente prova de naturalização e de haver prestado serviço militar no país.

S. C. 31.308-42 — Antônio Martinez. — Indeferido, por haver feito o curso ingressando indevidamente no 2.º ano do curso técnico de contador.

S. C. 40.130-43 — Matias Bubenick. — A vista da informação, indeferido.

S. C. 58.539-42 — João Batista Lans Schmidl. — Indeferido, por não ter se processado a adaptação do curso feito de forma a satisfazer as exigências constantes das instruções da entidade Superintendência do Ensino Comercial.

S. C. 63.290-43 — Irina Gonçalves Lobo. — Indeferido, por falta de amparo legal.

S. C. 74.128-43 — José Gonçalves Franco. — Certifique-se.

S. C. 76.795-43 — Otávio Giordano. — Sele a petição.

S. C. 76.793-43 — Paulo Delgado da Silva. — Indeferido.

S. C. 11.264-43 — Maria Helena Roche. — Proceda-se de acordo com o parecer.

S. C. 31.457-43 — José Pagani. — Idem.

S. C. 61.793-41 — José Inácio Godoy Campos. — Idem.

S. C. 73.321-43 — Pedro Kutchma. — Idem.

S. C. 75.329-43 — Regina de Miranda Santos. — Idem.

S. C. 76.786-43 — Nilton Silveira Etcheverry. — Idem.

S. C. 65.045-41 — Francisco Penedo. — Satisfaça a exigência.

S. C. 67.812-41 — Célio Dias da Cruz. — Idem.

S. C. 73.172-43 — Ernani Lessa. — Idem.

S. C. 73.830-43 — George Silva Araújo. — Idem.

S. C. 75.740-43 — Maria Jorge. — Idem.

D. E. C. 1.919-43 — Bernardino Elburtério. — Deferido, de acordo com o parecer.

S. C. 50.775-43 — Antônio Garcia Machado Filho. — Idem.

S. C. 64.242-43 — Fernando Guaglianone. — Apostilem-se.

S. C. 71.826-43 — Alberto do Carmo Real. — Idem.

S. C. 72.270-43 — Alfredo do Amaral Gurgel. — Idem.

S. C. 73.999-43 — Miguel Jorge Nicolau. — Idem.

S. C. 74.207-43 — José Mendes. — Idem.

S. C. 74.369-43 — Alfredo de Oliveira Santos. — Idem.

S. C. 74.509-43 — Francisco de Oliveira Bittencourt. — Idem.

S. C. 74.657-43 — Arnaldo Jorge da Cunha. — Idem.

S. C. 74.682-43 — Francisco Correia de Souza Pinto. — Idem.

REGISTO DE DIPLOMAS

Perito contador:

S. C. 52.474-42 — Américo Bueno Rodrigues. — Deferido.

Contadores:

S. C. 2.248-42 — Allah Wally Rosa;

S. C. 7.295-43 — Alufio Batista Peixoto;

S. C. 7.970-43 — Alfredo Barruffi;

S. C. 9.060-43 — Antônio Vieira;

S. C. 9.062-43 — Otaciano Rêgo Júnior;

S. C. 18.447-43 — Hugo Ribeiro Bastos;

S. C. 31.853-43 — Antônio Leão Coelho;

S. C. 32.374-43 — Júnior Pereira Cuiabano;

S. C. 32.907-43 — Pedro Alufio Rodrigues Bastos;

S. C. 33.572-43 — Milton Freitas de Oliveira;

S. C. 33.589-43 — Héssio Alonso Fróes;

S. C. 33.695-43 — Pedro João Hallack;

S. C. 34.119-43 — Aurélio Fernandes Conde;

S. C. 34.868-43 — Bolivar Messa Fagundes;

S. C. 34.949-43 — Luiz Soares;

S. C. 37.325-43 — José Laurino;

S. C. 37.326-43 — Lufza Laurino. — Deferidos.

Guarda-livros:

S. C. 34.369-43 — Agenor Martins Cravina;

S. C. 73.144-43 — Maria Lustosa. — Deferidos.

Dia 1 de dezembro de 1943

Peritos-contratados:

S. C. 14.640-43 — Onofre Fischetti. — Deferidos.

S. C. 15.187-43 — Valdir Linguanotto. — Idem.

S. C. 19.867-43 — Ilcélia Branco. — Idem.

S. C. 23.974-43 — Amaro Batista de Araújo. — Idem.

S. C. 64.931-41 — Osvaldo Ferreira Maia. — Idem.

Contadores:

S. C. 9.000-43 — Antônio Rosito. — Deferidos.

S. C. 9.170-43 — Newton Loureiro. — Idem.

S. C. 10.066-43 — Aurelino Pinto dos Santos Reis. — Idem.

S. C. 11.064-43 — Procópio Silveira. — Idem.

S. C. 11.084-43 — José Alves Pereira Sobrinho. — Idem.

S. C. 11.117-43 — Othmar Herbert Tischler. — Idem.

S. C. 12.255-43 — Vicente Pizzichillo. — Idem.

S. C. 12.773-43 — Laura Lima da Glória. — Idem.

S. C. 12.861-43 — Tereza Franco Soares. — Deferido.

S. C. 13.329-43 — Benedito Gonçalves Ferreira. — Idem.

S. C. 13.382-43 — Antonino de Salvo. — Idem.

S. C. 13.506-43 — Abel Boschi. — Idem.

S. C. 13.896-43 — Alfredo Vieira Nunes. — Idem.

S. C. 14.162-43 — Ascêncio Pereira de Magalhães. — Idem.

S. C. 14.639-43 — Gastão Gonçalves Leite. — Idem.

S. C. 16.260-43 — Israel Anacleto. — Idem.

S. C. 16.261-43 — José Manuel Maldonado. — Idem.

S. C. 16.262-43 — Manuel de Paiva. — Idem.

S. C. 16.990-43 — Maria José da Silva Pais. — Idem.

S. C. 18.053-43 — Januário Solito. — Idem.

S. C. 18.126-43 — Aniceto Garcia Pereira. — Idem.

S. C. 18.196-42 — Otávio Oscar Gonder. — Idem.

S. C. 18.445-43 — Antônio Aldo Dapuzzo. — Idem.

S. C. 18.579-43 — José Balcacer. — Idem.

S. C. 18.688-43 — Januário Falabelo. — Idem.

S. C. 19.116-43 — Antônio Costa e Sousa. — Idem.

S. C. 20.233-43 — Geraldo de Miranda Matos. — Idem.

S. C. 21.029-43 — Jorge Della Vecchia. — Idem.

S. C. 21.547-43 — Valdemar Cactano Alfineto. — Idem.

S. C. 22.011-43 — Lúdia Maimone. — Idem.

S. C. 22.187-43 — Renato Zerba. — Idem.

S. C. 22.808-43 — Antônio Bonfá. — Idem.

S. C. 22.033-43 — Francisco Teotônio Pardo. — Idem.

S. C. 22.931-43 — Basílio Nocera. — Idem.

S. C. 22.935-43 — Geraldo E. Maribondo. — Idem.

S. C. 22.940-43 — Pedro Perri. — Idem.

S. C. 22.912-43 — Paulina Biagi. — Idem.

S. C. 23.262-43 — Nilo Gomes. — Idem.

S. C. 23.788-43 — Armando Gonçalves de Sá. — Idem.

S. C. 23.919-43 — José de Oliveira Lima. — Idem.

S. C. 23.920-43 — Luiz Vanucci. — Idem.

S. C. 23.945-43 — Jair Melo da Costa. — Idem.

S. C. 23.946-43 — Valdir Blanco da Costa. — Idem.

S. C. 24.021-42 — Ormino Nayme. — Idem.

S. C. 24.727-43 — Manuel Balbino Gomes. — Idem.

S. C. 27.099-43 — Antônio Muratori. — Idem.

S. C. 27.104-43 — Celso Baldrati. — Idem.

S. C. 27.107-43 — Pedro Antônio Feder-soni. — Idem.

S. C. 28.011-43 — Francisco de Castro Cortes. — Idem.

S. C. 28.012-43 — Elias Rezeck. — Idem.

S. C. 28.018-43 — Alber Antônio Ganimi. — Idem.

REGISTO DE DIPLOMA

Médico:

N. 36.553-43 — Hélio Martins. — Sim.
 N. 25.765-43 — Guarani Sampaio. — Sim.
 N. 56.802-43 — Mauro Pereira Barreto. — Sim.
 N. 67.786-43 — Armando de Campos Gordilho. — Sim.
 N. 41.670-41 — Augusto Pinheiro Moreira da Silva. — Registe-se.
 N. 41.679-41 — Ernesto Maciel. — Registe-se.
 N. 67.968-43 — Izolina Miranda Dutra. — Registe-se.

Enfermeira:

N. 72.603-43 — Maria Diva Gomes. — Deferido.
 N. 13.398-43 — Adele Salvatori. — Registe-se.
 N. 74.593-43 — Tercila Tórres. — Registe-se.
 N. 75.257-43 — Blenda Mercedes Wennestron. — Registe-se.

Bacharel:

N. 26.256-43 — Luiz Menezes Monteiro da Costa. — Sim.
 N. 68.969-43 — Nazaré Sutinga Teixeira de Melo. — Deferido.
 N. 75.800-43 — José Braz Ventura. — Sim.
 N. 12.370-43 — Francisco Macedo. — Registe-se.
 N. 17.303-43 — Fenelon Araújo de Magalhães. — Registe-se.
 N. 48.980-43 — Sérgio Corrêa Afonso da Costa. — Registe-se.
 N. 60.615-43 — José Soares da Silva. — Registe-se.
 N. 67.277-43 — Justiniano José da Silva. — Registe-se.
 N. 75.793-43 — José Pereira Cardoso. — Registe-se.

Bacharel em letras neo-latinas:

N. 43.429-42 — Maria de Lourdes Vitola. — Sim.

Diplomada em piano:

N. 48.388-43 — Glória Campos Nogueira. — Deferido.
 N. 64.208-41 — Zilka Lobo Moreira da Silva. — Registe-se.

Engenheiro Civil:

N. 31.709-43 — Rui da Costa Maia. — Registe-se.
 N. 10.567-43 — Davi da Sousa Rosa. — Registe-se.

Químico industrial:

N. 3.008-42 — Henrique Pallares Ramoeda. — Registe-se.

Cirurgião dentista:

N. 35.378-42 — Jorge Miguel. — Registe-se.
 N. 59.382-42 — Antônio Benício de Abreu. — Registe-se.
 N. 61.040-43 — José Pericles Leite. — Registe-se.
 N. 68.027-43 — Mário Emilio Regalho de Sousa. — Registe-se.
 N. 76.464-43 — Carlos Monteiro de Almeida. — Registe-se.
 N. 76.465-43 — Amalchio Veloso de Almeida. — Registe-se.

Farmacêutico:

N. 7.594-43 — Stela Pustilnik. — Registe-se.
 N. 40.936-43 — Jair da Silva. — Registe-se.

Bacharel em Geografia e História:

N. 42.343-42 — Dionísia Silva Bonow Lemieszek. — Registe-se.
 N. 16.213-43 — Gervásio Bassini. — Registe-se.
 N. 70.068-43 — Iedda Rosa Krebs. — Registe-se.

Professor secundário de História Natural:

N. 24.779-41 — Alcides Lourenço Gomes. — Registe-se.
 Professor de Latim e Literatura Latina:
 N. 12.287-42 — Sílvia Cunha de Amorim. — Registe-se.

Licenciado em física:

N. 32.016-42 — Jaime Tiomno. — Registe-se.

Bacharel em letras clássicas:

N. 32.112-43 — Irene Coutinho Pereira. — Sim.

Bacharel em pedagogica:

N. 44.963-43 — João Freitas. — Registe-se.

Licenciada em letras neo-latinas:

N. 76.242-43 — Maria Magdath Salgado Crispim. — Registe-se.

Maestro:

N. 49.644-43 — Helena Tavares de Queiroga. — Registe-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 9.216-40 — Silvio Bacelar da Silva. — Mantenho o despacho de 6 de outubro de 1943, no sentido de o interessado aguardar as instruções.

N. 42.859-41 — Augusto Ebremer de Bastos Meira. — Aguarde as instruções.

N. 22.601-42 — Maurice Eugène Gane. — Indeferido, porque nada se retirou nesta Divisão.

N. 60.268-42 — Fernando Jardini. — Há graves divergências no histórico escolar, devendo uma delas esclarecer o interessado, a qual se refere à idade. Segundo o arquivo de Campinas, a data do nascimento, que figurou na guia de transferência da escola de Itapetininga, que condensa outra guia de transferência, de outra escola de Itapetininga, é 20 de novembro de 1915. Por ocasião de ser qualificado nos autos de uma ação judicial em Campinas, em 1942, declarou ter, à época, 23 anos. Na petição, que no Ministério tomou o número 4.011-43, declarou haver nascido a 30 de novembro de 1919, o que confirmou na petição n. 54.326-43. Em sendo a reiterada a verdadeira, teria o requerente prestado exames de admissão ao curso superior com, apenas, 11 anos de idade, a qual é a mínima legal para iniciar o curso secundário, o que é inadmissível.

N. 38.948-43 — Savério Vito Brasile L'Abbate. — Apostile-se.

N. 50.091-43 — Adolfo Roessing. — Sim, mediante traslado.

N. 53.488-43 — Artur Ulbricht. — Aguarde as instruções.

N. 55.643-43 — Valdemar Pereira de Mendonça. — Dirija-se ao Ministério da Agricultura, na forma do decreto-lei n. 933.

N. 56.749-43 — Alberto Marques da Rocha. — Aguarde.

N. 56.846-43 — Edmundo Carlos da Silva. — Idem.

N. 56.886-43 — José de Castro Bafa. — Idem.

N. 57.267-43 — Francisco de Paula Andrade. — Idem.

N. 58.447-43 — Humberto Bott. — Idem.

N. 59.196-43 — Antônio Silvestre de Freitas Avelar. — Aguarde as instruções.

N. 59.252-43 — Leônia Capiniuk. — Conquanto não juntasse o original, é de aceitar-se a prova de ser brasileiro, de resto exigida pelo fato de o requerente não haver sabido escrever o vocábulo "brasileira". Quanto à inicial, aguarde as instruções.

N. 59.443-43 — Francisco Nunes da Silva. — Há duas petições, com o mesmo objetivo, idênticos os nomes dos signatários. Entretanto, as assinaturas divergem, ignorando-se a verdadeira, a menos que o interessado, em terceiro documento, com firma reconhecida, dirima a dúvida.

N. 59.497-43 — José Rezende Pinto. — Aguarde.

N. 60.536-43 — William Thurner Atherton. — Datando a petição de 6 de setembro

S. C. 28.839-43 — Geraldo Máximo de Carvalho. — Idem.
 S. C. 30.339-43 — Cesar Teixeira Leite. — Idem.
 S. C. 31.264-43 — Joaquim Siqueira Neto. — Idem.
 S. C. 31.269-43 — Valtér Varela. — Idem.
 S. C. 31.308-43 — Maria da Conceição Corrêa Assunção. — Idem.
 S. C. 31.496-43 — João Arantes. — Idem.
 S. C. 31.618-43 — Vergílio Carvalho dos Santos. — Idem.
 S. C. 31.621-43 — Detlev Valtér Schultze. — Idem.
 S. C. 31.761-43 — Teobaldo Ulisses Teixeira. — Idem.
 S. C. 31.813-43 — Rodolfo Gios. — Idem.
 S. C. 31.839-43 — Arlindo Matias Reis. — Idem.
 S. C. 31.846-43 — Francisco Louzada Alves da Fonseca. — Idem.
 S. C. 31.850-43 — Sídio Schuch. — Idem.
 S. C. 32.307-43 — Rubem Barbosa Amante. — Idem.
 S. C. 32.391-43 — Fernando Batista. — Idem.
 S. C. 32.426-43 — Durval de Moraes Sampaio. — Idem.
 S. C. 32.429-43 — Joaquim Ulisses Borges. — Idem.
 S. C. 32.432-43 — Leônidas de Castilho e Sousa. — Idem.
 S. C. 32.434-43 — Malio Brandão Nóbrega. — Idem.
 S. C. 33.229-43 — Altivo Soares Bilharinho. — Idem.
 S. C. 34.117-43 — Nelson Pietro Blanco. — Idem.
 S. C. 34.122-43 — Bernardino de Castro Pimentel. — Idem.
 S. C. 34.227-43 — Angelina Moraes Satin. — Idem.
 S. C. 34.512-43 — Wilson Valente da Costa. — Idem.
 S. C. 34.515-43 — Francisco José Nogueira. — Idem.
 S. C. 35.015-43 — Mário Bovino. — Idem.
 S. C. 36.453-43 — Ernst Gunther Giesch. — Idem.
 S. C. 36.675-43 — Daniel Israel. — Idem.
 S. C. 38.150-43 — Bernhard Gustav Julins Arp Drolshagen. — Idem.
 S. C. 40.233-43 — Leonam Pedrosa. — Idem.
 S. C. 44.369-43 — Vitor Hugo Kruel Beyer. — Idem.
 S. C. 63.419-43 — Henrique Viegas Bordeira. — Idem.
 Guarda-livros:
 S. C. 9.372-41 — Oscar Becker. — Deferido.
 S. C. 11.461-41 — Orlando de Oliveira. — Idem.
 S. C. 23.201-43 — Nadir Monteiro Laplael. — Idem.
 S. C. 31.391-43 — Raimundo Nonato Portela de Melo. — Idem.
 S. C. 31.392-43 — Eldon Mendes. — Idem.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 2 de dezembro de 1943

N. 71.929-43 — Antônio Ciríaco de Oliveira. — A consideração do Sr. Presidente da República. Deve o interessado aguardar a regulamentação do decreto-lei n. 5.545. 16-11-43. — Capanema.
 Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 3.352-39 — Waibo Chamma. — Sim.
 N. 70.755-43 — Maria Adair Soares. — Indeferido. Requeira nos termos do decreto-lei n. 5.545.

de 1943, e o instrumento de procuração de 6 de outubro, e não ratificando esta o ato anteriormente praticado, tornou-se inoperante. Demais, o interessado, estrangeiro, devia antes provar que satisfizesse as exigências do art. 150, da Constituição, isto é, naturalização brasileira e prestação efetiva de serviço militar.

N. 60.665-43 — Miguel Frederico Aguiar. — Aguarde.

N. 60.912-43 — Carlos Soares. — Caracterize o estabelecimento de que teria sido aluno.

N. 65.546-43 — Antônio Barbosa. — Paga a taxa, certifique-se nos termos do parecer.

N. 65.989-43 — Júlio dos Reis Mascarenhas. — Pague as taxas, certifique-se.

N. 69.534-43 — Afonso Costa Bevilacqua. — Aguarde.

N. 70.100-43 — Newton Liberalli Jordão. — Sim, na forma da lei.

N. 71.678-43 — Antônio Barbosa. — Aguarde as instruções.

N. 71.275-43 — Elias Abrão da Silva. — Dirija-se à Comissão Fiscalizadora da Universidade.

N. 71.941-43 — João das Mercês Vila Lobos. — Aguarde.

N. 76.937-43 — Ineclobes Terra. — Idem.

N. 77.249-43 — Valdemar Gonçalves de Sales. — Aguarde as instruções.

N. 77.306-43 — Maria José Martins de Ataide. — Devolva-se, na forma da lei.

N. 77.537-43 — Sidney Castro. — Indeferido, porque se não trata de curso subordinado ou, por qualquer forma, sob a jurisdição do Ministério da Educação.

N. 9.257-36 — Cristina P. Barbosa de Moura. — A requerente está autorizada a avaliar o título desde 29 de julho de 1938. Caso pretenda utilizar-se do decreto-lei n. 5.545, de 1943, há que aguardar.

N. 39.708-42 — Antônio Regino de Carvalho. — A reclamação improcede porque o título, registrado desde 17 de dezembro de 1942, se encontra à disposição do interessado, pagas as taxas.

N. 8.400-43 — José Augusto Polisseni. — Junte-se e aguarde.

N. 45.667-43 — Rui Calleya. — Faça apostilar a retificação da data de expedição do título.

N. 59.500-43 — Mário Siqueira dos Santos. — Junte-se e aguarde.

N. 58.490-43 — Antônio Brasiliano da Costa. — Aguarde.

N. 60.562-43 — Yucatan Barbosa da Mota. — Aguarde.

N. 73.936-43 — George T. Williams. — Compareça para esclarecer.

N. 74.471-43 — Antônio Domingos Nicolau. — Aguarde.

N. 77.218-43 — Benedito Mahomed de Sousa. — Dirija-se ao Ministério da Agricultura.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR

N. 4.991-43 — Augusta Luppo Reguly. — Mantenho o custo do medidor. Indenizado o custo do medidor, cancele-se o auto de infração.

N. 13.513-43 — Lucília de Jesus Freitas. — Deferido de acordo com o informado.

N. 12.683-43 — Francisco Lemos Lessa. — Não há o que atender.

N. 15.678-43 — Odilon Fenelon Fialho. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.334-43 — José da Silva Teles. — Não há o que providenciar.

N. 14.907-43 — Filadelfo Nogueira. — Não há o que deferir.

N. 9-4942 — Antônio de Castro Reis. — Mantenho o despacho anterior.

N. 11.386-43 — Antônio V. Otero. — Multe-se em cem cruzeiros.

N. 14.513-43 — Alvaro Fernandes Pereira. — Deferido de acordo com o informado.

N. 13.602-43 — Fausto Neves Lemos. — Deferido de acordo com o informado.

N. 11.595-43 — Inácio de Andrade. — Deferido de acordo com o informado.

N. 12.189-43 — José Coelho. — Deferido de acordo com o informado.

N. 13.990-43 — Maria Antonia de C. Masset. — Indenizado o custo do aparelho, cancele-se o auto de infração.

N. 12.255-43 — Manuel Joaquim B. da Silveira. — Indeferido a vista do informado.

N. 15.527-43 — Maria das Dores B. Cavalcante. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.656-43 — João da Rocha Coelho. — Compareça S. Lançamento.

N. 11.984-43 — Usina Brasileira de Aproveitamento de Resíduos Ltda. — Compareça S. Lançamento.

N. 14.738-43 — Antônio José de Carvalho. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.026-43 — Alfredo Coelho. — Deferido de acordo com o informado.

N. 13.802-43 — Herculanio F. de Rezende. — Deferido de acordo com o informado.

N. 15.670-43 — Augusto Adriano. — Deferido de acordo com o informado.

N. 16.125-43 — Renaldo de Souza Valença. — Deferido.

N. 11.926-43 — Benedito Barbosa. — Indeferido a vista do informado.

N. 13.444-43 — Emídio Pereira de Araújo. — Indeferido a vista do informado.

N. 13.475-43 — Proprietário do prédio n. 22, da rua Visconde de São Vicente e 2 A. — Deferido de acordo com o informado.

N. 8.192-43 — Graziela Soares R. Gonçalves. — Deferido de acordo com o informado.

N. 15.914-43 — Antenor Coutinho da Cunha. — Deferido de acordo com o informado.

N. 16.182-42 — Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Quite-se previamente.

N. 12.799-43 — José Coelho Sampaio. — Não há que atender.

N. 10.992-43 — Laura Angélica Carneiro. — Não há o que atender.

N. 12.666-43 — Manuel de Carvalho. — Em face do informado, não pode ser atendido.

N. 926-43 — José Malaquias e outros. — Mantenho o despacho.

N. 12.199-43 — Cia. Carris L. e F. do Rio de Janeiro. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.057-43 — Albertina Barroso Bernardo. — Deferido.

N. 11.882-43 — A Sociedade Anônima White Martins. — Em face do informado não pode ser atendido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR ENGENHEIRO CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

N. 1.666-43 — Rita Izabel Ferreira da Costa. — Deferido de acordo com o informado.

N. 6.738-43 — Venerável Ordem 3.ª de S. Francisco da Penitência. — Deferido de acordo com o informado.

N. 8.872-43 — Felix Martins de Almeida. — Deferido de acordo com o informado.

N. 9.389-43 — Francisco de Freitas. — Deferido de acordo com o informado.

N. 9.493-43 — Jau de Almeida Grilo. — Aguarde oportunidade.

N. 10.59-43 — Manuel Cortez Martins. — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.682-43 — João Carlos da Silva. — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.683-43 — Maria da Glória. — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.686-43 — Eduardo do Carmo. — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.727-43 — Maria de Lourdes Pinto de Sá. — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.880-43 — Bento João Barroso. — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.937-43 — Manuel Menezes de Santana. — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.003-43 — Pedro Vulinek. — Deferido de acordo com o informado.

N. 697-43 — Companhia Marmito S. Anônima. — Junte na S. Expediente, o certificado de numeração de vez que o requerimento citado se refere à rede de esgotos e dele não pode ser destacado aquele documento.

N. 5.437-43 — Luiza Borges de Carvalho. — Nada mais há que deferir à vista do informado.

N. 8.278-43 — Jurema de Oliveira Duarte. — Junte na S. Expediente a certidão de número.

N. 8.797-43 — Instituto de A. P. dos Marítimos. — Deferido de acordo com o informado.

N. 94523-43 — Carlos Grandmasson Reigantz. — Deferido de acordo com o informado.

N. 9.721-43 — Manuel Correia Gomes Leite. — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.057-43 — Oliveira & Herculanio. — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.117-43 — Construtora Dourado S. A. — Não pode ser atendido à vista do informado.

N. 10.352-43 — Cesar Melo Cunha & Cia. Ltda. — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.573-43 — Joaquim da Silva Cardoso. — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.893-43 — Santos & Monteiro Ltda. — Inscreva-se na forma da lei, nesta repartição.

N. 10.844-43 — Leopoldo Américo Miguês de Melo. — Deferido de acordo com o informado.

LEI ORGÂNICA DO ENSINO SECUNDÁRIO

DIVULGAÇÃO N. 128

PREÇO: CR\$ 2,00

PROGRAMAS DO CURSO GINASIAL

DIVULGAÇÃO N. 175

PREÇO: CR\$ 1,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N. 10.891-43 — Compagnie des Magasins Generaux & Entrepôts Libres d'Anvers (Armazens Gerais Belgas). — Compareça ao 6.º Distrito.

N. 11.135-43 — Miguel Salomão. — Deferido de acordo com o informado.

N. 11.141-43 — Caixa de C. C. do M. da Guerra. — Deferido de acordo com o informado.

N. 11.224-43 — Cândido de Oliveira P. Albuquerque. — Deferido de acordo com o informado.

N. 11.308-43 — Pingitori Luigi — Não pode ser atendido, visto que o documento apresentado, de fls. 2, é do ano de 1940, quando o imposto predial é de 1942 e não indica os dois apartamentos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 98.249-43 — Eletro Química Brasileira S. A. — Isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para o material vindo dos Estados Unidos da América e destinado às fábricas de alumínio, alumina e centrais hidro-elétricas, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais — Deferido. — G. VARGAS.

N. 106.416-43 — Embaixada da Grã-Bretanha — Isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 25.000 quilos de óleo combustível, destinado a indenizar a Anglo-Mexican Petroleum Company Ltda. Ne igual quantidade fornecida no porto desta Capital ao navio de guerra britânico "Buttermere" — Deferido — G. VARGAS.

N. 105.993-43 — Companhia Vale do Rio Doce S. A. — Isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para oito caixas com o peso bruto de 22.067 quilos, vindas dos Estados Unidos da América, contendo acessórios Standard de vara e pá de entulho com caçamba. Deferido. — G. VARGAS.

N. 95.708-43 — Raimundo de Carvalho Guedes, viúva, alegando a qualidade de mãe de Clodoaldo Ferreira Guedes, ex-contínuo da De-

legacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, falecido há vinte anos, pede uma pensão — Sim. — GETULIO VARGAS. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo.

N. 81.452-43 — Salim Abras, estabelecimento em Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, tendo sido multado na importância de Cr\$ 2.500,00, por infração do regulamento do imposto de consumo, pede seja determinado o arquivamento do processo respectivo — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido, por não ter amparo em lei.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

N. 41.434-41 — Omar Dorneles, ex-ajudante de pagador do Tesouro Nacional, tendo sido intimado a recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 230,00, pede anulação do referido débito, sob a alegação de que o seu crédito junto à Fazenda é bem maior:

1 — Conforme se esclarece no processo, o débito de que tratam as informações não provém de rendas do Estado, a cujo recolhimento estivesse obrigado o requerente nem a este assis-

te qualquer direito de receber a quantia que lhe foi creditada, não ocorrendo, assim, a hipótese prevista no art. 148 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Tudo se resume, efetivamente, a simples diferenças encontradas pró e contra o interessado, caso em que a compensação entre umas e outras é perfeitamente aceitável.

3 — Nessas condições, defiro o pedido de fls., para o fim de determinar que se providencie no sentido de regularizar a conta do mesmo requerente, feitos os lançamentos devidos.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 19 de novembro de 1943

Ao Sr. presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos.

Comunicando que o Sr. ministro autorizou a admissão à cotação oficial da Bolsa das 50.000 apólices ao portador, do valor nominal de Cr\$ 600.00 cada uma, emitidas pelo Estado do Rio de Janeiro, na conformidade do decreto-lei estadual n. 356, de 7 de novembro de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1943

PORTARIA N. 117

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar os oficiais administrativos Alcindo Caldas Viana, Frederico Rocha e Antônio Pinheiro de Almeida Filho, os dois primeiros da classe 23 do Quadro Suplementar e o último da classe J do Quadro Permanente deste Ministério, para, em comissão, estudarem a situação da Caixa de Pensões dos Empregados da Casa da Moeda, cumprindo-lhes apresentar as medidas julgadas convenientes à solução do assunto tratado no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 41.981-40.

Contadoria Geral da República

CIRCULAR N. 363

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943.

O contador geral da República, usando da faculdade que lhe confere a alínea j do art. 14 do Regimento aprovado pelo decreto n. 5.226, de 31-1-40, e no intuito de imprimir nova orientação ao serviço de transferência de consignações,

Determina às Contadorias Seccionais observem, rigorosamente, a partir do próximo exercício, as seguintes normas e lançamentos:

I — Das normas

1. Sempre que uma consignação deva ser paga em lugar diferente daquele em que fôr descontada, promover-se-á a emissão do "Aviso de transferência de Consignações", em favor de cada consignatário, executados os casos previstos no item imediato.

2. O regime de "Aviso de transferência de Consignações" não se aplica:

- as consignações descontadas nas repartições do Departamento dos Correios e Telégrafos, que continuarão a ser liquidadas por vales de serviço; e
- às consignações em favor de instituições representadas no lugar do desconto.

3. A emissão e o encaminhamento dos "Avisos de transferência de Consignações" são expedientes privativos das Delegações desta Contadoria Geral.

4. Os "Avisos de transferência de Consignações" serão extraídos em três vias, de acordo com o modelo anexo, destinando-se a 1.ª e a 2.ª à Contadoria Seccional junto à repartição pagadora competente, e a 3.ª ao arquivo da Delegação emissora.

5. A expedição dos "Avisos de transferência de Consignações" verificar-se-á dentro do prazo de 20 dias, ap. s o mês em que se verificarem os descontos.

6. Não haverá emissão de "Aviso de transferência de Consignações" no período adicional.

7. As consignações descontadas em dezembro serão levadas a crédito da conta "Consignações, c/Saldos", para efeito de encerramento das contas do exercício.

8. A transferência dos descontos aludidos no item anterior será feita no mês de janeiro do exercício seguinte, quando, então, debitando-se a conta "Consignações, c/Mov.º", em contra partida com a de "Movimento de Fundos, — (Interno ou Externo)", emitir-se-á o respectivo "Aviso".

9. Nas Delegações de grande movimento, poderá ser adotado um livro especial, o qual será fornecido por esta Contadoria Geral, mediante solicitação das Contadorias Seccionais, destinado a facilitar o serviço de emissão de "Avisos".

10. Somente nas Contadorias Seccionais de origem, as consignações sujeitas ao regime de "Avisos" serão escrituradas, nominalmente, no c/c de "Consignações".

11. A Contadoria Seccional, ao receber as 1.ª e 2.ª vias do "Aviso" a que se refere o item 4, deverá corresponder à operação e, em seguida, encaminhar as 1.ª: à repartição pagadora junto à qual funciona, conservando as 2.ªs em seu poder, colecionadas em "dossier" especial.

12. O pagamento das consignações mencionadas nesses documentos independe de transferência de numerário, e a escrituração não será feita nominalmente, sendo bastante a transcrição, no c/c de "Consignações", do histórico constante do "Borrador".

13. As demonstrações da conta de "Movimento de Fundos — (Interno ou Externo)", que acompanham os balanços mensais da receita e despesas das Contadorias Seccionais — centralizadoras ou não, deverão evidenciar, obrigatoriamente, os números, datas e importâncias dos "Avisos de transferência de Consignações" e dos respectivos "Avisos de lançamento" de correspondência, a que se refere o item 11.

II — Dos lançamentos

14. Nas Contadorias Seccionais junto às repartições de origem:

a) pelos descontos efetuados:

Caixa Geral

a Consignações, c/Mov.º

Cr\$...

a (consignatário)

Descontado a s/favor na folha de pagamento de pessoal da (repartição)

Cr\$

b) pela emissão do "Aviso de transferência de Consignações":

Consignações, c/Mov.º

a Movimento de Fundos (Interno ou Externo)

Cr\$...

(consignatário)

a (repartição pagadora)

N/aviso n. ..., de

Cr\$

N. 316 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo crédito para pagamento a Antônio Vieira de Sousa.

N. 316 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo crédito para pagamento a Antônio Vieira de Sousa.

N. 1.003 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de Cr\$ 200,00, em favor da Contadoria Seccional junto à Alfândega em Uruguaiana.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 212 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Tavares da Costa.

N. 213 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.200,00, em favor da Contadoria Seccional junto à Alfândega em João Pessoa.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 429 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Mário Ventura Marinho.

N. 432 — Concedendo crédito para pagamento a Irma dos Santos Galvão.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 478 — Concedendo crédito para pagamento a Alberto José Lopes.

N. 479 — Concedendo crédito para pagamento a Inácio Loliola da Mata.

N. 483 — Concedendo crédito para pagamento a Gilberto Massena Dutra.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 991 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Lafaiete Antunes Siqueira.

N. 992 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 993 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 995 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.465 — Concedendo crédito para pagamento a Anésio Cunha Vieira.

N. 1.466 — Concedendo crédito para pagamento a Antônio Aquino de Oliveira e outro.

N. 1.468 — Concedendo crédito para pagamento a Sabino Brasileiro Fleury.

N. 1.469 — Concedendo crédito para pagamento a José Benedito Matoso.

N. 1.472 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 1.473 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Galdino Reis.

Ordens de 4-12-43:

N. 178 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo crédito para pagamento a Benjamin Maicher de Sousa.

N. 203 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo crédito para pagamento do inativo Vicente Ferreira Xavier da Cruz.

N. 261 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 17.160,00, para ser aplicado nas Coletorias Federais nesse Estado, abaixo indicadas, afim de que possam efetuar o pagamento dos abonos familiares:

Cresciana	600,00
Imarf	3.720,00
Laenna	2.880,00
Orleans	720,00
Pôrto União	4.920,00
São Bento	600,00
São José	3.720,00

N. 280 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo crédito para pagamento a Antônio Ramos Cabral de Almeida e outros.

N. 317 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Julieta Nunes Weyne e outras.

N. 432 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo crédito para pagamento a João Felipe Alves da Silva.

N. 433 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 500,00, para a Agência do Serviço de Economia Rural em Angra dos Reis, nesse Estado, afim de atender ao pagamento de gratificação,

por serviços extraordinários prestados pelo funcionário Bennett Rangel, no período de 1 a 20 de julho último.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 397 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Umbelina de Albuquerque Maranhão.

N. 398 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Joana Floriana Boamorte.

N. 399 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Genoveva Lepaski da Silva.

N. 400 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Otília Dias Ricuter.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 997 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 998 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José de Oliveira Castro.

N. 999 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.005 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.000,00, para ser aplicado nas Coletorias Federais nesse Estado, abaixo indicadas, para pagamento dos abonos familiares:

Bagé	840,00
Flores da Cunha	2.880,00
Livramento	720,00
São Lourenço	840,00
Sobradinho	720,00

N. 1.007 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Eurídice Mariense Salgado.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.474 — Concedendo crédito para pagamento a D. Maria Angélica da Conceição.

N. 1.475 — Concedendo crédito para pagamento a Antônio de Castro Campos.

N. 1.477 — Concedendo crédito para pagamento à São Paulo Railway Company.

N. 1.478 — Concedendo crédito para pagamento à São Paulo Railway Company.

N. 1.479 — Concedendo o crédito de Cr\$ 14.000,00, para reforço do crédito destinado às despesas com substituições legais.

N. 1.480 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 1.481 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 1.482 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 1.483 — Concedendo crédito para pagamento a João Sampaio Góes.

N. 1.484 — Concedendo crédito para pagamento a João Suman.

N. 1.485 — Concedendo crédito para pagamento ao Banco do Brasil (agência de Campinas).

N. 1.486 — Concedendo crédito para pagamento à São Paulo Railway Co.

N. 1.487 — Concedendo crédito para pagamento a Beatriz Lopes da Silva.

N. 1.488 — Concedendo crédito para pagamento a João Bolsoni Filho.

Processos:

N. 96.813-43 — Artur Alves de Paiva. — Satisfaz a exigência.

N. 106.914-43 — Rita Pereira dos Passos. — Apresente o atestado a que se refere a Circular n. 1, de 1935.

N. 117.601-43 — Isaura Alves da Silva. — Requeira em termos. A petição deve ser assinada por duas testemunhas, além de quem assina a rôgo; outrossim, é o caso que se refira ao pagamento de pensão, montepio ou proventos de aposentadoria, feitos por meio de folhas organizadas por esta Diretoria.

N. 116.513-43 — Manuel Gomes Cardia. — Habilita-se de acordo com o art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 114.891-43 — James Philipp Mee. — Convida-se o aposentado a satisfazer a exigência.

N. 111.561-43 — Honorata Gomes Fernandes. — Complete o selo do título de fls. 3.

N. 114.431-43 — Branca Fernandes Gomes. — Complete o selo dos documentos de fls. 2 e 3.

N. 88.991-43 — Maria Pereira Galvão e outras. — Digam o motivo por que excluem, da habilitação, as filhas de primeiras núpcias do *de cujus* — Ondina e Otília.

N. 104.735-43 — Luiza Brandino Correia. — Satisfaz a exigência.

N. 102.815-43 — Marieta Guilhermina de Oliveira, pedindo apostila no seu título de pensionista. — Convida-se a pensionista a recolher a importância de Cr\$ 5.669,60 que recebeu indevidamente.

N. 110.849-43 — Guaraciaba Mullulo. — Sele os títulos.

N. 114.427-43 — Arlindo José da Costa Vila-Nova, pedindo pagamento. — Apresente alvará de autorização.

N. 101.661-43 — Amélia de Cerqueira Leite. — Convida-se a requerente a apresentar o título de sua filha.

N. 75.309-43 — Representação da 2.ª Sub-Diretoria com referência à pensionista Célia Almeida de Oliveira. — Convida-se a interessada a satisfazer as exigências.

N. 90.504-43 — Carmen do Espírito Santo Costa. — Satisfaz a exigências.

N. 86.585-43 — Francisco Agostinho de Sousa Melo e outros. — Satisfaz a exigência.

N. 114.801-43 — Noêmia Albertina de Oliveira. — Satisfaz as exigências.

N. 88869-43 — Maurícia Dorecife. — Sele o título de fls. e declare o nome que adotou.

N. 91.067-43 — Conceição Braga Correia. — Prove o signatário do requerimento de folhas 3 a qualidade de procurador.

N. 92.575-43 — Maria da Glória Leite dos Santos. — Substitua o título de fls., em absoluto estado de imprestabilidade, por certidão do mesmo, passada pelo Ministério da Viação.

N. 95.605-43 — América Monteiro de Barros e outra. — Da justificação de fls. não consta sejam as habilitandas as únicas irmãs solteiras que viviam às expensas do *de cujus*, e sim serem as mais necessitadas. Façam prova de quantas irmãs deixou o contribuinte e apresentem as razões por que as excluem da habilitação.

N. 113.973-43 — Amélia Campos de Siqueira. — Preste esclarecimentos.

N. 88.093-43 — Olga Saldanha. — Preste os esclarecimentos exigidos pela 2.ª Sub-Diretoria.

N. 61593-43 — Maria Rufina da Silva. — Satisfaz a exigência.

N. 113.280-43 — Mariana Amarante Peixoto de Azevedo. — Satisfaz a exigência.

N. 113.471-43 — Manuel Ferreira de Oliveira. — Os funcionários aposentados já estão convocados para receberem as fichas, com as quais se habilitarão a perceber o abono do salário de que se trata. Restituam-se os documentos, de acordo com o parecer.

N. 113.939-43 — Dolores Ferreira de Sousa. — Apresente nova procuração, de acordo com o que sugere a 2.ª Sub-Diretoria.

N. 111.836-43 — José Placidino Nunes. — Os funcionários aposentados já estão convocados para receberem as fichas, com as quais se habilitarão a perceber o abono do salário de que se trata. Restituam-se os documentos.

N. 117.470-43 — Laura Moreira dos Santos. — A petição deve ser assinada por duas testemunhas, além da pessoa que assina a rôgo e é necessário reconhecer as firmas daquelas. Além disso o requerimento terá que referir-se a pensão, montepio ou proventos de aposentadoria, pagos por folhas organizadas nesta Diretoria.

N. 112.801-43 — Vera Baker Rodrigues da Costa Russel. — Satisfaz a exigência.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados dia 2 de dezembro de 1943:

N. 94.372-42 — Alienação do domínio pleno do terreno situado na estação de Mario Bello,

Fazenda Nacional de Santa Cruz, município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado Oscar Barbosa Lima. — Autorizo a alienação do domínio pleno das terras de que trata, na conformidade do parecer. — A. C. Marchand, diretor substituto.

N. 111.060-43 — Aforamento do terreno de marinha e acrecido de marinha, situado na rua Conselheiro Prado, município de Antonina, Paraná, requerido por Alvaro Rodrigues da Costa. — Aprovo a concessão do aforamento, na forma do parecer. — A. C. Marchand, diretor substituto.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de dezembro de 1943.

Processos:

N. 19.952-43 — Concorrência pública alienação do domínio pleno do terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes silos na rua da Regeneração n. 125, freguesia de Inhaúma, nesta capital, realizada no dia 4 de novembro de 1943, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, em que foram concorrentes Henrique Clemente Rodrigues e outros. — "Aprovo a concorrência". — Diretoria do Domínio da União, em 19 de novembro de 1943. — A. C. Marchand, diretor substituto.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 2 de dezembro de 1943.

N. 43.434-43 — Processo relativo ao aforamento do terreno n. 424 da Avenida Atlântica em que é interessada a Cia. Imobiliária América S.A.. — "Dou provimento ao recurso de fls. de acordo com o parecer da secção de Engenharia e Obras". — *Jair Rezende*.

N. 110.114-43 — Processo relativo a terrenos na Estrada das Furnas, no lugar denominado Cachoeira, Tijuca, em que é interessada Catarina Giacóia da Costa. — "Proceda-se na conformidade do proposto pela Secção de Cadastro e Registro". — *Jair Rezende*.

N. 102.560-43 — Processo relativo a aforamento de terreno situado nos fundos do Instituto Benjamin Constant. — "De acordo com o parecer, indeferido". — *Jair Rezende*.

N. 95.573-43 — Manuel Gomes Ferreira requer compra do lote n. 7, da rua Gomes Barroso, em Santa Cruz. — "Inscreva-se como locatário, cobrando-se o débito de Cr\$ 353.70". — *Jair Rezende*.

N. 99.737-43 — Jorge Soares requer amortizar dívida em prestações mensais. — "Indeferido, de acordo com o que propõe a S. R.". — *Jair Rezende*.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1943

Processo n. 109.233-43 — Banco Industrial Brasileiro S. A., pedindo aprovação da reforma dos seus estatutos:

"Refere-se o presente processo ao aumento de capital do Banco Industrial Brasileiro S. A. e reforma dos seus estatutos.

O capital da sociedade passou de Cruzeiros 10.000.000,00, para Cr\$ 30.000.000,00 em ações nominativas de Cr\$ 200,00 cada uma.

Como se vê do parecer e informação da 2.ª Subdiretoria, os estatutos sociais estão em ordem e não ferem a legislação vigente.

O processamento do aumento em estudo efetuou-se de forma regular, nada havendo a objeitar.

Opinamos pela concessão de prazo certo para o Banco apresentar os instrumentos de mandatos a que se refere o item 1 da informação, a fls. 126, podendo ser aceitos os comprovantes de nacionalidade dos acionistas mencionados nos itens 2 e 4 da mesma informação.

Também, dentro daquele prazo, deverá o Banco trazer os três comprovantes de nacionalidade dos acionistas a que alude o item 5, de vez que as certidões de batismo apresentadas datam de 1889, quando já estava em vigor a lei do Registro Civil.

Por ser de justiça, vale a pena acentuar a boa organização de que se reveste o Banco em causa, que, apesar de ser ainda uma sociedade recente, tem bases sólidas e orientação destacada no nosso meio bancário, como já é do conhecimento geral.

Nestas condições, somos por que se aprove a operação do aumento de capital e se conceda o prazo aludido, fazendo-se, em consequência, apostila na Carta Patente de fls., e as devidas anotações no cadastro.

O impetrante fica sujeito ao pagamento do selo proporcional e do de autorização, de que tratam os arts. 110 e 9.º da tabela anexa à lei vigente.

A consideração superior. — D. R. Internas, em 3 de dezembro de 1943. — *Alcantara Filho, diretor*.

1 — Aprovado, em face do que esclarece a Diretoria das Rendas Internas.

2 — Concedo o prazo de (90) noventa dias para a satisfação das formalidades ali apontadas.

3 — Promova-se, finalmente, a liberação do depósito, cobrando-se, também, o selo que fôr devido.

D. Geral da Fazenda Nacional, em 4-12-43. — *Romero Estelita, diretor*.

Tesouro Nacional

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DELIGADO

Dia 6 de dezembro de 1943

Requerimentos despachados:

N. 3.166-42 — Lessa, Cruz & Comp. — De acordo com a informação, retifique-se o lançamento contestado, de conformidade com o cálculo minutado a folhas.

N. 8.673-41 — Jaime Saldanha da Gama Frota e Mafalda de Andréa Frota. — De acordo. Anulem-se os lançamentos alusivos aos exercícios de 1939 e 1940 e proceda-se a novos pelas minutas de folhas.

Prossiga-se na cobrança dos impostos relativos aos exercícios de 1937 e 1938, contra os quais, como é de ver, não houve reclamação.

N. 10.979-34 — João Vitorio Pareto Júnior. — De acordo com as conclusões do parecer da Sc. Rr., defiro, em parte, a petição de fls. 253-271, sob o n. 16.477, para determinar:

1.º — Sejam retificados, de acordo com as minutas de folhas, os lançamentos feitos para os exercícios de 1931, 1932, 1934 a 1938, mantida neste último exercício a multa de 50% sobre a diferença do imposto apurado, nos termos do art. 145, letra d, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-1942.

2.º — Seja anulado o lançamento feito para o exercício de 1933, procedendo-se a outro, em conformidade com o cálculo de folhas.

3.º — Seja comunicado ao Juízo, em aditamento ao ofício n. 1.165, de 3-7-42, os débitos ora apurados. Deste ato, recorro, *ex-officio*, para o 1.º Conselho de Contribuintes, por intermédio da D.I.R.

N. 16.025-41 — Cândida Rosa Pinto de Carvalho (Espólio). — Cobre-se o débito dos herdeiros, em conformidade com o disposto no artigo 50, do decreto-lei n. 4.178 de 13-3-42.

N. 16.267-41 — Lineu de Paula Machado. — De acordo com os pareceres, mantenho o lançamento.

N. 17.842-42 — Carlinda de Andréa Kahlert. — De acordo com a informação e parecer da Sc. Rr. a folhas, mantenho, por seus fundamentos legais o lançamento reclamado. Em consequência, mantenho, por outro lado, a exi-

gência da subscrição compulsória de "Obrigações de Guerra" constante da notificação de fls. 25.

N. 19.263-41 — Maria Luiza Monteiro de Barros. — Atendendo a que pela inexistência de bens inventariados e, consequentemente, de herdeiros e legatários, não há pessoa a quem se possa responsabilizar pela dívida fiscal da falecida, suste-se o lançamento.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1943

Representações:

N. 96.034-42 — Antônio Antunes de Carvalho — rua Siqueira Campos n. 77. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 65.817-40 — João Lourenço — rua Rainha Guilhermina n. 121. — Idem.

N. 40.431-43 — Herbert Riffa — rua Prudente de Moraes n. 386. — Idem.

N. 87.613-41 — Manuel de Azevedo — rua São Clemente n. 25. — Idem.

N. 53.082-43 — Castro Guilherme e Companhia Ltda. — av. Princesa Isabel n. 134, 3.º pavimento. — Idem.

N. 53.087-43 — José Pinto dos Santos — rua Princesa Isabel n. 36, sob. — Idem.

N. 52.156-43 — Abílio Moreira Pacheco — rua Alzira Valdeário n. 6. — Idem.

N. 9.260-43 — Fernando Rodrigues de Freitas — rua Vinle e Três n. 31. — Idem.

N. 6.043-43 — J. Alves de Oliveira — rua Ramalho Ortigão n. 20, 2.º andar. — Idem.

N. 49.775-42 — Anísio Alves de Sousa — rua Lopes da Cruz n. 425. — Idem.

N. 55.235-43 — L. Marques & Comp. — rua do Rezende n. 67. — Idem.

N. 6.432-43 — Malaquias Augusto Sampaio — rua Cerqueira Daltro n. 22. — Idem.

N. 41.573-43 — Viacção Aérea São Paulo S. A. — rua do México n. 416-A. — Idem.

N. 55.031-42 — Agenor Francisco Vieira. — Idem.

N. 60.453-42 — Lucinda Afonso. — Idem.

N. 64.781-42 — João Batista Weiss. — Idem.

N. 64.790-42 — Ramon R. Vallis. — Idem.

N. 31.570-43 — José Manuel. — Idem.

N. 32.163-43 — Joaquim Amorim de Lemos. — Idem.

N. 32.683-43 — Antônio Pinto Mota Filho. — Idem.

N. 47.609-43 — José Antônio da Silva. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 47.891-43 — Silvino Luiz Oliveira. — Idem.

N. 48.654-43 — Eleuterio Bispo Ferreira. — Idem.

N. 48.660-43 — Francisco Gonçalves Godinho. — Idem.

N. 56.901-43 — Joaquim da Silva. — Idem.

N. 56.906-43 — Maria Davina Ferreira Pinto. — Idem.

N. 56.907-43 — Alfredo Peretz. — Idem.

N. 23.933-42 — Max Eise. — Idem.

N. 31.370-42 — Carlo Ponzi. — Idem.

N. 64.789-42 — Antônio Chaves Casado Lima. — Idem.

N. 64.776-42 — Eurico de Barros. — Idem.

N. 63.713-43 — Fritz Sumbeck. — Idem.

N. 63.444-42 — Manuel Alves Vieira. — Idem.

N. 63.320-42 — H. W. Bethencourt. — Idem.

N. 62.565-42 — Francisco Vitor Palma. — Idem.

N. 62.407-42 — Carlos Augusto Gonçalves. — Idem.

N. 16.568-42 — Francisco Rodrigues dos Santos. — Idem.

N. 57.223-42 — Nicolau Salomon. — Idem.
 N. 58.303-42 — Nilo Lima de Sousa. — Idem.
 N. 55.417-42 — Joana Clicklick. — Idem.
 N. 64.035-43 — Lelis Comp. Ltda. — Idem.
 N. 64.054-42 — F. de Sousa Rodrigues. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 64.300-42 — J. J. Fernandes Júnior. — Idem.
 N. 46.947-42 — Zeferina da Mota Gouveia. — Idem.
 N. 47.409-42 — Nicolau Moreno. — Idem.
 N. 48.687-42 — Fábrica de Calçados Nacional. — Idem.
 N. 58.855-42 — Manuel Custodio Rosas. — Idem.
 N. 51.487-42 — União Panificadora Leopoldinense. — Idem.
 N. 52.819-42 — Antônio Manuel Moraes. — Idem.
 N. 41.439-43 — Alceu Marinho Rego. — Idem.
 N. 43.377-42 — J. Alves & Rocha. — Idem.
 N. 32.591-43 — Francisco Carneiro Cerveira. — Idem.
 N. 83.552-43 — Alexandrina Lopes da Silva. — Idem.
 N. 5.350-43 — José Figueiredo Monteiro. — Idem.
 N. 92.035-42 — Antônio Gomes. — Idem.
 N. 64.771-42 — Eugênio de Rodemburgo. — Idem.
 N. 42.861-43 — H. Casini — rua do Ladrado n. 172. — Idem.
 N. 31.869-42 — José Batista. — Idem.
 N. 33.583-43 — Benjamin Gonçalves de Figueiredo — Eduardo de Araújo e Antônio Rocha Soares — av. N. S. de Copacabana número 1.033

Autos:

N. 5.931-41 — A. Kelson — rua Moraes e Silva n. 170. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 439-38 — Empresa Financiadora de Passagens S. A. — rua Rodrigo Silva n. 30. — Idem.
 N. 5.713-42 — Miguel Lotli — Santa Clara n. 271. — Idem.
 N. 1.879-39 — Lazaro Gomes de Faria — rua da Quitanda n. 186. — Idem.
 N. 3732-42 — Samuel Marques & Filho — Praça 3 de Maio n. 5. — Idem.
 N. 5.248-42 — Rosa Iris ou Ruchlja Iris — rua Alvaro Alvim n. 24, 1.º andar salas 2 e 3. — Idem.
 N. 4.611-41 — Abel Rodrigues — Praça das Pérolas n. 122-A. — Idem.
 N. 3.256-40 — Vicente Manuel dos Santos — rua Bangü n. 10. — Idem.
 N. 5.809-40 — Osvaldo Martins Borba — rua Alvaro Miranda n. 309. — Idem.

Representações:

N. 93.065-43 — Brasília Elétrica Ltda. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1943. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei I.
 N. 91.438-43 — J. Alves & Cia. — Idem.
 N. 46.911-43 — José Cesário da Silveira. — Proceda-se a inscrição, sob a classificação de "serviços não especificados" e o valor locativo de Cr\$ 600,00 tendo em vista os termos da informação. Imponho a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei, em face do que foi apurado.
 N. 47.300-43 — Henrique A. Guilhem Sobrinho. — Idem.
 N. 52.846-43 — Manuel Nobrega da Silveira. — Idem.
 N. 34.406-42 — Miguel de Franco. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Prossiga-se no feito.
 N. 21.222-43 — Luiz Mário Pinzani. — Idem.
 N. 91.230-43 — Benedito Moreira da Costa. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 mínimo da lei.
 N. 91.231-43 — Gerson Moretzsohn. — Idem.
 N. 91.232 — Alfeu Ribeiro. — Idem.

N. 91.233-43 — Fausto Figueira Alvim. — Idem.
 N. 91.234-43 — Antônio Gomes Lima. — Idem.
 N. 90.256-43 — Hermes Borges. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 300,00 médio da lei.
 N. 90.257-43 — Armazéns Gerais Mauá S. A. — Idem.
 N. 31.228-43 — Manuel de Abreu. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome da firma Pinto & Quintans e, em seguida, para o de Manuel da Silva Abreu. Imponho a primeira a multa de Cr\$ 125,00 e ao último a de Cr\$ 50,00 médio e mínimo da lei. Imponho ainda a Manuel da Silva Abreu a multa de 165,00, 30 % sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do disposto em lei.
 N. 50.950-43 — Abílio da Fonseca Pinheiro e José Maria Nogueira da Fonseca. Aproveito. Imponho a multa, solidariamente, de Cr\$ 50,00 mínimo da lei.
 N. 93.284-43 — José Joaquim da Silva e Manuel Fernandes Gomes. — Idem.
 N. 92.328-43 — Maximo Monteiro, João Cardoso e Manuel José da Silva. — Idem.
 N. 92.235-43 — Arkader Simcha e Arkader Ichchok. — Idem.
 N. 91.801-43 — Maria Alves Bitencourt. — Idem.
 N. 93.214-43 — J. Chaves & Diniz. — Idem.
 N. 92.435-43 — C. Eiró & Cia. — Idem.
 N. 92.661-43 — Alfredo Rodrigues Martins. — Idem.
 N. 53.122-43 — Antônio dos Santos Coelho. — Idem.
 N. 12.940-43 — José Maria Ribeiro da Fonseca. — Idem.
 N. 58.892-43 — Fernando Hary & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 94.460-43 — João Antônio Ferreira. — Averbhe-se a mudança, *ex-officio*. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.
 N. 94.451-43 — Castor da Silva Reis. — Idem.
 N. 91.386-43 — J. Abitam. — Idem.
 N. 91.765-43 — José Moreira dos Santos. — Idem.
 N. 91.761-43 — José Rodrigues e José Maria dos Santos (solidariamente). — Idem.
 N. 74.596-41 — Rodrigues Côrtes & Cia. — Tendo a firma depositado a importância da mult, suspendo as sanções do decreto-lei número 5 de 1937.
 N. 46.068-43 — Maria Carolina Boudraux Ramirez Deleito e outro. — Idem.
 N. 85.987-43 — Agro Industrial São Pedro Ltda. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Saint Clair da Cunha Lopes e, em seguida, para o de Agro Industrial São Pedro Ltda. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.
 N. 91.316-43 — M. H. L. Barbosa. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 mínimo da lei, e a de Cr\$ 45,00 de 30 % sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do disposto em lei.
 N. 35.406-43 — Ernesto Corrêa. — Proceda-se à inscrição. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de José Nogueira & Comp. a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.
 N. 47.073-43 — Lemos & Sousa. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 mínimo da lei, e a de Cr\$ 93,00 de 30% sobre os emolumento de registro, *ex-vi* do disposto em lei.
 N. 68.976-43 — Sociedade de Refrigeração e Produtos Químicos Ltda. — Transfira-se. tos de registro, *ex-vi* do disposto em lei.
 N. 76.050-43 — Emperios de Vinhos Ferreiraes Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 mínimo da lei e ade Cr\$ 285,00 de 30% sobre os emolumento de registro, *ex-vi* do disposto em lei.
 N. 42.578-41 — Lindolfo, Coelho Ltda. — Averbhe-se a transferência. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 mínimo da lei, e a de Cr\$ 78,00 de 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do disposto em lei.
 N. 67.893-43 — Strachman & Juer. — Aproveito a transferência. Imponho a multa de Cr\$

50,00 mínimo da lei e a de 135,00 de 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do disposto Imponho a multa de Cr\$ 50,00 mínimo da lei, e a de Cr\$ 72,00 de 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do disposto em lei.

N. 41.161-43 — João Cardoso Gaspar. — Transfira-se. Imponho a multa de 50,00 mínimo da lei, e a de Cr\$ 96,00 de 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do disposto em lei.

N. 52.848-43 — Alberto Assunção Carvalhalho. — Proceda-se à inscrição, sob a classificação de "serviços não especificados" e os valores locativo de Cr\$ 600,00. Imponho a multa de Cr\$ 300,00 médio da lei. Reconsidero, outrossim, o despacho de 23-11-42, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 82.291-43 — Serafim & Dias. — Julgado procedente para impôr a multa de Cr\$ 6.603,70 além de obrigação de recolher igual importância de impostos devido. Intime-se.

N. 81.608-43 — Praia Bar Ltda. — Julgado procedente para impôr a multa de Cr\$ 1.000,00 além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 352,70 de imposto devido. Intime-se.

N. 81.110-43 — Panificadora Carioca Limitada. — Julgado procedente para impôr a multa de Cr\$ 500,00 além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 135,60 de imposto devido. Intime-se.

N. 84.472-43 — Chaves & Filhos Ltda. — Julgado procedente para impôr a multa de Cr\$ 500,00 além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 110,90 de imposto devido. Intime-se.

N. 52.287-43 — Graficor Concentra Hartmann Irmãos S. A. — Julgado procedente para impôr a multa de Cr\$ 62.187,22, 50% do valor, da operação. Intime-se.

N. 29.884-43 — Valdinar Moreira Sampaio. — Julgado procedente para impôr a multa de Cr\$ 200,00 de acordo com a lei. Intime-se.

N. 93.940-43 — Abílio de Assunção Branco e outro. — Julgado procedente para impor a multa solidariamente, de Cr\$ 50,00 de acordo com a lei. Intime-se.

N. 94.570-43 — Francisco Pinto Ribeiro de Carvalho e outro. — Idem.

N. 95.883-43 — João Maria Osório Sarmiento e outro. — Idem.

N. 94.192-43 — Coca-Cola Refrescos, S/A e outro. — Julgado procedente para impor, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00 de acordo com a lei. Cobre-se, outrossim, novo selo no contrato, por haver sido inutilizado em desacordo com a lei. Intime-se.

N. 96.333-43 — International Business Machine Co. of Delaware. — Julgado procedente para impor a revalidação de Cr\$ 39.930,60 duas vezes o selo devido, e a revalidação de Cr\$ 60,00 da taxa de Educação e Saúde. Intime-se.

N. 42.150-43 — Carvalhal & Cia. e Empresa Nacional de Transportes Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 250,00 a cada uma das firmas, mínimo da lei. Intime-se.

N. 66.371-43 — Alexandre R. Batista & Irmão Ltda. — Julgado improcedente e recorrido ao 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 74.397-43 — Fernando, Hary Ltda. — Idem.

N. 72.336-43 — Abel, Irmão & Cia. Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 de acordo com a lei. Intime-se.

N. 74.815-43 — Valpassos & Araújo. — Julgado nulo recorrido para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 94.478-43 — A. Garcia Vilela. — Dê-se baixa *ex-officio* a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.

N. 94.476-43 — Arlindo de Freitas. — Idem.

N. 94.474-43 — Ovídio Eiras. — Idem.

N. 94.473-43 — José Pereira. — Idem.

N. 94.472-43 — A. Júlio Teixeira. — Idem.

N. 94.471-43 — Kalil Rachid Saliba. — Idem.

N. 94.470-43 — Habibe Daher. — Idem.

N. 94.469-43 — Fedeles Mans. — Idem.

N. 94.468-43 — Helton Veloso de Castro. — Idem.
 N. 94.467-43 — Manoel Tavares Lobo. — Idem.
 N. 94.466-43 — Krakovics & Fischer. — Idem.
 N. 94.465-43 — Francisco Simões dos Reis — Idem.
 N. 94.464-43 — Eugênio Ferreira dos Santos. — Idem.
 N. 94.463-43 — Augusto dos Santos Coimbra. — Idem.
 N. 94.462-43 — Valdemar de Souza Cabral. — Idem.
 N. 94.461-43 — R. Sabino. — Idem.
 N. 94.459-43 — José Pinheiro de Lemos. — Idem.
 N. 94.458-43 — Antônio da Silva Alves. — Idem.
 N. 94.457-43 — Elvira Barbosa Rosa. — Idem.
 N. 94.456-43 — Alvaro de Araújo. — Idem.
 N. 93.966-43 — J. Miranda Monteiro. — Dê-se baixa "ex-officio" a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.
 N. 93.968-43 — J. Dozo. — Idem.
 N. 93.969-43 — Zulmira Carvalho Moniz. — Idem.
 N. 93.970-43 — F. Benaroch. — Idem.
 N. 93.971-43 — Laélcio Gomes de Souza. — Idem.
 N. 93.972-43 — Ricardo G. Navarro. — Idem.
 N. 93.973-43 — Teodorico Tavares. — Idem.
 N. 93.975-43 — Ernesto Moreira Pais. — Idem.
 N. 93.976-43 — José Alcebiades de Oliveira. — Idem.
 N. 93.977-43 — Olegário Saraiva de Carvalho Neiva. — Idem.
 N. 93.978-43 — Mário Augusto Ribeiro. — Idem.
 N. 93.979-43 — Oldemar Campelo Nogueira. — Idem.
 N. 93.980-43 — Adjalma Gomes Ferreira. — Idem.
 N. 93.981-43 — João Calomino. — Idem.
 N. 93.982-43 — João Morado. — Idem.
 N. 93.983-43 — Nelson Freire de Souza. — Idem.
 N. 93.984-43 — João Max Filho. — Idem.
 N. 93.985 — Oldemar Campelo Nogueira. — Idem.
 N. 93.986-43 — J. Maximiano de Faria. — Idem.
 N. 93.987-43 — Edésio Alves. — Idem.
 N. 93.988-43 — Rafael de Paulo. — Idem.
 N. 94.454-43 — Nafibe Reis. — Dê-se baixa ex-officio a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.
 N. 94.455-43 — Armênio Ribeiro da Silva. — Idem.
 N. 94.453-43 — Francisco Ferreira. — Idem.
 N. 94.452-43 — Gualberto Francisco Monsores. — Idem.
 N. 94.450-43 — Jamel Pedro. — Idem.
 N. 94.449-43 — Paulo José Vamucci. — Idem.
 N. 94.448-43 — Maria Rosa Rodrigues Fachine. — Idem.
 N. 94.447-43 — Rubem Alves. — Idem.
 N. 94.446-43 — Agostinho Eleutério de Freitas. — Idem.
 N. 94.445-43 — Sebastião José Fonseca. — Idem.
 N. 94.444-43 — Francisco Vasques. — Idem.
 N. 94.443-43 — Elpidio Esteves da Silva. — Idem.
 N. 94.442-43 — Assad Muy Massuin. — Idem.
 N. 94.441-43 — Acácio Rodrigues Cavaleiro. — Idem.
 N. 94.440-43 — Antônio Medeiros Braga. — Idem.
 N. 94.439-43 — Antêro José de Melo. — Idem.
 N. 94.437-43 — Alvaro de Freitas Leonardo. — Idem.

N. 94.004-43 — Luiz Otoni. — Idem.
 N. 93.982-43 — Américo da Silva Guimarães. — Idem.
 N. 93.983-43 — Leonardo Ciavaglia. — Idem.
 N. 93.984-43 — Cláudio Grado. — Idem.
 N. 93.989-43 — Correio do Brasil. — Dê-se baixa ex-officio a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.
 N. 93.990-43 — José M. Urquiza. — Idem.
 N. 93.991-43 — Pedro Duarte. — Idem.
 N. 93.992-43 — Círia Pinheiro. — Idem.
 N. 93.993-43 — Noé Luiz de Carvalho. — Idem.
 N. 93.994-43 — Joaquim da Silva. — Idem.
 N. 93.995-43 — Maria Nazaré Carvalho Alves. — Idem.
 N. 93.996-43 — Francisco de Sousa Oliveira. — Idem.
 N. 93.997-43 — Riquez Antunes. — Idem.
 N. 93.998-43 — Werner & Sousa. — Idem.
 N. 93.999-43 — Bianchi & Picorelli. — Idem.
 N. 94.000-43 — Carl Fischer. — Idem.
 N. 94.001-43 — Guilherme Cutino. — Idem.
 N. 94.002-43 — Mário Domingues Marques. — Idem.
 N. 94.003-43 — Francisco José Véra Cruz. — Idem.
 N. 92.376-43 — J. A. Moura & Cia. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 mínimo da lei e a de Cr\$ 162,00 de 30% sobre os emolumentos de registro, ex-vi do disposto em lei.
 N. 21.172-43 — Antônio Luma Coelho. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 mínimo da lei e a de Cr\$ 18,00 de 30% sobre os emolumentos de registro ex-vi do disposto em lei.
NOTIFICAÇÕES
 N. 64.134-43 — Adriano Maurício & Cia. Ltda. — Não procedem as alegações, assim, mantenho a decisão anterior. Intime-se.
 N. 35.769-43 — Durval Alves de Sousa. — Idem.
 N. 36.651-43 — A. Lopes Pereira. — Idem.
 N. 36.482-43 — Norberto de Macedo & Cia. Ltda. — Tendo em o depósito efetuado pela firma, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.
 N. 2.445-41 — A. Gabarti & Cia. — Idem.
 N. 20.548-43 — J. Correia Dias & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 26.119-43 — Olivier Pires & Cia. — Idem.
 N. 32.225-43 — J. C. Rodrigues & Fidalgo. — Idem.
 N. 58.583-43 — Sociedade de Representações Tex Ltda. — Idem.
 N. 71.618-43 — Dias da Rocha & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 42.528-43 — Silva & Belem. — Idem.
 N. 71.913-43 — Fábrica de Roupas Condor Ltda. — Idem.
 N. 42.560-43 — L. Moraes. — Idem.
 N. 12.630-43 — João Gonçalves — Padeiro. — Idem.
 N. 69.653-43 — Sidur Esanu. — Tendo em vista a informação supra, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937, afim de que seja devidamente examinado o pedido de lauda retro:
 N. 87-42 — J. Alves & Bezerra. — Deixo de apreciar o requerimento de fls. por tratar-se do segundo pedido de reconsideração. Prossiga-se.
 N. 11.251-43 — Ernesto Alves Couto. — Multa de Cr\$ 300,00 mais a importância de Cr\$ 120,00 relativa a emolumentos de registro. Intime-se.
 N. 96.560-43 — Casa Bratac Ltda. — Multa de Cr\$ 2.400,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.
 N. 36.521-43 — Pedro Miralles Marinho. — São procedentes, em partes, as alegações, assim reconsidero a decisão anterior para o fim de considerar liberado do pagamento dos emolumentos de registro relativos ao corrente exercício, ficando, porém mantida a multa

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1943

Representações:

N. 94.609-43 — Luiz Tiburcio Silva. — Dê-se baixa, ex-officio, a partir de 1944. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros médio da lei.
 N. 94.995-43 — S. A. Industrias Químicas Alfa. — Idem.
 N. 94.994-43 — João Henrique Silva Seixas. — Idem.
 N. 94.993-43 — Dionísio da Silva. — Idem.
 N. 94.992-43 — Elvira Batista Leite. — Idem.
 N. 94.991-43 — Vicente dos Santos. — Idem.
 N. 94.990-43 — Francisco Pessoa Cavalcanti. — Idem.
 N. 94.989-43 — Elpidio Martins de Carvalho. — Idem.
 N. 94.988-43 — Ettore Gilu. — Idem.
 N. 94.986-43 — Francisco Dias Lacerda. — Idem.
 N. 94.985-43 — Juraci dos Santos Lima. — Idem.
 N. 94.984-43 — S. A. Nacional de Transportes Administrativa. — Idem.
 N. 94.631-43 — Cooperativa Patrimonial S. A. Copat. — Idem.
 N. 94.630-43 — Alberto de Azevedo. — Idem.
 N. 94.629-43 — Jorge de Melo Feijó. — Idem.
 N. 94.628-43 — Max Teichmann. — Idem.
 N. 94.627-43 — Vasco da Cunha de Eça Costa de Almeida. — Idem.
 N. 94.625-43 — Emancio da Silva Pereira. — Idem.
 N. 94.624-43 — Joaquim Didier Filho. — Idem.
 N. 94.623-43 — M. M. Araújo. — Idem.
 N. 94.622-43 — M. Teixeira & Comp. — Dê-se baixa ex-officio, a partir de 1944. Imponho a multa de cento e vinte cruzeiros, médio da lei.
 N. 94.621-43 — Manuel Almeida Júnior. — Idem.
 N. 94.620-43 — Amaro Cavalcanti Cidade. — Idem.
 N. 94.619-43 — Alberto Monteiro da Silva. — Idem.
 N. 94.618-43 — Procuradoria Guanabara Ltda. — Idem.
 N. 94.617-43 — A. S. Pinheiro & Companhia Ltda. — Idem.
 N. 94.616-43 — José Barbosa. — Idem.
 N. 94.614-43 — Hubert Winter. — Idem.
 N. 94.613-43 — Comp. Melhoramentos S. Gonçalo S. A. — Idem.
 N. 94.612-43 — João Luiz Gomes da Cruz. — Idem.
 N. 94.608-43 — João Stokler Coimbra. — Idem.
 N. 94.606-43 — Antônio de Castilho Gama. — Idem.
 N. 94.605-43 — José Stockler Coimbra. — Idem.
 N. 94.604-43 — Comp. Imobiliária Industrial Construtora S. A. — Idem.
 N. 94.603-43 — Antônio de Castilho Gama. — Idem.
 N. 94.602-43 — Nathan Jaffe. — Idem.
 N. 94.601-43 — Empresa Nacional de Representações Ltda. — Idem.
 N. 94.600-43 — M. Maksymiljan. — Idem.
 N. 94.599-43 — Fernando Gama Rodrigues. — Idem.
 N. 94.698-43 — Abel Pereira de Rezende. — Idem.
 N. 94.596-43 — Almeida Campos & Figueiredo. — Idem.
 N. 94.595-43 — Milton Tavares do Canto. — Dê-se baixa ex-officio, a partir de 1944. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros, médio da lei.
 N. 94.594-43 — Mário Nascimento Duarte. — Idem.
 N. 94.593-43 — Armando Rodrigues. — Idem.
 N. 94.592-43 — Edelberto Ribeiro. — Idem.
 N. 94.591-43 — J. Ribeiro. — Idem.

N. 94.590-43 — O. R. Taboas. — Idem.
 N. 94.589-43 — Sociedade Nacional Conservadora Ltda. — Idem.
 N. 94.587-43 — Ernani Moraes de Vasconcelos. — Idem.
 N. 94.586-43 — Benjamin da Fonseca Diniz. — Idem.
 N. 94.585-43 — Gusmão Caetano Branco. — Idem.
 N. 94.584-43 — Moisés Zani. — Idem.
 N. 94.583-43 — Raimundo L. A. Weber. — Idem.
 N. 94.582-43 — Grinberg & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 94.581-43 — Manuel Bicalho Goulart. — Idem.
 N. 94.580-43 — Jaime Ferber. — Idem.
 N. 94.567-43 — Gabriela Koracin. — Idem.
 N. 94.566-43 — A. Carpinter. — Idem.
 N. 94.565-43 — J. J. Carvalheira. — Idem.
 N. 94.564-43 — Fernando Gil dos Santos. — Idem.
 N. 94.563-43 — Elisa de Oliveira. — Idem.
 N. 94.561-43 — E. M. Ramme. — Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de cento e vinte cruzeiros médio da lei.
 N. 94.560-43 — Difusora Pan Americana Mercantil Ltda. — Idem.
 N. 94.559-43 — Paumini Hastmann Ltda. — Idem.
 N. 94.558-43 — Olímpio da Fonseca Filho. — Idem.
 N. 94.562-43 — Mem Rodrigo Xavier da Silveira. — Idem.
 N. 94.557-43 — Plínio Pereira de Abreu. — Idem.
 N. 94.556-43 — Agentes de Seguros Securitas Ltda. — Idem.
 N. 94.555-43 — Departamento de Turismo das Estradas de Ferro Alemãs. — Idem.
 N. 94.554-43 — Manoel Ramos. — Idem.
 N. 94.553-43 — Edward R. Stettinius Júnior. — Idem.
 N. 94.552-43 — Valter V. J. Croge. — Idem.
 N. 94.551-43 — Aroldo Schindler. — Idem.
 N. 94.549-43 — Odilon Torres. — Idem.
 N. 94.548-43 — Amato Landi. — Idem.
 N. 94.547-43 — Bina Fonyat & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 94.546-43 — Teófilo da Silva Graça. — Idem.
 N. 94.545-43 — Sociedade Americana Intercâmbio de Jóias Ltda. — Idem.
 N. 94.544-43 — Murilo Cardoso Fontes. — Idem.
 N. 94.543-43 — Clovis Garibaldi Pereira. — Idem.
 N. 94.542-43 — Mário Badan. — Idem.
 N. 94.541-43 — Joaquim Mentano Difini. — Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de cento e vinte cruzeiros médio da lei.
 N. 94.540-43 — Sindicato Condor Ltda. — Idem.
 N. 94.539-43 — Sindicato Condor Ltda. — Idem.
 N. 94.538-43 — Ernesto Holch. — Idem.
 N. 94.538-43 — Ramiro da Silva Batista. — Idem.
 N. 94.536-43 — José Martins Dalvarez. — Idem.
 N. 94.535-43 — André Miglioreli. — Idem.
 N. 94.534-43 — Produtos de Beleza Mariú Ltda. — Idem.
 N. 94.533-43 — Osvaldo Câmara. — Idem.
 N. 94.532-43 — Renato Pompeia da Fonseca Guimarães. — Idem.
 N. 94.531-43 — Apartamentos Guarany S. A. — Idem.
 N. 94.530-43 — Aventino Ribeiro. — Idem.
 N. 94.529-43 — Amélia Pinheiro de Almeida. — Idem.
 N. 95.020-43 — Luiz Beirão. — Idem.
 N. 95.019-43 — Luiz Beirão. — Idem.
 N. 95.018-43 — Soc. Termo Intermetálica Ltda. — Idem.
 N. 95.017-43 — José Aires Cerqueira Lima. — Idem.
 N. 95.016-43 — M. Agostini & Cia. Ltda. — Idem.

N. 95.015-43 — Daniel Sampaio Esteves. — Idem.
 N. 95.014-43 — Abel Martins Machado. — Idem.
 N. 95.012-43 — Café e Bar América Ltda. — Idem.
 N. 92.232-42 — Televox Ltda. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 85.204-43 — Marinho & Irmão. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 alem da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 56,60 de imposto devido. Intime-se.
 N. 81.051-43 — Cia. Representações Reunidas S/A. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 alem da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 259,70 de imposto devido. Intime-se.
 N. 81.081-43 — Irmãos Neves. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 alem da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 125,70 de imposto devido. Intime-se.
 N. 68.950-43 — I. Figueira & Cia. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 1.660,20 nos termos da lei. Intime-se.
 N. 69.079-43 — Herculado Alves Correia. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 1.669,50 alem da obrigação de recolher a igual importância de imposto devido. Intime-se.
 N. 79.667-43 — Guilhermina de Jesus Monteiro e Joaquim Gonçalves. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 alem da obrigação de recolher a importância de imposto devido. Intime-se.
 N. 65.674-43 — Icek Baidelman. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 alem da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 27,40 de imposto devido. Intime-se.
 N. 94.996-43 — Representações Castole Ltda. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.
 N. 94.528-43 — Salomon Chnaiderman. — Idem.
 N. 94.527-43 — Benjamin Teotônio Gonçalves. — Idem.
 N. 94.483-43 — E. Monteiro. — Idem.
 N. 94.482-43 — Francisco Alves Pais. — Idem.
 N. 94.480-43 — Eurico Pacheco. — Idem.
 N. 94.479-43 — Francisco Silva de Lacerda. — Idem.
 N. 94.997-43 — Roberto Machado de Bustamante. — Idem.
 N. 94.998-43 — Artur Franco de Sá. — Idem.
 N. 94.999-43 — Gladstone Guimarães. — Idem.
 N. 73.373-43 — S. Harkowski. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 mínimo da lei a de Cr\$ 162,00 de 30% sobre os emolumento de registro, *ex-vi* do disposto em lei.
 N. 67.821-43 — Pires, Borges & Companhia Ltda. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nomes individuais, de Serafim Ferreira Torres Ribeiro e Antônio Augusto da Costa e, em seguida, para a firma S. Torres Ribeiro. Imponho aos dois primeiros a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.
 N. 77.048-43 — Luiz Pena. — Faça-se a retificação proposta na informação, cancelando-se as certidões indicadas.
 N. 81.319-42 — Carlos da Cruz Lima. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho para o fim de torná-lo de nulo efeito.
 N. 81.587-43 — Capitol S. A. — Averbem-se as mudanças. Imponho a Capitol S. A. a multa de Cr\$ 50,00 e a cada um dos seus diretores José Schmit Júnior e Mário Schmit de Cr\$ 125,00 mínimo e médio da lei.
 N. 82.134-43 — Pedro Elchaltz. — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de janeiro de 1943, tendo em vista os termos da informação supra. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 mínimo da lei.

N. 83.502-43 — Manfred Moritz Grunbaum. — Retifique-se a inscrição feita. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 mínimo da lei.
 N. 49.849-42 — André Remi. — Tendo a firma depositado a importância da multa, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.
 N. 67.388-43 — Fábrica de Produtos Químicos e Auxiliares Brasitex S. A. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Prosiga-se no feito.
 N. 62.612-42 — Marcial da Silva Moreiras e Pedro Clovis Junqueira. — Idem.
 N. 57.656-43 — José Rebecchi Mariz. — Idem.
 N. 23.212-43 — João Gomes. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 200,00 cominada em lei. Intime-se.
 N. 81.246-43 — Manuel Pinto & Vieira. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 300,00 nos termos da lei. Intime-se.
 N. 73.933-43 — A Couto & Matos. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 nos termos da lei. Intime-se.
 N. 9.039-41 — Araújo & Tavares — rua General Câmara n. 270. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 58.703-43 — Gastão Vieira. — Averbese. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 mínimo da lei.
 N. 67.424-43 — Richard F. Hartmann. — Idem.
 N. 95.886-43 — Arnolf Saldanha Pimenta. — Averbese. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.
 N. 95.887-43 — Casio Muniz & Companhia. — Idem.
 N. 62.469-43 — Salomão Mozek Meier. — Idem.
 N. 94.475-43 — Jorge de Faria. — Idem.
 N. 69.800-43 — Guilherme Borges Martins. — Idem.
 N. 68.416-43 — Geraldo Rocha, José Pinto da Fonseca Marques e Adalberto Corrêa. — Averbese a mudança, *ex-officio*. Imponho a cada um a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.
 N. 57.004-43 — Roberto Goetschel. — Dê-se baixa a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 mínimo da lei.
 N. 82.436-43 — Syzja Pračownik. — Idem.
 N. 81.146-43 — Carlos da Silveira. — Proceda-se à inscrição. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei. Imponho a Carlos da Silveira a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.
 N. 94.481-43 — Israel Alves Rangel. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1942. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 66.632-43 — João Pereira de Almeida. — Proceda-se nos termos da informação supra. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
 N. 42.420-43 — Agostinho José Robalinho & Comp. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Agostinho José Robalinho & Comp. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00, mínimo da lei.
 N. 65.317-43 — Serviços Marítimos Madrid Ltda. — Transfira-se, *ex-officio*, nos termos da informação supra. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 63.832-41 — Abílio Gomes de Almeida Pinho. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho anterior, para o fim de torná-lo de nulo efeito.
 N. 75.396-43 — Valter & Comp. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho para o fim de torná-lo de nulo efeito. Cancelando-se, 3c, bdnOe9a3Opara1.
 N. 65.859-40 — Davi Madeira. — Não tendo sido intimada a firma de que trata em processo, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.
 N. 65.890-40 — João Melo. — Idem.
 N. 65.858-40 — Humberto Bafa. — Idem.
 N. 29.496-41 — Christopher George Roberts. — Idem.
 N. 47.405-41 — José Veríssimo da Rocha. — Idem.
 N. 50.552-41 — A. G. Oliveira. — Idem.
 N. 65.917-40 — Roldão Macedo. — Tendo havido preterição de formalidade, suspendo as

sanções do decreto-lei n. 5 de 1937, afim de que o mesmo seja intimado regularmente.

N. 46.953-43 — Jaime Cohen. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de 100,00, mínimo da lei.

N. 46.954-43 — Helio de Castro Surerus. — Idem.

N. 68.754-43 — Leandro Pereira Teles. — Idem.

N. 68.753-43 — Paulo Ribeiro Dias. — Idem.

N. 78.268-43 — Donald M. Murray. — Idem.

N. 78.269-43 — Luiz Oscar Taves. — Idem.

N. 78.222-43 — José Carlos Ribeiro. — De acordo com a informação, imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 82.838-43 — Alvaro Coutinho Ferreira Pinto. — Idem.

N. 76.143-43 — Henry Cliver Banfeld. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 24.004-43 — Avelino da Silva & Eiras. — Idem.

N. 56.089-43 — Luiz Ricart. — Idem.

N. 55.069-43 — Augusto da Silva Tavares. — Idem.

N. 95.011-43 — Rudolf Fabian. — Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.

N. 95.010-43 — Renato Pinheiro dos Santos. — Idem.

N. 95.009-43 — Cavalcanti & Cia. Ltda. — Idem.

N. 95.008-43 — Adalberto Renner. — Idem.

N. 95.007-43 — J. D. Lages. — Idem.

N. 95.006-43 — Djalma Gordinho. — Idem.

N. 95.004-43 — Soc. Federal de Brindes Ltda. — Idem.

N. 95.003-43 — Produtos Químicos & Cia. Ltda. — Idem.

N. 95.002-43 — Fernando de Matos. — Idem.

N. 95.001-43 — Henrique de Abreu. — Idem.

N. 95.000-43 — D. L. Castelo Branco. — Idem.

N. 54.612-43 — Aron Scheinkei. — Idem.

N. 1.383-41 — Empresa de Transportes Setazul, — av. Venezuela, 145. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1943. Publique-se e encaminhe-se.

N. 4.767-42 — Homero F. Pinto. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 mínimo da lei.

N. 5.154-41 — Aires Augusto de Andrade. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 300,00 nos termos da lei. Intime-se.

N. 6.461-40 — Júlio Felipe. — Julgado procedente para impor a revalidação de Cr\$ 2.000,00 na forma da lei. Intime-se.

N. 2.580-42 — Osvaldo Sena. — Idem.

N. 1.841-39 — Laurinda Pereira. — Idem.

N. 6.191-41 — Gulo Hercúles. — Julgado improcedente e recorrido *ex-officio*, para o 1.º Conselho de Contribuintes.

N. 3.037-40 — José Alves Madeira. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ multa de Cr\$ 255,60 de imposto devido, e a Antônio Moreira Ribeiro, a multa de Cr\$ 3.992,70 além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 1.330,90 de imposto devido. Intime-se.

NOTIFICAÇÕES

N. 96.768-43 — D. A. Matos. — Multa de Cr\$ 150,00 mais a importância de Cr\$ 40,00 relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 2.428-41 — José dos Santos Ramos. — Tendo em vista o depósito feito, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.

N. 1.521-38 — Valdemar S. Malheiros. — São procedentes, em parte, as alegações, assim reconsidero a decisão anterior para o fim de julgar liberado do pagamento dos emolumentos de registro, ficando porém mantida a multa imposta pela mesma decisão. Intime-se.

N. 1.343-43 — E. F. Fernandes, rua do Núncio, 10, sob. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 34.051-43 — Antônio Ezequiel Guimarães, rua Uriqui, 38. — Idem.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1943

Proc. n. 53.565-43 — Alfrido Gonçalves de Carvalho, rua Barcelos Domingos n. 7. — Altere-se a classificação para "leitaria, bebidas, charutos e vigarros", a partir do exercício corrente.

Proc. n. 65.390-43 — Péricles Lucena Costa, Avenida Nilo Peçanha n. 155, 4.º sala 401. — Faça-se o cancelamento das certidões de dívida indicadas na informação de 16 do mês próximo passado e a nova inclusão na forma proposta.

Proc. n. 73.127-43 — Roger Hlotz, avenida Graça Aranha n. 333, 4.º salas 404 e 405. — Altere-se o valor locativo para Cr\$ 14.640,00 anuais, a partir do exercício próximo futuro.

Proc. n. 76.527-43 — Perfumaria Maia Limitada, rua General Canabarro n. 93. — Cancele-se o lançamento indicado e consequente certidão de dívida.

Proc. n. 76.690-43 — Reinaldo Felipe Ferreira de Sousa, avenida Rio Branco n. 9, 1.º. — Altere-se a classificação para "papel e objetos para escritório", a partir do exercício próximo futuro.

Proc. n. 82.729-43 — Luiz Aníbal Falcão, rua da Alfândega n. 41, 1.º, sala 712. — Anule-se o lançamento indicado na informação e no parecer e cancele-se as consequentes certidões de dívidas.

Dia 3 de dezembro de 1943

Proc. n. 90.065-43 — Samuel Houli, rua Hilário Gonçalves n. 126. — Dirija-se, querendo, à Alfândega desta capital.

Proc. n. 44.276-43 — Antônio Barbisa, rua da Conceição n. 32. — Altere-se a classificação do negócio da requerente para "flores artificiais e chapéus de sol mercador" a partir de 1940, com o valor locativo de Cr\$ 7.200,00 anuais, em face da informação e do parecer.

Proc. n. 52.562-43 — Jorge Faria & Companhia, rua Visconde de Pirajá ns. 102-A e 106-A. — Retifique-se a numeração do lançamento da rua Visconde de Pirajá ns. 102-A e 106-A, para os ns. 102-A e 102-B da mesma rua e faça-se a inscrição pelo número 106-A, a partir de julho deste ano, da indústria de "modas", com o valor locativo de Cr\$ 12.000,00, a vista das informações e do parecer.

Proc. n. 60.581-43 — Sociedade Wild Suíço-Brasileira de Engenharia Ltda., avenida Gomes Freire n. 9, loja. — Deferido, quanto a numeração do prédio para o n. 9. Conserva-se o valor locativo de Cr\$ 12.960,00, com que figura lançada.

Proc. n. 65.593-43 — Antônio Alves de Oliveira e Francisco Alves de Oliveira, rua da Alfândega n. 154. — Reduza-se o valor locativo do negócio de que se trata, para Cr\$ 11.000,00 a partir do exercício próximo futuro.

Proc. n. 83.216-43 — Elísio Pereira dos Santos, rua 7 de Setembro n. 174. — Altere-se o valor locativo do negócio em causa, para Cr\$ 6.900,00 anuais, a partir do exercício de 1944.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 1 de dezembro de 1943

Processos com exigências na T. Co.:
N. 63.599-43 — Celestino Correia Leite — Rua Rangel Pestana n. 67, Bangú. — Satisfazer a exigência no prazo de (vinte) 20 dias.

N. 86.376-43 — Alvarez Loureiro & Cia. — Rua Campo Grande n. 114. — Satisfazer a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

TABELAS:

Tabelas de marcas de produtos sujeitos ao imposto de consumo, e apresentadas em tempo à repartição para os efeitos do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, e não impugnadas:

N. 77.331-43 — J. D. Riedel — E. de Haen & Cia. Ltda. — Travessa S. Rita n. 22-24.

Dia 3

Processos com exigências na T. Co.:

N. 70.598-43 — Nisum Kleinhaus — Rua 7 de Setembro n. 48 — 1.º — Satisfazer a exigência dentro de oito (8) dias.

N. 93.398-43 — Carlos Britos & Cia. — Pague o selo da petição dentro de 15 dias.

SECÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de dezembro de 1943

N. 89.328-43 — Restituição — A. J. Brito & Cia. — Indeferido, na forma dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE

Dia 4

N. 32.676-43 — Restituição — Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro. — Cumpra o disposto nos arts. 200 e 202 do R.G.C.C.P., fazendo publicar anúncios do extravio dos conhecimentos de receita para depois requerer certidão dos mesmos, afim de instruir devidamente o pedido de restituição.

N. 42.139-43 — Restituição — Banco do Brasil S. A. — Satisfazer a exigência.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

N. 26.867-43 — José Maria — rua Fernandes Marinho n. 90. — Satisfazer as exigências do mencionado processo.

N. 87.325-43 — Francisco Manuel Serrador — rua Senador Dantas n. 15, 2.º andar. — Fazer prova da data de sua eleição para a Direção da Companhia.

N. 90.519-43 — João Ventura da Fonseca e Silva — rua Laurindo Rabelo ns. 250-256. — Juntar o recibo da compra e venda, provando a transferência alegada no processo mencionado.

N. 93.230-43 — Norberto Otoni, de Carvalho — rua Dr. Augusto Vasconcelos n. 20. — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 95.156-43 — João Galdino Ferreira — rua José Higino n. 128-A. — Fazer prova do direito de dispor.

N. 95.356-43 — Artes Gráficas Ltda. — rua da Relação n. 31. — Fazer prova da constituição da firma.

N. 94.499-43 — Freitas & Mendes — rua Carvalho de Sousa n. 30. — Apresentar o contrato da firma sucedida.

N. 95.572-43 — Mário Dessen — rua Bento Lisboa n. 136. — Fazer prova de início de negócio em virtude de se achar inscrito pelo mesmo local outra firma — Cosmo Hols.

N. 95.723-43 — José Emílio Martins Simões — rua Noemia Corrêa n. 74. — Fazer prova do alegado no processo supra mencionado.

N. 95.768-43 — José Esteve Esteve — rua Jardim Botânico n. 644. — Prestar esclarecimentos.

N. 95.840-43 — D. Tavares & M. da Silva — rua Alvaro Miranda n. 277. — Fazer prova da constituição da firma devidamente legalizada, no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

N. 96.110-43 — Fonseca & Ferreira Limitada — rua 7 de Setembro n. 207. — Satisfazer as exigências do mencionado processo.

N. 96.600-43 — Salin Lanhá rua dona Carlota Joaquina n. 118. — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

Nota — Todas as firmas acima mencionadas estão intimadas a comparecer nesta Recebedoria no prazo de oito dias além de satisfazer as exigências supra citadas.

Cartões de inscrições do Imp. de Vendas e Consig. transferidas prontos para a entrega na S. P. A.

N. 3.662 — José Martins Pereira — rua Conde de Bonfim n. 95.

N. 4.169 — Clemente da Cruz & Lopes — rua Visconde de Niterói n. 116.

N. 4.796 — Comp. Florestas e Madeiras Brasileiras — av. Rio Branco n. 131, 1.º andar.

N. 8.158 — Eugênio Ferreira de Sousa — rua Engenho de Dentro n. 63.

N. 11.058 — Panificadora Brasileira Limitada — rua Voluntários da Pátria n. 301.

N. 21.899 — Virgílio Ferreira Muche & Companhia — rua Senador Euzébio n. 210.

N. 25.775 — J. P. Pinto & Lopes — rua Escobar n. 57.

N. 32.041 — Panificador Brasileira Ltda. — rua do Catete n. 331.

N. 33.455 — Joubert Silva — Estrada Marechal Rangel n. 902.

N. 35.112 — Mojsze Lejle Wajeherg — rua Frederico Meier n. 3.

N. 35.350 — Constantino Lourenço — Estrada Mousenhon Félix n. 711.

N. 36.781 — C. M. Gonzalez & Comp. Limitada — rua Arquias Cordeiro n. 440.

N. 37.046 — José Ferreira Barbosa Júnior — Caminho do Itaoca n. 696.

N. 39.045 — Vitor Konesag — rua Parecis n. 19 casa 2.

N. 40.683 — F. M. Batista & Comp. Limitada — rua Conde de Bonfim n. 129 fundos.

N. 40.785 — T. S. Malheiro — rua Bento Gonçalves n. 328.

N. 45.128 — Eduardo de Oliveira — rua Barão de São Francisco ns. 518 a 522.

N. 45.562 — Amar Muniz de Aragão de Góis Daquer — rua Constituição n. 8, 2.º andar, sala n. 202.

N. 49.918 — Couros Pan Americana Limitada — rua Rosário n. 116, 3.º andar.

N. 50.006 — Jaime da Silva & Rodrigues — rua Silva Jardim n. 15, 1.º andar.

N. 50.042 — M. T. Fontes — rua Iporanga n. 37-A.

N. 50.113 — Antônio da Silva Carvalho — rua Senador Câmara n. 77.

N. 52.305 — Intemex Sociedade Internacional de Importação e Exportação Ltda. — avenida Almirante Barroso n. 97, 10.º andar, S. n. 1.010-12.

N. 53.614 — Inter Brasileira de Representações Ltda. — rua Buenos Aires n. 140, 8.º andar Sala 801.

N. 55.523 — Manuel da Mota — rua 7 de Setembro n. 172, 1.º andar sala 4.

Capitão da Arma de Artilharia — Sebastião Leão, no 3.º Grupo de Artilharia de Costa (Forte de Copacabana);

Sapitão de Cavalaria Lauro Stein Stoll, no 8.º R. C. I.

b) — Designação:

Capitães Alcides Pinto Coelho, para exercer as funções de adjunto do Quadro Suplementar Geral do Estado Maior da 7.ª Região Militar;

Marçal Moura de Farias — para, sem prejuízo das funções que exerce ajudante de ordens do Sr. general Júlio Caetano Horta Barbosa, exercer as de comandante da tropa do Q. G. da 2.ª R. M.;

Aristides Procopio de Assis, Joaquim José de Sousa Júnior e 1.º tenente Rosendo Garcia Neto, para exercerem, respectivamente, as funções de adjunto do Q. G. da 4.ª e 1.ª R. M. e da Brigada Mista (9.ª R. M.);

c) Exoneração: Capitães médicos Drs. Humberto de Albuquerque Martins Pereira, do cargo de comandante da 1.ª F. S. R.;

Carlos d Paula Chaves, do cargo de comandante da 2.ª F. S. R. e

Gualter Doyle Ferreira, do cargo de comandante da 5.ª F. S. R.;

2.º tenente da reserva Mario Pereira da Silva Ribeiro, (a pedido), das funções de delegado da 2.ª Zona de Recrutamento da 5.ª C. R.;

d) Nomeação: Capitão da reserva de 2.ª classe, convocado, Lúcio Soares Cardoso, chefe de Secção da 26.ª C. R. (Piauí);

d) Transferência:

Major médico, Dr. Virgílio Tourinho Biten-court Filho, de adjunto do S. S. da 1.ª R. M. para o Hospital Central do Exército;

Capitães — Arício de Albuquerque Cunha, Américo Paes de Araújo — do Q. O. (7.º Batalhão Engenheiros e 12.º R. I., respectivamente) para o Q. S.º P. e Q. S. G.;

Ernesto Barão de Araújo — do 8.º R. I. (Cruz Alta) para o III/Btl. do 8.º Regimento de Infantaria (Passo Fundo);

Fritz Azevedo Manso, do Q. O. (Batalhão Escola) para o Q. S. G.;

Jardelino José de Moraes Carneiro, Murilo Teixeira de Barros, Anibal Gonçalves dos Santos e José Luiz Jansen de Melo, todos do 20.º R. I. para o III/20.º Regimento de Infantaria;

João Baltazar de Carvalho da Silva, do 12.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa (Laguna) para o III/1.º Regimento de Artilharia Mista (Castro);

Sebastião Leão, do Q. S. G. para o Quadro Ordinário, e Lauro Stein Stoll, do Q. S. G. para o Quadro Ordinário;

São excluídos da Reserva do Exército, com transferência para a da Aeronáutica os reservistas a que se refere o Aviso n. 170, de 29 de novembro último, daquele Ministério, constantes da relação publicada no D. O. de 2 do corrente mês, a página 17.689.

E' licenciado do serviço ativo do Exército e excluído de sua reserva com transferência para a da Aeronáutica o soldado do 29.º B. C. José Ednilson de Sousa Prata.

Fica sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do capitão Aloísio Guedes Pereira, da Arma de Infantaria, do 15.º Regimento de Infantaria (João Pessoa) para o 1.º Btl. de Engenheiros (Capital Federal), publicada no D. O. de 19 de novembro último.

PORTARIAS

(D e 7 de dezembro de 1943)

N. 5.659 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Aldo da Costa Piquet.

N. 5.660 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o capitão Itibere Gouvêa do Amaral, fiscal administrativo do Quartel General da 4.ª Região Militar.

N. 5.661 — O ministro de Estado da Guerra, resolve nomear, por necessidade do serviço, o major da Arma de Infantaria José Bibiano Chaves para exercer o cargo de chefe de Secção da 25.ª Circunscrição de Recrutamento.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1943

Avisos:

N. 2.970 — Os T. G. e E. I. M. de 4.ª classe sediados na 1.ª Zona Militar poderão aceitar matrículas de candidatos maiores de 19 anos e 8 meses, sem a apresentação de certificado de alistamento.

Essas matrículas ficarão sem efeito no caso de não apresentação do respectivo certificado um mês após o início do alistamento na referida Zona Militar.

N. 2.971 — Os comandantes de unidade, chefes de estabelecimento e diretores de repartição devem, de acordo com o disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 5.848, de 23 de setembro último, encaminhar à Secretaria Geral do Ministério da Guerra todos os servidores civis (funcionários e extranumerários) que tiverem de submeter-se a inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria.

N. 2.972 — De acordo com o disposto no art. 48 do Regulamento do Serviço Militar (decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923) ficam agrupados em Zonas de Recrutamento os seguintes Municípios do Estado do Rio Grande do Sul: Novo Hamburgo e São Leopoldo; Garibaldi e Montenegro; Osório e Torres; Flores da Cunha e Antônio Prado; General Câmara e Taquari; São Lourenço e Camaquã; Pelotas e Pinheiro Machado; Jaguarão e Herval; Rio Grande e Santa Vitória.

N. 2.973 — Fica criado na 4.ª Região Militar, a título precário, o Contingente do Hospital Militar de 4.ª classe, em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, assim constituído:

Primeiro Sargento Enfermeiro	1
Segundo Sargento Enfermeiro	1
Terceiros Sargentos Enfermeiros	2
Terceiro Sargento Manip. Radiologia	1
Terceiro Sargento Manip. Farmácia	1
Terceiro Sargento (qualquer arma)	1
Cabos (qualquer arma)	2

N. 2.975 — Consulta o Sr. General Comandante da 7.ª D. I. se aos rádios-operadores que servem na rede daquela D. I. e que não pertencem ao quadro de Rádios do Exército cabem as vantagens previstas no art. 132 do Có-

digo de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército.

Em solução declaro que aos rádio-operadores que exercem as mesmas funções dos que pertencem ao Q. R. E. assiste direito às vantagens previstas na letra b do art. 132 do citado Código.

N. 2.976 — Declaro, em aditamento ao Visto n. 1.951, de 4, publicado no *Diário Oficial* de 6, tudo de agosto do corrente ano, que os Comissários de Rede providenciarão no sentido de serem, pelas Estradas de Ferro, remetidas diretamente aos Estabelecimentos de Fundos Regionais, as folhas de que trata o n. 1.º, devendo esses Estabelecimentos proceder de acordo com os ns. 2.º e 3.º, tudo do mesmo Aviso.

Nessas condições, deixarão de ser feitas as remessas das folhas em questão, aos Serviços de Intendência Regionais.

N. 2.977 — O Hospital Militar de Fernando de Noronha passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para a Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

Nota — Ao Sr. diretor do Ensino.

N. 1.366 — Atendendo a que se torna imperativa a necessidade de formar os especialistas de que está encarregado o Centro de Instrução Especializada, com prioridade sobre todos os demais, resolvo:

a) que não sejam admitidas novas turmas para cursos normais nas Escolas de Transmissões e Moto-Mecanização;

b) que sejam tomadas as providências capazes de abreviar a terminação dos cursos ora em funcionamento, especialmente os da Escola de Transmissões;

c) que todos os alunos oficiais e praças que concluírem os cursos com aproveitamento nessas Escolas, sejam postos à disposição do Diretor do C. I. E.

Despachos

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) — Classificação:

Major médico, Dr. Alceu de França Navarro — como adjunto do S. S. da 1.ª Região Militar;

Capitão do Exército de 2.ª Linha, convocado, médico, Dr. Osvaldo Pereira da Silva, no 5.º B. E. (5.ª R. M.);

N. 5.662 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército os capitães da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, convocados, Tiago Mazagão Filho, Alfredo Salemi, Péricles de Ávila Mendes e Geraldo Siqueira Hellmeister.

N. 5.663 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Silvio Marques Júnior.

N. 5.664 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, convocado, Miguel Angelo Roman Ros.

N. 5.665 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Almiro Silva Menezes.

N. 5.666 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Ari Bauern.

N. 5.667 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, José Segundo Pereira da Cunha.

N. 5.668 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Lúcio Soares Cardoso.

N. 5.669 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Melchades de Sousa Bulhões.

N. 5.670 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, intendente do Exército, Silvio Goulart Rosa.

Requerimentos:

Alberto de Carvalho Júnior, soldado da 1.ª classe do Quadro de Manobras do Ministério da Aeronáutica. — Inscrição no concurso de admissão ao Curso de Formação de Enfermeiros da Escola de Saúde do Exército. — Deferido. A matrícula deverá ser feita sem prejuízo para os candidatos do Exército.

Aristides Lontra — Artífice do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio. — Pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito. — Deferido, de acordo com o parecer da S. G. M. G.

Augusto Frederico de Araújo Correia, tenente coronel — Autorização para uso de condecoração e apostila de diploma. Autorizo. A S. G. M. G. para os devidos efeitos.

Dario Coelho Pureza, 3.º sargento do 9.º R. I. — Inscrição no concurso de admissão ao curso de Especialistas de Aeronáutica. — Indeferido, por não consultar aos interesses do Exército.

Benício Nascimento — Transferência de seu filho Antônio do Nascimento, cabo telefonista do II/4.º R. A. M. — Indeferido em vista do parecer do Comando da 7.ª R. M.

Companhia Siderúrgica Nacional — Permissão para ausentar-se do país o engenheiro Francisco Nelson Chaves, com destino aos EE. UU. da América do Norte, pelo prazo de dois anos. 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — Dê-se ciência à Companhia Siderúrgica Nacional. 3 — À Diretoria de Recrutamento.

Décio Travassos, ex-2.º sargento — Nomeação ao posto de 2.º tenente da reserva de 2.ª classe. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Edilberto Pinto Nogueira — Certidão do teor de um Aviso. — Forneça-se certidão, como propõe a Consultoria Jurídica deste Ministério.

Eugênio Parada, soldado da Cia. de Guardas do Q. G. M. G. — Permissão para inscrever-se em concurso a realizar-se no D. A. S. P. — Deferido.

Honorina Vargas de Azevedo, mãe do soldado (reservista convocado) Ederito Vargas de Azevedo, do 3.º R. I. — Ser o mesmo soldado submetido a nova inspeção de saúde. — Indeferido em face do parecer médico do Chefe da F. S. R.

Ida Kosinski de Cavalcanti, mãe do menor José Rosinski de Cavalcanti — Permissão ao mesmo menor para prestar exame de licenciamento no Colégio Militar. — Deferido, de acordo com o parecer do Colégio Militar.

Jair Jannuzzi, soldado da Comissão Central de Recebimento de Material dos Estados Unidos — Permissão para prestar concurso no D. A. S. P. — Deferido.

Joaquim Bernardo Dias — Português — Rematricula de seu filho Almir Tirelli Dias, na Escola Preparatória do Ceará. — Deferido.

Laura Leonhardt Aires — Tolerância de idade a seu filho Dario Floriano Aires, para candidatar-se à matrícula no Curso Ginásial do Colégio Militar. — Deferido.

Manuel Procópio Rodrigues Vale Filho, 3.º sargento do 1.º R. C. D. — Permissão para inscrever-se no concurso de admissão à Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Maria Eugênia Machado Soares, mãe do soldado Fernando Machado Soares, do 3.º G. A. C. e F. C. — Permissão para que o mesmo se matricule no C. P. O. R. da Aeronáutica. — Deferido. Faça-se a transferência de Fernando Machado Soares, para a Aeronáutica, mediante requisição desse Ministério.

Mário Marques Serrano — Trancamento de matrícula de seu filho Lario Lopes Serrano, da Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Mário da Silva Ramos, 2.º sargento, servindo na D. I. E. — Permissão para prestar exames finais no Colégio Militar. — Deferido, de acordo com a informação da D. Ensino.

Mário Tasso Saito Cardoso, tenente-coronel — Rematricula de seu filho Júlio Mário Casquilho Cardoso na E. P. de São Paulo. — Deferido.

Newton Mendonça de Amorim — Permissão para prestar concurso de admissão ao Curso Especial de Saúde de Aeronáutica. — Deferido, desde que esteja em dia com os seus deveres de reservista.

Rubens Palácios — Permissão para candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Saul Alves Carneiro, 1.º tenente médico da reserva do Exército — Transferência para o Quadro de Saúde (Reserva) do Ministério da Aeronáutica. — Permitto que se habilite ao ingresso na reserva de Aeronáutica.

Silas de Carvalho, cabo enfermeiro do Ministério da Aeronáutica — Matrícula na Escola de Saúde. — Deferido, mediante concurso. No caso de aprovação, a matrícula deverá ser feita sem prejuízo para os candidatos do Exército.

Silvano Santos Carneiro, 1.º tenente da extinta Guarda Nacional — Inclusão no Exército de 2.ª Linha. — Aguarde a regulamentação do decreto n. 21.060, de 18-2-932.

Wellington Borges do Carmo, funcionário da Previdência dos sub-tenentes e sargentos — Prorrogação de licença, sem tempo e vencimentos, afim de tratar de interesses particulares. — Indeferido.

Wilson de Santana Coutinho, 1.º tenente da reserva, médico, convocado — Dispensa do limite de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola de Saúde do Exército. — Deferido, por já estar servindo ao Exército há quatorze meses.

Agenor Brainer Nunes da Silva, coronel — Pagamento da quantia de Cr\$ 3.066 70, correspondente à diferença de vencimentos entre seu posto e o de coronel, em virtude de ter exercido, no período de 27-6 a 31-12-42, o comando do 15.º B. C. — Deferido.

Amaro Gomes da Silva — Inclusão na reserva e fornecimento do respectivo certificado de reservista. — Deferido. À D. R. para fornecer o certificado de rehabilitado.

Edison Brasiense Pereira, capitão reformado — Reconsideração do ato que o reformou. — Indeferido de acordo com o art. 6.º do decreto n. 20.910, de 6-1-932.

Eufásio José Soares, 2.º sargento do Contingente da 1.ª C. R. — Cancelamento do punições. — Deferido, de acordo com o n. 5 do art. 73 do decreto n. 8.835, de 23 de janeiro de 1942.

Miguel Ferreira de Mendonça Júnior, ex-1.º tenente intendente do Exército — Reconsideração de despacho. — Indeferido.

Nelson Werneck Sodré, 1.º tenente — Pagamento da quantia de Cr\$ 870,00, proveniente de diárias fora da sede, a que fez jus em 1941. — Reconheço a dívida.

Otacílio Assunção de Oliveira — Pagamento de quantia a que se julga credor. — Aguarde a solução do requerimento anterior.

Rêde Mineira de Vição — Pagamento da quantia de Cr\$ 76,40 proveniente de transportes efetuados em 1937, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Antônio Silveira da Rosa, sub-tenente do III/12.º R. I. — Dispensa do requisito de idade para gozar dos benefícios do decreto-lei número 5.165, de 31-12-42. — Indeferido.

Cesário Guilherme da Silva, 2.º sargento reservista — Nomeação ao posto de 2.º tenente da reserva. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Franklin de Carvalho, 2.º tenente da reserva — Permissão para ausentar-se do país. 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — À 2.ª R. Militar.

José Domingues de Oliveira, sargento-ajudante reformado — Anulação de carga que lhe fora feita. — Indeferido, de acordo com a informação da S. G. M. G.

José Meireles, 2.º tenente da reserva, convocado. Contagem de convocação da data do seu licenciamento. — Indeferido. A situação do requerente não tem analogia com a do 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, I. E., Antônio Pereira da Silva.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 352-D-4, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1943

Designação:

O ministro do Estado da Guerra resolve designar, para ter exercício na Escola Militar, o oficial administrativo da classe H, do Quadro Permanente deste Ministério, Milton Santos da Fonseca, nomeado por decreto de 24 de setembro de 1943.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL DA GUERRA

Requerimento despachado:

Carolina Franca de Sousa, viúva de Leopoldo Francisco de Sousa, solicitando restituição de documentos. — Deferido. Restituam-se os documentos, mediante recibo (D-4-Processo n. 36-175-43).

Expediente de 3 de dezembro de 1943

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Melhoria de salário:

Foram feitas as seguintes:

Pelo diretor de Saúde do Exército, tendo em vista o processo n. 15.862-43, do Departamento de acordo com o § 2.º do art. 44, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Jorge Barreto n. 149.932, da função de referência VII para VIII, da série funcional de enfermeiro da tabela numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Jandira Condeixa de Azevedo (portaria n. 146, de 17 de novembro de 1943);

Jandira Condeixa de Azevedo, n. 140.383, da função de referência VIII para IX, da série funcional de enfermeiro da tabela numérica respectiva, em vaga criada pelo decreto número 10.612, de 12 de outubro de 1942 (portaria n. 145, de 17 de novembro de 1943, da Diretoria de Saúde do Exército).

Pelo diretor da Fábrica do Realengo, tendo em vista o processo n. 15.611-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o § 1.º do art. 41, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Roberval Dias Braga, n. 141.778, da função de referência X para XI, da série funcional de artífice, da tabela numérica respectiva, em vaga decorrente da dispensa de João Cereser;

João dos Santos Carvalho, n. 144.795, da função de referência IX para X, da série funcional de artífice, da tabela numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Roberval Dias Braga;

Amadeu Cardoso Serra, n. 141.823, da função de referência VII para VIII, da série funcional de inspetor auxiliar, da tabela numérica respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Pedro Barbas;

João Bispo Rodrigues, n. 141.833, da função de referência VI para VII, da série funcional de inspetor auxiliar, da tabela numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Amadeu Cardoso Serra;

Idalino Dutra, n. 141.839, da função de referência V para VI, da série funcional de inspetor auxiliar, da tabela numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de João Bispo.

(Portarias ns. 1 a 5, de 10 de novembro de 1943, da Fábrica do Realengo).

Admissão:

Foram admitidos:

Pelo comandante da Escola Técnica do Exército, tendo em vista a exposição de motivos n. 2.923-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o parágrafo único do art. 28, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Agostinho Soares Carregosa, n. 250.957, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da tabela numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Antônio Carlos Macedo (portaria número 13, de 11 de novembro de 1943, na Escola Técnica do Exército);

Pelo diretor do Hospital Central do Exército, de acordo com o art. 30, do decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Florindo Ravagnani, n. 149.956, na função de duchista, referência XI, da tabela numérica respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 11.849, de 6 de março de 1943 (portaria n. 11, de 18 de novembro de 1943, do Hospital Central do Exército).

Dispensa:

Pelo diretor do Material Bélico foi dispensado, de acordo com o parágrafo único do art. 40 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Prímilio Marchetti, n. 147.605, da função de auxiliar de escritório, referência XI (portaria n. 9, de 28 de outubro de 1943, da Diretoria do Material Bélico).

Apostila:

Foi lavrada a seguinte:

Na portaria n. 20-D-4, de 23 de agosto de 1943, admitindo Sebastião Bonafé, na função de artífice, referência IX, da tabela numérica da Fábrica de Itajubá:

A admissão a que se refere esta portaria foi aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República (processo n. 15.281-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público e publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1943, a pag. 16.227).

Comissão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

AVISO N. 631-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia., em aditamento ao aviso n. 332-C. O., de 4-8-1943, que fica anulada a importância de Cr\$ 48.591,30, concedida ao Sr. Gen. agente diretor do Q. G. da 8.ª R. M., para construção de necrotério e capela no H. M. de Belém (obra n. 262-13), visto ser suficiente a importância constante do aviso n. 267-C. O., de 7 de julho último, destinada à referida obra.

Em 3-12-1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 632-C. O.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo concedido ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Salvador, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 50 — Iluminação, força motriz e gás, do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 320,00 (ofício n. 186-Ts., de 3-11-1943, do agente diretor daquele Centro).

Em 3-12-1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 633-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que os quantitativos concedidos ao Quartel General da 6.ª Região Militar, à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material, — do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes importâncias, destinadas a atender despesas com instalações elétricas e de telefones nos órgãos a seguir mencionados (ofício n. 316-Tes., de 4-11-1943, do Comando daquela Região):

S/c 50 — Iluminação, etc.

	Cr\$
D. M. B. R., em Matatú	2.100,00
Auditoria da 6.ª R. M.	400,00
Linha de Tiro da Guarnição	200,00

S/c 59 — Telefone, etc.

D. M. B. R., em Matatú	560,00
Auditoria da 6.ª R. M.	640,00
Linha de Tiro da Guarnição	1.160,00
Q. G. da 6.ª R. M.	1.000,00

Em 3-12-1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 634-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor do 3.º Batalhão de Caçadores, à conta da Verba 4 — Eventuais — S/c 1 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas, — do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 1.375,00, para pagamento ao médico civil, Dr. Otávio Guasti, por serviços profissionais (transfusão de sangue) prestados ao soldado Vitor Machado (processo anexo ao ofício n. 910-S. I. R., de 17-11-1943, do Sr. Gen. comandante da 4.ª Região Militar).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 4.ª R. M.

Em 3-12-1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 635-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor do Q. G. da Bda. Mista da 9.ª R. M., à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos —

S/c 3 — Instalações de novas unidades, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 14.000,00, para completar a instalação daquele Q. G. (processo originado pelo ofício n. 112-F, de 9-11-1943, do referido Q. G.).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. daquela Região.

Em 3-12-1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 636-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor do 1.º Regimento de Obuses Auto Recobrado, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 16 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, etc., — do Orçamento Analítico (aviso n. 229-C. O., de 24-6-1943), a importância de Cr\$ 100.000,00, para atender despesas relacionadas com a referida dotação.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

AVISO N. 637-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia., em aditamento ao aviso n. 166-C. O., de 12-5-1943, que a importância de Cr\$ 250.000,00, concedida ao Sr. Gen. agente diretor do Q. G. da 5.ª R. M., para reconstrução da oficina que serve à usinagem mecânica, será aplicada na ampliação do pavilhão almoxarifado da Fábrica de Curitiba (obra n. 136-9), ficando, assim, retificado o referido aviso.

AVISO N. 638-C. O.

Ao Sr. General diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro, a V. Excia. que autorizo a entrega à Secretaria Geral do Ministério da Guerra, a título de majoração, da importância de Cr\$ 120.000,00, saldo em ser da S/c 29 — b) — Matérias primas, etc., — da Verba 2 — Material — do Orçamento Analítico (tabela constante da pag. 51 do folheto orçamentário de 1943).

Em 3-12-1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 639-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao Sr. Gen. agente diretor da Diretoria de Engenharia, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 9 — e) — Máquinas, aparelhos e acessórios — do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 57.649,70, para completar os recursos destinados à obra de que trata o aviso n. 88 — C. O., de 26-3-1943 ("instalação de uma estação termo-elétrica na Escola Técnica do Exército, etc."), — (ofício n. 514-E2, de 13-11-1943, daquela Diretoria).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 3-12-1943. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho exarado na Exposição de Motivos n. 755, de 17-11-1943, autorizou a execução dos trabalhos referentes às redes externas de água e luz para os pavilhões em andamento, destinados ao novo quartel do 20.º B. C., simultaneamente com as obras especificadas na dotação n. 12 do Plano de Obras (pag. 138 do folheto orçamentário de 1943), correndo a despesa à conta dos Cr\$ 2.000.000,00 da citada dotação.

Em 3-12-1943. — Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Maria de Lourdes Gomes, pedindo seja seu finado marido, o 1.º SG — Estanislau Gomes, considerado reformado na data do seu falecimento: — Arquite-se. Em 25-11-43.

Júlio Nantes, solicitando permuta de sucata de ferro por caminhões "Ford", novos: — Arquite-se. Em, 2-12-43.

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SENHOR MINISTRO

Gerson de Sousa Figueiredo, solicitando expedição de carta de 2.º piloto da Marinha Mercante: — Indeferido, em face das informações da Escola de Marinha Mercante e da Diretoria do Ensino Naval. Em 24-11-43.

Gastão Barroso de Andrade, pedindo seja convocado para o serviço ativo: — Indeferido. Em, 30-11-43.

Abdon Gomes de França, solicitando expedição de carta de 2.º comissário da Marinha Mercante: — Indeferido, por falta de amparo legal e de acordo com a informação da Diretoria do Ensino Naval. Em, 1-12-43.

Antônio Maurício de Barros Pimentel, pedindo aproveitamento em qualquer repartição pertencente à Marinha: — Aguarde oportunidade. Em, 1-12-43.

Júlio Valeriano da Silva, solicitando sua inclusão no serviço ativo: — Indeferido, em face das notas referentes à sua conduta, registradas na Diretoria do Pessoal. Em, 1-12-43.

Marcolino Ferreira da Silva, pedindo convocação para o serviço ativo: — Indeferido. Em 1-12-43.

Ilêio Miguez Leão, solicitando dispensa de limite de idade, para inscrever seu filho Gastão, na Escola Naval: — Indeferido, em face do excesso de cinco meses sobre a idade regulamentar. Em, 2-12-43.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes

O presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º § 3.º do Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes,

Resolve nomear o Dr. Mário de Larmo Cantição, representante do Departamento Nacional de Saúde junto às Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes no Território do Acre e Amazonas.

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1943.

— Roberval Cordeiro de Farias.

O presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º § 3.º do Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes,

Resolve nomear a Dra. Sílvia Garcia Godói, representante do Departamento Nacional de Saúde junto à Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes em Sergipe.

Pio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1943.

— Roberval Cordeiro de Farias.

O presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º § 3.º do Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes,

Resolve nomear o Dr. Celso Augusto Santiago Caldas, representante do Departamento Nacional de Saúde junto às Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes na Paraíba e Pernambuco.

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1943.

— Roberval Cordeiro de Farias.

O presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º § 3.º do Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes,

Resolve nomear o Dr. Gildo Horta Aguirre, representante do Departamento Nacional de Saúde junto à Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes no Espírito Santo.

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1943.

— Roberval Cordeiro de Farias.

O presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º § 3.º do Regulamento

das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes,

Resolve nomear o Dr. Angenor Lima Negrão, representante do Departamento Nacional de Saúde junto à Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes na Bahia.

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1943.

— Roberval Cordeiro de Farias.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

Por portaria de 6 de novembro de 1943 o senhor ministro de Estado resolveu dispensar por ter sido licenciado para tratar de interesses particulares, Francisco de Paula Watson, ocupante do cargo da classe L da carreira de Contador do Quadro Único deste Ministério, da função de membro da Comissão do Imposto Sindical, na qualidade de representante dos Serviços de Contabilidade do Ministério.

— Por portaria da mesma data o senhor ministro, tendo em vista o que consta do processo n. MTIC-149.087-43, do Departamento de Administração, resolveu dispensar, a pedido, Genésio de Seixas Sales das funções de membro, representante dos empregadores, na Comissão de Salário Mínimo da 11.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia. (MTIC-149.087-43).

— Por outra portaria da mesma data o senhor ministro, tendo em vista o que consta do processo n. MTIC-149.087-43, do Departamento de Administração, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Alberto de Oliveira Teixeira, para exercer, na qualidade de representante dos empregadores, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 11.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia. (MTIC-149.087-43).

— Por portaria da mesma data o senhor ministro, tendo em vista o que consta do processo n. MTIC-116.030-43, do Departamento de Administração, resolveu exonerar Cristóvão de Oliveira Araújo das funções de Membro da Comissão de Salário Mínimo da 11.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia. (MTIC-116.030-43).

O presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º § 3.º do Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes,

Resolve exonerar o Dr. Eleyson Cardoso, das funções de representante do Departamento Nacional de Saúde junto às Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes em Sergipe, Bahia e Espírito Santo.

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1943.

— Roberval Cordeiro de Farias.

O presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º § 3.º do Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes,

Resolve exonerar o Dr. Celso Caldas das funções de representante do Departamento Nacional de Saúde junto às Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes do Amazonas e Território do Acre.

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1943.

— Roberval Cordeiro de Farias.

O presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º § 3.º do Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes,

Resolve exonerar o Dr. Otávio P. Oliveira, das funções de representante do Departamento Nacional de Saúde junto às Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes da Paraíba e Pernambuco.

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1943.

— Roberval Cordeiro de Farias.

— Por portaria da mesma data o senhor ministro, tendo em vista o que consta do processo n. MTIC-116.030-43, do Departamento de Administração, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Dionísio Rodrigues de Menezes para exercer, na qualidade de representante dos empregados, as funções de Membro da Comissão de Salário Mínimo da 11.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia. (MTIC-116.030-43).

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do expediente constante do Diário Oficial de 4-12-43, na página: 17.828.

Na portaria do diretor de Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, na parte referente ao Estado do Amazonas, nas 3.ª e 6.ª linhas, onde se lê, respectivamente: "Matrins" e "o escriturário, classe G, Fe- so H, Edmundo Fernandes Levi",

Leia-se:

"Martins e "o oficial administrativo, classe H, Edmundo Fernandes Levi".

Na publicação do expediente constante do Diário Oficial de 1-12-43, na página: 17.610.

Na 3.ª portaria, do diretor de Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, entre os Estados do Maranhão e Ceará, leia-se:

Estado do Piauí: ao delegado regional, estatístico, classe I, João Rodrigues de Almeida; ao delegado do trabalho marítimo, capitão dos portos, Nelson Martins Desousart, e ao presidente da Junta, padrão I, José Ney Serão;

Na mesma publicação, na parte referente ao Estado do Ceará, na 2.ª linha onde se lê: Raul Domingos Uchôa,

Leia-se:

Raul Domingos Uchôa.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão e original.

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1943

Avisos:

MTIC 148.483-43-DO-2-186 — Ao senhor ministro da Fazenda — Solicita seja entregue ao diretor, em comissão, padrão L. João Martins de Almeida, como adiantamento, do qual prestará contas oportunamente, a importância de Cr\$ 50.000,00, afim de atender, no período de dezembro do corrente ano a foneceiro do ano próximo vindouro, às despesas decorrentes da reforma da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores e da instalação da Estação Sanitária do Porto do Rio de Janeiro.

Serviço de Comunicações

N. 151.867 (P. 01.0) (A. 45) (D. 7-12).

PORTARIA N. 68, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, considerando que o art. 7.º do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, prevê a aplicação do imposto sindical em finalidades culturais e esportivas;

Considerando que, para melhor consecução dos objetivos visados pelo legislador, faz-se mister a instituição de um órgão que coordene os meios de recreação da classe operária, prestando aos sindicatos sua assistência e colaboração;

Resolve:

Art. 1.º Fica criado, junto à Comissão Técnica de Orientação Sindical (C. T. O. S.), o Serviço de Recreação Operária (S. R. O.).

Parágrafo único. Compete ao S. R. O. difundir as atividades físicas e culturais entre os trabalhadores sindicalizados, facilitando e coordenando os meios de recreação em geral e prestando aos sindicatos a colaboração que for necessária.

Art. 2.º O S. R. O. será superintendido por um Conselho Central, composto por três membros, designados pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sendo um representante das entidades sindicais de empregados.

Art. 3.º Para a realização dos objetivos a que se refere o art. 1.º, o S. R. O. exercerá suas atividades nos seguintes setores:

- a) cultural;
- b) esportivo;
- c) esportivo.

Parágrafo único. Para cada um dos mencionados setores será designado um técnico pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 4.º O S. R. O. exercerá suas atribuições em todo o território nacional, diretamente, no Distrito Federal, e por intermédio das autoridades regionais, designadas pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nos Estados e Territórios Federais.

Art. 5.º Incumbe ao Conselho Central:

- a) aprovar anualmente os planos de recreação de cada setor, organizados pelos respectivos técnicos;
- b) promover no Distrito Federal, juntamente com os correspondentes técnicos, a execução dos planos aprovados;
- c) dar instruções às autoridades regionais sobre a execução dos planos;
- d) tomar as providências necessárias ao cumprimento de determinações do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;
- e) solicitar dos serviços públicos federais, estaduais e municipais a colaboração que se fizer mister à realização das finalidades do S. R. O.;
- f) aprovar, anualmente, os relatórios dos técnicos de cada setor, que deverão ser elaborados até 15 de fevereiro;
- g) dar parecer e encaminhar ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio os relatórios anuais das autoridades regionais, que deverão ser enviados até 15 de fevereiro;
- h) elaborar, até 31 de março de cada ano, relatório sobre a execução dos planos do ano

anterior, a ser aprovado pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

i) exercer as demais atribuições relativas à superintendência e ao controle das atividades do S. R. O.

Art. 6.º O presidente do Conselho Central do S. R. O. será elemento de ligação entre este Serviço e a C. T. O. S., competindo-lhe, ainda:

- a) presidir as sessões do Conselho Central e convocar as suas sessões extraordinárias;
- b) admitir, com prévia autorização do ministro, o pessoal necessário ao Serviço;
- c) assinar, juntamente com o presidente da C. T. O. S., os contratos que importem em compromissos financeiros;
- d) solicitar ao presidente da C. T. O. C. o pagamento de despesas eventuais, mediante remessa dos respectivos comprovantes;
- e) desempenhar os demais encargos decorrentes do exercício da função.

Art. 7.º Será designada na C. T. O. S., pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, uma verba especial para a manutenção do S. R. O. e execução dos planos aprovados.

§ 1.º A movimentação da aludida verba ficará sujeita às normas legais e regimentais aplicáveis à C. T. O. S.

§ 2.º A Seção de Contabilidade da C. T. O. S. enviará cópia ao S. R. O. dos relatórios e informações que preslar, ou balanços que organizar, sobre a verba destinada ao citado Serviço.

§ 3.º Incumbe à C. T. O. S. aprovar o quadro do pessoal do S. R. O., proposto pelo Conselho Central, e fixar a remuneração ou gratificação dos servidores ou membros.

Art. 8.º A execução dos trabalhos da secretaria, contabilidade e estatística do S. R. O. ficará a cargo das correspondentes seções da C. T. O. S.

Art. 9.º O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio designará, quando julgar oportuno, para cada Estado, um servidor do Ministério, afim de dirigir, sem prejuízo das suas funções a execução dos planos de atividades do S. R. O., de conformidade com as instruções do Conselho Central, a quem prestarão todas as informações solicitadas.

Art. 10. Sempre que julgar necessário, o S. R. O. se entenderá com as entidades técnicas especializadas, para melhor realização dos seus fins.

Art. 11. O Conselho Central reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente.

Art. 12. As dúvidas e casos omissos nesta portaria serão dirimidas pelo ministro, após audiência do Conselho Central. — Alexandre Marcondes Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1943 (aditamento)

Processos despachados:

145.825 (P. 21.7 (06)) (A. 152) (D. 7-12) — Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, encaminhando autos de dissídio coletivo. — Aprovo. — (O despacho supra aprova o parecer do Sr. assistente técnico do teor seguinte: "O presidente do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região encaminha a este gabinete os autos do dissídio em que são partes Antônio de Castro Guimarães e outros e A. J. Teixeira & Cia. Esse encaminhamento, subordinou-o aquela autoridade ao disposto no art. 8.º do decreto-lei número 5.821, de 16 de setembro de 1943, que prescreve: "Os processos já ajuizados ou pendentes de decisão, em grau de recurso, deverão ser desde logo encaminhados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na forma deste decreto-lei, para a audiência desta autoridade, nos termos do art. 1.º. O art. 1.º, invocado, sujeita o julgamento dos dissídios coletivos, enquanto perdurar o estado de guerra, à prévia audiência do ministro, para dizer de sua oportunidade. Na hipótese dos autos, todavia, há controvérsia sobre se se trata de dissídio individual plúrimo ou de dissídio coletivo. Com efeito, a reclamação de Antônio de Castro Gui-

marães foi distribuída à Primeira Junta de Conciliação e Julgamento em 29 de abril de 1942, como dissídio individual. Após a devida instrução, decidiu o referido tribunal trabalhista remeter o processo ao Conselho Regional, de vez que se tratava, não de conflito individual, mas de dissídio coletivo. Assim não entendeu, porém, o tribunal de segunda instância, que concluiu tratar-se de conflito individual, já decidido, aliás, anteriormente, motivo pelo qual deveriam os autos baixar à Junta, afim de que esta procedesse à execução da sentença que constitua coisa julgada. Não se conformando com o acórdão do Conselho Regional, o Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro, interpôs recurso extraordinário para a Câmara de Justiça do Trabalho, que, todavia, não chegou a ser instruído por ter sobrevido o decreto-lei número 5.821, citado. Parece-nos evidente que não cabe ao ministro pronunciarse sobre a oportunidade do dissídio, visto que a última decisão da Justiça do Trabalho sobre a sua natureza jurídica, classifica-o de individual. Destarte, somente se o Conselho Nacional do Trabalho, a quem compete o conhecimento do recurso já interposto, concluir que na espécie existe um conflito coletivo, deverão os autos ser encaminhados a este gabinete, para ser apreciada a oportunidade do julgamento do dissídio. Nem se diga que o número dos litigantes caracteriza, por si só, a natureza coletiva do litígio. Conforme ensina Nicolau Jaeger, "tem-se e pode-se ter processo individual mesmo quando muitos empregados agem contemporaneamente e conjuntamente contra o mesmo empregador. O processo é, então, um processo individual cumulativo e não, rigorosamente, um processo coletivo; pede-se ao juiz a tutela, não de interesses abstratos, de categorias, mas de interesses concretos de indivíduos. "Cujas eventual coincidência é de valor relativo" (*Curso de Direito Processual do Trabalho*, página 53). Portanto, o que configura a natureza jurídica do dissídio é o seu objeto. Se a controvérsia objetiva assegurar, indeterminadamente, às pessoas que pertençam ou que venham a pertencer a certo grupo ou categoria, novas condições de trabalho ou a aplicação ou interpretação de normas jurídicas ou condições de trabalho vigentes, haverá dissídio coletivo. Todavia, quem deverá analisar o objeto e caracterizar a índole do dissídio é a Justiça do Trabalho e não o ministro, a quem incumbe apenas dizer da oportunidade do dissídio, se este for coletivo e de natureza econômica. Opino, pois, pela devolução dos autos ao Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região". (A. M. F.).

131.647 (P. 93.3) (A. 072) (D. 7-12). — A Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bepida se Conexos solicita desistência do pedido de reconsideração que requereu no processo MTIC 24.786-42. Trata-se de solicitação extemporânea, visto como, na data em que foi endereçada a este Ministério, a autoridade julgadora já havia proferido despacho sobre o pedido de reconsideração, conforme se vê do *Diário Oficial* de 3 de setembro de 1943, pág. 13.265. Transmista-se e arquivase. (A. M. F.).

126.627 (P. 99.4C) (A. 152) (D. 7-12). — Eduardo Costa Júnior, da Estrada de Ferro Araraquara, consultando sobre recebimento de salários. — Aprovo. — (O despacho retro aprova o parecer do Sr. assistente técnico do teor seguinte:

"Eduardo Costa Júnior, empregado da Estrada de Ferro Araraquara, consulta se tem direito a 50% dos seus salários, pelo fato de ter sido incorporado ao Exército Nacional em 1937, afim de se instruir como reservista de 1.ª categoria. Não havendo sindicato que represente a categoria a que pertence o requerente — empresa administrada pela União Federal — cabe ser respondida a consulta. Ao tempo em que o consulente prestou serviço militar obrigatório, nenhuma lei impunha ao seu empregador o pagamento de parte do salário. Apenas o art. 9.º da lei 62, de 5 de junho de 1935, estatua que "o afastamento do empregado, em virtude de exigências do serviço militar ou de outro munus público, não

constituirá, em hipótese alguma, motivo para sua despedida, assegurando-lhe, ao contrário, o direito de voltar ao seu lugar como se houvesse sido licenciado sem vencimentos". Consequentemente, ao tempo em que o petiçãoário serviu ao Exército Nacional, ocorreu somente a suspensão do seu contrato de trabalho, motivo por que nada lhe foi devido pela empresa. Hoje, é certo, o empregado incorporado às Forças Armadas do país tem assegurado, não apenas o seu emprego, mas também parte da remuneração. Todavia, os decretos-leis ns. 4.548 e 4.902, respectivamente, a 4 de agosto e 31 de outubro de 1942, que regulam o assunto, não podem retroagir ao ponto de amparar a pretensão do consulente". (A. M. F.).

144.856 (P. 21.7 (04) (A. 152) (D. 7-12) — Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região. — Por força do estatuído no art. 8.º do decreto-lei n. 5.821, de 16 de setembro de 1943, o presidente do Conselho Regional do Trabalho encaminha a este Ministério o dissídio suscitado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem da Cidade do Salvador, contra as Companhias "Progresso e União Fabril da Bafa S. A.", e "Empório Industrial do Norte", e classificado por aquela entidade como de natureza coletiva. Os termos da petição do Sindicato parecem evidenciar que se não trata de dissídio coletivo, mas de litígio individual plúrimo, conforme, aliás, bem acentua o presidente daquele Conselho Regional, motivo pelo qual não seria devido o pronunciamento prévio do ministro, tal como prevê o decreto-lei mencionado. Todavia, mesmo que a hipótese configure um dissídio coletivo de natureza econômica, ainda assim não cabe ser apreciada a sua oportunidade, visto que, embora suscitado a 21 de setembro do corrente ano, em plena vigência do decreto-lei n. 5.821, de 16 daquele mês, inobservou o disposto no seu art. 2.º. De fato, prescreve esse artigo que "No pedido de autorização para instauração da instância deverão os sindicatos suscitantos juntar todos os documentos e provas referentes ao dissídio, não sendo permitido o oferecimento de quaisquer documentos e provas, depois da audiência do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio". No entanto, o Sindicato não juntou prova de que é constituído por mais de metade dos trabalhadores integrantes da respectiva categoria e que a maioria dos associados inscritos concorda com o suscitamento do dissídio. Nesta condição, voltem os autos ao Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região". (A. M. F.).

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de dezembro de 1943

Processos despachados:

- DNI. 13.855-43 — Ana Maria Moraes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 13.856-43 — Delfim Henrique dos Santos. — Idem.
DNI. 13.857-43 — Pieter Willen Niessen. — Idem.
DNI. 13.862-43 — Antônio do Nascimento Pires. — Idem.
DNI. 13.863-43 — Antonip Rodrigues. — Idem.
DNI. 13.864-43 — Maria Rosa de Jesús. — Idem.
DNI. 13.865-43 — Tomaz de Bastos Júnior. — Idem.
DNI. 13.867-43 — Cassiano Augusto Aranda. — Idem.
DNI. 13.868-43 — Emília Augusta Fernandes. — Idem.
DNI. 13.869-43 — Francisco Barros Dias. — Idem.
DNI. 13.870-43 — Luiz Rodrigues. — Idem.
DNI. 13.871-43 — Maria Regina da Graça Gama. — Idem.
DNI. 13.872-43 — Marie Arazi. — Idem.
DNI. 13.881-43 — Antônio Martins Fernandes. — Idem.
DNI. 13.882-43 — Ana Alves. — Idem.

- DNI. 13.883-43 — Antônio dos Santos Oliveira. — Idem.
DNI. 13.884-43 — Aurora da Rosa Simões. — Idem.
DNI. 13.885-43 — Belmira de Jesús Lopes. — Idem.
DNI. 13.886-43 — Charley Lachmund. — Idem.
DNI. 13.887-43 — Florinda Pires Marinho. — Idem.
DNI. 13.888-43 — José Ramos Martins. — Idem.
DNI. 13.889-43 — Rodrigo Antônio dos Reis. — Idem.
DNI. 13.890-43 — Takeshi Takeda. — Idem.
DNI. 13.891-43 — Vicente Pereira. — Idem.
DNI. 13.892-43 — Zeferino Alves. — Idem.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de dezembro de 1943

Requerimentos despachados:

- Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, comunicando ter feito no estrangeiro o resseguro da carga do vapor "Saint Stephen". — Declare a requerente a época de saída do vapor do porto desta Capital, e a importância da responsabilidade ressegurada a respectivo prêmio em moeda nacional. — Processo n. 142.859-43.
Francisco Eduardo de Paula Machado, pedindo permissão para efetuar no estrangeiro o seguro do animal "Vergilius". — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico e o ofício do I. R. B. de 29 de julho de 1940, defiro o pedido. Processo n. 147.730-43.
Antônio Carlos Moraes Régio e Halofernes Castro Filho, pedindo permissão para fazer o seguro no estrangeiro do animal "Marciano". — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico e o ofício do I. R. B. de 29 de julho de 1940, defiro o pedido. Proc. n. 148.237-43.
Alzira Guimarães e Amílcar Guimarães, pedindo autorização para efetuar no estrangeiro o seguro do animal "Mardência". — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico e o ofício do I. R. B. de 29 de julho de 1940, defiro o pedido. Processo n. 148.238-43.
Stud Piratiniga, pedindo autorização para fazer o seguro no estrangeiro do animal "Irena". — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico e o ofício do I. R. B. de 29 de julho de 1940, defiro o pedido. Processo n. 148.239-43.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

- DNT 11.125-43 — Sociedade de Comércio Alimentício Ltda. — De acordo. Recolha-se o presente ao arquivo, visto nenhuma providência decorrer. A D. F. Em 3-11-43.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

- Multas impostas:
Por infração do decreto n. 2.377 de 8-7 de 1940:
DNT 25.393-43 — Martins & Barros — Cr\$ 10,00. Em 16-11-43.
Por infração do decreto n. 1.843, de 7-12 de 1939:
DNT 371-43 — Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 18-11-43.
Por infração do decreto n. 24.637:
DNT 32.671-43 — Fernandes Leite & Araújo — Cr\$ 200,00. Em 16-11-43.
DNT 14.995-43 — Tinturas Colombo Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 16-11-43.
DNT 32.497-43 — M. P. Flores — Cr\$ 200,00. Em 16-11-43.
DNT 31.215-43 — D. Pombal & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 16-11-43.

- Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6 de 1940:
DNT 32.439-43 — Gerson Lerner — Cr\$ 100,00. Em 16-11-43.
DNT 32.113-43 — Arlindo Alves de Moraes — Cr\$ 100,00. Em 16-11-43.
DNT 33.561-43 — C. Rodrigues — Cr\$ 200,00. Em 16-11-43.
DNT 31.291-43 — Justino Gomes de Castro — Cr\$ 50,00. — Restitua-se, mediante recibo, o anexo de fls. 4 e 5. Em 16-11-43.
DNT 31.108-43 — Gonçalves & Veigas — Cr\$ 50,00. Em 16-11-43.
DNT 31.751-43 — Manuel Muniz Machado — Cr\$ 50,00. Em 16-11-43.
DNT 32.051-43 — Ramiro Tavares & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 16-11-43.
DNT 32.065-43 — O. Ferreira Esteves — Cr\$ 50,00. Em 16-11-43.
DNT 32.073-43 — J. Alvarenga — Cr\$ 50,00. Em 9-11-43.
DNT 19.511-43 — Cassino Balneário da Urca S. A. — Cr\$ 100,00. Em 16-11-43.
DNT 26.057-43 — Barcelos & Rodrigues. — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 16-11-43.
DNT 26.482-43 — Soc. Internacional de Alimentação "Sidal" Ltda. — Considerando tratar-se de firma reincidente e também o estabelecido no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13-6-40, imponho à firma infratora a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 16-11-43.
DNT 26.879-43 — Mário Cândia. — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 16-11-43.
DNT 30.081-43 — Manuel Azevedo. — Cr\$ 500,00. Em 16-11-43.
DNT 30.761-43 — Antônio Martins — Cr\$ 500,00. Em 16-11-43.
DNT 31.037-43 — Gráfica Modelo Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 16-11-43.
DNT 31.157-43 — Daniel Alves — Cr\$ 50,00. Em 16-11-43.
Pedidos de certidões:
DNT 33.612-43 — Hansenelever & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-11-43.
DNT 32.804-43 — Zambrano Couto & Irmão. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-11-43.
DNT. 24.326-43 — Cia. de Propaganda Administração e Comércio "Propac". — Defiro o pedido de fls. 6 (DNT 33.555-43). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-11-43.
DNT 24.324-43 — Murray, Simonsen & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 6 (DNT número 33.074-43). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-11 de 1943.
DNT 33.745-43 — Braga & Woolman Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-11-43.
DNT 22.093-43 — Agência de Representações Amendoeira S. A. — Defiro o pedido de fls. 19 (DNT 33.159-43). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-11-43.
DNT 33.756-43 — Maia Fernandes & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-11-43.
DNT 31.204-43 — Panair do Brasil S. A. — Retifique a relação de empregados. Em 17 de novembro de 1943.
DNT — 19.782-43 — D. N. Pereira & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-11-43.
DNT — 30.245-43 — G. de Barros Viegas & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-11-43.
DNT — 33.330-43 — L. Passos. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-11-43.

DNT — 35.088-43 — Lanman & Kemp-Barclay & Co. Of Brasil. — Apresente procuração o signatário da defesa. Certifique-se arquivando-se em seguida o processo. Em 18-11-43.

DNT — 33.191-43 — J. P. Machado. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-11-43.

DNT — 31.557-43 — Mirandela & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-11-43.

DNT — 32.477-43 — Marques Couto Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-11-43.

DNT — 25.503-43 — Empresa de Construções e Imóveis do Brasil Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto número 1.843 de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 18-11-43.

DNT — 18.456-43 — Manuel Marques da Cruz & Cia. Ltda. — Deferido o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.943 de 7 de dezembro de 1939. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-11-43.

DNT — 24.776-43 — Ito Dolabela. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-11-43.

DNT — 33.072-43 — M. S. Barbosa. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-11-43.

Diversos despachos:

DNT — 31.644-43 — Casa Gebaro de Tecidos Ltda. — Preliminarmente apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. Em 16-11-43.

DNT — 33.444-43 — Caixa Geral Funerária. — Cumpra-se a Lei do Selo. Apresente em 3 vias nova relação de empregados. Em 18-11-43.

DNT — 34.287-43 — Fortunato Pitter Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 18-11-43.

DNT — 33.050-43 — Metalúrgica Jonas Ltda. — Não há o que deferir. Arquite-se. Em 18-11-43.

DNT — 33.413-43 — S. A. White Dental M.F.G. Co. of Brasil. — Não há o que deferir. Arquite-se. Em 18-11-43.

DNT — 33.414-43 — S. A. White Dental M.F.G. Co. of Brasil. — Não há o que deferir. Arquite-se. Em 18-11-43.

DNT — 35.275-43 — Alvaro Marques Lima. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. A Lei do Selo deve ser cumprida. Em 18-11-43.

DNT — 35.276-43 — Guilherme Dantas Rabelo. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. A Lei do Selo deve ser cumprida. Em 18-11-43.

DNT — 32.504-43 — E. Blunt. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto número 1.843 de 7-12-39. Em seguida, arquite-se. Em 18-11-43.

DNT — 32.283-43 — Nelson & Martins. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Em seguida, arquite-se. Em 18-11-43.

DNT — 33.822-43 — Mário Ferreira Manão. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Em seguida, arquite-se. Em 18-11-43.

Processos arquivados:

DNT — 27.982-43 — Joaquim Ferreira Lima.

DNT — 29.701-43 — Cia. de Carris Luz, e Força do Rio de Janeiro.

DNT — 32.523-43 — Indústrias Elétricas e Musicais.

DNT — 32.558-43 — Fundação Alegria Ltda

DNT — 32.698-43 — Cia. Paulista de Pa-
péis e Artes Gráficas.

DNT — 32.527-43 — União Gráfica.

DNT — 29.621-43 — José Matis.

DNT — 32.384-43 — Bank of London & South América Limited.

DNT — 33.143-43 — Banco de Crédito Real.

DNT — 31.620-43 — Leitaria Esporte.

DNT — 31.960-43 — Soc. Enila Ltda.

DNT — 32.669-43 — Cia Fiação do Rio de Janeiro.

DNT — 30.861-43 — Singer Sewing Machine Company.

DNT — 33.485-43 — A. J. de Oliveira & Irmão.

DNT — 32.518-43 — Colégio Metropolitano.

DNT — 31.012-43 — João da Costa Barreiros.

DNT — 30.677-43 — Guilherme de Araújo Júnior.

DNT — 30.000-43 — Cia. de Cigarros Souza Cruz.

DNT — 31.543-43 — Cafeteira Brasileira.

DNT — 31.545-43 — Cafeteira Brasileira.

DNT — 32.036-43 — Envolvimento Invioláveis Sealcone S. A.

DNT — 32.323-43 — Hasenclever & Cia.

DNT — 32.324-43 — Colégio Metropolitano.

DNT — 31.567-43 — Cia. Luz Steárica.

DNT — 32.320-43 — Indústrias Macedo Serra Ltda.

DNT — 31.593-43 — Cia Brunswick do Brasil S. A.

DNT — 32.730-43 — Fonseca Araújo Importadores Ltda.

DNT — 32.515-43 — Cia. Proprietária Brasileira.

DNT — 32.734-43 — Elizote Salvador.

DNT — 33.051-43 — Fábrica de Calçados Monroe Ltda.

DNT — 22.098143 — Metalúrgica Cruzeiros Limitada.

DNT — 22.261-43 — Lourival Martins.

DNT — 28.461-43 — Cia. Adriática de Seguros.

SECÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1943

Processos despachados:

DNT. 3.630-43 — São Paulo Railway Company — Recurso — São Paulo. — Deixo de tomar conhecimento do recurso, visto haver sido apresentado fora do prazo estabelecido no art. 2.º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

DNT. 29.837-43 — José Custódio de Oliveira Filho. — Levantamento de depósito — Distrito Federal. — Como parece à D. F., defiro o pedido para autorizar o levantamento.

DNT. 31.337-43 — H. Carneiro & Cia. Ltda. — Levantamento de depósito — Distrito Federal — "Idem, idem", na importância de Cr\$ 100.00.

DNT. 29.135-41 — Banco Provincial do R. Grande do Sul — Recurso — D. Federal. — De acordo com a informação e parecer da Divisão de Fiscalização, e atendendo o que das diligências efetuadas resultaram procedentes as alegações do decorrente, resolvo dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida, que impôs à mesma recorrente a multa de Cr\$ 1.000.00 nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

DNT. 13.283-43 — Manuel José dos Santos — Recurso — D. Federal. — De acordo com a informação e parecer da Divisão de Fiscalização nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 18.979-43 — Joaquim de Oliveira Cereais — Recurso — D. Federal — Idem, idem.

DNT. 25.319-43 — Secundino Augusto — Recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 8.282-43 — Cândido Augusto Fernandes — Recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 10.001-43 — Angelino Borges — Recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 15.495-43 — João Cabanas & Cia. Ltda. — Recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 17.849-43 — Sílvia de Araújo Trindade — Recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 14.234-43 — Juvêncio Costa — Recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 19.722-43 — General Elétric S. A. — Recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 34.781-43 — Rabelo & Irmãos — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 34.431-43 — Hortência Olímpia Araújo — Recurso — Bala. — De acordo.

Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2.

DNT. 28.510-43 — Irmãos Vitale — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 33.983-43 — Henrique Zuckilke & Cia. Ltda. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 34.922-43 — Vicente Maza — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 34.924-43 — Manuel Ribeiro Nunes — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 35.745-43 — Cia. Mecânica "Itauna" — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 35.742-43 — Saturnino Paciti — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 35.731-43 — Lanificio Jafet Ltda. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 35.733-43 — Atlantic Refining Company of Brasil — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 35.729-43 — Benito & Avelaria — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 35.744-43 — Casa Publicadora Brasileira Indústria Gráfica — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 35.734-43 — Waldomiro Perissinoto — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 35.737-43 — S. A. Indústrias de Sedas Nacional — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 35.743-43 — Aristofanes Eboli — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 35.739-43 — Armazéns Distribuidores Cibus Ltda. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 35.732-43 — Cia. Fiat. Lux de Fósforos de Segurança — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 35.738-43 — Aparêlhos Elétricos Neo-Trafo Ltda. — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

RECOLHIDOS AO ARQUIVO

DNT. 33.673-42 — Cheade Abrão Kalad.

DNT. 30.430-41 — Francisco Almeida & Almeida.

DNT. 22.935-43 — Romeu de Sousa & Cia. Ltda.

Comissão de Enquadramento Sindical

D.N.T. 21.672-43

RESOLUÇÃO N. 411

Vistos e relatados os autos do processo em que a Associação Profissional do Comércio Varejista, de Marília, no Estado de São Paulo, solicitando registro, pede seja concedida concentração das sete primeiras categorias econômicas de que se compõe o "2.º Grupo — Comércio Varejista" do plano da Confederação Nacional do Comércio;

Considerando que o pedido tem amparo legal no parágrafo único do art. 570, da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que o registro de uma associação profissional não implica no seu tácito reconhecimento como sindicato;

Considerando que a entidade requerente pode oferecer possibilidade de vida associativa regular;

Considerando que as sete categorias cuja concentração se pleiteia são similares ou conexas, de vez que estão compreendidas nos limites do respectivo grupo;

Considerando que nenhum inconveniente há em que sejam incluídas na Associação requerente as categorias "Comércio Varejista de

carvão vegetal e lenha", "comércio varejista de combustíveis minerais", e "comércio varejista dos feirantes";

Considerando que é de se excluir a categoria "Comércio de vendedores ambulantes" por se tratar de trabalhadores autônomos;

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, deferir a concentração pleiteada, incluídas as três outras categorias econômicas de que se compõe o grupo, com exclusão do "Comércio de Vendedores Ambulantes", para o fim de autorizar o registro do postulante sob a denominação de "Associação Profissional do Comércio Varejista, de Marília".

Em 16 de novembro de 1943. — *Euvaldo Lodi*, no impedimento ocasional do presidente. — *M. Nogueira de Paula*, relator.

D.N.T. 15.894-43

RESOLUÇÃO N. 412

Vistos e relatados os autos do processo em que a Associação Profissional dos Pescadores do Estado do Rio Grande do Sul solicita registro na conformidade dos artigos 1.º e 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação que lhe foi dada pelo de n. 2.353, de 29 de julho de 1940;

Considerando que esta Comissão, em caso idêntico, no processo D.N.T. n. 20.906, firmou doutrina sobre a matéria;

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, esclarecer, à requerente que o mencionado decreto-lei não abrange os pescadores, bem como a agricultura e a pecuária, devendo a mesma aguardar a decretação da legislação especial sobre o assunto.

Em 23 de novembro de 1943. — *José de Segadas Viana*, presidente. — *M. Nogueira de Paula*, relator.

D.N.T. 15.687-43

RESOLUÇÃO N. 413

Vistos e relatados os autos do processo em que a Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado da Paraíba, consulta a que entidade é devido o imposto sindical dos empregados de um escritório mantido pela *The Texas Company* para venda de produtos derivados do petróleo, se ao Sindicato dos Empregados no Comércio, se ao Fundo Social Sindical,

Considerando que, para os empregados em apêço, que são prepostos do comércio, existe nas localidades, sindicato devidamente reconhecido, o que não acontece com a empregadora;

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, responder a consulta informando:

a) o imposto sindical dos empregados em apêço é devido ao "Sindicato dos Empregados no Comércio, de João Pessoa";

b) o imposto sindical da empregadora é devido ao Fundo Social Sindical.

Em 23 de novembro de 1943. — *José de Segadas Viana*, presidente. — *M. Nogueira de Paula*, relator.

D.N.T. 6.295-43

RESOLUÇÃO N. 414

Vistos e relatados os autos do processo em que o Sindicato dos Proprietários de Estábulo do Município de Maceió, no Estado de Alagoas, reconhecido na vigência do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, ao requerer ratificação do seu reconhecimento, solicita no "2.º Grupo — Comércio Varejista" da Confederação Nacional do Comércio do quadro de atividades e profissões, a criação da categoria "comércio varejista do leite";

Considerando que esta Comissão já estudou o assunto ao considerar o processo D.N.T. n. 21.632-43, relativo à consulta dos proprietários de estabúlos da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba;

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, esclarecer que os proprietários de estabúlos se acham incluídos na categoria econômica "comércio varejista de gêneros alimentícios".

Em 23 de novembro de 1943. — *José de Segadas Viana*, presidente. — *M. Nogueira de Paula*, relator.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1943

Processos despachados:

Em face dos documentos de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-3.806-43 — S. A. Fábrica de Tecidos Werner — Estado do Rio, Niterói.

Satisfeita a exigência contida no Parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

MTIC-132.468-43 — Indústria de Chocolate Salware S. A. — Blumenau — Santa Catarina.

MTIC-147.340-43 — Reprensagem e Armagem de Algodão S. A. — São Paulo.

MTIC-146.624-43 — Usina Cansação de Sininbú S. A. — Jaraguá — Alagoas.

MTIC-150.053-43 — Agência Pestana de Transportes — Nesta — Solicita esclarecimentos acerca do decreto-lei n. 5.978 de 10 de novembro de 1943. — Não versa caso o nisto, nem transitou pela entidade sindical que representa a classe respectiva. Todavia, a título de exceção, responde-se:

a) o "operário que percebe o salário de Cr\$ 350,00, por mês, em 1-12-1943", se pertencente a indústria, inclusive os grupos de transporte e comunicação, tem, se exerce a atividade no Distrito Federal, e no caso em apêço assim acontece, direito ao acréscimo que lhe assegura a tabela correspondente que acompanha o decreto-lei n. 5.979, de 10 de novembro de 1943, passando a receber, portanto Cr\$ 425,00;

b) o mesmo critério e idêntico processo, regem o "que percebe Cr\$ 400,00 por mês", o qual ascende a Cr\$ 480,00.

c) os salários estão subordinados aos dispositivos da legislação em vigor;

d) o prevalecimento do abono é matéria que escapa à apreciação da direção geral do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, devendo, se assim entender oportuno o interessado, dirigir-se ao Sr. ministro, ob-

servadas as normas e princípios que regulam a matéria.

Publicado e, lavrado o expediente necessário, arquivase. — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1943. — *O. G. da Costa Miranda*, diretor.

MTIC-149.154-43 — Florestal Brasileira S. A. — Nesta — Solicita esclarecimento acerca dos decretos-leis ns. 4.978 e 5.979 de 10 de novembro de 1943. — "Não versa caso omissão e embora não transitando pela entidade sindical representativa da classe, a título de exceção, justificarei pelo bom entendimento que deve cercar o texto da lei do transcurso da fase de implantação, responde-se:

a) o operário que pertence ao regime do salário mínimo, melhor, salário adicional para a indústria no caso em apêço, tem o acréscimo ditado pela respectiva tabela, noutras palavras, não há porque se lhe adicionar a parcela do salário de compensação, melhoria que se restringe ao operário que vive na gravitação do livre salário até o limite do dobro exigente na região ou zona;

b) o operário que percebe acima do salário mínimo, melhor, salário adicional para a indústria no caso em apêço, tem o acréscimo consequente pelo salário de compensação, ocorrendo notar, que o confronto do salário adicional para a indústria com o salário de compensação, hipótese admissível em duas classes, quanto à área de transição e perfazendo a separação máxima de Cr\$ 20,00, denunciar, fruto da diversidade de critérios a que obedecem, que a quantia que representa a compensação é inferior à quantia que representa o adicional, juridicamente esta prevalece pela força de princípio tradicional que beneficia;

c) o salário do menor, respeitada a proporcionalidade é 50 % do salário do trabalhador adulto da região ou zona; portanto se multiplicado por dois, o produto é igual ao salário do trabalhador adulto, segue-se que a melhoria correspondente, de que dividida por dois, dará, automaticamente, o acréscimo que porventura a ele caiba.

Dia 1 de dezembro de 1943

Em face do documento de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento do seguinte processo:

MTIC-149.379-43 — Instituto Comercial de Campos S. A. — Campos — Estado do Rio.

Satisfeita a exigência contida no Parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

MTIC-145.620-43 — Companhia Paraibana de Armazéns Gerais Beneficente e Prensagem de Algodão S. A. — Paraíba do Norte.

MTIC-145.773-43 — Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro. — Nesta.

MTIC-145.687-43 — Helena Rubinstein — Produtos de Beleza S. A. — Nesta.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Eficiência

Resumo do movimento da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, durante o mês de novembro de 1943.

Publicação feita em virtude do disposto no art. 14, § 3.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.491, de 27 de maio de 1942.

Durante o mês de novembro próximo passado, foram realizadas três reuniões com a presença de todos os membros sob a presidência do Sr. Raul de Azevedo. Nelas foram tratados assuntos de interesse público. Na segunda reunião que teve lugar a 22 foi tratada a remodelação da estrutura do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, tendo a ela assistido o Dr. Valdemar Luz que, longamente, fez uma exposição sobre o ponto de vista do D.N.E.F. Ficou o Dr. Licínio de Sousa Almeida, encarregado de emitir parecer.

A Comissão em companhia de representantes do Departamento Administrativo do Serviço Público e das demais comissões de Eficiência, visitou o Serviço de Assistência a Menores, Instituto Nacional de Tecnologia, Colônia Juliano Moreira, Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Contadoria Geral da República.

Foi enviado à Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça o relatório sobre a visita feita ao Serviço de Assistência a Menores.

Aos Srs. ministros da Viação e presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi remetido o relatório sobre a visita à Fábrica Nacional de Motores, tendo sido relator o Sr. Raul de Azevedo. Foi assinado pelos Srs. Joaquim Licínio de Sousa Almeida e Antônio Onofre de Moraes Lacerda.

Foram enviadas à Comissão de Eficiência da Agricultura, as impressões sobre a visita ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agro-

nômicas, tendo sido relator o Sr. Raul de Azevedo.

O Sr. Raul de Azevedo, ficou encarregado de relata a visita feita à Contadoria Geral da República; o Dr. Antônio Onofre de Moraes Lacerda as visitas ao Palácio Itamarati, Instituto Nacional de Tecnologia e Colônia Juliano Moreira e o Dr. Joaquim Licínio de Sousa Almeida as da Casa da Moeda e Instituto Osvaldo Cruz.

Foi distribuído ao Dr. Antônio Onofre de Moraes Lacerda o processo para emitir parecer sobre a elaboração do regulamento do Serviço de Navegação da Baía do Prata.

O Sr. Raul de Azevedo continuou preparando o relatório sobre a inspecção a serviços no Estado de São Paulo, faltando unicamente a conclusão de vários gráficos e mapas.

As reuniões do Departamento Administrativo do Serviço Público, compareceram o senhor Raul de Azevedo, na primeira e o Dr. Antônio Onofre de Moraes Lacerda, nas demais.

O Sr. presidente Raul de Azevedo apresentou ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, uma exposição sobre as diárias a servidores comissionados, alvitrando o pagamento delas no início dos trabalhos com empenho prévio das que forem julgadas precisas para o desempenho da comissão, na fórmula do recebimento da ajuda de custo.

As repartições interessadas foi enviada a frequência dos servidores com exercício na Comissão.

As sextas-feiras foram dadas audiências públicas pelo Sr. presidente, que recebe aliás diariamente as pessoas que o procuram.

Os serviços correram com regularidade.

Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Em 3 de dezembro de 1943. — *Armando Duque Estrada de Barros*, secretário.

Comissão de Marinha Mercante

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 27 de novembro último, à página n. 17.438, onde se lê, na Resolução 216.^a letra e:

Delegacias,

Leia-se:

Delegados.

Na mesma página, letra c, número 5, onde se lê:

Presidente Sr. Luiz Ramalho da Costa,

Leia-se:

Presidente, Sr. Luiz Ramalho de Castro.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1943

Processos despachados:

N. 29.420-43 — Nestor de Oliveira Filho, ex-escriturário, classe E, do extinto Quadro II, solicitando a instauração de inquérito para apurar as causas de demissão que lhe foi imposta por decreto de 21 de agosto último. — Indeferido. O motivo da demissão do requerente foi regularmente apurado, na forma prescrita pelo art. 261 do Estatuto dos Funcionários.

N. 20.236-43 — Leôncio Martins, ex-carreiro, VI do D.C.T. de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, solicitando readmissão. — Aguarde oportunidade. No momento não há vaga.

N. 27.720-43 — Severino Antônio, ex-empregado de obras da Estrada de Ferro Cen-

tral do Rio Grande do Norte, alegando ter ficado inválido em serviço — particular, pede uma pensão para sua subsistência. — Dirija-se ao Ministério do Trabalho. O requerente, na época em que sofreu o acidente a que se refere, estava empregado em serviço particular.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.312, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a concessionária da Estrada de Ferro Ilhéus à Conquista, e de acordo com o parecer constante do ofício n. 1.424-A, de 21 de outubro do corrente ano, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro,

Resolve autorizar a requerente a inscrever em conta de capital, depois de apurada em tomada de contas, a importância de Cr\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta cruzeiros), relativa à aquisição de uma equipagem completa para soldar "Oxy-Acetileno", destinada às suas oficinas.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 13.236 — 29-11-43 — Cr\$ 28,60).

PORTARIA N. 1.423, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, resolve, com fundamento no art. 261 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao engenheiro Yeddo Fiuza, diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para expedir ordens de pagamento, empenhar despesas e requisitar adiantamentos por conta das parcelas de Cr\$ 15.000.000,00 e de Cr\$... 5.000.000,00, do crédito especial de Cr\$... 43.000.000,00, aberto pelo decreto-lei número 6.056, de 2 de dezembro deste ano, destinadas ao referido Departamento.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 1.333, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência, com o anexo processo — requerimento e carta em que Trajano Silva Cirne, auxiliar de

escritório referência IX, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, pretende obter, no Loide Brasileiro ou na Cia. de Navegação Costeira, emprego cujos salários sejam equivalentes a Cr\$ 800,00 mensais.

Justifica o interessado o pedido que fórmula na circunstância de haver perdido, no torpedeamento do vapor "Arará", do Loide Nacional, seu filho e arrimo — o 1.º piloto Ubirajara Cirne, cujo auxílio pecuniário o ajudava — e à sua família — a regularmente manter-se.

Inicialmente, cumpre-me informar Vossa Excelência de que, segundo esclarecimentos prestados a fls. 6, 8 e 11, não há possibilidade de atender-se à solicitação do requerente.

Propondo, assim, o indeferimento do pedido, faço notar a Vossa Excelência que a situação do referido servidor já foi sensivelmente melhorada com a expedição do decreto-lei número 5.976, de 10 do corrente, pois, elevado seu salário a Cr\$ 650,00 e beneficiado, ainda, pelo regime do salário-família — uma vez que possui duas filhas menores passará a perceber, mensalmente, Cr\$ 750,00.

Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1943.

— *Victor Tamm*, encarregado do expediente na ausência do Sr. ministro.

Despacho: — Arquite-se. Em 2-12-43. — G. VARGAS.

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1943

Processo despachado:

N. 30.617-43 — S. A. Rádio Tupi do Rio de Janeiro — requerendo concessão, para instalação e montagem de uma estação rádio-difusora de ondas longas, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. — "Indeferido" de acordo com o parecer da C. T. R."

CONVITES

Processo n. 26.922-43 — Sr. representante da Rádio Jauense S. A., compareça à 3.ª Secção da Divisão de Orçamento, deste Departamento, afim de, receber guia para pagamento da publicação da portaria n. 1.324, de 16 de novembro p. findo.

Processo n. 29.164-43 — Sr. representante da Rádio Difusora de Paranaguá Ltda. — Compareça à 3.ª Secção da Divisão de Orçamento, deste Ministério, afim de, receber guia para publicação da portaria n. 1.379, de 29 de novembro p. findo.

Processo n. 30.552-43 — Sr. representante do Governo da Paraíba. — Compareça à 3.ª Secção da Divisão de Orçamento, deste Departamento, para providenciar a publicação do decreto n. 14.108, de 27 de novembro de 1943.

Jurisprudência do Tribunal de Segurança Nacional

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

Cr. \$	Cr. \$
Vol. I — 2,00	Vol. VIII — 8,00
Vol. II — 4,00	Vol. IX — 6,00
Vol. III — 4,00	Vol. X — 8,00
Vol. V — 5,00	Vol. XI — 10,00
Vol. IV — 4,00	Vol. XII — 10,00
Vol. VI — 6,00	Vol. XIII — 8,00
Vol. VII — 5,00	Vol. XIV — 8,00
	Vol. XV — 8,00

À VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão e original

Departamento dos Correios e Telégrafos

Resumo de fôlha de pagamento de diárias, referente ao mês de novembro de 1943.

Nome	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, Verba e Sub- consignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
		Cr\$		
Guido Felipe de Castro	Postalista J	500,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942; Verba 1 — Pessoal; consignação IV — Indenizações; subconsignação 23/30 — Diárias.	Art. 130, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.
Maurício Magnin	Idem	575,00	Idem	Idem
Silvio Freitas Rodrigues de Vasconcelos	Idem	625,00	Idem	Idem
Basilio Washington Ferreira Franca	Postalista I	550,00	Idem	Idem
Osório Melo de Castro	Idem	440,00	Idem	Idem
Francisco Gomes de Lima Filho ..	Idem	506,00	Idem	Idem
Plínio Ribeiro de Castro	Idem	66,00	Idem	Idem
Silvio José de Azevedo	Postalista II	528,00	Idem	Idem
José de Figueiredo Matos	Idem	414,00	Idem	Idem
Augusto Holanda Cavalcanti	Idem	432,00	Idem	Idem
João Silveira de Carvalho	Postalista auxiliar G	432,00	Idem	Idem
Ernesto Rodrigues de Campos ..	Idem	360,00	Idem	Idem
Estanislau Dias de Siqueira	Idem	330,00	Idem	Idem
Francisco Xavier da Rocha	Idem	75,00	Idem	Idem
Hermindo Tiago Nogueira	Idem	345,00	Idem	Idem
Antônio Vieira Agarez	Idem	285,00	Idem	Idem
Eugênio Vairão	Idem	360,00	Idem	Idem
Oton Barcelos de Magalhães	Idem	300,00	Idem	Idem
Oswaldo Severiano da Silva	Idem	330,00	Idem	Idem
Arlindo Muniz Cordeiro	Idem	360,00	Idem	Idem
Alberto Daniel Baronto	Idem	31,00	Idem	Idem
José Gomes Carregal	Idem	315,00	Idem	Idem
Nemésio Carvalhaes Pinheiro ..	Idem	375,00	Idem	Idem
Brasil Alves Filho	Idem	330,00	Idem	Idem
João Carlos de Aquino Fonseca ..	Idem	330,00	Idem	Idem
Juvenal Duque Estrada Gutierrez.	Idem	255,00	Idem	Idem
Pedro Martins Chaves Borges ..	Idem	345,00	Idem	Idem
Sadoek Paulo de Oliveira Couto ..	Idem	360,00	Idem	Idem
Domingos Soares da Silva	Idem	360,00	Idem	Idem
Samuel Ferreira Durão	Idem	285,00	Idem	Idem
Silvio Pinto de Vasconcelos	Idem	150,00	Idem	Idem
Valdomiro de Farias	Idem	315,00	Idem	Idem
Reinaldo Gerth	Idem	375,00	Idem	Idem
Floriano Pereira da Silva	Idem	315,00	Idem	Idem
José Francisco Cantarino Filho ..	Idem	315,00	Idem	Idem
Gualter Barreto Gitaí	Idem	345,00	Idem	Idem
Thiers da Cunha Porto	Idem	375,00	Idem	Idem
Wandick Itaci Ultra	Idem	345,00	Idem	Idem
Inácio Rodrigues de Araújo	Idem	165,00	Idem	Idem
Jacques de Melo	Postalista auxiliar F	300,00	Idem	Idem
Fernando Domingos Barbosa Júnior	Idem	252,00	Idem	Idem
Alfredo Marcelo da Fonseca	Idem	300,00	Idem	Idem
Francisco Palma	Idem	300,00	Idem	Idem
Olávio Vicente de Sousa	Idem	240,00	Idem	Idem
João Manuel de Sousa	Idem	168,00	Idem	Idem
Gastão Machado Lima	Idem	168,00	Idem	Idem
Alvaro Drummond	Idem	252,00	Idem	Idem
Astrogildo de Oliveira	Idem	300,00	Idem	Idem
José de Medeiros Chaves	Idem	300,00	Idem	Idem
Edmundo Dembi	Idem	240,00	Idem	Idem
João Jenz	Idem	252,00	Idem	Idem
Alvaro Vieira	Idem	240,00	Idem	Idem
Manuel Martins dos Santos Filho ..	Idem	264,00	Idem	Idem
Deleides Teixeira Seixas	Idem	264,00	Idem	Idem
Antônio Francisco da Costa	Idem	264,00	Idem	Idem
Olávio Malta Guimarães	Idem	300,00	Idem	Idem
Oacilio Martins Paz	Idem	264,00	Idem	Idem
Oscar Cândido Teixeira	Idem	264,00	Idem	Idem
Silvio Lúcio Caetano da Silva ..	Idem	288,00	Idem	Idem
Carlos Secioso de Sá	Idem	300,00	Idem	Idem
Durval Magalhães da Cruz	Postalista auxiliar E	250,00	Idem	Idem
Florianio Franco de Faria	Idem	70,00	Idem	Idem
Valdemar de Oliveira Lima	Idem	220,00	Idem	Idem
Umberto Leite Truda	Idem	250,00	Idem	Idem
Ernesto Laurentino da Costa	Postalista E (interino)	250,00	Idem	Idem
Ildefonso de Moura Bastos	Auxiliar de tráfego VIII	200,00	Idem	Idem
Edmundo Muniz Gitaí	Auxiliar de tráfego VII	200,00	Idem	Idem
	Idem	192,00	Idem	Idem

Nome	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Sub-consignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
		Cr\$		
Edgar Carvalho de Almeida	Idem	111,00	Idem	Idem
Antenor Barbosa	Idem	200,00	Idem	Idem
Manuel de Queiroz Sampaio	Idem	200,00	Idem	Idem
Marcondes Ferraz Delbique	Idem	181,00	Idem	Idem
Wilson Catarino das Neves	Praticante de			
	tráfego VI	192,00	Idem	Idem
Eurico Cardoso	Idem	112,00	Idem	Idem
Antônio de Oliveira Monteiro	Idem	56,00	Idem	Idem
Antônio Paulino Sobral	Idem	200,00	Idem	Idem
Edmundo Gomes Pereira	Idem	200,00	Idem	Idem
João Chrockatt de Sá	Idem	192,00	Idem	Idem
Luiz Waisman	Idem	200,00	Idem	Idem
Antônio dos Reis Carvalho	Idem	200,00	Idem	Idem
Valemar Moreira Guimarães	Idem	200,00	Idem	Idem
Batista Nogueira de Carvalho	Idem	192,00	Idem	Idem
Humberto Juraci de Macedo Silva	Idem	168,00	Idem	Idem
José Lôbo de Brito	Idem	176,00	Idem	Idem
José Paulo	Idem	192,00	Idem	Idem
Olavo de Barros Rêgo	Idem	181,00	Idem	Idem
Valler Catarino das Neves	Idem	181,00	Idem	Idem
Valler Goulart Rodrigues	Idem	192,00	Idem	Idem
Ernesto Francisco da Cunha	Praticante de			
	tráfego IV	181,00	Idem	Idem
Aristides Jorge de Oliveira	Idem	181,00	Idem	Idem
Joh Filgueiras	Idem	111,00	Idem	Idem
Nelson de Oliveira	Idem	200,00	Idem	Idem
Olimpio de Sousa	Idem	192,00	Idem	Idem
Antônio Nunes da Silva	Servente E	240,00	Idem	Idem
Nestor Pereira da Silva	Idem	200,00	Idem	Idem
Apolinário Graça de Lacerda	Idem	200,00	Idem	Idem
José Cardoso Ferton	Idem	210,00	Idem	Idem
Olávio de Moraes Cintra	Idem	40,00	Idem	Idem
Tertuliano José Maria	Idem	30,00	Idem	Idem
Ascendino Barbosa Espindola	Idem	210,00	Idem	Idem
Arlindo Sobral	Idem	200,00	Idem	Idem
Francisco Tomaz Pereira	Idem	250,00	Idem	Idem
João Bento Vieira	Idem	230,00	Idem	Idem
Roselyo Brasil	Idem	250,00	Idem	Idem
José Alves de Paiva	Servente D	160,00	Idem	Idem
Carlos Fernandes	Idem	200,00	Idem	Idem
César Oscar de Carvalho	Idem	200,00	Idem	Idem
João Paulino Nunes	Idem	160,00	Idem	Idem
Laurindo João da Costa	Idem	16,00	Idem	Idem
Rosendo Luiz Moreno	Idem	168,00	Idem	Idem
Ruben da Silva Rodrigues	Idem	160,00	Idem	Idem
Agostinho Gralha	Servente C	112,00	Idem	Idem
Antônio de Sousa Vieira	Idem	200,00	Idem	Idem
Astolfo Ferreira Batista	Idem	181,00	Idem	Idem
Djalma de Macedo	Idem	200,00	Idem	Idem
Manuel Augusto do Nascimento	Idem	160,00	Idem	Idem
Melquiades Batista de Sousa	Idem	176,00	Idem	Idem
Raimundo Francisco dos Santos	Idem	200,00	Idem	Idem
Manuel Alves da Rocha	Idem	21,00	Idem	Idem
João Ribeiro do Prado	Idem	168,00	Idem	Idem
José Francisco Vieira	Idem	200,00	Idem	Idem
Benedito Lima	Idem	181,00	Idem	Idem
Calil Alves	Idem	192,00	Idem	Idem
Francisco Rodrigues da Silveira	Idem	168,00	Idem	Idem
José Pinheiro	Idem	168,00	Idem	Idem
Francisco Pereira da Silva	Servente B	48,00	Idem	Idem
César Cohen	Servente V	16,00	Idem	Idem
João Fernandes Mendes	Idem	160,00	Idem	Idem
Hipólito Cassiano dos Santos	Idem	200,00	Idem	Idem
Oswaldo da Silva Guimarães	Idem	200,00	Idem	Idem
		31.128,00		

Importa a presente fôlha em trinta e um mil cento e vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 31.128,00).

Serviço Regional do Pessoal 18, em 2 de dezembro de 1943. — Arnaldo de C. Vasconcelos, oficial administrativo, H. Visto. — Jaime Marques de Oliveira, chefe do S.R.P.—18.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 129

O inspetor federal de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 191, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância

total de Cr\$ 4.086,20 (quatro mil e oitenta e seis cruzeiros e vinte centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Canuto", no município de Periperi, Estado do Piauí, correndo todas as despesas por conta do requerente, Sr. Joaquim Canuto de Melo.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1943. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, int.

PORTARIA N. 130

O inspetor federal de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das

portarias ns. 468 e 191, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 13.216,20 (treze mil duzentos e dezesseis cruzeiros e vinte centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Ponte Nova 2.º", pelo regime de cooperação, no município de Rui Barbosa, Estado da Bahia, requerida pelo Sr. Samuel Irvine Graham.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1943. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, int.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 6 de dezembro de 1943

Apostila:

Na portaria n. 200-S, de 10-8-943, publicada no BP n. 158, foi lavrada a seguinte apostila: "O inspetor federal de Obras Contra as Secas, resolve, de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 5.976, de 10-11-43, declarar que os extranumerários diaristas de que trata a presente portaria, ficam com as diárias majoradas, respectivamente, em Cr\$ 6,00 e Cr\$ 8,00, conforme relação numérica aprovada pelo Sr. ministro por despacho de 27-11-43".

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Relação nominal de extranumerários diaristas da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, organizada de acordo com o art. 5.º, do decreto-lei n. 5.976, de 10 de novembro de 1943.

N.O. — Nome e função	Diária
	Cr\$
Administração Central	
1. Antônio Soares dos Santos, servente.....	22,00
2. Jorge Correia Rezze, servente.....	22,00
3. Rubem Garcia, servente.....	22,00
4. Fernando von Dollinger, servente.....	22,00
Primeiro Distrito	
1. Antônio Firmino de Sousa, artífice.....	15,00
2. Francisco Firmino Alves Neto, artífice.....	15,00
3. Gonçalo Modesto, artífice.....	15,00
4. João Clementino Sobrinho, artífice.....	15,00
5. João Rodrigues de Araújo, artífice.....	15,00
6. José Antônio Ventura, artífice.....	15,00
7. Pedro Nolasco Ribeiro, artífice.....	15,00
8. Sebastião Teixeira de Alencar, artífice.....	15,00
9. Francisco Maia Filho, artífice.....	13,00
10. Francisco Teixeira, artífice.....	13,00
11. José Gonçalves da Silva, artífice.....	13,00
12. Cleo Pereira da Silva, ferreiro.....	22,00
13. Zacarias Epifânio dos Santos, ferreiro.....	22,00
14. Gabriel Arcanjo de Maria, ferreiro.....	18,00
15. Nelson Germano, ajudante ferreiro.....	14,00
16. José Monteiro e Silva, carpinteiro.....	22,00
17. Fiel Pais Barreto, carpinteiro.....	18,00
18. José Anderson da Silva Mazza, mecânico.....	26,00
19. Francisco de Freitas Moura, mecânico.....	22,00
20. Raimundo Alves Costa, ajudante mecânico.....	18,00
21. Mário Leite de Freitas, ajudante mecânico.....	15,00

N.O. — Nome e função

Diária

22. Severiano Gomes de Oliveira, chauffeur.....	22,00
23. Valter Tavares, chauffeur.....	22,00
24. João Barbosa, ajudante chauffeur.....	16,00
25. Manuel Cirilo Gildo, ajudante chauffeur.....	16,00
26. Francisco Barbosa Filho, servente.....	21,00
27. Francisco Sousa dos Santos, servente.....	18,00
28. José Francisco de Oliveira, servente.....	18,00
29. Lauro Casemiro Lopes, servente.....	13,00
30. Domingos Cunha, vigia.....	15,00
31. Elizardo Monteiro de Medeiros, vigia.....	15,00
32. Jacó Alves Maia, vigia.....	15,00
33. José Bezerra da Silva, vigia.....	15,00
34. José Rodrigues do Nascimento, vigia.....	15,00
35. João Freire de Alencar, vigia.....	15,00
36. João Monte Silva, ajudante perfurador.....	18,00
37. Luiz Firmino de Moraes, ajudante perfurador....	18,00

Cr\$

Comissão de Bala e Sergipe

1. Augusto José dos Santos, mestre perfurador.....	38,00
2. Manuel Antônio de Vasconcelos, mecânico.....	38,00
3. Ari de Sousa Costa, mecânico.....	31,00

Segundo Distrito

1. Emídio Marques do Vale, ascensorista.....	18,00
2. Diogo de Sousa Lima, contínuo.....	12,00
3. Alvaro Hemetério de Luna, contínuo.....	14,00
4. Vago, contínuo.....	16,00
5. Manuel da Silva Brandão, carpinteiro.....	16,00
6. João Ramos dos Santos, ajudante carpinteiro....	13,00
7. Luiz José Moreira, servente.....	14,00
8. Antônio Ferreira da Cruz, servente.....	12,00
9. Manuel Valfredo de Carvalho, mecânico.....	26,00
10. Antônio Luiz do Nascimento, vigia.....	13,00
11. Manuel Damásio da Silva, vigia.....	13,00
12. Francisco Nunes, vigia.....	13,00
13. José Lima Sobrinho, vigia.....	12,00
14. Misael Correia de Sousa, vigia.....	12,00

Comissão de Serviços Complementares

1. Genésio Roberto Machado, mecânico.....	33,00
2. Aristóteles Vasconcelos Pereira, mecânico.....	22,00
3. Manuel Ferreira Cavalcanti, servente.....	20,00
4. Valdemiro Mendes de Araújo, servente.....	12,00
5. Geraldo Faustino de Sousa Brasil, contínuo.....	14,00
6. João da Silva Dutra, contínuo.....	12,00

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 29 de novembro de 1943

Portaria n. 156 — Prorrogando, por duas horas diárias, durante o período de 1 a 30 de dezembro próximo, na forma do art. 122, letra b, do decreto-lei n. 1.743, de 28-10-39, o expediente dos funcionários e extranumerários abaixo relacionados, em exercício no Protocolo Geral, ficando excluídos dessa prorrogação os dias 4, 5, 11, 12, 18, 19, 24, 25 e 26.

Oficiais administrativos, classe J

Telasco José Fernandes,
Décio Benigno,
Inácio Silva,
Pedro de Araújo Rangel Júnior,
Eduardo Reis da Gama Cerqueira,
Severino José Cavalcante.

Classe I

João Augusto de Figueiredo Rocha.

Escriturários, classe G

Cobbe Marques de Abreu,
Juvenal José de Araújo.

Contínuo, classe G

Aires Câmara.

Praticante de escritório, ref. VI
Armando do Vale Leão.

Referência V

Celso de Assis Pacheco.

Serventes diaristas

Luiz Castelo Branco,
Avelino Cardoso.

Encaminhe-se ao Serviço do Pessoal da Fazenda, para providenciar.

Portaria n. 157 — Idem, idem, dos funcionários e extranumerários da 1.ª Diretoria abaixo relacionados, durante o mesmo período e com as mesmas exclusões.

Oficiais administrativos, classe I

José Matos de Vasconcelos,
Josefino Felício dos Santos,
Adolfo Costa Madruga.

Classe K

Admar Vieira,
Sátiro Pibernat de Carvalho.

Classe J

Pedro Ramos Ferreira.

Classe I

João Neves de Sousa Piauf,
Carlos Valdemar de Figueiredo,
Carlos Franklin Mois,
Dalila de Oliveira Guerrieri.

Escriturários, classe G

Ana Rosa de Faria Vinagre.

Classe E

Maria Emília Paiva de Pino,
Elza de Oliveira Fernandes,
Célia Lemos Nogueira.

Dactilógrafo, classe E

Corina Cunha.

Servente, classe C

Mário Brandão.

Auxiliar de escritório, ref. XI

Eularina Cardoso de Oliveira

Praticantes de escritório — Ref. VI
Cleonice Côrtes Costa.

Referência V

Graciana Moreira Alves,
Encaminhe-se ao S. P. F., para providenciar.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Dia 7 de dezembro de 1943

Tendo em vista o resultado da prova de habilitação para auxiliares-dactilógrafos extraordinários 60, foram admitidos pelo presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado os candidatos abaixo indicados:

Com exercício a partir de 3 de novembro de 1943:

Jerusa de Nazaré Trinta,
Marilda de Almeida,
Ida de Carvalho.

Com exercício a partir de 16 de novembro de 1943:

Maria de Lourdes Oliveira.

Com exercício a partir de 17 de novembro de 1943:

Lucila Moreira Melo.

Com exercício a partir de 6 de dezembro de 1943:

Luciela Machado de Barros e Vasconcelos.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO
EM 4 DE DEZEMBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 1/16	0,86 1/8
Nova York	16,55	19,63	20,11
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	910,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cauteladas)	890,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	969,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.410,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.060,00
Empréstimo Municipal de 1904, port.	650,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	236,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 2.097)	205,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8%, port.	223,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7%, port.	510,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3½%, port.	35,00
Prefeitura de Recife de Cr\$ 50,00, 4%, port.	25,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8%, port.	534,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	800,00
Minas Gerais de Cr\$ 500,00, 7%, port.	505,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1931), 1.ª série	204,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1931), 2.ª série	201,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1931), 3.ª série	205,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	102,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8%, portador	1.410,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	257,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.117,00

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	175,00
Cervejaria Brahma, ord.	700,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais	338,00
Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	290,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	930,00
Siderúrgica Nacional	300,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	231,00
---	--------

Vendas Judiciais

1 grupo (representado por 6 ações) do "The Rio de Janeiro Country Club", por grupo	22.100,00
1 grupo (representado por 6 ações) do "The Rio de Janeiro Country Club", por grupo	22.100,00
1 grupo (representado por 6 ações) do "The Rio de Janeiro Country Club", por grupo	22.100,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
<i>União:</i>		
7	Diversas Emissões, port.	910,00
220	Idem (cauteladas)	890,00
380	Reajustamento Econômico	969,00
253	Idem	970,00
<i>Obrigações:</i>		
273	Tesouro de 1932	1.410,00
150	Idem de 1939	1.060,00
<i>Municipais do Distrito Federal:</i>		
28	Empréstimo de 1904, port.	650,00
21	Idem de 1931	236,00
35	Decreto n. 2.097	205,00
<i>Municipais dos Estados:</i>		
197	Niterói	223,00
60	Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7%	510,00
3	Idem, 3½%	35,00
1	Recife, 4%	25,00
<i>Estaduais:</i>		
319	Espírito Santo, 8%, port.	534,00
5	Minas, 5%, port.	800,00
21	Idem, 7% (Cr\$ 500,00)	505,00
140	Idem, 1.ª série	204,50
12	Idem, 2.ª série	201,00
6	Idem, 3.ª série	205,00
50	Idem	205,00
210	Idem	205,50
10	Pernambuco	102,00
50	Rodoviárias do Rio Grande do Sul	1.410,00
6	São Paulo	257,00
165	Idem Uniformizadas	1.115,00
393	Idem	1.116,00
210	Idem	1.118,00
51	Idem	1.120,00
60	Idem	1.121,00
99	Idem	1.122,00
<i>Ações de Companhias:</i>		
31	São Jerônimo, ord.	175,00
50	Cervejaria Brahma, ord.	700,00
50	Fôrça e Luz de Minas Gerais	338,00
500	Idem	338,00
100	Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	290,00
175	Belgo-Mineira, port., com direitos	930,00
2	Idem	930,00
305	Siderúrgica Nacional	300,00
<i>Debêntures:</i>		
19	Banco "Lar Brasileiro"	231,00
<i>Alvarás:</i>		
3	Grupos de 6 ações cada um, do "The Rio de Janeiro Country Club", por grupo	22.100,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Guilherme Lips da Cruz, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Sexta Vara Cível, venderá em leilão, na Bólsa do dia 15 do corrente, um título de sócio do Jockey-Club Brasileiro, pertencente a Samuel da Oliveira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 13.479 — 7-12-43 — Cr\$ 20,40.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção —

Transferência de carreira — Médico Psiquiatra

O candidato à transferência acima referida: Reginaldo Macieira e Silva, está convidado a comparecer dia 11 do corrente às 7 horas, a esta Divisão, na praça Marechal Ancora, afim de ser submetido à prova de seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1943. — *Idelílio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Transferência de carreira — Detetive

Os candidatos à transferência acima referida: Quintino Galdino de Moraes, Antônio João de Brito, Manuel Antônio Pires, Inocêncio Cândido Borges, Lourival Rigueira e José Garcia Carneiro, estão convidados a comparecer no próximo dia 10, às 8 horas, no quartel da Polícia Especial, no morro de Santo Antônio, afim de serem submetidos à prova de uso de arma de fogo.

Será fornecida aos candidatos a arma e a respectiva munição.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1943. — *Idelílio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Armazenista do Ministério da Fazenda

P. H. — 487

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão do Imposto de Renda e Delegacias (Delegacias de Minas Gerais), do Ministério da Fazenda — Armazenista, IX.

2. As inscrições estarão abertas na Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em Belo Horizonte, à rua Tupinambás n. 744, 1.º andar.

3. Dia da abertura: 10-12-43; dia do encerramento: 24-12-43, às 18 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1943. — *Carlos da Silva Filho*, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação, por delegação para extranumerário mensalista da Divisão do Imposto de Renda e Delegacias (Delegacia de Minas Gerais) do Ministério da Fazenda — Armazenista IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática — (Nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), compreendendo:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1) Ortografia oficial (decreto-lei n. 5.186, de 13 de janeiro de 1943).

2) Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3) Pronomes: formas oblíquas e sua colocação na frase.

4) Vergos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5) Sintaxe regular de concordância.

6) Regência de verbos usados com mais frequência.

7) Emprego da crase.

b) comunicação de ocorrência sobre assunto de serviço.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática:

1) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto número 4.257, de 16-6-39).

3) Regra de três simples.

4) Área de figuras geométricas (triângulos, quadriláteros e círculo).

5) Volume de sólidos geométricos (paralelepípedo e cilindro).

Esta parte valerá cem pontos, assim distribuídos:

Português:

a) correção de textos, até	20 pontos
b) redação de ocorrências, até	20 pontos
Mínimo de habilitação	20 pontos

Matemática:

Questões objetivas, até	60 pontos
Mínimo de habilitação	30 pontos

Parte II — Constante de resolução de questões práticas e objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Unidade de compra, embalagem e armazenamento dos seguintes materiais: combustíveis, explosivos, lubrificantes, matérias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados, produtos alimentícios, artigos de expediente e de escritório em geral.

2) Entrada e saída de materiais no Almoxarifado: escrituração do material; fichas de estoque, mapa do movimento do material e diversos modelos para registro do material. Inventário. Estoque e Controle.

3) Abastecimento do material aos serviços públicos: compra, centralização das compras e processos de compra.

4) requisição, recebimento, aceitação e entrega do material: normas a serem observadas. Recusa de material: seus fundamentos.

5) Conhecimento dos materiais padronizados. Atribuições da Divisão de Material dos Ministérios e do DASP, do Departamento Federal de Compras e do Instituto Nacional de Tecnologia.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento
CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página n. 17.778, 2.^a coluna, onde se lê:

Faço público para conhecimento dos interessados, que será relinharia (largo de São Francisco), a prova final do Curso de Legislação, (largo de São Francisco) a prova final do Curso de Legislação de Pessoal da Parte III, Secção dos Cursos de Administração,

Leia-se:

Faço público, para conhecimento dos interessados, que será realizada no dia 7 do corrente, às 18h e 30m, na Escola Nacional de Engenharia (Largo de São Francisco), a prova final do Curso de Legislação de Pessoal da I Secção dos Cursos de Administração.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Departamento Nacional da Produção Vegetal

Divisão de Terras e Colonização

SECÇÃO DE COLONIZAÇÃO
EDITAL N. 26

De acordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura contida no processo D. T. C. número 2.855-13 e de conformidade com o § 1.º do artigo 2.º do decreto n. 21.063, de 19-2-1932, faço público que na sede do Núcleo Colonial "Santa Cruz", à rua Senador Camará, Curato de Santa Cruz, Distrito Federal, serão recebidas até o dia 20 do corrente mês, às 15 horas, propostas para a compra de 98 (noventa e oito) toneladas de madeira "genipapo", ou sejam 6,174m³ (seis metros e cento e setenta e quatro centímetros cúbicos), existentes no depósito daquele núcleo, onde poderão ser vistas nos dias úteis, sob as seguintes condições:

1.^a — As propostas deverão ser apresentadas em 3 vias, sendo a 1.^a via datada e assinada sobre uma estampilha federal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) e o selo de Educação e Saúde de vinte centavos (Cr\$ 0,20) e as demais simplesmente datadas e assinadas, contendo o preço por extenso e em algarismos, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

2.^a — As propostas deverão ser entregues em envelope devidamente fechado e endereçadas ao Sr. administrador do Núcleo Colonial "Santa Cruz".

3.^a — O preço oferecido para o metro cúbico não poderá ser inferior a Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), estabelecido como preço básico, sem o que as propostas não serão aceitas.

4.^a — No caso de empate de ofertas, será o mesmo resolvido de acordo com o artigo 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

5.^a — A Diretoria da D. T. C. reserva-se o direito de anular a presente concorrência ou prorrogar o seu prazo, se assim julgar conveniente, sem que este ato dê direito a qualquer reclamação ou indenização aos concorrentes ou interessados.

6.^a — Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos na conformidade das prescrições constantes do R. G. C. P. e leis correlatas.

7.^a — Processada e aprovada a concorrência, o licitante preferido recolherá à tesouraria do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, mediante guia de recolhimento extraída pela Administração do Núcleo Colonial "Santa Cruz", a importância a que se tiver obrigado pela sua proposta, cujo pagamento deverá ser efetuado, impreterivelmente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação feita pela Administração do núcleo.

Secção de Colonização da D. T. C. — Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1943. — Antônio Queiroz Guimarães, escrivão — XIII.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Orçamento

Pelo presente, fica convidada, onde estiver, D. Alilah Wally Rosa, ex-aluna da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, bolsista indicada pelo Estado do Ceará, a recolher, à Tesouraria deste Ministério, sita na avenida Almirante Barroso n. 72, andar térreo do "Edifício Piauí", no prazo de trinta (30) dias contados da primeira publicação deste edital, a importância de Cr\$ 6.596,10, relativa a seu débito para com a Fazenda Nacional, em face das instruções expedidas de acordo com o decreto-lei n. 4.029, de 19 de janeiro de 1942 e aprovadas pela Portaria Ministerial n. 16, de 23 dos referidos mês e ano.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço de Administração

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SANITÁRIAS

Acham-se abertas por 30 dias, exclusivamente para técnicos estaduais, as inscrições para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento e Especialização em Organização e Administração Sanitárias a realizar-se no Distrito Federal, de acordo com o decreto-lei n. 4.296, de 13 de 1942, regulamentado pelo decreto número 9.388, de 13 de maio de 1942.

Os requerimentos de inscrição devem ser dirigidos ao diretor dos Cursos do Departamento Nacional de Saúde e entregues à Praça Marechal Ancora (antigo prédio da Polícia Marítima), acompanhados dos seguintes documentos:

- a) diploma de médico;
- b) atestado de sanidade física e mental;
- c) prova de identidade.

Para o Curso, que se destina ao aperfeiçoamento de técnicos estaduais, não haverá prova de habilitação para a matrícula, sendo exigido entretanto, que os candidatos apresentem diploma de curso regular de Saúde Pública ou documento comprobatório de que frequentaram e foram aprovados nas provas dos cursos intensivos de Saúde Pública, realizados nos Estados com a colaboração do D. N. S.

O Curso terá 2 meses de duração e começará a 15 de janeiro de 1944, tendo sido fixado em 15 o limite das matrículas.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943. — Osvaldo Lopes da Costa, Dr., respondendo pelo expediente dos Cursos do D. N. S.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Contadoria Geral da República

EDITAL N. 2

Processo CGR n. 4.254-43

De ordem do Sr. contador geral, convido o extranumerário mensalista, correntista da referência XI da T.N.M., desta Contadoria — Antônio Mendes Barreto Vinhas — a comparecer no prazo de três (3) dias, a contar da 1.^a publicação deste edital, no Serviço do Pessoal deste Ministério, munido da respectiva certidão de idade, para o fim de matrícula no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sob pena de ser tornada sem efeito a respectiva portaria de admissão.

Contadoria Geral da República, 27 de novembro de 1943 — Ernani José dos Santos, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.090

PROCESSO N. 88.362, DE 1943

Pelo presente fica intimado Joaquim Pereira, estabelecido à avenida Rio Branco ns. 135-137, 10.^o andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27-2-1904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.091

PROCESSO N. 88.367, DE 1943

Pelo presente fica intimado Dr. Gelson Azevedo, estabelecido à avenida Rio Branco número 111, 1.^o andar, sala 110, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27-2-1904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.092

PROCESSO N. 88.368, DE 1943

Pelo presente fica intimado Dr. Claudio Flexa Ribeiro, estabelecido à avenida Rio Branco n. 111, 1.^o andar, sala 110, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27-2-1904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.093

PROCESSO N. 29.838, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado J. A. Correia, estabelecido à rua Henrique Valadares n. 2, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de dezembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.094

PROCESSO N. 25.224, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Antônio de Oliveira, estabelecido à rua Dias da Cruz n. 6, 2.º, loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.095

PROCESSO N. 50.379, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado José Simões Fanile, estabelecido ou residente à praça Engenho Novo n. 38, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de dezembro de 1943. — *Notário José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.096

PROCESSO N. 54.258, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Rahmil Roitman, estabelecido ou residente à rua Paulino Fernandes n. 60, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de dezembro de 1943. — *Notário José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.097

PROCESSO N. 60.498, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado José Duck, estabelecido à rua da Assembleia n. 121, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de dezembro de 1943. — *Notário José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.098

PROCESSO N. 65.957, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Rubens Rodrigues Alves, estabelecido ou residente à estrada de Santa Cruz n. 276-A, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de dezembro de 1943. — *Notário José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar
Primeira Divisão de Infantaria
PRIMEIRA SECÇÃO

Quartel General na Capital Federal, em 6 de dezembro de 1943.

Convocação de aspirantes a oficial da Reserva de Segunda Classe para estágio de instrução.

I — O general de Divisão Maurício José Cardoso, comandante da Primeira Região Militar e Primeira Divisão de Infantaria, faz saber aos interessados que, pelo presente, são convocados para um período de estágio de instrução de 3 (três) meses, a realizar-se de 5 de janeiro a 5 de abril do ano próximo vindouro, na conformidade da portaria do excellentíssimo senhor general ministro da Guerra, n. 3.902, de 5-XI-42, os seguintes aspirantes a oficial da Reserva de 2.ª Classe, que compõem a primeira turma de estágio de 1941, os quais deverão comparecer ao Q. G. desta R. M. (1.ª Secção do E. M. R.), nos dias e horas abaixo mencionados:

a) *Arma de Infantaria* — Adauto Guedes de Araújo, Admaro Nunes Muler, Afílio Mendes de Aguiar, Aldebaran Alves de Sousa, Alin Pontes de Carvalho, Aloísio Franchine Melo, Aloísio Fróis, Alvaro Francisco da Silva Júnior, Alvaro Remígio de Oliveira Sobrinho, Alvaro Sinésio de Lima, Antônio de Freitas Jouan, Antônio do Passo, Armando da Costa e Silva, Ataní da Mota, Autran d'Oliveira Rocha, Carlos Augusto Bandeira de Melo Rodrigues, Carlos Kochinsky Dias, Carlos Nunes Pereira, Celmo Torreão Campos, Cleber Bonecker, Clênio Gonçalves Lisboa, Clovis Perin, Danilo Freire Duarte, Darcil Marmora Pinto, Davi Akstein, Edgard Július Barbosa Arp, Fernando de Albuquerque Meneses Francisco Gomes Alves, Francisco José Rodrigues Neto, Francisco de Paula da Rocha Lagoa, Frederico de Marca, Geraldo de Abreu, Geraldo Magela Machado, Geraldo da Silva Bernardes, Geardo Terrieri, Gerson da Silva Muniz, Gilberto Nunes Pereira, Hantbal Cesar Leal de Carvalho, Hélio Saul Ramos Barreto, Henrique Rodrigues de Figueiredo, Illian Braile França, Jaime Fonseca Filho, Jaime Muniz de Aragão de Góis Daquer, João Távora Teixeira Leite, João Hora Pálho, João Salvador Sobral, Jofre Dimacau, Jonir Gusmão de Barros, Jorge Luiz Martins, José Alfredo Nunes de Azevedo, José Augusto Vilela Pedras, José Geraldo Mota Florence, José Modesto Vieira, José Moreira Padrão, José de Pontes Medeiros Filho, José Rubens Vendramini, Josué Resende de Castro, Juerguêpes de Assunção Barbosa, La Fontaine Alexandrino Vilas Boas, Landulfo Alves de Almeida Filho, Levi Kaufman, Lincoln Galves Martins, Liverman Martins, Luiz Augusto Bittencourt, Luiz Edgard Espindola de Lemos, Luiz Rodolfo Miranda Filho, Manuel Antônio de Azevedo Filho, Manuel Henrique Cavalcante de Lacerda, Marcelo Maria Domingues de Oliveira, Márcio Duffio Pinto, Marconi Nudelman, Marcos Daniel Catán, Marcos Evangelista Damiani Dias, Mário Frederico de Benning Kamnitzer, Mário Morais Teixeira Mateus Meli Notaroberto, Maurílio Sampaio, Mauro Abreu Riera, Michel Lissovsky, Moacir Mirabeau de Carvalho Soares, Murilo Navarro Pereira, Napoleão Teixeira Leão, Nelson Colias, Nelson Félix de Oliveira, Nelson Soares da Rocha, Nestos Mário de Figueiredo, Newton Varela, Nei Gomes Pereira, Nei de Magalhães Pena, Nicolau Mega, Nilo Marciano de Oliveira; Otávio Dantas, Otávio Gonçalves Vaz, Osmar Pavan, Paulo Azevedo, Paulo Carlos Osmar Pavan, Paulo Azeredo, Paulo Carlos Smith de Vasconcelos, Paulo Domingos Alviggi Fico, Paulo Freitas de Carvalho, Paulo Gomes Romeu (este um mês), Paulo José Guaiassú, Paulo Rio Branco Nabuco de Gouveia, Paulo Rodrigues de Figueiredo, Paulo Zouain, Pedro da Cruz Coelho, Petrónio de Castro Sousa, Raimundo de Aguiar Neves, Renato Fontoura, Roberto Ruiz da Rosa Mateus, Roger Claud Henrique Huthmacher, Rui de Sousa,

Sebastião Ari Meneses de Mesquita, Sebastião Paranhos, Silyano George da Camino, Sílvio da Cunha Santos, Orlando Esposito Fernandes (2.º estágio — sem remuneração), Ulisses Ramos de Melo, Valdonier de Assis Coutinho, Valter Gaudêncio de Queiroz, Wilson José da Silva, Wilson Távora Maia, Zafer Pires Ferreira e Zilmar Pacheco Dias.

b) *Arma de Cavalaria* — Aldo Sartori, Aloísio Borges Barbosa, Alvaro Alves Costa, Antônio Seabra Mogi, Armando Fernandes da Silva, Délio Sares de Oliveira, Dênio Chagas Nogueira, Fernando Guimarães Barreto Pinto, Francisco Leopoldino Corrêa Machado, Francisco de Paula Falcão Pessoa, Guilherme Júlio Borghoff, Hélio Vieira Losada, Henrique de Oliveira Borges da Rocha, Jaime Alves de Oliveira, Jorge Aparício Lebrão, Jorge Sune Grilo, José Feliciano Ferreira, José Machado Coelho de Castro Júnior (este um mês), Luiz Felipe Dick, Marcial Dias Pequeno, Maurílio Santos Drummond, Milton Socci Cabral, Nuno Pinheiro Filho, Olímpio Vieira de Melo Filho, Oscar Soto Lorenzo Fernandes, Paulo Codeceira Lopes, Paulo da Cunha Rabelo, Paulo Martins Sofia, Rubem da Silveira Carvalho, Siculo Lorenzo Ronsivale, Tawfik Alzuguir, Teodoro Arthou, Tito João de Vargas e Valdir Batista Gonçalves.

c) *Arma de Artilharia* — Abraão Fainguelernt, Adauto Pereira Frazão, Aécio Arnaldo Sodoma da Fonseca, Afonso Gomes da Silveira Filho, Alberto Caruso, Aldair Neville Gonçalves, Alvaro Câmara de Paula Barros, Alvaro Correia Coelho, Antônio Augusto da Silva, Armando Fábio Ervens, Carlos José de Godoi Filho, Clodoveu Serra Celestino, Dario Rêgo Souto, Hélio Cardoso dos Santos, Heraldo Fonseca de Carvalho, Homero Batista Marimbondo da Trindade, Isaac Simantob, Japir Orsolon, João de Sousa, João Batista Simões Correia, Levi Mota Segadais, Luiz Meira de Vasconcelos Chaves, Mário Henrique Nacinovic, Marino Guimarães, Otacílio Gomes Viana, Otamar de Luna Bertrand Fernandes, Octair de Luna Bertrand Fernandes, Osmar Ferraz Ribeiro do Vale, Paulo Cunha Meneses, Paulo Sérgio de Magalhães Macedo, Pérciles Memória, Persival Benevides de Azeredo, Filinto José Braga Coelho, Ranulfo Dornelas Bezerra, Romi Baima Archer da Silva, Renato de Sousa Rangel, Rodovalho Rêgo Souto, Rui de Azevedo Nobre Machado, Valtamir Raimundo de Jesus Ferreira e Wlader Martins Noronha.

d) *Arma de Engenharia* — Adilson Coutinho Seroa da Mota, Carlos Freire Machado, Eduardo Augusto de Sousa e Silva, Ernesto Fehlberg, Gilberto Lira da Silva, Gricha Berman, Jairo Pimenta Montans, José Maria Guerra Alvariz, José Ermelindo dos Reis, Luiz Gastão Heyld, Manuel Cardoso dos Santos, Maurio Jansen de Faria, Pedro Vieira de Castro, Roberto Meneses Rocha, Rogério Nogueira da Silva Rêgo, Rui Magarinos de Sousa Leão, Teófilo Benedito Ottoni Neto, Valdemar Esteves Magalhães e Venceslau Rymysza.

II — *Inspecção de Saúde* — Será realizada no S. S. Regional, nos seguintes dias do corrente mês: (das 13 às 16 horas).

Arma de Infantaria — 16. 17 e 20.

Arma de Cavalaria — 21.

Arma de Artilharia — 22.

Arma de Engenharia — 23.

Maurício José Cardoso, general de divisão, comandante. — Confere: *Paulo Figueiredo*, tenente coronel, pelo coronel chefe do E. M. R.

Diretoria de Intendência
do ExércitoEstabelecimento de Subsistência Militar
do Rio

Concorrência administrativa para fornecimento durante o ano de 1944

I — Nos termos do aviso n. 2.905 de 29-11-43 (Diário Oficial n. 278 de 1-12-43) do Exmo. Sr. ministro da Guerra ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército, faço público a quem interessar que, até às 14

horas do dia 23 de dezembro de 1943, fica aberta a inscrição neste estabelecimento, para o fornecimento em 1944 dos artigos discriminados nos grupos adiante indicados.

II) — A inscrição será solicitada em requerimento selado de acordo com a lei e dirigido ao chefe do estabelecimento de Subsistência Militar do Rio, contendo a declaração expressa do requerente subordinar-se às condições estipuladas neste edital e o aviso n. 2.905 acima indicado.

III) — Para julgamento dos concorrentes, estes deverão apresentar, em original ou certidão legal, os documentos abaixo, que deverão figurar discriminados no requerimento de inscrição:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou exemplar do Diário Oficial em que se acham os mesmos publicados, com a aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, nos termos da legislação em vigor sobre o assunto;

c) quando se tratar da firma estrangeira, o exemplar do Diário Oficial que publicou o decreto autorizando a funcionar na República;

d) quitação dos últimos impostos sobre a renda, municipais e federais;

e) certidão da chamada lei de 2/3 (§ 1.º do artigo 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291 de 12-8-931), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição, em vista das dificuldades que retardam a obtenção desse documento;

f) declaração expressa, feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial, devidamente comprovada com a patente de registro;

g) certidão e guia de selo da Alfândega provando ser importador em grande escala, quando se tratar de artigo de procedência estrangeira;

h) os possuidores de carta patente, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se achem no gozo da referida carta.

IV) — A administração do estabelecimento é reservado o direito de certificar-se, previamente, de que os pretendentes a inscrição são realmente estabelecidos, possuem instalações capazes e apresentam possibilidades exigíveis para fornecimento em grande escala.

V) — Nos termos do aviso n. 2.905 acima referido e em cumprimento ao disposto no artigo n. 58 do regulamento n. 89, não poderá ser fornecedor do estabelecimento o indivíduo ou firma que não seja produtor ou comerciante do artigo a adquirir; devendo, para o caso da carne verde, comprovar ser proprietário de matadouro ou frigorífico de grande envergadura e possuir meios de transportes capazes de atender o abastecimento pelo qual venha a se obrigar, sem que sofra solução de continuidade. Também não serão permitidas relações de negócio com intermediários, salvo o caso de representação legítima prevista no Código Civil ou no Código Comercial.

VI) — Os documentos relativos aos impostos federais ou municipais prevalecerão até um mês após a data legal para a sua renovação.

VII) — Segundo as normas sobre concorrências administrativas, aprovadas pelo já citado aviso n. 2.905, o requerimento de inscrição poderá ser apresentado com a declaração de que a idoneidade será comunicada por meio de radiograma, quando inscrito em outra qualquer unidade administrativa.

VIII) — Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas, para o fornecimento do mesmo artigo.

IX) — A concorrência será realizada no dia 23 de dezembro de 1943 do seguinte modo:

1) — encerramento das inscrições às 10 horas;

2) — julgamento da idoneidade dos licitantes às 13,30 horas;

3) — abertura das propostas às 14 horas.

X) — As propostas serão apresentadas em envelope lacrado, devidamente seladas de acordo com a lei, uma para cada grupo, com os preços em algarismos e por extenso, obedecendo rigorosamente à nomenclatura dos artigos indicados neste edital.

XI) — Depois de aprovada a concorrência pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, a adjudicação do fornecimento dará lugar à realização de caução correspondente a 10% até a quantia de Cr\$ 50.000,00 e de mais 5% sobre o que exceder desta quantia. O cálculo será feito de acordo com o máximo provável das encomendas a serem realizadas na vigência ou então de acordo com o montante de cada pedido.

XII) — A administração do estabelecimento e pão dará lugar à assinatura de ajuste escrito, ficando o fornecedor obrigado a realizar o abastecimento durante o período de manobras, que se venham a realizar no Distrito Federal ou nas suas imediações.

XIII) — A administração do estabelecimento assistirá o direito de exercer plena fiscalização sobre a realização do fornecimento, segundo o processo que julgar conveniente, desde a aquisição dos artigos até a entrega nas unidades administrativas, independente da fiscalização direta e diária de cada elemento consumidor.

XIV) — O fornecimento de carne fresca de bovino, compreenderá o abastecimento das unidades administrativas estacionadas no Distrito Federal (zona urbana, Campinho, Deodoro, Vila Militar, Realengo, Santa Cruz e todas as Fortalezas), assim como, ao 3.º Regimento de Infantaria (São Gonçalo) e ao 1.º Batalhão de Caçadores (Petrópolis), além de outras que tenham ou venham a ter sede naquelas localidades.

XV) — O fornecimento de pão, compreenderá o 3.º Regimento de Infantaria (São Gonçalo); 2.º Batalhão de Caçadores (Santa Cruz); 1.º Grupo de Artilharia de Costa, 2.ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa e 3.ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa, tudo em Niterói.

XVI) — Quanto às quantidades máximas prováveis a serem adquiridas durante o ano de 1944, serão prestados os devidos informes na sede do estabelecimento com o Sr. major fiscal administrativo.

XVII) — A firma que for adjudicado o fornecimento ficará obrigada a fornecer ao pessoal do Ministério da Guerra a carne verde necessária ao seu consumo, de acordo com o tipo a ser declarado em ajuste que se irá firmar; ficando também, obrigada, a fazer a distribuição a domicílio, desde que os elementos interessados residam nas imediações do eixo de distribuição a ser percorrido para entrega da carne às unidades administrativas.

XVIII) — A todos os interessados faço ciência de que o Exmo. Sr. ministro da Guerra não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, que não se revistam de todas as formalidades legais, devendo as contas de fornecimentos regulares, serem processadas no prazo de 8 dias e pagas dentro de 15 dias.

XIX) — Por despacho motivado e se houver justa causa, conforme preceitua o § 4.º do artigo 51 do Código de Contabilidade da União, o Governo se reserva o direito de anular a concorrência de que trata este edital.

XX) — Informações sobre minuta de ajustes e outros esclarecimentos julgados necessários, serão prestados na sede do estabelecimento de Subsistência Militar do Rio à avenida Suburbana n. 1.184, Benfica, das 8 às 11 horas de todos os dias úteis, pelo Sr. major fiscal administrativo.

XXI) — Os artigos de que trata este edital são os seguintes:

GRUPO I. G. 23

C-8 — Carne fresca de bovinos de 1.ª qualidade, não frigorificada, igual quantidade de traseiros e de dianteiros, com o máximo de 25% de osso, posta nas unidades administrativas, correndo todas as despesas de entrega e de impostos por conta do fornecedor. *Quilo.*

C-8 — Carne fresca de bovinos, de 1.ª qualidade, não frigorificada, especial de traseiros (somente coxão), com o máximo de 25% de osso, posta nas unidades administrativas, correndo todas as despesas de entrega e de impostos por conta do fornecedor. *Quilo.*

C-8 — Carne fresca de bovinos, de 1.ª qualidade, não frigorificada, igual quantidade de traseiros e de dianteiros, sem osso, prestando-se o artigo ao consumo dos estabelecimentos de ensino e hospitalares, posta nas unidades administrativas, correndo todas as despesas de entrega e de impostos por conta do fornecedor. *Quilo.*

GRUPO I. G. 24

P-7 — Pão de trigo comum (farinha de 1.ª qualidade). *Quilo.*

XXII) — Não é admissível a carne congelada em nenhuma das modalidades de fornecimentos, deixando de ser levada em consideração qualquer proposta a esse respeito.

E.S.M. em Benfica, 7 de dezembro, de 1943 — O contador — *Manoel Brígido Maia*, 1.º tenente-contador.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro

INSCRIÇÕES À MATRÍCULA NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

As inscrições à matrícula no Curso de Especialização para a formação de segundos pilotos, terceiros maquinistas-motoristas e segundos comissários estarão abertas durante a primeira quinzena de janeiro, na sede da Escola, à rua do Rosário n. 2 (edifício do Loide Brasileiro), de conformidade com o regulamento em vigor, aprovado pelo decreto número 11.141, de 28 de dezembro de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 2 de janeiro de 1943, e nos Boletins do Ministério da Marinha e da Diretoria de Marinha Mercante, n. 1, de janeiro de 1943.

Diretoria do Ensino Naval (D. Ens. 5), em 22 de novembro de 1943. — *Luiz Alves de Oliveira Belo*, capitão de fragata, ref., chefe da 5.ª Divisão.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço de Material

Edital de sobrecartas especiais transparentes com selo estampado da importância de Cr\$ 1,00, mandadas adotar pela portaria número 1.008, de 18 de novembro de 1941, do diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que, dentro do prazo de noventa dias, a contar desta data, serão postas em circulação

sobre as especiais transparentes soladas, destinadas à remessa do papel moeda, por via ordinária, e mandadas adotar pela portaria n. 1.008, de 18 de novembro de 1941, do referido diretor, com as seguintes características:

Formato — retangular; dimensões, 0,022m X 0,027m; motivo — "Siderurgia", inscrito em um círculo, vendo-se em primeiro plano, à direita, uma figura de homem simbolizando a indústria do ferro, tendo na mão esquerda, apoiado ao ombro, um malho e empunhando com a direita um facho; em segundo plano, à esquerda, vêm-se as instalações de uma oficina de siderurgia com seus altos fornos, construção metálica e chaminé fumegantes. Legenda — todas em cor branca; ao alto do selo, em duas linhas horizontais, dentro de um retângulo, "Brasil Correio"; em baixo, dentro de um círculo, o valor "4", ladeado por desenhos de ornato e, mais abaixo, a palavra "Cruzeiro".

As sobrecartas de que se trata foram fornecidas pelo Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, tendo sido os selos impressos em máquina "Multilith".

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — Romeu de A. Gouveia e Silva, chefe do Serviço do Material.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFE'

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-287-D, referente à apreensão de 3 1-D, de 31-3-42, de Dôres do Indaiá, no total de 108 sacas, remetidas por Barbosa, Albuquerque & Cia., o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho: — Processo de Apreensão n. 41-287-D. — Agência de Rio de Janeiro. — Autuados — Barbosa, Albuquerque & Cia.

A vista do processo n. 41-287-D, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de 3 (três) sacas de café da safra 1941-1942 — Quota Direta — classificado como de tipo inferior a 8 com mais de 1 % de impurezas.

Considerando que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8 de julho de 1938 (alterada pela Resolução número 425, de 8-12-39);

Considerando que a reclassificação efetuada a requerimento dos infratores — Barbosa, Albuquerque & Cia. — confirmou inteiramente a classificação do café;

Considerando que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-37, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.313, de 27 de agosto de 1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-38,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez cruzeiros, por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — Noraldino Lima, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de dez dias, contados da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar af o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de dez dias, afim

de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 19 e 20, da Resolução n. 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n. 425, de 8-12-39).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 62-96-D, referente à apreensão de uma saca de café do lote n. 41-41 do Armazém Pedro Alves, despacho n. 8, de 26-1-43, de Alegre, no total de 200 sacas, remetidas por Borges & Cia., o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho: — Processo de Apreensão n. 42-96-D. — Agência de Rio de Janeiro. — Autuados — Borges & Companhia.

Visto o processo n. 42-96-D, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota Retida — safra de 1942-1943 — classificado como avariado por água, mofo e com grãos embolorados e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-38, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º, § 1.º do decreto-lei número 51, de 8-12-37,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as necessárias anotações.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943. — Noraldino Lima, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital no ór-

gão oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 42-81-R, referente à apreensão de cinco sacas de café do lote n. 1.465-27 do Armazém DNC-Rio, despacho n. 3-R, de 18 de janeiro de 1943, de Barra do Itapemirim, no total de 781 sacas, remetidas pela S. A. Comércio de Café, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho: — Processo de Apreensão n. 42-81-R. — Agência do Rio de Janeiro. — Autuada. — S. A. Comércio de Café.

Visto o processo n. 42-81-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 5 (cinco) sacas de café da Quota Retida — safra de 1942-1943 — classificado como avariado por água, mofo e com grãos embolorados e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-38, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39;

Atendendo a que a infratora ofereceu defesa (doc. de fls. 10), constituída de meras alegações que não destroem a prova dos autos;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º do decreto-lei número 51, de 8-12-37,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943. — Noraldino Lima, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, no órgão oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Jurisprudência DO

Supremo Tribunal Federal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

	Cr\$
Vol. I	12,00
Vol. II	8,00
Vol. III	15,00
Vol. IV	Esgotado
Vol. V	10,00
Vol. VI	10,00
Vol. VII	10,00
Vol. VIII	10,00

	Cr\$
Vol. IX	10,00
Vol. X	10,00
Vol. XI	15,00
Vol. XII	15,00
Vol. XIII	15,00
Vol. XIV	15,00
Vol. XV	10,00
Vol. XVI	15,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

FÉLIX FONSECA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1943, QUE SE PUBLICA NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 1943, às 15 horas, reuniram-se, em primeira convocação, conforme convite publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 12, 13 e 14 de agosto p. passado, todos os acionistas da Felix Fonseca Sociedade Anônima, na sua sede social, à rua São Pedro n. 58.

Cumpridas as formalidades legais, o Sr. presidente da Sociedade propôs que se escolhesse um acionista para presidir a assembléia. Por aclamação, foi indicado o Dr. Augusto Brant Filho que, para secretário, convidou o acionista V. F. Fonseca. Constituída, assim, a mesa e havendo número legal para funcionamento, o presidente declarou instalada a assembléia. Em seguida, ordenou, a mim, secretário, lêsse o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, documentos publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 17 de setembro corrente. Finda a leitura, o presidente submeteu-os à discussão e, ninguém solicitando a palavra, foram postos em votação. Feita a apuração, foram, então, aprovados por unanimidade, o balanço, a conta de lucros e perdas, os atos e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, não tendo votado os impedidos por lei. Passando-se à outra parte da ordem do dia — eleição do presidente da sociedade para o período

1943-1945 e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício — feito o escrutínio e apurados os votos, verificou-se estarem eleitos, por unanimidade, para presidente, o senhor Felix Fonseca, brasileiro, residente à rua São Francisco Xavier n. 124, nesta Capital, reeleito; para o Conselho Fiscal os senhores Dr. Benjamim Martins Ferreira, Rubens Alves da Silva e João Antônio Amorim, e seus suplentes, os senhores Antônio Gomes de Campos, Narciso Dias Rabelo e Henrique Ferraz, todos residentes no país. Por proposta do Dr. Geraldo Fonseca foi fixada a seguinte remuneração para a Diretoria e o Conselho Fiscal: para o presidente, a mesma estabelecida pelos Estatutos; a do gerente, com um acréscimo de Cr\$ 500,00 mensais; a do procurador, em Cr\$ 1.000,00 mensais; e a cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício, Cr\$ 100,00 por reunião.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos, ordenando, em seguida, a lavratura desta ata, que, lida e aprovada, e assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1943. — Em tempo: "para presidente, o Sr. Felix Cesar da Fonseca, que também se assina Felix Fonseca". — Augusto Brant Filho, presidente. — V. F. Fonseca, secretário. — Felix Fonseca. — José Pires Guimarães. — T. Fonseca. — Geraldo Fonseca. — Julia da Fonseca Brant. — Maria da Amélia da Fonseca Soares.

(N. 13.514 — 7-12-43 — Cr\$ 153,00).

BANCO DO COMÉRCIO S. A.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo				Passivo			
Realizável:				Não Exigível:			
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Acionistas	30.000.000,00			Capital (dependente de aprovação legal)	50.000.000,00		
Menos: 1.ª chamada de 50% realizada ...	15.000.000,00	15.000.000,00		Fundo de Reserva Legal..	817.931,90		
Letras Descontadas	76.785.693,60			Fundo de Reserva Disponível	26.167.668,30		
Empréstimos em C/Correntes ..	208.861.430,20			Fundo de Depreciação ..	81.071,90	27.066.672,10	77.066.672,10
Correspondentes no Interior ...	3.506.036,80			Exigível:			
Títulos pertencentes ao Banco ..	13.799.169,00			Depósitos à vista:			
Bens e Imóveis pertencentes ao Banco (Desapropriação Cr\$ 4.125.241,80)	11.725.431,60			C/C de Movimento	170.670.583,10		
Matriz e Filiais	453.696,30	330.131.157,50		C/C Limitadas	11.891.914,10		
Disponível:				C/C Sem Juros	2.569.707,70		
Caixa: Em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil e em outros Bancos	73.384.032,30			Depósitos Populares	9.431.691,80		
Imobilizado:				Depósitos a prazo:			
Móveis e Utensílios	1.024.927,50			C/C com aviso e depósitos a prazo fixo ..	121.042.526,90	318.606.123,60	
Objetos de Escritório	186.351,30	1.211.278,80		Correspondentes no Interior	234.888,00		
Contas de Compensação:				Dividendos a Pagar	191.263,70		
Efeitos a Receber	34.763.406,80			Depósitos Obrigatórios (decreto-lei n. 4.166)	32.366,90		
Valores Depositados	166.920.794,40			Matriz e Filiais	556.465,20	319.624.107,40	
Valores Cauccionados	226.940.701,00			Contas de Compensação:			
Fianças	439.411,00			Depósitos em Contas de Cobrança ..	34.763.406,80		
Ações Cauccionadas	140.000,00			Títulos em Caução e em Depósito	394.217.652,30		
Hipotecas	1.000.000,00	430.204.343,20		Depositantes de Títulos e Valores (Decreto-lei n. 4.166)	83.284,10		
Diversas Contas:				Caução da Diretoria	140.000,00		
Diversas Contas	1.667.681,20			Valores Hipotecários	1.000.000,00	430.204.343,20	
	836.598.793,00			Diversas Contas:			
				Diversas Contas	9.703.370,30		
					836.598.793,00		

HARAS BRASIL S. A.

(Em organização)

CAPITAL Cr\$ 3.000.000,00

Comunica aos subscritores do capital que, de acordo com o decreto n. 5.956 de 4-11-1943, as entregas recebidas dos subscritores estão depositadas no Banco Financeiro Novo Mundo S. A. nesta Capital. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1943. — Miguel Fontes, encorporador.

(N. 13.508 — 7-12-43 — Cr\$ 20,40):

PARKE, DAVIS & COMPANHIA

Caixa postal n. 180

RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1943

Ativo

Imobilizado:

	Cr\$	Cr\$
Terreno	412.500,00	
Prédio	936.388,30	
Máquinas e pertences	306.090,60	
Móveis e utensílios	137.769,80	
Automóvel	27.325,00	1.520.073,70

Disponível:

Royal Bank of Canada	573.498,00	
Caixa	2.519,50	
Caixa Pequena	800,00	
Selos e estampilhas	21.601,65	598.419,15

Realizável a curto prazo:

Seguros s/embarques	2.946,90	
Viajantes	7.351,20	
Títulos e valores	115.389,10	
Contas a receber	2.547.229,30	2.672.916,50

Realizável a longo prazo:

Inventário	5.186.184,20	
Depósitos	63.047,10	
Material de embalagem	5.414,10	5.254.645,40
		10.046.054,75

Passivo

Não exigível:

	Cr\$	Cr\$
Capital	870.000,00	
Reserva Dep. Prédio	476.469,05	
Reserva Dep. Máq. e pertences	284.424,00	
Reserva Dep. Móveis e utensílios	73.402,10	
Reserva Dep. Automóvel	16.395,00	1.720.690,15

Exigível a longo prazo:

Parke, Davis & Co. — Detroit	5.978.021,50
------------------------------------	--------------

Exigível a curto prazo:

Importações a pagar	2.089.881,00
Contas a pagar	251.200,30
Institutos de Aposentadoria	6.261,80
	2.347.343,10
	10.046.054,75

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE OUTUBRO DE 1943

Débito

	Cr\$
Gastos gerais	2.669.175,15
Saldo	1.276.705,06
	3.945.880,21

Crédito

	Cr\$
Contas correntes	0,60
Juros	16.597,20
Mercadorias	3.929.282,41
	3.945.880,21

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — P. p. Parke, Davis & Company, O. Treidler. — Josué Hazan, contador. Mat. 32.898. Reconheço a firma retro O. Treidler.

Rio, 6 de dezembro de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Fernando de Azevedo Milanez, tabelião.

(N. 13.483 — 7-12-43 — 188,70)

BANCO CENTRAL MERCANTIL S. A.

CARTA PATENTE N. 2.995 — 3.º BALANCETE

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Efeitos Descontados	1.662.743,80	
Empréstimos em c/corrente	208.255,30	1.870.999,10
Efeitos a Receber de c/alheia	991.245,90	
Efeitos a receber de c/própria	40.767,90	
Valores Depositados	20.000,00	
Despesas de Organização	5.551,90	
Móveis, Utensílios e Instalações	120.228,20	
Valores n/Propriedade	5.000,00	
Caixa:		
Em moeda corrente	42.090,60	
Disponível nos Bancos	105.997,20	
Em outras espécies	171,30	148.259,10
Ações em Caução	50.000,00	
Diversas Contas	234.899,90	
Total do Ativo	3.486.922,00	

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Capital	1.000.000,00	
Contas Correntes:		
Com juros	203.336,90	
Sem juros	698,90	
Populares e Limitadas	299.632,20	
Juvenis e Preço Fixo	129.064,30	
Bancos do Interior	99,90	632.832,20
Redescontos	461.421,10	
Valores em Caução e Depósito	20.000,00	
Remessas para Cobrança	68.036,30	
Credores por Efeitos em Cobrança	963.977,50	
Cheques e Ordens de Pagamento	74.810,60	
Caução da Diretoria	50.000,00	
Diversas Contas	215.814,30	
Total do Passivo	3.486.922,00	

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1943. Banco Central Mercantil S. A. Dr. José Gobat, diretor-presidente. — Augusto Leite Pessoa, diretor-gerente. — Arlindo Leite Pessoa, chefe da Contabilidade Reg.: MES. 2.635 e DNIC 31.197.

(N. 13.516 — 7-12-43 — Cr\$ 153,00).

COMERCIAL E BANCÁRIA S. A.

Sede: Rua 1.º de Março, 37-A, 1.º and.

Carta Patente n. 1.273 de 13-9-35

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Títulos descontados	1.943.428,80
Títulos em cobrança	203.808,30
Empréstimos em c/corrente	183.328,00
Hipotecas	98.700,00
Imóveis	65.772,90
Móveis e utensílios	15.330,90
Instalação	16.600,00
Devedores títulos em garantia	500.000,00
Devedores títulos em caução	294.600,00
Valores em garantia	200.000,00
Ações caucionadas	20.000,00
Títulos em liquidação	3.000,00
Obrigações de guerra	6.023,70
Disponibilidades:	
Em caixa	81.371,00
Em bancos	191.455,00
Diversas contas	194.397,80
	<u>4.017.244,40</u>

Passivo

	Cr\$
Capital	500.000,00
Fundo de reserva legal	6.366,20
Fundo de reserva especial	10.761,60
Fundo de previsão	40.000,00
Depósitos à vista	808.401,00
Depósitos à prazo fixo	278.372,70
Contas garantidas	264.600,00
Redescontos	584.700,00
Obrigações a pagar	100.000,00
Depositantes títulos em cobrança	203.808,30
Títulos em garantia	500.000,00
Títulos caucionados	294.000,00
Depositantes valores em garantia	200.000,00
Caução da diretoria	20.000,00
Diversas contas	206.234,60
	<u>4.017.244,40</u>

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — *Francisco Alves Corrêa Nunes*, presidente. — *Mário de Queiroz Murais*, secretário. — *Theodoro Franco*, contador. Insc. n 33.931.

(N 13.503 — 7-12-43 — Cr\$ 153,00)

BANCO DA CAPITAL, S. A.

(CARTA PATENTE N. 2.942, DE 28-3-43)

(Operações iniciadas a 11-9-43)

Rua 7 de Setembro ns. 98-100 — Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Disponível:		
Caixa	459.052,00	
Depósitos em Bancos:		
Banco do Brasil	2.913.633,40	
Outros Bancos	1.581.803,60	1.495.437,00
Realizável:		
Adiantamentos em c/c	123.651,00	
Correspondentes	186.561,50	
Empréstimos em c/c	1.440.606,00	
Títulos descontados	3.398.810,30	
Títulos descontados a Bancos	214.200,00	
Devedores e credores diversos	600,00	5.264.431,80
Inobilizado:		
Desp. de Inst. e Organização	515.248,10	
Móveis e utensílios	440.675,30	
Material de expediente	26.274,30	982.197,70
Compensado:		
Ações em caução	80.000,00	
Valores em caução	300.000,00	
Títulos em cobrança	1.001.733,50	
Valores em custódia	5.832.700,00	
Devedores por títulos em cobrança ..	140.810,20	
Depositários de valores diversos	1,00	7.355.244,70
De resultado pendente:		
Diversas contas		152.810,20
Total do ativo		<u>18.809.173,40</u>

Passivo

	Cr\$
Não exigível:	
Capital	3.000.000,00
Exigível	
A vista:	
Depósitos comerciais ..	4.919.332,70
Depósitos limitados ..	2.713.691,10
Depósitos sem juros ..	568.575,50
Depósitos especiais ..	17.415,00
Ordens de pagamento ..	7.325,10
A prazo:	
Depósitos a prazo fixo	73.000,00
Compensado:	
Caução da Diretoria	80.000,00
Cobrança caucionada	1.012.453,20
Credores por títulos em cobrança ..	117.123,00
Credores por valores diversos	6.132.700,00
Valores em depósito à nossa ordem ..	1,00
Títulos descontados em cobrança	12.967,50
De resultado pendente:	
Diversas contas	154.589,30
Total do passivo	<u>18.809.173,40</u>

CASA BANCÁRIA MORAIS MASSET

Moraes Masset & Cia. Ltda.

Praça 15 de Novembro n. 43 — Salas 305-306

Carta patente n. 2.773 — Rio de Janeiro

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Títulos descontados	1.480.570,00	Capital	300.000,00
Empréstimos em contas correntes	161.288,80	Depósitos em contas correntes de movimento	619.261,66
Caixa:		Depósitos a prazo fixo	771.189,40
Em moeda corrente em cofre	76.612,80	Bancos C/Garantida	160.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ..	2.646,60	Credores por títulos em cobrança	16.800,00
Em depósito em outros bancos ...	165.171,20	Aceites para caução	300.000,00
Móveis e utensílios	16.648,90	Diversas contas	69.772,40
Títulos em cobrança	16.800,00		
Devedores por títulos em caução	300.000,00		
Diversas contas	14.285,10		
	2.237.023,40		2.237.023,40

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1943. — *Moraes Masset & Cia. Ltda.* — *Paulo Guimarães Masset*, sócio gerente. — *Armando Vieira*, contador, reg. n. 31.948.

(N. 13.492 — 7-12-43 — Cr\$ 94,90).

CASA BANCÁRIA SAUL GELEMAN

Rio de Janeiro

BALANCETE DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Móveis e utensílios	2.496,00	Capital	250.000,00
Obrigações de guerra	106,20	Letras redescontadas	357.088,00
Bancos	1.735,50	Saul Gelerman c/c	53.070,30
Caixa	10.735,90	Contas correntes	52,00
Letras descontadas	640.497,90		
Conta resultado pendente	4.638,90		
	660.210,30		660.210,30

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1943. — *Saul Gelerman*. — *José Batista dos Santos*, contador n. 36.827.

(N. 13.506 — 7-12-43 — Cr\$ 76,50).

COMPANHIA INTERNACIONAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA A 20 DE NOVEMBRO DE 1943

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três na sede social à rua Miguel Couto n. 124, 1.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, os acionistas da Companhia Internacional de Comércio e Indústria, S.A., representando mais de dois terços do capital social, depois de assinarem devidamente o livro de presença, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, sob a presidência do Sr. Honório Tote diretor-superintendente, acumulando o cargo de diretor-presidente, secretariada a mesa pelo diretor-comercial, Dr. Antônio Martins Barbosa e pelo membro do Conselho Fiscal, doutor Geraldo Ribeiro Rocha. Constituída assim a mesa, o presidente declarou instalada a assembléia geral extraordinária, a qual foi regularmente convocada, conforme aviso publicado no *Diário Oficial* dos dias nove (9), dez (10) e onze (11) e no jornal "Correio da Manhã", dos dias dez (10), onze (11) e doze (12) do corrente, do teor seguinte: "Companhia Internacional de Comércio e Indústria, S.A. Assembléia geral extraordinária. A diretoria da Companhia Internacional de Comércio e Indústria, S.A., convida os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária que se realizará, em primeira

convocação, no dia vinte (20) de novembro de mil novecentos e quarenta e três (1943), às quinze (15) horas, em a sede social, à rua Miguel Couto, número cento e vinte e quatro (124), primeiro andar, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1.º) Uma proposta da Diretoria para elevação do capital social com as conseqüentes modificações dos Estatutos; 2.º) Tomar conhecimento da renúncia do senhor diretor-presidente, Rio de Janeiro, cinco (5) de novembro de mil novecentos e quarenta e três (1943). Assinado: Dr. Honório Tote, diretor-superintendente e Dr. Antônio Martins Barbosa, diretor-comercial. "O senhor presidente, tendo em vista o item primeiro da referida convocação, pede ao senhor secretário que proceda a leitura da "Exposição e proposta da Diretoria", sobre o aumento do capital social e o parecer do Conselho Fiscal, redigidos nos seguintes termos: — Exposição e Proposta da Diretoria. "Rio de Janeiro, 30 (trinta) de outubro de 1943 (mil novecentos e quarenta e três) — Senhores membros do Conselho Fiscal. Em obediência a disposições legais e estatutárias a Diretoria da Companhia Internacional de Comércio e Indústria, S.A. tem a honra de solicitar o parecer desse Conselho para a exposição e proposta aos senhores acionistas, como se segue: "Senhores acionistas: Exposição — A expectativa do futuro promissor para o comércio e a indústria de pedras preciosas e semi-preciosas brasileiras, e a inadiável necessidade de atender a execução progres-

siva dos objetivos sociais, exigem, inegavelmente, maior disponibilidade de recursos financeiros do que o capital com que se constituiu a Sociedade. Muito embora a Companhia esteja ainda numa fase de atividades iniciais, a Diretoria, tendo em vista a perfeita compreensão do ramo precitado e absoluto senso objetivo dos negócios de maior interesse social, julga oportuna a realização de um plano de ação mais amplo, de modo a oferecer segura remuneração, do capital investido. Conviém acentuar que o capital inicialmente realizado, de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) por conta dos quais, em parte, foram atendidas as despesas de legalização, instalação e aquisição de aparelhamento para a indústria de pedras semi-preciosas, representa valorização e a base fundamental para o futuro desenvolvimento da Companhia. Proposta: Pelo exposto, entende a Diretoria ter chegado o momento preciso de ser reforçada a estrutura, financeira da Sociedade, procedendo-se a elevação do capital social para Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) ou seja, para mais Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) de aumento. Este aumento será constituído por Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) divididos em duzentas e cinquenta (250) ações ordinárias nominativas de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma e Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) em setecentas e cinquenta (750) ações preferenciais nominativas, também, do valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. As ações preferenciais terão, preferencialmente, o dividendo anual fixo de oito por cento (8%), elevado até doze por cento (12%), quando o fundo de reserva legal atingir, pelo menos, a vinte por cento (20%) do capital social e as ações ordinárias alcançarem um dividendo de mais de quinze por cento (15%) anuais. Adotado que seja o aumento de capital pela forma proposta, a subscrição das novas ações será particular e realizada a juízo da Diretoria, bem como o prazo da subscrição, o qual será encerrado, tão logo esteja totalmente subscrito o capital. A diretoria ficará ainda autorizada a fixar o prazo para o exercício do direito de preferência dos atuais acionistas, relativo à subscrição do aumento de capital, podendo dispender até dez por cento (10%) para despesas e maior rapidez na execução dos serviços. Ter-se-á de modificar os estatutos sociais, dependendo, entretanto, a vigência dessas modificações, mormente sobre o aumento do capital, dos atos integrantes do novo capital, previsto em lei, inclusive ratificação por assembleia geral. O artigo sexto (6.º) deverá ser assim redigido: "Art. 6.º O capital social é de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) sendo a metade de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) representada por setecentas e cinquenta (750) ações ordinárias nominativas, do valor de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma e a outra metade de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) representada por setecentas e cinquenta (750) ações preferenciais nominativas, do valor de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma. O atual parágrafo único do artigo sexto passará a parágrafo primeiro (1.º) com a mesma redação. A este artigo sexto se acrescentará ainda mais um parágrafo que será o parágrafo segundo, assim redigido: "§ 2.º A preferência acordada às ações preferenciais é a definida pelas alíneas seguintes: a) As ações preferenciais terão, preferencialmente, o dividendo anual fixo de oito por cento (8%), elevado até doze por cento (12%) quando o fundo de reserva legal atingir a vinte por cento (20%) do capital social e desde que seja distribuído às ações ordinárias um dividendo anual superior a quinze por cento (15%). b) As ações preferenciais não terão direito a voto e na hipótese de liquidação da Sociedade o capital representado por esta classe de ações terá prioridade sobre as ações ordinárias; c) As ações preferenciais, por proposta da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal e aprovada pela Assembleia Geral, poderão ser convertidas em ações ordinárias; d) O total das ações preferenciais não poderá ultrapassar a metade do capital social". O atual parágrafo primeiro (1.º) do artigo sétimo (7.º) passará a parágrafo único, suprimindo-se o parágrafo segundo (2.º) do mesmo artigo. O artigo doze (12) ficará assim redigido: — "Artigo 12. Os cheques ou quaisquer papéis de crédito serão assinados por um ou por dois dos diretores". Igualmente se alterará a alínea b do artigo trinta e sete (37) que terá a seguinte redação: "b) até vinte por cento (20%) no máximo, para distribuição de dividendos às ações ordinárias e até doze por cento (12%) para as ações preferenciais, de acordo com o parágrafo segundo (2.º) do artigo sexto". Assinado: Cia. Internacional de Comércio e Indústria, S.A. Honório Tote, pelo diretor-presidente e Antônio Martins Barbosa, diretor-comercial. Finda a leitura a que procedeu o senhor secretário, leu este a seguir o parecer do Conselho Fiscal, do teor seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Internacional de Comércio e Indústria, S.A., estudaram minuciosamente a proposta feita pela Diretoria para o fim de aumentar-se o capital social de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) bem como a reforma dos estatutos. A Diretoria apresenta em sua justificativa um programa de trabalho coordenado, o qual é realmente o indicado para serem atingidos os objetivos da Companhia, dependendo sua execução apenas de maior capital do que poderá permitir o capital inicialmente realizado. Em se tratando de uma providência necessária e oportuna, perfeitamente normal, a diretoria pede a aquiescência dos senhores acionistas. O Conselho Fiscal é de parecer que a proposta em apêço seja sancionada pela Assembleia Geral e formula votos de maior êxito na realização dos objetivos sociais. Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1943 (mil novecentos e quarenta e três) Assinado: Geraldo Ribeiro Rocha, Sylvio Paletta de Cerqueira Lage e Flávio Gomes da Cruz". Concluída a leitura dos documentos em apêço, o senhor presidente pôs discussão e como ninguém houvesse pedido a palavra sub-

steleu-os a votação, sendo unanimemente aprovados, com abstenção de votos dos legalmente impedidos. Em seguida, o senhor presidente declarou que o segundo item da convocação era tomar conhecimento da renúncia do senhor doutor Durval Bastos de Menezes, do cargo de diretor-presidente, tendo o senhor secretário procedido a leitura da carta do referido senhor apresentando o seu pedido de exoneração. Fazendo uso da palavra o acionista, Dr. Geraldo Ribeiro Rocha declarou que ante os termos em que foi posta a questão a Assembleia não podia deixar de aceitar a renúncia, o que fazia pezarosa, por isso que a Companhia muito esperava da ação do renunciante. Que assim, sendo, sugeria que se mantivesse em suspenso o preenchimento desse alto cargo da Administração, o que era aconselhado pela orientação dos negócios sociais e, mesmo, como medida de ordem econômica, até que o desenvolvimento da Companhia exigisse o seu preenchimento. Durante este período o cargo de diretor-presidente deverá ser acumulado pelo diretor-superintendente que o exercerá, como até agora deliberou a diretoria, sem qualquer onus para a Sociedade, podendo dito diretor exercer as funções prescritas pelos artigos vinte e um (21) e trinta e três (33) dos Estatutos, bem como tudo quanto diz respeito ao cargo de presidente. Ninguém desejando discutir a referida proposta, foi a mesma submetida à votação e unanimemente aprovada. Estando assim preenchidos todos os fins para que fora convocada esta assembleia e nenhum acionista desejando usar da palavra foi encerrado o "Livro de Presença" com a assinatura do presidente e a minha, sendo a reunião suspensa pelo tempo necessário para o lavramento desta ata no livro próprio, por mim secretário. Reaberta a sessão, foi lida a ata e aprovada unanimemente e vai assinada por todos os acionistas presentes à assembleia, dando o senhor presidente por findo os trabalhos e extraindo-se duas cópias autênticas da ata, dactilografadas, devidamente conferidas, para os fins legais. Rio de Janeiro, vinte (20) de novembro de mil novecentos e quarenta e três (1943). Assinaturas: Honório Tote, presidente da assembleia. — Antônio Martins Barbosa, secretário. — Geraldo Ribeiro Rocha. — Sylvio Paletta de Cerqueira Lage. — Maria Analia Tristão Tote. — Antonio Moreira Lima".

Declaro que esta cópia confere com o original escrito no livro de atas.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1943. — Dr. Antônio Martins Barbosa, secretário.

(Firma reconhecida no 21.º Ofício).

(N. 13.497—7-12-43—Cr\$ 244,80).

GENERAL ELECTRIC S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, às 11 horas, reuniram-se na sede social de General Electric S. A., à avenida Almirante Barroso n. 81, 10.º andar, nesta Capital, acionistas que, pessoalmente ou por procurações, representavam a totalidade do capital, conforme foi regularmente comprovado no Livro de Presença.

Por aclamação foi escolhido o Sr. Ralph Harrison Greenwood para presidir a sessão, constituindo-se a mesa com os Srs. Ernani Cadaval e Guy Handerson Dalziel, convidados para secretários. O Sr. presidente declara, então, que esta assembleia geral extraordinária, regularmente convocada pelas publicações feitas no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 25, 27 e 30 de novembro último, deverá tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da diretoria, que já mereceu o parecer favorável do Conselho Fiscal, recomendando o aumento do capital de General Electric S. A., de Cr\$ 4.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 56.700.000,00 (cinquenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros) com recursos tirados da conta de Lucros e Perdas.

A pedido do Sr. presidente, o 1.º secretário lê, em voz alta, a proposta da diretoria e o parecer favorável do Conselho Fiscal, que tem o seguinte teor: "Proposta da diretoria: Srs. acionistas — De acordo com os mesmos motivos já expostos a VV. SS. em novembro de 1942, e com os que foram debatidos na reunião da diretoria desta data, isto é, em virtude da expansão industrial prevista para esta sociedade, no Brasil, a diretoria vem propor o aumento do capital social de General Electric S. A., de Cr\$ 4.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 56.700.000,00 (cinquenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros), efetuando-se esse aumento com recursos tirados da conta Lucros e Perdas, e distribuindo-se as novas ações do capital, correspondentes ao aumento, entre os senhores acionistas, na proporção do número de ações que possuírem. — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1943".

"Parecer do Conselho Fiscal: Srs. acionistas. Em face das razões apresentadas pela diretoria de General Electric S. S., propondo o aumento do capital social de quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00) para cinquenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 56.700.000,00) com recursos tirados da conta de Lucros e Perdas e com a correspondente distribuição de ações novas, aos senhores acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, os membros efetivos do Conselho Fiscal são de parecer que a medida proposta atende aos interesses sociais públicos e está conforme às leis vigentes, pelo que a recomendam

à aprovação dos Srs. acionistas. — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943. — (assinado) *Ascendino da Cunha. — John William Ellis. — José Paizão*.

Finda a leitura e antes de passar à votação da proposta, o senhor presidente faz uma ligeira recapitulação dos motivos apontados na proposta da diretoria e que já foram, aliás, expostos circunstanciadamente aos Srs. acionistas, logo após a reunião da diretoria, supra referida. Em seguida, pondo a votos a aludida proposta, verifica-se que a mesma foi aprovada por unanimidade, pelo que fica realizado o aumento do capital social, que passa a ser de Cr\$ 56.700.000,00 (cinquenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros), devendo as novas 16.200 (dezesseis mil e duzentas) ações, de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, ser distribuídas entre os Srs. acionistas, na proporção das ações que possuírem. Estando atendido o motivo citado na convocação, o Sr. presidente informa que vai suspender a reunião, caso ninguém mais queira usar da palavra. Nenhum dos presentes se tendo manifestado, encerra-se a sessão, lavrando eu, na qualidade de 1.º secretário, a presente ata que, depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — International General Electric Company Inc., por procuração. *Aristeu Borges de Aguiar. — Aristeu Borges de Aguiar. — Ralph Harrison Greenwood. — Albert Jean Saridaki. — Harry Milton Mohler. — Charles Boschini. — Manuel Enos Souza. Dr. José de Assis Ribeiro, por procuração, Ernani Cadaval. — Earl Clarke Givens, por procuração, Ernani Cadaval. — Guy Henderson Dalziel. John Fletcher Bahm. — João Baptista de Proença Rosa. — Ernani Cadaval.*

(N. 13.504 — 7-12-43 — Cr\$ 183,60)

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL

Sob a denominação supra é constituída nesta cidade, sua sede e fóro, uma sociedade de caráter civil e particular, com fins exclusivamente técnicos e destina-se, principalmente, a estudos, projetos, pareceres e mais trabalhos similares relativos a obras e serviços compreendidos no ramo de engenharia civil e, acessoriamente, a controlar a execução de obras, sob os aspectos técnico e financeiro, sua fiscalização e mais atividades conexas e especializadas. É composta pelos sócios Ari Fontoura de Azambuja, residente à rua Domingos Ferreira n. 242, ap. 603; Luiz Eduardo Frias Pereira de Moura, residente à rua Barão da Torre n. 432 e Liberato Soares Pinto, residente à avenida B. Mar n. 220, ap. 23, todos brasileiros, engenheiros, os primeiros casados e o último solteiro, os quais compõem o órgão executivo e deliberativo do escritório, solidariamente responsáveis, competindo-lhes o exercício da administração da sociedade e prática de atos a ela concernentes, assinados obrigatória e indistintamente por dois sócios em conjunto. A representação do Escritório, ativa, passiva, em juízo e fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais, órgão paraestatais ou autárquicos será, também, exercida sempre por dois quaisquer dos sócios, em conjunto. Para instalação e aparelhamento do Escritório, cada sócio obriga-se a realizar entradas para constituição do fundo social, total, de Cr\$ 100.000,00; divididos em partes iguais entre eles, realizadas 50 % no ato da assinatura do contrato social e os restantes 50 % em duas prestações semestrais, iguais e consecutivas, não lhes cabendo responsabilidade, subsidiariamente, pelas dívidas da sociedade além do limite das respectivas quotas e tampouco respondendo o patrimônio do Escritório por obrigações de qualquer natureza, contraídas fora das normas e fins instituídos como base da sociedade. Os lucros ou prejuízos que se verificarem, serão repartidos igualmente entre os sócios, depois de levados 10 % ao fundo de reserva social. A retirada ou falecimento de qualquer sócio não acarreta a dissolução da sociedade, sendo o retirante ou seus herdeiros pagos de acordo com o último balanço em duas prestações semestrais e prosseguindo o Escritório com os sócios remanescentes. A Sociedade terá a duração de dez anos consecutivos. Os casos de alteração do contrato social e de dissolução, serão resolvidos por consenso de seus componentes. Na hipótese de dissolução, o remanescente de seu patrimônio será dividido em partes iguais entre os sócios existentes. O selo proporcional devido pelo instrumento de constituição, firmado entre os sócios a 22 de outubro de 1943, foi pago pela verba n. 9 D da Recebedoria do D. Federal, em data de 23 de outubro de 1943. — *Ary Fontoura de Azambuja. — Luiz Eduardo Frias Pereira de Moura. — Liberato Soares Pinto.*

(N. 13.505 — 7-12-43 — Cr\$ 95,90)

PANOERA S. A.

Engenharia e Comércio

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

AOS 26 DE OUTUBRO DE 1943, À AVENIDA GRAÇA ARANHA, 327, 6.º ANDAR, SALA 609

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, às dezessete horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha, 327, 6.º andar, em virtude de convocação feita no *Diário*

Oficial e "*Jornal do Comércio*", respectivamente, nos dias 18, 19 e 20 do corrente, reuniram-se os abaixo assinados, representando mais de dois terços do capital social conforme se verifica pelo livro de presença. Assumiu a presidência o diretor-gerente Sr. Leopoldo Augusto de Affonseca, pedindo à assembléia que designasse o presidente para dirigir os trabalhos, sendo indicado para esse fim o ministro Benjamin Guilherme dos Reis Junior, que, assumindo a presidência, convidou para secretário a senhora Anna Grace Reis Flygare, ficando, assim, constituída a mesa. O Sr. presidente lê a convocação que é do seguinte teor: "Panobra S.A. Engenharia e Comércio". São convidados os Srs. acionistas desta sociedade para tomarem parte na Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia vinte e seis do corrente mês, às 17 horas, na sua sede à Avenida Graça Aranha, 327, 6.º andar, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Satisfação do determinado no parágrafo primeiro do artigo cinquenta e três do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Leopoldo Affonseca — A. Figueiras Filho, diretores". — O Sr. presidente, com a palavra, diz que as referidas exigências são as seguintes: "a) Que o artigo 4.º não atende aos princípios legais que regem a indicação do objeto social nos contratos e Estatutos (Código Comercial, artigo 302, inciso 4.º), eis que no referido artigo dos Estatutos não se especifica o objeto social, principalmente no que diz respeito à parte comercial. b) Que o artigo 7.º, estabelecendo diferença de tratamento entre os incorporadores e os demais acionistas a respeito do direito de preferência na subscrição de aumento de capital, contraria a disposição contida na letra "d" do art. 78 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, eis que usando o referido direito pelos incorporadores, estarão os acionistas privados do mesmo. c) Que no artigo 9.º ao em vez de dizer-se: "por maioria absoluta de votos", disse-se "por maioria de votos", o que estabelece o princípio da maioria relativa, não sufragada pela lei atual. — d) Que o parágrafo 2.º do art. 9.º contraria as disposições contidas no parágrafo 1.º, letra "e" e do parágrafo 2.º do artigo 116 do decreto-lei n. 2.627, porque, ou as atribuições dos diretores são discriminadas nos Estatutos, ou a qualquer deles competirá a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade. — e) Que o n. 1 do artigo 14, deve ser eliminado, ou melhor, fica prejudicado em virtude da impossibilidade de existir a disposição do parágrafo 2.º do artigo 9.º. Aliás, houve erro de citação no artigo 14, n. 4, ao fazer-se referência ao parágrafo 1.º do artigo 9.º que não estabelece que a distribuição das atribuições é da competência da Diretoria. — f) Que no artigo 16 deve ser feito o mesmo reparo feito no artigo 9.º". O Sr. presidente apresenta, então, à Assembléia as seguintes modificações de artigos do Estatuto, feitas de acordo com as referidas exigências: — "Artigo 4.º A Sociedade terá por fim o exercício de atividades no ramo industrial da engenharia como sejam: urbanismo — projetos e execução; levantamentos topográficos — projetos e execução; construções e reformas em geral — projetos e execução; incorporações — planos e execução. No ramo do comércio em geral, tais como: representações em geral, distribuição de mercadorias em conta própria ou por conta de terceiros, compra e venda de mercadorias em geral. Como também explorará o comércio de plantio e venda de árvores frutíferas e ornamentais. — Artigo 7.º Verificando-se aumento de capital, os acionistas terão preferência na distribuição das novas ações, como preceitua o artigo 78 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, cabendo à Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre as entradas do capital e atos consequentes. — Artigo 9.º A Diretoria será composta de três diretores, eleitos por três (3) anos em Assembléia Geral, por maioria absoluta de votos, podendo ser reeleitos. Parágrafo primeiro. Os cargos da Diretoria terão as seguintes denominações: diretor-gerente; diretor-tesoureiro e diretor-técnico. — Artigo 14. A Diretoria compete especialmente: 1.º Representar a Sociedade por si ou por procuradores, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente ou em suas relações gerais com terceiros; 2.º Convocar as Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias de acordo com este Estatuto, e com a legislação em vigor; 3.º Apresentar à Assembléia Geral o relatório do estado e operações da Sociedade, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal; 4.º Nomear, promover, suspender e demitir empregados, fixar-lhes seus ordenados, gratificações, licenças, etc., etc.; 5.º Praticar todos os atos de gestão, previstos em lei e neste Estatuto; 6.º Executar e fazer cumprir todas as disposições das leis vigentes, deste Estatuto e das decisões da Assembléia Geral; 7.º Submeter à Assembléia Geral os casos omissos neste Estatuto. — Parágrafo 1.º Todos os atos de gestão deverão ter a assistência de dois diretores, cujas assinaturas deverão figurar em todos os documentos, títulos, correspondência, etc., etc. — Parágrafo 2.º A Diretoria não poderá, em hipótese alguma, emprestar a responsabilidade da Sociedade em quaisquer negócios estranhos à sua atividade. — Artigo 16. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, todos eleitos anualmente por maioria absoluta de votos, na reunião ordinária da Assembléia Geral, podendo ser reeleitos". — Ainda com a palavra o Sr. presidente, pede à Assembléia a aprovação destas modificações do Estatuto, visto estarem de acordo com a lei. Pede também que em vista destas modificações, a Assembléia aprove a alteração na redação do artigo 17, que deverá ser a seguinte: "Artigo 17. Ao Conselho Fiscal compete, além das atribuições previstas em lei: 1.º reunir-se quando convocado, em sessão conjunta com a Diretoria e extraordinariamente sempre que o julgar conveniente; 2.º reunir-se no último ou nos últimos dias de cada ano, para verificar e conferir a existência de dinheiro e valores pertencentes à Sociedade. 3.º examinar dentro dos dois primeiros meses de cada ano, o balanço e operações da Sociedade, contas de administração e dar o seu parecer para os fins do número três do artigo

14. 4.º) fiscalizar, quando julgar oportuno, tôdas as operações da Sociedade, existência de dinheiro e valores". A Assembléa aprova, unanimemente. Pede, então, a palavra, o acionista Sr. Luiz Fabricio Silva e propõe que, de acôrdo com o parágrafo único do artigo 55 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a responsabilidade dos atos e operações praticadas pelos primeiros diretores antes de cumpridas as formalidades de constituição incumba à Sociedade. O Sr. presidente põe em votação a referida proposta. É aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo o comparecimento dos Srs. acionistas, suspende a sessão, afim de ser lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida, submetida à discussão e à votação, sendo aprovada, sem debates, por todos os presentes, que assinaram comigo, Anna Grace Reis Flygare, secretário, que a redigiu, a qual foi lavrada em três vias, uma no livro competente e duas outras em avulsos datilografados.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1943. — Panobra S.A. Engenharia e Comércio. — R. Marques da Cunha, Leopoldo Augusto de Affonseca, Rodolpho Marques da Cunha, diretores.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Panobra S.A. Engenharia e Comércio, em 1 de dezembro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 20.184, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral de constituição realizada em 28 de julho de 1943, que aprovou os seus estatutos e elegeu a primeira diretoria e Conselho Fiscal, fixando-lhes os vencimentos; b) Estatutos; c) Boletim de subscrição do capital; d) Recibo do depósito de 10% sobre o capital, efetuado na Casa Bancária Comercial Ltda.; e) Guia comprobatória do pagamento do selo proporcional ao capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; f) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 26 de outubro de 1943, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências feitas por este Departamento.

Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Primeira Secção.

Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 3,20).

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 13.509 — 7-12-43 — Cr\$ 306,00)

COMPANHIA PREDIAL DO LEME, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 8 DE NOVEMBRO DE 1943.

A 8 de novembro de 1943, na sede social à rua Teófilo Otoni n. 113, 1.º andar, às 14 horas, os acionistas da Companhia Predial do Leme — S. A., senhores Antônio Carlos de Paula Machado, por si e por Dr. Décio de Paula Machado e D. Elvira de Paula Machado Cardoso, conforme os respectivos instrumentos de procuração que foram exibidos, cel. Artur Emilio Villaça Guimarães, Otávio Viana, João Pereira de Almeida e Caio de Paula Machado, os quais representavam a totalidade das ações conforme se verifica das assina-luras dos mesmos no livro "Presença de Acionistas", reuniram-se para realizar esta assembléa extraordinária, assim anunciada no "Jornal do Comércio", desta cidade, e no *Diário Oficial* (secção I), nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 1943: "Companhia Predial do Leme S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — Primeira Convocação — São convidados os senhores acionistas para o fim de se reunirem, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 113, 1.º andar, às 14 horas, no dia 8 de novembro de 1943, em Assembléa Geral Extraordinária, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Ratificação pela assembléa dos termos da ata de 27 de setembro de 1943; b) Aprovação da escritura lavrada em notas do Cartório Melo Alves livro 69, fls. 7 a 9-v., referente ao prédio da rua Gustavo Sampaio n. 208; c) Satisfação as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio relativas à adaptação da sociedade ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1943. — Companhia Predial do Leme S. A. — Artur Emilio Villaça Guimarães, presidente". Iniciou-se a sessão sob a presidência do coronel Artur Emilio Villaça Guimarães, que nela se conservou por proposta do acionista João Pereira de Almeida e por aclamação dos demais, convidando a mim, Otávio Viana, para servir de secretário desta assembléa. E, passando à ordem do dia, o senhor presidente, fazendo breve relato sobre a venda do imóvel situado na rua Gustavo Sampaio n. 208, Leme, nesta cidade, propriedade desta Companhia, encareceu a necessidade de submeter à aprovação dos senhores acionistas, para o fim de serem ratificadas pela assembléa dos mesmos, não somente a ata anterior, da assembléa geral extraordinária realizada a 27 de setembro de 1943, mas, também, a escritura pública de compra e venda do referido imóvel, lavrada

em notas do Tabelião Melo Alves, desta cidade, em o livro n. 69, fls. 7 a 9-v., no dia 25 de outubro de 1943. Lidas por mim em voz alta a ata e a escritura referidas, e submetidas à discussão pela ordem, foram achadas conforme o que, para tanto, havia sido deliberado na assembléa anterior, tendo, então, o acionista Antônio Carlos de Paula Machado, proposto que esta assembléa ratificasse os termos da ata e da escritura referidas, e que se consignasse em ata votos de louvor à atual diretoria pela fiel e correta atuação com que vem desempenhando o mandato em prol da sociedade. Posta em votação, todos os acionistas se manifestaram de acôrdo com essa proposta, pelo que ficaram, unânime e definitivamente, ratificadas, em todo o seu teor, a ata de 27 de setembro de 1943 e a escritura pública de compra e venda do imóvel da rua Gustavo Sampaio n. 208, Leme, de 25 de outubro de 1943, e aprovados, portanto, os atos da diretoria relativos a essa transação. Agradecendo a homenagem prestada à diretoria, o senhor presidente passou a novo assunto da ordem do dia, informando que, no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, processo n. 17.620, havia uma exigência a satisfazer-se afim de ser deferido o pedido de arquivamento dos novos estatutos desta Companhia, na forma do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, em virtude da qual deverá ser alterada a atual redação do artigo XIX, capítulo V, dos estatutos sociais. Examinado e discutido o assunto, foi, então, por proposta do acionista Caio de Paula Machado, aprovada unanimemente nova redação para o artigo XIX, capítulo V, dos estatutos desta Companhia, que passará a ser a seguinte: "Os membros do Conselho Fiscal terão anualmente a remuneração fixa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros)". Por fim, o senhor presidente, agradecendo aos acionistas por terem atendido à primeira convocação, e por nada mais haver a tratar, deu por encerrados os trabalhos, de que mandou extrair esta ata, que por ter sido aprovada, vai assinada pela mesa e pelos demais acionistas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1943. — Arthur Emilio Villaça Guimarães, presidente. — Octavio Vianna, secretário. — Antonio Carlos de Paula Machado, por si e por procuração de Dr. Décio de Paula Machado e D. Elvira de Paula Machado Cardoso. — João Pereira de Almeida. — Caio de Paula Machado".

A presente é cópia autêntica da ata da assembléa geral extraordinária da Companhia Predial do Leme — S. A., realizada a 8 de novembro de 1943.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Arthur Emilio Villaça Guimarães.

Reconheço a firma de Arthur Emilio Villaça Guimarães.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1943.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — Alvaro de Mello Alves.

(N. 13.495 — 7-12-43 — Cr\$ 167,30)

LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS

DIRETORIA DE AERONAUTICA CIVIL

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de José Sampaio Freire e Luciano Machado Seixas, datado de dois (2) de dezembro de mil novecentos e quarenta e três (1943) e protocolado sob o número sete mil e vinte e um (7.021), de três (3) de dezembro de mil novecentos e quarenta e três (1943), nos seguintes termos: Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil. — José Sampaio Freire e Luciano Machado Seixas, fundadores e organizadores das Linhas Aéreas Brasileiras S.A., em organização, tendo requerido permissão para recorrer à subscrição pública do seu capital, requerem a V. Excia. sejam autenticadas as seguintes vias do prospecto e projeto dos estatutos e expedida certidão de despacho do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica que autorizou a constituição da sociedade. P. deferimento. — Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1943. — (assinado) José Sampaio Freire. — (Data e assinatura sobre 3 estampilhas federais e selo de Educação e Saúde no valor total de Cr\$ 3,20, devidamente inutilizados). — (assinado) — p. p. de Luciano Machado Seixas, José Sampaio Freire. — Certifico que, no processo número seis mil e vinte e oito (6.028), do corrente ano, em que José Sampaio Freire e Luciano Machado Seixas, fundadores e organizadores das Linhas Aéreas Brasileiras, S. A., solicitam, de acôrdo com o artigo sessenta e três (63) do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), permissão para constituir-se, o excelentíssimo senhor ministro da Aeronáutica, por despacho de vinte e seis (26) de novembro do mesmo ano, aprovou o parecer desta Diretoria, no sentido de serem os mesmos autorizados a promover a constituição da referida Sociedade, recorrendo à subscrição pública para formação do capital social. E, nada mais havendo a que me reporte, eu, Alcina Nogueira da Gama, oficial administrativo, classe J; passei a presente certidão, que vai subscrita pelo oficial administrativo, classe L, Newton Ferreira Campos, chefe da Secção Auxiliar da Diretoria de Aeronáutica Civil e visada pelo respectivo diretor, Dr. Cesar da Silveira Grilo.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Newton F. Campos. — Visto: Cesar da Silveira Grillo, diretor.

MANIFESTO — PROSPECTO

Tal como vislumbrou o nosso preclaro Presidente, Dr. Getúlio Vargas em seu memorável discurso do Rio Amazonas, hoje todas as vistas do mundo convergem para esta vastíssima gleba territorial da Amazônia, que encerra riquezas imensas e como fator do seu renascimento, cabe afortunadamente ao Estado do Pará, tendo à frente de seu governo a figura dinâmica do seu interventor Joaquim de Magalhães Barata, tornar-se o pioneiro do lançamento da primeira companhia de navegação aéreo-comercial, condição essencial e imperativa para resolver o seu problema de comunicações.

As "Linhas Aéreas Brasileiras, S. A. (LAB)", regulada pelos decretos n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941, e pelo Código Brasileiro do Ar, que ora se organiza no Estado do Pará, onde terá a sua sede após a sua constituição, dará aos Estados do Norte do Brasil, uma rede de linhas aéreas que, partindo de Belém em escalas pelo Amazonas e Acre, fará seu ponto terminal em Caxias, na fronteira do Peru, para aí estabelecer contacto com as linhas de navegação aérea peruanas que têm seu ponto terminal em Iquitos. Outras linhas aéreas serão estendidas partindo igualmente de Belém em demanda dos Estados do Nordeste, dos Estados centrais, dos Territórios recentemente criados e em comunicação com a Capital da República.

Obedecendo a um objetivo principalmente comercial como seja o de transportes de cargas e passageiros, a "LAB", adquirirá para a sua frota aérea, aviões do grande capacidade de carga útil, serviço este que criará vantajosas possibilidades às populações das cidades compreendidas no seu itinerário.

O estabelecimento de linhas de aviões cargueiros já tem sido efetuado com sucesso por algumas companhias dadas às providências que o Governo vem tomando, tendo em vista desenvolver a rede de comunicações aéreas já existentes, notadamente para o Norte e Nordeste do País.

Secundando esta iniciativa do Governo que já demonstrou ao povo brasileiro que o nosso problema aeronáutico já está assentado para uma base definitiva, as "Linhas Aéreas Brasileiras", S. A., cumpre levar a bom termo o seu programa de realizações sob uma orientação técnica segura, para o que não lhes falta o concurso de homens capazes de trazer sobre seus ombros tais responsabilidades.

O capital social será de cinquenta milhões de cruzeiros dividido em duzentas e cinquenta mil ações nominativas, ordinárias e integralizadas, de duzentos cruzeiros cada uma, numeradas em ordem sucessiva e a serem tomadas mediante subscrição pública. A importância da entrada inicial, realizada no ato da subscrição será de dez por cento para cada ação.

As importâncias da subscrição uma vez arrecadadas, serão depositadas no Banco Figueiredo Rocha, S. A., à rua da Quitanda n. 111, com sede no Rio de Janeiro (carta patente n. 2.378).

Nos termos do art. 40, n. IV, letra f, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre sociedades por ações, os fundadores terão direito às quotas beneficiárias criadas em favor dos mesmos, reguladas no art. 30, do projeto dos estatutos.

A subscrição deverá terminar no prazo máximo de dois anos do seu início. Dentro de sessenta dias após a expiração desse prazo, reunir-se-á a Assembléia de constituição da Sociedade. Os títulos até a esta constituição, serão assinados pelos fundadores ou por pessoas por eles designadas. Achem-se em poder do fundador José S. Freire, os originais do prospecto e dos estatutos.

Fundadores e organizadores: José S. Freire, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Gl. Azevedo Pimentel n. 14, no Rio de Janeiro, e Luciano Machado Seixas, brasileiro, casado, residente à rua Santo Antônio n. 78, em Belém, Pará.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943. — José Sampaio Freire.
— P. p. Luciano Machado Seixas, José Sampaio Freire.

Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor, exarado no processo n. 6.028-43, desta Diretoria, declaro que o presente manifesto-prospecto, confere com o que consta do mencionado processo, apresentado pelos fundadores e organizadores das "Linhas Aéreas Brasileiras, Sociedade Anônima", para obtenção da necessária autorização do excelentíssimo senhor ministro da Aeronáutica.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Newton F. Campos, chefe da Seção Auxiliar da D.A.C.

Projeto de Estatutos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Com a denominação de "Linhas Aéreas Brasileiras, Sociedade Anônima", constitui-se uma sociedade anônima, com sede e fóro em Belém, Capital do Estado do Pará, a qual se regerá pelas leis vigentes e por estes estatutos.

Art. 2.º A Sociedade tem por objeto o transporte aéreo entre o Estado do Pará e outros Estados ou Territórios brasileiros, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais.

Art. 3.º A Sociedade poderá, conforme as suas conveniências, criar filiais, sucursais ou agências em qualquer ponto do País, bem como, estender fora dele as suas linhas.

Art. 4.º O prazo de duração da Sociedade é de cinquenta anos a partir da data de sua constituição definitiva, sendo esse prazo prorrogável por deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 5.º O capital social é de cinquenta milhões de cruzeiros, realizável mediante a subscrição pública de duzentos e cinquenta mil ações nominativas, ordinárias e integralizadas, de duzentos cruzeiros cada uma.

Art. 6.º As ações serão integralizadas, mediante pagamento de dez por cento (10%) de seu valor, no ato da subscrição e mais nove prestações mensais também de dez por cento (10%), sendo permitido o pagamento total imediato.

Parágrafo único. As ações terão numeração seguida de um a duzentos e cinquenta mil, devendo um terço pelo menos pertencer a brasileiros, domiciliados no País.

Art. 7.º As ações serão assinadas por dois diretores, sendo um o presidente, ou por outros dois diretores, desde que levem, em chancela, a assinatura do diretor presidente.

Art. 8.º Cada ação dará direito a um voto.

Art. 9.º Os acionistas podem fazer-se representar nas assembleias gerais por procuradores também acionistas, investidos de poderes especiais, desde que depositem na sede da Companhia a respectiva procuração, com antecedência mínima de três dias da data da realização da assembleia geral.

Art. 10. Desde a publicação dos editais de convocação das assembleias gerais, até o dia de sua realização não será permitida qualquer transferência de ação.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 11. A assembleia geral ordinária realizar-se-á nos quatro primeiros meses de cada ano, na sede social, em dia e hora previamente designados no edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e outro jornal de grande circulação, com oito dias pelo menos de antecedência para a primeira convocação, e de cinco para a segunda.

Art. 12. A assembleia geral extraordinária se reunirá, observadas as disposições de lei, sempre que convier aos negócios sociais.

Art. 13. A assembleia geral competem as atribuições definidas em lei e nos presentes estatutos.

CAPÍTULO IV

DIRETORIA

Art. 14. A Sociedade será administrada por três diretores, acionistas, denominados: diretor presidente, diretor tesoureiro e diretor gerente, sendo que dois terços da Diretoria deverá ser composta de brasileiros.

Parágrafo único. O mandato será pelo prazo de seis anos, permitida a sua reeleição.

Art. 15. Cada diretor é obrigado a caucionar quinhentas ações para responsabilidade da gestão do seu cargo na forma legal.

Art. 16. A remuneração dos diretores será fixada pela assembleia geral.

Art. 17. Nos impedimentos ou ausências prolongadas, de dois meses seguidos, salvo licença, de qualquer diretor, ou no caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, os demais diretores nomearão um acionista para exercer o cargo, até que a assembleia geral mais próxima o preencha pelo tempo restante.

Art. 18. Compete à Diretoria, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos:

- expedir regulamentos para as diversas seções;
- adquirir bens móveis ou imóveis e o mais que precise for para o normal funcionamento da Sociedade, podendo também vender o que se tornar impréstável ou desnecessário às finalidades sociais;
- fazer contratos em nome e benefício da Sociedade, não podendo, porém, contrair empréstimos, alienar, hipotecar ou onerar imóveis e aeronaves sem consentimento da assembleia geral;
- nomear e demitir os empregados da Sociedade, determinando-lhes as atribuições e fixando-lhes vencimentos, ordenados, comissões, salários, diárias e gratificações;
- fixar os honorários dos procuradores e consultores da Sociedade (art. 19, letra g);
- tomar as medidas necessárias para a boa administração da Sociedade, respeitada a lei e os estatutos.

Art. 19. Ao diretor presidente compete:

- convocar e presidir as reuniões das assembleias de acionistas, executar suas deliberações, presidir as reuniões da Diretoria e executar suas decisões;
- assinar com qualquer outro diretor os títulos, cheques e documentos de responsabilidades da Companhia, para movimentar as contas correntes bancárias, as obrigações por títulos de crédito ou de comércio, bem como saques, cambiais ou duplicatas;
- assinar com qualquer outro diretor os títulos das ações ou debêntures emitidas pela Companhia, ressalvado o disposto no art. 7.º destes estatutos;

d) nomear, remover, punir, ou demitir funcionários, fixar-lhes os vencimentos e gratificações, conceder-lhes licenças e abonar-lhes as faltas;

e) nomear substituto ao diretor em caso de licença (art. 14);

f) desempatar nas deliberações das assembleias e nas reuniões da Diretoria, sempre sem prejuízo de seu voto de acionista no primeiro caso e de diretor no segundo;

g) representar a Companhia ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas, podendo nomear procuradores judiciais ou extra-judiciais e consultores comerciais, técnicos e jurídicos para a Sociedade (art. 18, letra e);

h) autenticar com a sua rubrica os livros de atas das sessões das assembleias, da Diretoria, do Conselho Fiscal e o livro de presença dos acionistas às assembleias, podendo delegar estes poderes a qualquer outro diretor.

Art. 20. Ao diretor gerente compete:

a) administrar os negócios gerais da Sociedade e os que forem designados pela Diretoria, devendo propor a esta as medidas que julgar necessárias;

b) propor à Diretoria a nomeação e demissão dos empregados da Sociedade, bem como a fixação dos respectivos vencimentos, ordenados, comissões, salários, diárias e gratificações;

c) manter o expediente geral da Companhia em perfeita ordem, cabendo-lhe ter em dia os serviços de correspondência, arquivos e tudo o mais que disser respeito à administração interna da Companhia;

d) assinar com o diretor presidente, cheques e documentos de responsabilidade para movimentar contas-correntes bancárias, as obrigações por títulos de crédito, ou de comércio, bem como saques, cambiais e duplicatas;

Art. 21. Ao diretor tesoureiro compete:

a) organizar e ter em boa ordem os serviços da Tesouraria;

b) receber e pagar créditos e débitos;

c) assinar com o diretor presidente, cheques e documentos de responsabilidade para movimentar contas correntes, bancárias, as obrigações por títulos de crédito ou de comércio, bem como saques cambiais e duplicatas;

d) recolher aos bancos designados pela Diretoria o dinheiro pertencente à Sociedade, não podendo ter em seu poder para as despesas urgentes mais de dez mil cruzeiros;

e) pagar todas as despesas autorizadas pela Diretoria, apresentando mensalmente o balanço da despesa e receita;

f) escolher o encarregado do Caixa, pelo qual será diretamente responsável;

g) manter em perfeita ordem e em dia os serviços da contabilidade.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 22. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros, acionistas ou não e respectivos suplentes, residentes todos no País, e sendo eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária.

Art. 23. Incumbe ao Conselho Fiscal as atribuições, deveres e responsabilidades legais.

Art. 24. Terão os membros do Conselho Fiscal os vencimentos que lhes forem determinados pela assembleia geral ordinária que os eleger.

Art. 25. Os suplentes substituirão os efetivos na ordem da respectiva votação; sendo esta igual, prevalecerá o critério de maior idade, ou por último, a quantidade de ações que possuírem na Companhia.

Art. 26. A assembleia geral será presidida pelo diretor presidente da Companhia ou seu substituto legal.

§ 1.º Nos casos previstos no n. 6 do art. 127 V e parágrafo único do art. 173, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a assembleia será presidida pelo primeiro signatário da convocação.

§ 2.º O presidente convidará dois acionistas para completar a mesa, na qualidade de secretários.

CAPÍTULO VI

LUCROS, DIVIDENDOS E FUNDOS DE RESERVA

Art. 27. O ano financeiro da Companhia encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28. No fim de cada ano social, proceder-se-á ao balanço, para a operação de lucros.

§ 1.º Os lucros verificados serão assim distribuídos:

a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva, que não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 5% (cinco por cento) para o fundo de resgate das partes beneficiárias (art. 33);

c) 65% (sessenta e cinco por cento) para dividendos aos acionistas;

d) 15% (quinze por cento) para conservação do material de voo;

Parágrafo único. O fundo de reserva será aplicado em títulos da dívida pública.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação vigente.

Art. 30. Os fundadores da Sociedade, como remuneração pelos serviços prestados e pela organização e fundação da mesma, terão direito a três mil partes beneficiárias, que serão igualmente divididas entre os mesmos e serão emitidas dentro de sessenta dias após a Sociedade estar legalmente autorizada a funcionar e darão a seus titulares o direito a dez por cento sobre o montante do lucro líquido anual até perfazer a importância correspondente a dez por cento do capital social.

§ 1.º O pagamento da percentagem sobre o lucro líquido atribuído às partes beneficiárias far-se-á após a aprovação do balanço pela assembleia geral.

§ 2.º A data do início para o resgate das partes beneficiárias e as suas condições serão fixadas pela assembleia geral.

Art. 31. As despesas de instalação estimadas em dez por cento do capital social, serão amortizadas na forma do art. 129, alínea d, da Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943. — José Sampaio Freire.
— P. p. Luciano Machado Seixas, José Sampaio Freire.

Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor, exarado no processo n. 6.028-43, desta Diretoria, declaro que o presente projeto de estatutos, em cinco folhas, todas contendo a minha rubrica e o carimbo desta repartição, confere com o que consta às fls. 35 a 39 do mencionado processo, apresentado para obtenção da autorização do Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica, pelos fundadores e organizadores das "Linhas Aéreas Brasileiras, S. A.", para os fins previstos no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Diretoria de Aeronáutica Civil, em 6 de dezembro de 1943. — Newton P. Campos, chefe da Secção Auxiliar.

As assinaturas abaixo dos fundadores, dos primeiros acionistas, dos principais colaboradores da fundação das LINHAS AERÉAS BRASILEIRAS S. A., acham-se em poder do fundador José Sampaio Freire, à disposição dos interessados e onde poderão ser consultadas:

DR. PRUDENTE SAMPAIO

Diretor do Banco Central Brasileiro

DR. ADRIANO LUIZ PEREIRA

Diretor do Banco Central Brasileiro

ALFREDO CORREIA

Diretor da Empresa Carioca S. A.

ALBERTO MARTINS DOS SANTOS

Gerente do Banco Central Brasileiro

DR. RIVADAVIA CORREIA MEYER

Presidente do Banco Comercial e Industrial do Brasil

DR. MARINO MACHADO DE OLIVEIRA

Diretor Superintendente do Banco Central Brasileiro

DR. EDUARDO TRINDADE

Presidente do Banco Comércio e Indústria do Rio de Janeiro

JULIO MATTOS

Presidente do Banco Borges S. A.

DR. J. FIGUEIREDO ROCHA

Presidente do Banco Figueiredo Rocha S. A.

FERNANDO CORREIA RIBEIRO

da firma Correia Ribeiro & Comp.

C. MONTEIRO DE QUEIROZ

Diretor do Banco Figueiredo Rocha S. A.

FRANCISCO SALLES LORENA FERNANDES

Piloto Aviador Militar e Internacional

PRUDENTE SAMPAIO

Piloto Aviador Civil

HUGO BORGES

Piloto Aviador Civil

DR. AURELIO QUINTELA

Médico

ABILIO CORREIA

Despachante Oficial da Alfândega do Rio de Janeiro

DR. GERALDO FREIRE

Médico

LUCIANO M. SEIXAS

Comerciante fundador

DR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Consultor jurídico do I.A.P., ex-secretário do governo do Estado do Amazonas

ANTONIO MAGALHAES BARATA

da Fábrica Brasileira de Cartuchos em S. Paulo

JOSÉ SAMPAIO FREIRE
Comerciante

CEZAR DE MESQUITA SERVA,
Diplomata, ex-interventor federal do Estado de Mato Grosso.

DR. MARIO BOLONHA CAMPOS
Médico

MARIO MAGALHÃES BARATA
Coronel do Exército

EDUARDO ABOUD
Comerciante e Industrial, diretor da Fábrica de Tecidos Santa Isabel, Maranhão

DR. JOSÉ CARLOS MATOS PEIXOTO
Jurisconsulto, prof. da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro e ex-governador do Ceará

BENEDITO AMORIM PARGAS
Diretor presidente da Press-Pargas

DR. JOAQUIM MOURÃO JUNIOR
Advogado

CARLOS DA GAMA
Corretor Bancário

DR. GUILHERME DIAS PRAGA
Secretário da E. F. S. Paulo-Paraná

MIGUEL CAVALIERI
Industrial

ADALBERTO LIMA
Comerciante

JOÃO FREITAS NETO
Comerciante de minérios

DR. ALVARO VARGES
Presidente da Pan-Tecne S. A.

JOSÉ MAGALHÃES RABELLO
Comerciante e capitalista

DR. HUGO RIBEIRO CARNEIRO
Comerciante e capitalista, ex-governador do Acre

JOÃO PEREIRA QUINTELA
Industrial e comerciante

VIDAL RODRIGUES BAIROS
Comerciante

JOHN C. LONG
Ex-superintendente da Light

ANTONIO M. ALVES
Capitalista e comerciante

JOAQUIM CAMPOS FREIRE
Gerente da Companhia City of Improvement de S. Paulo.

NORBERTO FREIRE, auditor
Diretor da Ratio S. A.

(N. 13.510 — 7-12-943 — Cr\$ 1.224,00)
(N. 13.526 — 8-12-43 — Cr\$ 175,40).

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

Sociedade Anônima

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29
DE NOVEMBRO DE 1943

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, na sede do Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A., à rua da Alfândega, trinta e dois, nesta cidade, às dezesseis horas, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, como se verifica pelo livro de presença, o diretor presidente em exercício, Sr. J. Poggi de Figueiredo, declarou instalada a assembléia e pediu que os acionistas escolhessem dentre si aquele que deveria presidir aos trabalhos. Pelos presente foi indicado para presidente da assembléia o Sr. Dr. Osvaldo Trigueiro, o qual aceitou a investidura, agradecendo a distinção que lhe era prestada, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Dr. Nelson Veloso Borges e Dr. Cícero Aranha. O presidente informou que a assembléia, como era do conhecimento dos acionistas, fôra convocada para o fim de deliberar sobre o aumento do capital social e reforma dos estatutos, conforme constava das publicações feitas no *Diário Oficial* de dezoito, vinte e vinte e dois do corrente, e "*Jornal do Comércio*" de dezoito, vinte e vinte e três do mesmo mês, do teor seguinte: "São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia vinte e nove do corrente mês, às dezesseis horas, na sede do Banco Aliança do Rio de Janeiro, S. A., à rua da Alfândega, trinta e dois, afim de deliberar sobre a proposta da Diretoria, para aumento do capital e reforma dos estatutos. De acordo com o disposto no artigo vinte e sete dos mesmos estatutos, só serão permitidas transferências de ações até cinco dias antes da realização da assembléia. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — J. Poggi de Figueiredo, presidente

em exercício. — Cícero Aranha, diretor secretário. — Carlos Cardoso, diretor gerente". A seguir, o presidente disse que a assembléia podia legalmente deliberar sobre os fins da convocação, visto se acharem presentes acionistas, representando mais de dois terços do capital social, e mandou que o primeiro secretário lesse a proposta da Diretoria e o parecer favorável do Conselho Fiscal, assim redigidos: "Aumento do capital social — Exposição da Diretoria — O Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A., é atualmente, em todo o país, um dos raros estabelecimentos de crédito que, com um capital de apenas um milhão de cruzeiros, conseguiu e vem mantendo um nível de operações cada vez mais elevado, como comprova o balanço de outubro findo, que acusa um movimento global de cerca de oitenta e quatro milhões de cruzeiros. O alto conceito de que o Banco desfruta — e que decorre da segura e honesta aplicação dos valores entregues à sua guarda — justifica plenamente a confortadora confiança a que soube impor-se, não só no país como no estrangeiro. É fato evidente, porém, que o atual surto de desenvolvimento econômico tem levado numerosos estabelecimentos bancários do país a aumentar os seus capitais, melhor aparelhando-se para atender às exigências desse desenvolvimento. O Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A., operoso e tradicional estabelecimento de crédito do país, não pode nem deve, segundo julgamos, permanecer indiferente ao movimento progressivo que se observa em nosso meio bancário. Por outro lado, o vulto das transações realizadas em vários Estados da Federação aconselha, e chega mesmo a exigir, a instalação de diversas filiais e agências, tal como, aliás, já foi proposto pela Diretoria, em relação à praça de João Pessoa, Estado da Paraíba, assunto que se acha em andamento nas repartições competentes. É nesta praça mesmo, onde o Banco tem a sua sede, de conveniência dos clientes, como de interesse do próprio Banco, tornar cada vez mais apreciável o volume dos negócios. A consecução de tais objetivos — criação de filiais e agências como expansão de negócios — não se poderia realizar satisfatoriamente com o atual capital da sociedade, o qual já não mais corresponde às necessidades presentes nem ao elevado conceito de que o Banco, muito justamente, desfruta no meio bancário do país. Permitimo-nos, por tais razões, propor a elevação do capital social para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), devendo esse aumento ser processado pela maneira seguinte: 1.º — o art. 5.º dos Estatutos será reformado, afim de estabelecer que o capital seja de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), divididos em cinquenta mil ações nominativas do valor de 200 cruzeiros cada uma; 2.º — Será aberta, pelo prazo de trinta dias, a contar da publicação da ata da assembléia geral no *Diário Oficial*, uma subscrição particular para o aumento proposto, afim de que, dentro dele, os acionistas exerçam o direito de preferência que por lei lhes é assegurado; 3.º — Se, terminado o prazo acima previsto, os atuais acionistas não subscreverem todo o aumento, por força do direito de preferência, será facultada a subscrição dos acionistas que desejarem fazê-lo, dentro de 48 horas após o encerramento daquele prazo, devendo a subscrição ser proporcional ao número de ações que cada um possuir; 4.º — No ato de subscrição os acionistas depositarão cinquenta por cento do valor das ações que subscreverem. O restante será realizado em chamadas parciais, a critério da Diretoria; 5.º — Fica a Diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação do aumento proposto, com observância das formalidades legais, e, bem assim, a promover, por subscrição particular, a integralização do aumento, se isso não fôr conseguido pela forma prevista no item 3.º. Esta é a proposta que vimos apresentar, junto à qual se encontra o parecer do Conselho Fiscal, Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943. — J. Poggi de Figueiredo, presidente em exercício. — Cícero Aranha, diretor secretário. — Carlos Cardoso, diretor gerente". "Parecer do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal do Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A., por seus membros efetivos, abaixo assinados, tomando conhecimento da exposição com que a Diretoria justifica a necessidade da alteração do artigo quinto dos estatutos, para o fim de ser o capital social elevado a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), manifesta-se de pleno acordo com essa alteração porque, se outros argumentos não existissem em favor da proposta, estaria a mesma plenamente justificada pela conveniência da instalação de filiais e agências, providência de real interesse para o desenvolvimento e progresso do estabelecimento. Nessas condições, o Conselho Fiscal manifesta-se favoravelmente ao aumento do capital social e é ainda de parecer que a sua realização deverá processar-se pela forma sugerida na exposição da Diretoria. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943. — Manuel Gomes Morcira. — Pedro Rodrigues Peres. — Antônio Theorga". Concluída a leitura, o presidente submeteu à discussão a proposta de aumento, tendo usado da palavra os acionistas Claudino Veloso Borges e Cícero Aranha, que justificaram a aprovação da mesma, nos termos em que fôra redigida. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra sobre o assunto, o presidente submeteu a votos a proposta da Diretoria, a qual foi unanimemente aprovada. Em seguida, o presidente declarou que se achava sobre a mesa uma proposta de reforma dos estatutos, não só para que fôsse alterado o artigo quinto, por força do aumento do capital ora aprovado, como para a extinção de um dos cargos de diretor gerente e criação de um Conselho Administrativo, devendo, para esse fim, ser reformados os artigos terceiro, quinto, sexto, décimo primeiro, décimo segundo, décimo terceiro, décimo sexto, parágrafo único do artigo décimo sétimo, artigo décimo nono e parágrafo único do artigo vigésimo quarto, conforme constava da proposta elaborada pela Diretoria. Lidas as emendas propostas e confrontadas com os dispositivos atualmente em vigor, foi a matéria submetida à discussão, tendo usado da palavra os acionistas Dr. Manuel Veloso Borges e Sr. Manuel Gomes Morcira. A seguir, foi a proposta submetida à

Volução, artigo por artigo, verificando-se que tôdas as emendas foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes, em virtude do que, os estatutos da sociedade passaram a ter a seguinte redação: "Estatutos do Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A. — Título I — Denominação, objeto, sede e duração — Art. 1.º O Banco Aliança do Rio de Janeiro, Sociedade Anônima, autorizada a funcionar no Brasil, pela Carta Patente n. 479, de 15 de julho de 1926, rege-se pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, pelo decreto-lei n. 3.482, de 9 de abril de 1941, por outras leis em vigor e pelos presentes estatutos. Art. 2.º A Sociedade tem por objeto as operações em geral facultadas aos Bancos pelas leis em vigor, podendo ainda adquirir e vender imóveis e incumbir-se da administração, gestão ou liquidação de interesses ou bens alheios. Art. 3.º A Sociedade tem sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, podendo, entretanto, criar agências ou filiais, a critério da Diretoria e do Conselho Administrativo. Artigo 4.º O prazo da duração da Sociedade é de vinte anos, contados da data de sua carta patente, 15 de julho de 1926, podendo ser prorrogado sucessivamente, observadas as disposições legais vigentes, mediante deliberação da assembleia geral extraordinária convocada para esse fim. Título II — Capital — Ações — Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em cinquenta mil (50.000) ações do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. Parágrafo único. As ações serão sempre nominativas e somente transferíveis a pessoas físicas brasileiras. Art. 6.º O capital da Sociedade poderá ser elevado, mediante deliberação da assembleia geral, na forma prevista pela legislação em vigor. Título III — Exercício social — Art. 7.º A Sociedade procederá, em cada semestre vencido, ao inventário de tôdas as suas operações, bens, ativo e passivo do Banco, cujos dados servirão de base aos balanços. Parágrafo único. Dos lucros líquidos apurados, em cada semestre, será retirada a quota de cinco por cento (5%), para o Fundo de Reserva. Art. 8.º Caberá à assembleia geral fixar, por proposta da Diretoria, o dividendo a ser distribuído aos acionistas, assim como a aplicação do saldo que se verificar, em: a) gratificação aos membros da Diretoria quando o dividendo for superior a seis por cento (6%) ao ano; b) constituição da reserva destinada a aumentar o capital do Banco. Art. 9.º O ano social coincidirá com o ano civil. Artigo 10. Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento no *Diário Oficial*, prescreverão a favor da Sociedade. Título IV — Administração da Sociedade — Art. 11. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de quatro diretores, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário e um gerente, e ainda por um Conselho Administrativo de cinco membros. Art. 12. Os diretores serão eleitos por três anos, ou pelo tempo necessário para completar esse período, podendo ser reeleitos. § 1.º Ao diretor presidente, compete: a) representar a Sociedade em juízo e fora dele; b) nomear procuradores *ad iudicia* e *ad negotia*; c) admitir e dispensar funcionários; d) presidir as reuniões da Diretoria; e) praticar conjuntamente com o diretor gerente, os atos de administração, previstos em lei. § 2.º Ao diretor vice-presidente compete: a) substituir o presidente em suas ausências e impedimentos; b) organizar os relatórios a serem apresentados à assembleia geral; c) desempenhar as atribuições administrativas que lhe forem confiadas pela Diretoria. § 3.º Ao diretor secretário, compete secretariar as reuniões da Diretoria e dar desempenho aos encargos que por esta lhe forem confiados. § 4.º Ao diretor gerente compete a gerência geral dos negócios da Sociedade. Art. 13. Os membros do Conselho Administrativo serão eleitos dentre os acionistas, para um período de três anos, pela mesma assembleia que eleger a Diretoria. Parágrafo único. Ao Conselho Administrativo compete: a) estabelecer a orientação geral dos negócios da Sociedade; b) resolver sobre a criação de filiais e agências; c) autorizar a compra ou venda de bens imóveis; d) aprovar o regimento interno. Art. 14. Os diretores perceberão honorários mensais e mais a gratificação de que trata a letra a do art. 8.º, ambos fixados pela assembleia geral. Art. 15. É de cinquenta ações a caução a que fica obrigado cada um dos diretores, afim de tomar posse do cargo. Artigo 16. O diretor presidente poderá delegar poderes a um ou mais funcionários do Banco, para a prática de atos de gerência, em conjunto com outro diretor, especificando no instrumento de mandato os atos que poderão praticar. Art. 17. Em caso de vaga ocasionada pela renúncia ou falecimento de qualquer dos membros da Diretoria, os membros restantes escolherão o substituto temporário para preencher a até que seja eleito o substituto efetivo e convocarão a assembleia geral para proceder à eleição. Parágrafo único. Em caso de simples impedimento, o substituto eventual será designado pelos demais membros, salvo o disposto na letra a, § 2.º, art. 12 dos Estatutos. Art. 18. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Art. 19. Além dos poderes gerais de administração da Sociedade, terá a Diretoria poderes especiais para a prática dos atos mencionados no art. 119, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, precedendo autorização do Conselho Administrativo. Parágrafo único. Para a prática de tais atos especiais serão sempre indispensáveis três assinaturas, em conjunto, do diretor-presidente e dois outros diretores. Art. 20. A Diretoria reunir-se-á, pelo menos, uma vez por mês, afim de orientar os negócios e serviços do Banco, de modo a garantir o funcionamento normal e uniforme da Sociedade. Título V — Conselho Fiscal — Art. 21. O Conselho Fiscal compor-se-á de seis membros, sendo três efetivos e três suplentes, eleitos anualmente na assembleia geral ordinária, entre acionistas ou pessoas estranhas. Art. 22. Ao Conselho Fiscal competem as atribuições definidas na lei (art. 127, decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940). Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que

os eleger. Art. 23. O Conselho Fiscal reunir-se-á tôdas as vezes que julgar necessário ou quando for convocado pela Diretoria. Tôdas as suas resoluções serão lançadas em ata. Título VI — Das assembleias — Art. 24. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro meses seguintes à terminação do exercício social, para tomada de contas da Diretoria, exame e discussão do balanço e do parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando. Parágrafo único. A assembleia geral ordinária elegerá, nas épocas próprias, os membros da Diretoria e do Conselho Administrativo e os do Conselho Fiscal. Art. 25. A convocação das assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias será feita de conformidade com o que dispõe o art. 88 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 26. A assembleia geral extraordinária reunir-se-á para discutir e deliberar sobre todos os assuntos que lhe forem propostos e especialmente, os que não sejam da competência da Diretoria ou do Conselho Fiscal. Art. 27. Deverá ficar suspensa a transferência das ações da Sociedade, trinta dias antes da reunião da assembleia geral ordinária e cinco dias antes da reunião das assembleias gerais extraordinárias. Art. 28. As assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, serão presididas pelo acionista escolhido pelos presentes, e este convidará dois acionistas para servirem de secretários. Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo contado um voto por ação. Art. 29. No caso do artigo 107 e seu parágrafo primeiro do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, receberá o acionista dissidente o reembolso de suas ações, de acordo com a última cotação das mesmas, verificada da data da reclamação do acionista, na Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos". Declinou, finalmente, o presidente, que estavam preenchidos os fins da assembleia, franquiando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Propôs, então, o acionista Sr. Manuel Gomes Moreira, que a eleição do primeiro Conselho Administrativo somente fosse feita após a aprovação da reforma dos estatutos, em assembleia a ser convocada dentro de trinta dias da publicação do ato respectivo no *Diário Oficial*, fazendo-se a mesma eleição para o tempo restante do mandato em curso. Justificada a proposta e submetida à votação, foi unanimemente aprovada. Não havendo mais quem fizesse uso da palavra, o presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à redação da ata. Reabrindo-se a sessão momentos depois, foi a presente, lida pelo primeiro secretário, que a mandara lavar no livro próprio. Depois de submetida à discussão, foi esta, unanimemente aprovada, indo assinada pela mesa e pelos acionistas que compareceram. Fica ressalvada a entrelinha, que se vê à fôlha vinte — "O Sr. doutor". Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — *Oswaldo Trigueiro*, presidente. — *Nelson Vellozo Borges*, primeiro secretário. — *Cícero Aranha*, segundo secretário. — *Claudino Vellozo Borges*. — *J. Poggi de Figueiredo*, P.p. de Berenice Mindelo Ribeiro Coutinho. — *Oswaldo Trigueiro*. — *Manoel Vellozo Borges*. — *Manoel Gomes Moreira*, P.p. de Virgínio Vellozo Borges. — *Claudino Vellozo Borges*. — *Carlos Cardoso*. — *Antônio Cupertino de Miranda*, P.p. de Renato Ribeiro Coutinho. João Ursulo Filho, Luiz Inácio Ribeiro Coutinho, Flávio Ribeiro Coutinho Sobrinho, Cassiano Ribeiro Coutinho, Odilon Ribeiro Coutinho e Abelardo Ribeiro Coutinho. — *Oswaldo Trigueiro*.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata que está lançada às fls. 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do livro de atas das Assembleias Gerais do Banco Aliança do Rio de Janeiro, Sociedade Anônima, com sede nesta Capital.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — *Nelson Vellozo Borges*, primeiro secretário.

(N. 13.520 — 7-12-43 — Cr\$ 612,00)

THE RIO DE JANEIRO FLOUR MILLS AND GRANARIES, LIMITED

Moinho Inglês

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do balanço desta Sociedade, a fls. 17.859 do *Diário Oficial* n. 281 — Secção I, de 4 do corrente,

Onde se lê:

Passivo

Exigível a curto prazo:

Matriz, conta corrente (libras) 370.914.13.11 a Cr\$ 79,50

Não exigível:

Reserva para desgaste de maquinismos;

Leia-se:

Passivo

Exigível a curto prazo:

Matriz, conta corrente (libras) 370.914.13.11 a Cr\$ 79,50

Não exigível:

Reserva para desgaste de maquinismos.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

A Praça

V. Waquil, devidamente assistida por seu marido, Amin Waquil, vem por meio deste comunicar à praça em geral que, em data de 19-10-43, comprometeram-se a vender seu estabelecimento comercial (armazém), sito à rua Arquias Cordeiro n. 606, livre e desembaraçado de qualquer onus, ao Sr. J. Pildervasser, estabelecimento nesta cidade, à rua Santana n. 68.

Aqueles que se julgarem seus credores, poderão apresentar-se devidamente habilitados, em qualquer dos dois endereços, dentro do prazo estipulado em lei.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1943. — V. Waquil. — Amin Waquil. (Firmas reconhecidas no Cartório do 12.º Ofício).

(N. 13.434 — 4-12-43 — Cr\$ 79,60 — 1 vezes).

S. A. Irmãos Magalhães

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à rua 1.ª de Março n. 51, nesta cidade, no dia 17 de dezembro corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício financeiro terminado em 30 de setembro p. passado e parecer do Conselho Fiscal, deliberando a respeito. Na mesma Assembleia deverão ser eleitos os diretores para o novo período social e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes e fixação de honorários destes, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — Elycio Magalhães. — R. Magalhães, diretores.

(N. 13.449 — 6-12-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Companhia Carbonífera Rio Grandense

(Em liquidação)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, no dia 15 do corrente, às 15 horas, afim de resolverem sobre uma proposta da diretoria relativa à cessão de direitos à indenização pelo torpedeamento de unidades da sua frota.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Os liquidantes: José Martinelli. — Mario d'Almeida. — Antonio Ferraz.

(N. 13.470 — 6-12-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Construtora Gurgel Dantas S. A.
(em organização)

ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE

São convidados os senhores subscritores de ações da sociedade em organização, a comparecer à Assembleia Geral de Constituição, a realizar-se no dia 16 do corrente mês, às 13 horas, à avenida Almirante Barroso n. 97, 4.º andar, sala 409, nesta capital, afim de tomar conhecimento do laudo de avaliação dos bens, coisas e direitos que entram para a formação do capital social, deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade, bem como para a eleição de sua primeira diretoria e conselho fiscal, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — José Gurgel Dantas, incorporador.

(N. 13.463 — 6-12-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Instrumentos de Controle

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 251, 9.º andar, sala 906, às 14 horas do dia 16 de dezembro próximo para deliberar sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais que lhes será apresentada pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — William Paul Smith, vice-presidente.

(N. 13.452 — 6-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Usinas Santa Luíza S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 14 horas, do dia 24 do corrente, em sua sede à avenida Pedro Segundo n. 329, nesta Capital, afim de elegerem a Diretoria para o quadriênio a se iniciar em janeiro de 1944.

De conformidade com os estatutos, os Srs. acionistas deverão depositar suas ações com antecedência mínima de três dias da data da Assembleia, no escritório da Sociedade.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Carlos Pinto Monteiro, diretor-presidente. — Antônio Gavinho Vianna, diretor-comercial.

(N. 13.490 — 7-12-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A.

Aviso aos Srs. acionistas

A Diretoria do Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A., cumprindo deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29-11-43 e que resolveu fosse o Capital social aumentado de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) em ações nominativas de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, convida os Srs. acionistas a exercerem o direito de preferência para a subscrição das novas ações, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar de 8 de dezembro corrente — data da publicação no Diário Oficial, da ata da Assembleia de 29-11-43 — e a terminar em 8 de janeiro próximo futuro, quando expirará o direito assegurado em lei.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1943. — J. Poggi de Figueiredo, presidente em exercício. — Cícero Aranha, diretor-secretário. — Carlos Cardoso, diretor-gerente.

(N. 13.521 — 7-12-43 — Cr\$ 204,00 — 5 vezes).

A Praça

Bancos, fornecedores, farmacêuticos e droguitas, à classe médica e a quem interessar possa.

Laboratório Heclan Ltda., desta praça, comunica a todos os seus amigos, fornecedores e fregueses que, em 6 de dezembro de 1943, por escritura pública, operou-se ao distrato social, retirando-se da firma, amigavelmente, pago e satisfeito de todos os seus haveres, o sócio Heitor José Pasquinielli, que deu e recebeu plena e geral quitação. Assumiu o ativo e o passivo, o sócio remanescente, farmacêutico Agrício Lemos Furtado, que na mesma escritura constituiu nova sociedade, que continuará a girar sob a mesma razão social de Laboratório Heclan Ltda.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — De acordo: Heitor José Pasquinielli.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1943. — Laboratório Heclan Limitada. — Agrício Lemos Furtado, sócio-gerente.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 13.511 — 7-12-43 — Cr\$ 27,50)

Administração do Porto do Rio de Janeiro

AVISO

Comunico aos Srs. Importadores em geral que, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, entrarão em vigor, no porto desta Capital, a partir do próximo dia 10 do corrente inclusive, os dispositivos do decreto-lei n. 5.994, de 16 de novembro p. passado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1943. — F. B. Gallotti, superintendente.

Visto: Antonio de Souza Aguiar Filho, chefe da Seção de Comunicações.

(N. 13.485 — 7-12-43 — Cr\$ 20,40)

Editorial Peixoto S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Editorial Peixoto S. A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 17 do corrente, às 15 horas, na sede social à rua Araújo Porto Alegre n. 56, sala 13, afim de deliberarem sobre o preenchimento de vagas na Diretoria e alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1943. — Paulo Peixoto, diretor-superintendente.

(N. 13.519 — 7-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Declaração

George Henry Koons, de nacionalidade de Norte Americana, residente à rua Visconde de Pirajá n. 3, apart. 73, declara ter extraviado a carteira de estrangeiro modelo 19, n. 117.043 emitida nesta capital.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1943. — George Henry Koons.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).

(N. 13.500 — 7-12-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Administradora Lamart, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 15 do corrente às 14 horas, à rua Frel Caneca ns. 79-81 afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, referente a aumento de capital.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — Francisco José Lopes, diretor-superintendente. — Joaquim Machado, diretor-secretário.

(N. 13.518 — 7-12-43 — Cr\$ 40,80 — 2 vezes).

União dos Viajantes Comerciais do Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o disposto nos artigos 60 e 61 do Estatuto Social, são convocados, para os fins do art. 62, do mesmo Estatuto, os senhores associados das categorias de Fundadores, Contribuintes e Beneméritos, que se encontrem quites com os cofres sociais, bem como os Remidos, a comparecerem à reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 (vinte e um) do corrente mês de dezembro, às 20 (vinte) horas, na sede social, à avenida Mem de Sá n. 247, 1.º andar (Edifício UVCB), a qual terá como ordem do dia:

Eleição dos 50 (cinquenta) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, para comporem a Assembleia Deliberativa, que terá de funcionar no triênio compreendido entre 1 de janeiro de 1944 e 31 de dezembro de 1946.

Rio de Janeiro, Secretaria da União dos Viajantes Comerciais do Brasil, 8 de dezembro de 1943. — Pela diretoria: Francisco das Dóres Gonçalves, secretário Geral.

(N. 13.499 — 7-12-43 — Cr\$ 40,80)

Sociedade Anônima Ch. C.

Richardson

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas convocados para a Assembleia Geral Ordinária, que para os fins legais e na forma dos estatutos sociais se realizará na sede social da Companhia, à rua Uruguiana n. 118, no dia 17 de dezembro, às 15 horas.

Rio de Janeiro, dezembro de 1943. — S. A. Ch. C. Richardson — Leonard Palmer, diretor.

(N. 13.513 — 7-12-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Sociedade Brasileira de Agronomia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. Presidente desta Sociedade, ficam convidados todos os sócios quites, para tomarem parte na Assembleia Geral Extraordinária, em 2.ª convocação, no dia 10 do corrente mês; às 17 horas, no salão de Conferência do Ministério da Agricultura.

A ordem do dia consta unicamente de uma proposta assinada por 40 % de sócios quites, propondo 2 nomes para sócios honorários classe A, desta Sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1943. — Ulysses Cavalcanti de Mello, 1.º secretário.

(N. 13.493 — 7-12-43 — Cr\$ 23,50)

Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Neptuno S. A.

Chamada de capital

Ficam convidados os acionistas da Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Neptuno S. A. a efetuar o pagamento de 20 % (vinte por cento) do valor de suas ações, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no escritório da Companhia, à rua do Mercado n. 12, 1.º andar, entre 13 e 17 horas, todos os dias úteis, exceto aos sábados, dias em que serão atendidos das 9 às 13 horas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1943. — I. R. Pesca e Conservas Neptuno S. A. — Roberto Moura. — Vicente de Carvalho Vieira, diretores.

(N. 13.515 — 7-12-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas das Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 16 de dezembro de 1943, na sede social à rua Beneditinos n. 17, 2.º andar, nesta capital, e deliberarem sobre a retificação da ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de junho de 1943, relativamente à remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1943. — Otto Mattheis, presidente.

(N. 13.507 — 7-12-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

A Praça

Bancos, fornecedores, farmacêuticos e droguitas, à classe médica e a quem interessar possa:

Heitor José Pasquinielli, ex-sócio da firma Laboratório Heclan Ltda., desta praça, comunica a seus amigos, fornecedores e fregueses que, em 6 de dezembro de 1943, retirou-se amigavelmente dessa firma, dando e recebendo plena e geral quitação, e ficando o ativo e o passivo da sociedade a cargo da própria firma, que continuará a operar com o sócio remanescente Agrício Lemos Furtado, como sócio gerente. Oportunamente procurará o signatário, seus amigos e clientes para colocar a seu dispor a nova indústria que está organizando à rua Frel Caneca n. 142, as conceituadas especialidades farmacêuticas, até aqui manipuladas pelo Laboratório Heclan, e que passaram, pelo mesmo documento de distrato, à sua plena propriedade que são as seguintes:

Ritmoncuran — Imunipan — Bacilisan — Digastrol — Neo-Nibion — Neo-Sulfagline — Panefron — Algottil — Rinotil — Visotil — Larintil — Tiosalil — Valcinosam — Sanotil.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Heitor José Pasquinielli

De acordo — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Laboratório Heclan Limitada. — Agrício Lemos Furtado, sócio-gerente.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 13.512 — 7-12-43 — Cr\$ 39,80)

ANÚNCIOS

Codora S. A.**(Companhia Incorporadora, Comercial e Agrícola)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Convocação

São convocados os Srs. acionistas da Cia. Incorporadora, Comercial e Agrícola — CODORA — para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à avenida Almirante Barroso, número 91, 5.º andar, salas 504-508. — Essa assembléia terá por fim conhecer do pedido de demissão dos Srs. Conselheiros e suplentes, em razão de considerarem extinto seu mandato, a partir de 9 de novembro do presente ano, nos termos do art. 124 do decreto-lei número 2.627, de 1940, que prescreve a eleição anual do Conselho Fiscal, de vez que foram impossosados em igual data de 1942 e a Assembléia Geral Ordinária só se realizará em abril de 1944.

Ordem do dia: Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o período até abril de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — *Quintino Bocayura Neto*, diretor-presidente. — *Julio Cesar Covello*, diretor-gerente. — *Ubuajara Indio da Costa*, diretor-tesoureiro.

(N. 13.423 — 3-12-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Banco Português do Brasil, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas do Banco Português do Brasil, Sociedade Anônima, para uma Assembléia Geral Extraordinária que se reunirá no dia 14 do corrente mês, às 16 horas, na sede social à rua da Candelária n. 24 e que terá por objeto:

1.º) Exame e aprovação dos atos relativos ao aumento do capital social, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 23 de agosto, e da consequente modificação dos estatutos;

2.º) Exame e votação de uma proposta da Diretoria sobre a participação das novas ações nos lucros do segundo semestre.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — O Conselho Administrativo: *Ernesto G. Fontes*. — *Antonio Leite Garcia*. — *Raymundo O. de Castro Maya*. — *Evairisto M. de Novaes*. — *Alberto de Faria Filho*. — *Ruy Lowndes*. — *Genesio Pires*.

(N. 13.420 — 3-12-43 — Cr\$ 112,20 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19 n. 320.403.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — *Tito Adalberto Batista Serra*. (Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 13.437 — 4-12-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, de n. 164.324 do S. R. E.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — *Albano Rodrigues Campinho*. (Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 13.478 — 6-12-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imóveis S. A.

Rua da Quitanda n. 97, 1.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem no dia 14 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 97, 1.º andar, para deliberarem e votarem o que necessário for para colocar os estatutos dentro das exigências das leis que atualmente regem as sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — *Cia. Bras. de Constr. Administ. e Imóveis* — *Vitorio Cluffo*, diretor-gerente. (Firma reconhecida no Cartório do tabelião F. Wérneck).

(N. 13.445 — 4-12-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Declaração

A abaixo assinada Emília Gonçalves Lento, portuguesa, casada, residente à rua 2 de Fevereiro n. 228, chegada ao Brasil, pela última vez em 1940, declara para fins de direito ter perdido sua certidão de idade, atestado de saúde e vacina.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — *Emília Gonçalves Lento*. (Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 13.433 — 4-12-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Banco Regional (Sociedade Anônima)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Conforme o art. 89, do decreto-lei número 2.627, do ano de 1940, convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, no próximo dia 17 de dezembro, às 15 horas, afim de deliberarem sobre proposta dos diretores, os quais pedem que se lhes concedam poderes permanentes durante prazo indeterminado, para vender, onerar ou alienar, sob qualquer título, bens imóveis incorporados ao patrimônio da sociedade.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — O diretor-gerente: *João de Rezende Tostes*. — O diretor-secretário: *José Monteiro de Rezende*.

(N. 13.469 — 6-12-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

A Praça**COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE LARANJAS DE NOVA IGUAÇU**

Comunica que a partir desta data deixou de ser seu diretor-comercial o senhor José Baroni, tendo sido nomeado em substituição o Sr. Amadeu Antônio Ferreira.

Nova Iguaçu, 1 de dezembro de 1943 — Pela comissão executiva — *Edgard Simões Corrêa*, presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 13.426 — 4-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Indústria Papéis e Cartonagem

A Diretoria avisa aos Srs. acionistas que se acha à disposição dos mesmos na Caixa da sua Agente Geral, Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo, à rua Florêncio de Abreu, 210, São Paulo, das 14 às 17 horas, o dividendo Cr\$ 5,00 por ação autorizado pela Assembléia Geral Ordinária, realizada em 20 de agosto de 1943.

São Paulo, 30 de novembro de 1943. — P. P. Companhia Indústria Papéis e Cartonagem — A diretoria: *Gerald S. Cilliano*. — *Carlos Bailly*.

(N. 13.415 — 3-12-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Empresa Láurea de Administração S. A. (E. L. A. S. A.)**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO****(Segunda convocação)**

Não se tendo realizado, por falta de número, a Assembléia Geral de Constituição marcada para o dia 1 deste mês, convocamos os Srs. subscritores do capital social da Empresa Láurea de Administração S. A. para outra, a realizar-se no próximo dia 15, às 17 horas, no largo da Carioca n. 5, 8.º andar, sala 820, nesta Capital, afim de resolverem sobre a constituição definitiva desta sociedade anônima, aprovação do projeto dos Estatutos já por todos assinado, eleição de sua primeira diretoria e do conselho fiscal.

Outrossim, avisamos que, nos termos da lei, depositamos no Banco Zagari Ltda., a 3 do corrente, a importância de Cr\$ 52.500,00, total dos 15 % recebidos em 29 e 30 de novembro último, conforme recibos em poder dos Srs. subscritores.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — *Albano Alexandre de Barros Leal*. — *Eugênio Luiz Caruso*, fundadores.

(N. 13.431 — 4-12-43 — Cr\$ 101,00 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

A Praça

A Garage José Maurício Limitada, com sede nesta Capital à rua do Núncio n. 54, comunica à Praça que, durante o impedimento do gerente efetivo Sr. Joaquim Pinheiro Sampaio, será o referido cargo exercido pelo sócio senhor José Maria dos Santos Veiga, ao qual são conferidos todos os poderes.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943. — *Garage José Maurício Limitada* — *José Maria dos Santos Veiga*. — *Joaquim Pinheiro Sampaio*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 13.443 — 4-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

S. A. Irmãos Magalhães**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à rua 1.º de Março n. 51, no dia 17 de dezembro corrente, às 17 horas, afim de tomarem conhecimento de proposta de reforma dos estatutos e aumento de capital da Sociedade com exposição justificativa e parecer do Conselho Fiscal a respeito.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — *Elydio Magalhães*. — *R. Magalhães*, diretores.

(N. 13.450 — 6-12-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Banco Econômico do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aviso aos acionistas**

São convidados os Srs. acionistas do Banco Econômico do Brasil S. A. a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 15 de dezembro às 16 horas na sede social, à rua 1.º de Março n. 13, com a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos estatutos, no sentido de ser prorrogado o prazo de duração desta sociedade.

A reforma em questão foi proposta pela Diretoria e obteve parecer favorável do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — *Arlio Mazzei*. — *Camilo Altino Filho*. — *Renato de Amorim Pereira da Silva*, diretores.

(N. 13.414 — 3-12-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Pavimentadora Industrial S. A.

Levamos ao conhecimento de quem possa interessar que foram cumpridas junto ao Banco do Comércio S. A., as exigências a que se refere o decreto-lei n. 5.956, referentes ao aumento de Capital desta Companhia.

Pavimentadora Industrial S. A. — A diretoria: *P. Pisani Perrone*, diretor.

(N. 13.438 — 4-12-43 — Cr\$ 27,50 — 3 vezes).

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40